

Índice

| | |
|---|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA | 6 |
| RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2017 | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA | 6 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021-PMAP/MA | 6 |
| EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 9 |
| PORTARIA Nº 253, DE 01 DE MARÇO DE 2021. | 10 |
| PORTARIA Nº 254, DE 11 DE MARÇO DE 2021. | 10 |
| PORTARIA Nº 255, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 11 |
| PORTARIA Nº 256, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 11 |
| PORTARIA Nº 257, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 11 |
| PORTARIA Nº 258, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 11 |
| PORTARIA Nº 259, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 12 |
| PORTARIA Nº 260, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 12 |
| PORTARIA Nº 261, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 12 |
| PORTARIA Nº 262, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 12 |
| PORTARIA Nº 263, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 13 |
| PORTARIA Nº 264, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 13 |
| PORTARIA Nº 265, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 13 |
| PORTARIA Nº 267, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 13 |
| PORTARIA Nº 268, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 14 |
| PORTARIA Nº 269, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 14 |
| PORTARIA Nº 270, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 14 |
| PORTARIA Nº 271, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 15 |
| PORTARIA Nº 272, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 15 |
| PORTARIA Nº 273, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 15 |
| PORTARIA Nº 274, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 15 |
| PORTARIA Nº 275, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 16 |
| PORTARIA Nº 276, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 16 |
| PORTARIA Nº 277, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 16 |
| PORTARIA Nº 278, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 16 |
| PORTARIA Nº 279, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 17 |
| PORTARIA Nº 280, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 17 |
| PORTARIA Nº 281, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 17 |
| PORTARIA Nº 282, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 17 |
| PORTARIA Nº 283, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 18 |
| PORTARIA Nº 284, DE 01 DE ABRIL DE 2021. | 18 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS | 18 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP | 18 |
| EDITAL 04/2021 - IPA | 23 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES | 27 |
| ATO DE ANULAÇÃO - PROC.: 43/21 - TP Nº 001/21-CPL - A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA | 27 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 27 |
| AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO | 27 |
| ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO | 27 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA | 28 |
| EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021. | 28 |
| EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2021. | 29 |
| EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021. | 30 |
| LEI MUNICIPAL Nº431, DE 27 DE ABRIL DE 2021 | 31 |
| LEI MUNICIPAL Nº 432, DE 27 DE ABRIL DE 2021 | 35 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 37 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 | 37 |
| RETIFICAÇÃO CONTRATO 236-21 | 41 |
| PORTARIA Nº 015/2021 - SEMED | 41 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 41 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA | 41 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA | 41 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA | 42 |

| | |
|--|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA | 42 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI | 42 |
| AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 | 42 |
| AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 | 42 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE | 43 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02042021.13.042021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021 | 43 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA | 43 |
| DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP. Nº 013/2021 | 43 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 43 |
| PORTARIA Nº 333, DE 28 ABRIL DE 2021. | 43 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | 51 |
| AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº023/2021. | 51 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA | 51 |
| EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021/CPL | 51 |
| EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021/CPL | 51 |
| EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021/CPL | 51 |
| EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021 | 51 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 | 52 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 | 52 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 | 52 |
| ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 | 52 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 59 |
| RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021 | 59 |
| EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.15.012/2021 | 59 |
| EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001.0104221.11.0052021 | 59 |
| EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.2604.2021.13.1.002/2021 | 59 |
| EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 002.2604.2021.13.1.002/2021 | 59 |
| EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 003.2604.2021.13.1.002/2021 | 60 |
| EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 004.2604.2021.13.1.002/2021 | 60 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO | 60 |
| AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 009/2021 | 60 |
| AVISO DE DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028 / 2021 | 60 |
| AVISO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 028 / 2021 | 60 |
| AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PE (SRP) 009/2021 | 61 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS | 61 |
| LEI Nº 143 DE 26 DE ABRIL 2021 | 61 |
| LEI Nº 144 DE 26 DE ABRIL DE 2021. | 61 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA | 62 |
| COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 | 62 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 62 |
| DECRETO Nº 077/2021 | 62 |
| DECRETO Nº 078/2021 | 62 |
| DECRETO Nº 079/2021 | 62 |
| DECRETO Nº 080/2021 | 63 |
| DECRETO Nº 081/2021 | 63 |
| LEI Nº 393/2021 | 63 |
| LEI Nº 394/2021 | 63 |
| PORTARIA Nº 249/2021 | 64 |
| PORTARIA Nº 250/2021 | 64 |
| PORTARIA Nº 251/2021 | 64 |
| PORTARIA Nº 252/2021 | 64 |
| PORTARIA Nº 253/2021 | 64 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | 65 |
| AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP/CPL/PML. | 65 |
| DECRETO Nº 015 DE 27 DE ABRIL DE 2021 | 65 |
| PORTARIA N. 131/2021 - GAB-PML | 65 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR | 66 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 | 66 |
| PORTARIA Nº 083/2021- GABPREFMIRA | 66 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO | 66 |
| EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO | 66 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ADM/PP-007.01/2021 | 66 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SEMAS/PP-007.01/2021 | 67 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SEMED/PP-007.01/2021 | 67 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SEMUS/PP-007.01/2021 | 68 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 | 68 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEMUS/PE-001/2021 | 68 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEMUS/PE-001/2021 | 69 |

| | |
|---|-----|
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEMUS/PE-001/2021 | 69 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII | 70 |
| RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. | 70 |
| RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. | 70 |
| DECRETO Nº 024 DE 26 DE ABRIL DE 2021 | 70 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA | 73 |
| DECRETO Nº. 148, DE 1º DE MARÇO DE 2021. | 73 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO | 73 |
| TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2604.001/2021 | 73 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO | 73 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 | 73 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 | 77 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO | 83 |
| DECRETO Nº 018/2021 | 83 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER | 84 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 | 84 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 | 88 |
| AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 | 93 |
| AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 | 93 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 94 |
| PORTARIA Nº 124, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 | 94 |
| PORTARIA Nº 125, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 94 |
| PORTARIA Nº 126, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 95 |
| PORTARIA Nº 127, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 95 |
| PORTARIA Nº 128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 95 |
| PORTARIA Nº 129, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 95 |
| PORTARIA Nº 130, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 95 |
| PORTARIA Nº 131, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 96 |
| PORTARIA Nº 132, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 96 |
| PORTARIA Nº 136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 96 |
| PORTARIA Nº 137, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 96 |
| PORTARIA Nº 149, DE 23 DE MARÇO DE 2021 | 97 |
| PORTARIA Nº 150, DE 23 DE MARÇO DE 2021 | 97 |
| PORTARIA Nº 151, DE 23 DE MARÇO DE 2021 | 97 |
| PORTARIA Nº 152, DE 23 DE MARÇO DE 2021 | 97 |
| PORTARIA Nº 179, DE 23 DE ABRIL DE 2021 | 98 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE | 98 |
| EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 003/1021. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2021 | 98 |
| EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 003/1021. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2021 | 98 |
| EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 003/1021. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2021 | 98 |
| EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 003/1021. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2021. | 98 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 0016/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021. | 99 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 0017/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021. | 102 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO | 105 |
| DECRETO Nº 018/2021 | 105 |
| PORTARIA Nº 078/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021. | 108 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA | 109 |
| CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PMT | 109 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 - PMT | 109 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS | 109 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 007.2021 | 109 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR | 111 |
| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 | 111 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS | 112 |
| AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021/CPL | 112 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/CPL | 113 |
| RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 | 113 |
| RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS ELIMINADOS - PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 | 117 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES | 118 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 | 118 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 | 118 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 | 119 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/009/DL//2021. | 119 |
| EXTRATO DE DISPENSA Nº DL 009/2021, PROCESSO Nº 02/09/2021 | 119 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS | 119 |
| RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 | 119 |
| RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 | 120 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021 | 121 |

| | |
|---|-----|
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021 | 121 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021 | 121 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021 | 121 |
| PORTARIA Nº 123, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 121 |
| PORTARIA Nº 124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 122 |
| PORTARIA Nº 125, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 122 |
| PORTARIA Nº 126, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 122 |
| PORTARIA Nº 127, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 122 |
| PORTARIA Nº 128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 123 |
| PORTARIA Nº 129, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 123 |
| PORTARIA Nº 130, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 123 |
| PORTARIA Nº 131, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 123 |
| PORTARIA Nº 132, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 124 |
| PORTARIA Nº 133, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 124 |
| PORTARIA Nº 134, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 124 |
| PORTARIA Nº 135, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 124 |
| PORTARIA Nº 136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 125 |
| PORTARIA Nº 137, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 125 |
| PORTARIA Nº 138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 125 |
| PORTARIA Nº 139, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 125 |
| PORTARIA Nº 140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 126 |
| PORTARIA Nº 141, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 126 |
| PORTARIA Nº 142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 126 |
| PORTARIA Nº 143, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 126 |
| PORTARIA Nº 144, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 127 |
| PORTARIA Nº 145, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 127 |
| PORTARIA Nº 146, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 127 |
| PORTARIA Nº 147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 127 |
| PORTARIA Nº 148, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 127 |
| PORTARIA Nº 149, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 128 |
| PORTARIA Nº 150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 128 |
| PORTARIA Nº 151, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 128 |
| PORTARIA Nº 152, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 128 |
| PORTARIA Nº 153, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 129 |
| PORTARIA Nº 154, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 129 |
| PORTARIA Nº 155, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 129 |
| PORTARIA Nº 156, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 129 |
| PORTARIA Nº 157, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 130 |
| PORTARIA Nº 158, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 130 |
| PORTARIA Nº 159, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 130 |
| PORTARIA Nº 160, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 130 |
| PORTARIA Nº 161, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 131 |
| PORTARIA Nº 162, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 131 |
| PORTARIA Nº 163, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 131 |
| PORTARIA Nº 164, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 131 |
| PORTARIA Nº 165, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 132 |
| PORTARIA Nº 166, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 132 |
| PORTARIA Nº 167, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 132 |
| PORTARIA Nº 168, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 132 |
| PORTARIA Nº 169, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 133 |
| PORTARIA Nº 170, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 133 |
| PORTARIA Nº 171, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 133 |
| PORTARIA Nº 172, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 133 |
| PORTARIA Nº 173, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 134 |
| PORTARIA Nº 174, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 134 |
| PORTARIA Nº 175, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 134 |
| PORTARIA Nº 176, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 134 |
| PORTARIA Nº 177, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 135 |
| PORTARIA Nº 178, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 135 |
| PORTARIA Nº 179, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 135 |
| PORTARIA Nº 180, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 135 |
| PORTARIA Nº 181, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 136 |
| PORTARIA Nº 182, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 136 |
| PORTARIA Nº 183, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 136 |
| PORTARIA Nº 184, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 136 |
| PORTARIA Nº 185, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 137 |
| PORTARIA Nº 186, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 137 |
| PORTARIA Nº 187, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 137 |
| PORTARIA Nº 188, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | 137 |
| PORTARIA Nº 189, DE 31 DE MARÇO DE 2021 | 138 |



| | |
|---|-----|
| PORTARIA Nº 190, DE 01 DE ABRIL DE 2021 | 138 |
| PORTARIA Nº 191, DE 13 DE ABRIL DE 2021 | 138 |
| PORTARIA Nº 192, DE 13 DE ABRIL DE 2021 | 138 |
| PORTARIA Nº 193, DE 13 DE ABRIL DE 2021 | 139 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2017

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2017

ONDE SE LIA:

REF.: Processo Administrativo n.º 008/2021 - Processo de Despesa nº 06/2017-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria de Educação - **OBJETO:** “contratação de imóvel , para atender as demandas da Administração Pública Municipal”.

- **VALOR: R\$ 20.004,00** (vinte mil e quatro reais)

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria:

Projeto de Atividade:

Elemento de despesa:

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcântara** pela **CONTRATANTE**, representada por **Grethe Magnolia Martins França**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 14 de Abril de 2021.

Unidade Orçamentária: 0213

Projeto de Atividade: 08.241.0138.2079.0000

Elemento de despesa: 33903600

Fonte de Recurso:01

LÊ SE:

REF.: Processo Administrativo n.º 008/2021 - Processo de Despesa nº 06/2017-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria de Educação - **OBJETO:** “contratação de imóvel , para atender as demandas da Administração Pública Municipal”.

- **VALOR: R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria:

Projeto de Atividade:

Elemento de despesa:

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcântara** pela **CONTRATANTE**, representada por **Grethe Magnolia Martins França**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 14 de Abril de 2021.

Unidade Orçamentária: 0213

Projeto de Atividade: 08.241.0138.2079.0000

Elemento de despesa: 33903600

Fonte de Recurso:01

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 7acc935ee5f9804fea61cfd7f6320e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021-PMAP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021-PMAP/MA

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 11/2021 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE:** registrar os preços dos materiais propostos pela empresa DJ COMERÇIO E SERVIÇOS LDTA, inscrita no CNPJ: CNPJ Nº 27.720.913/0001-39, Insc. Estadual nº 12.686.313-0, localizada da na Rua Capitao Hamilton Lustosa, Nº 16089, Santa Cruz, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000, representada pelo Sr. JEFERSSON GONÇALVES LOPES, RG Nº 6207805 SSP/GO e CPF Nº 031.921.473-77, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de higiene e limpeza e termômetro digital, de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 07/2021 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 11/2021 - PMAP-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e

representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada fornecer os materiais contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018 e Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedoradora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedoradora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa da Fornecedoradora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da Fornecedoradora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº PRESENCIAL Nº 07/2021 - PMAP-MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Alto Parnaíba-MA, 28 de Abril de 2021.

Presidente da CPL

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal - Alto Parnaíba-MA

DJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ Nº 27.720.913/0001-39
JEFERSSON GONÇALVES LOPES,
RG Nº 6207805 SSP/GO e CPF Nº 031.921.473-77

ANEXO ÚNICO DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021-PMAP-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021- PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 -PMAP-MA
Vigência da Ata: 12 (doze) meses**

Razão social: DJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/MF: CNPJ Nº 27.720.913/0001-39
 Endereço: Rua Capitão Hamilton Lustosa, Nº 16089, Santa Cruz, Alto Parnaíba - MA.
 Contatos: (99) 9677 3810
 Representante: JEFERSSON GONÇALVES LOPES, RG Nº 6207805 SSP/GO e CPF Nº 031.921.473-77

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. Total | Valor R\$ Unitário | Total |
|------|---|-------|-----------------|--------------|--------------------|------------|
| 1 | Ácido muriático a 16% com 1000ml embalagem em plástico resistente c/ tampa de vedação com validade de um ano. | UND | NUTRILAR | 619 | 5,30 | 3.280,70 |
| 2 | Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio, cloro ativo líquido de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50 densidade de 1,20 a 1,1, cor incolor, conteúdo no rótulo e especificação: multiuso, de 2 L. | UND | DULAGO | 7800 | 5,06 | 39.468,00 |
| 3 | Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio, cloro ativo líquido de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50 densidade de 1,20 a 1,1, cor incolor, conteúdo no rótulo e especificação: multiuso, de 1 L. | UND | DULAGO | 7500 | 3,00 | 22.500,00 |
| 4 | Alcool gel 92,8% para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 500ml. | UND | SOL | 1.847 | 5,90 | 20.573,30 |
| 5 | Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/plástico com 400ml. | UND | ECONOMICA | 2.719 | 8,20 | 22.295,80 |
| 6 | Avental plástico tamanho 44X55 | UND | ANATEX | 335 | 6,00 | 2.610,00 |
| 7 | Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encosto da alça de aço zincado contendo no corpo a marca do fabricante, capacidade de 8 litros | UND | LUMAR | 367 | 10,80 | 3.963,60 |
| 8 | Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encosto da alça de aço zincado contendo no corpo a marca do fabricante, capacidade de 20 litros | UND | LUMAR | 352 | 18,00 | 6.336,00 |
| 9 | Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encosto da alça de aço zincado contendo no corpo a marca do fabricante, capacidade de 15 litros | UND | LUMAR | 352 | 7,95 | 2.798,40 |
| 10 | Cera líquida, cor incolor, acabamento acrílico, auto-brilho, amoníaco, pronto uso, composição a base de água, características aplicação limpeza de pisos, produto saneante justificado na anvisa em embalagem de 750 ml. | UND | QUIBRILHO | 487 | 4,45 | 2.167,15 |
| 11 | Lixeira plástica telada comum, com capacidade para 20 litros. | UND | PLASUTIL | 544 | 5,45 | 2.964,80 |
| 12 | Lixeira plástica com tampa acionada a pedal, com capacidade para 8 litros. | UND | PLASUTIL | 529 | 36,55 | 19.334,55 |
| 13 | Lixeira plástica com tampa comum para pia, com capacidade para 7 litros. | UND | PLASUTIL | 615 | 14,50 | 8.917,50 |
| 14 | Coador de pano pi café com haste de ferro | UND | LUMAR | 218 | 2,70 | 588,60 |
| 15 | Capo descartável 180ml, pacote com 100 unidades | pac | COPOBRAS | 38025 | 4,10 | 155.902,50 |
| 16 | Capo descartável 250ml, pacote com 100 unidades | pac | COPOBRAS | 34200 | 5,10 | 174.420,00 |
| 17 | Capo descartável pi café - 50ml, pacote com 100 unidades | pac | COPOBRAS | 9900 | 3,20 | 31.680,00 |
| 18 | Desinfetante, de uso geral com alto poder bactericida / germicida à base de quaternário de amônio, teor de ativos: 2,5 - 3,5%, fragrâncias variadas em embalagem de 1 L. | UND | DULAGO | 9662 | 3,55 | 20.100,10 |
| 19 | Desinfetante, de uso geral com alto poder bactericida / germicida à base de quaternário de amônio, teor de ativos: 2,5 - 3,5%, fragrâncias variadas em embalagem de 2 L. | UND | DULAGO | 7290 | 5,95 | 43.375,50 |
| 20 | Detergente líquido, composição: tenso ativos anfílicos, coadiuvante, preservantes, componentes ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais contém tenso ativo biodegradável, frasco com 500 ml. | UND | DI | 7500 | 1,75 | 13.125,00 |
| 21 | Escova para limpeza, tipo lava roupas de uso doméstico com base de madeira ou plástico e cerdas em nylon. | UND | CONDOR | 375 | 2,50 | 937,50 |
| 22 | Escova sanitária plástica, cerdas brancas, resistente e durável, com suporte. | UND | CONDOR | 427 | 7,75 | 3.309,25 |
| 23 | Espander com cerdas finas em polipropileno e cabo de madeira plastificada. Facilita a extração de pó, é durável e pode ser lavado. | UND | MARIA | 157 | 26,00 | 4.082,00 |
| 24 | Esponha de liã de aço, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote com 08 unidades. | UND | ASSOLAN | 11250 | 14,00 | 157.500,00 |
| 25 | Esponha dupla face, para limpeza, uma face de esponja densa, outra face em esponja macia, tenso ativos anfílicos, formato retangular anatômico, abrasivo, antibactericida, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. | UND | IM | 3300 | 0,65 | 2.145,00 |
| 26 | Filme PVC em rolo 28cm x 30m | UND | NYDA | 352 | 5,55 | 1.953,60 |
| 27 | Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante | UND | MICROFIBRA | 2719 | 2,90 | 7.885,10 |
| 28 | Guardanapo de papel, folha simples, medida aproximada de 22 x 22 cm, pacote com 50 unidades. | UND | MALU | 3300 | 1,65 | 5.445,00 |
| 29 | Impulador em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, a base d'água, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registrado no ministério de saúde. | UND | BAYGON | 600 | 10,85 | 6.510,00 |
| 30 | Inseticida descartável com duração longa de até 3.000 chamas, pré-ajustável, tamanho G | UND | BIC | 262 | 3,93 | 1.029,66 |
| 31 | Limpador para vidros, composição: Tensoativo anfíotico, tensoativo não iônico, álcool,éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ml. | UND | AZULIN | 1125 | 6,10 | 6.862,50 |
| 32 | Impulador de uso geral (multiuso) em embalagem plástica com 500ml | UND | VEJA | 1444 | 4,90 | 7.075,60 |
| 33 | Impulador instantâneo desengormentador em embalagem plástica com 500ml | UND | AZULIN | 247 | 4,80 | 1.185,60 |
| 34 | Lustra móveis, aspecto físico líquido, Composição: Silícico, ceras naturais, emulsificantes, polímeros, conservantes, solvente de petróleo, surfactante anfíotico, perfume e água, embalagem plástica com 200 ml. Caixa com 12 unidades | UND | AZULIN | 285 | 8,60 | 2.451,00 |
| 35 | Luva forrada multiuso cano longo, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho G. | UND | MULTIUSO | 750 | 8,50 | 6.375,00 |
| 36 | Luva forrada multiuso cano longo, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho M. | UND | MULTIUSO | 750 | 7,60 | 5.700,00 |
| 37 | Luva forrada multiuso cano longo, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho P. | UND | MULTIUSO | 750 | 7,40 | 5.550,00 |
| 38 | Pã coletores de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pã com 20 cm x 18 cm | UND | BETT | 165 | 3,20 | 528,00 |
| 39 | Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, na cor branca | UND | ALKLIN | 1410 | 5,10 | 7.191,00 |
| 40 | Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais. | UND | SANTA MARGARIDA | 435 | 4,50 | 1.957,50 |
| 41 | Pano de limpeza, para pia med. 40x38cm. | UND | ALKLIM | 352 | 3,75 | 2.024,00 |
| 42 | Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes com 8 rolos | UND | FLORAL | 2827 | 8,10 | 22.898,70 |
| 43 | Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes com 4 rolos | UND | FLORAL | 1740 | 2,90 | 5.046,00 |
| 44 | Papel alumínio em rolo dimensões 7,5m x 0,45m | UND | FRATSUDY | 165 | 3,95 | 651,75 |
| 45 | Papel toalha Branco Neutro pact c/2 rolos dimensões 19 x 22m | UND | SCALIA | 470 | 4,70 | 2.679,00 |
| 46 | Pasta brilho alumínio em embalagem plástica com 500g | UND | ALUMIL | 461 | 5,20 | 2.397,20 |
| 47 | Pedra Sanitária perfumada com rede protetora e gancho 25g, embalagem com uma unidade cada | UND | AZULIM | 444 | 1,60 | 870,40 |
| 48 | Pilha media Alcalina, embalagem com 2 unidades | UND | PANASONIC | 355 | 5,10 | 4.365,00 |
| 49 | Pilha palho alcalina, embalagem com 2 unidades | UND | PANASONIC | 1057 | 5,90 | 6.236,30 |
| 50 | Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante tamanho G. | UND | ALKLIM | 360 | 15,00 | 5.400,00 |
| 51 | Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante tamanho M. | UND | ALKLIM | 360 | 9,10 | 3.276,00 |
| 52 | Sabão em barra, composição básica sais+ácido graxo, tipo alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato retangular, pacote com 5 unidades | UND | BENTIVI | 2175 | 7,00 | 15.225,00 |
| 53 | Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | YPE | 8235 | 8,70 | 71.644,50 |
| 54 | Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 20g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | BENTIVI | 8505 | 3,00 | 25.515,00 |
| 55 | Sabonete aspecto físico sólido, peso 90g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado. | UND | YARA | 2719 | 1,30 | 3.534,70 |
| 56 | Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, cor preto ou azul, espessura mínima 8 micras, alta resistência, rolo com 100 unidades. | UND | BRASLIXO | 7500 | 3,00 | 22.500,00 |
| 57 | Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, cor azul ou preto, características adicionais com sôda contínua, espessura mínima 4 micras, rolo com 100 unidades. | UND | BRASLIXO | 15000 | 2,30 | 34.500,00 |
| 58 | Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, cor azul ou preto, características adicionais com sôda contínua, espessura mínima 4 micras, rolo com 100 unidades. | UND | BRASLIXO | 22500 | 2,30 | 51.750,00 |
| 59 | Soda cáustica em embalagem plástica com 450g | UND | SABONA | 801 | 7,55 | 6.002,55 |
| 60 | Forneira plástica p/irôto com alavanca manual | UND | ACQUA | 150 | 4,10 | 615,00 |
| 61 | Vassoura com corda de pelo sintético com cabo rosqueável em madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima de base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte | UND | ALKLIM | 540 | 9,00 | 4.860,00 |
| 62 | Vassório de pelo sintético 50cm, com cabo de madeira, revestido com plástico | UND | BETT | 121 | 13,40 | 1.621,40 |

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. Total | Valor R\$ Unitário | Total |
|--|---|-------|-----------------|--------------|--------------------|---------------------|
| 63 | Forneira para pia com filtro para rosca de 1/2 e 3/4 | UND | ACQUA | 154 | 63,00 | 9.702,00 |
| 64 | Alcool etílico hidratado 70%, de uso doméstico, embalagem de 1000 ml. | UND | BELLA NOBRE | 10200 | 7,50 | 76.500,00 |
| Um Milhão Setenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Quarenta e Um Centavos | | | | | | 1.074.191,41 |
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. Total | Valor R\$ Unitário | Total |
| 1 | Ácido muriático a 16% com 1000ml embalagem em plástico resistente c/ tampa de vedação com validade de um ano. | UND | NUTRILAR | 206 | 5,30 | 1.091,80 |
| 2 | Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio, cloro ativo líquido de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50 densidade de 1,20 a 1,1, cor incolor, conteúdo no rótulo e especificação: multiuso, de 2 L. | UND | DULAGO | 2600 | 5,06 | 13.156,00 |
| 3 | Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio, cloro ativo líquido de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50 densidade de 1,20 a 1,1, cor incolor, conteúdo no rótulo e especificação: multiuso, de 1 L. | UND | DULAGO | 2500 | 3,00 | 7.500,00 |
| 4 | Alcool gel 92,8% para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 500ml. | UND | SOL | 1163 | 5,90 | 6.861,70 |
| 5 | Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/plástico com 400ml. | UND | ECONOMICA | 906 | 8,20 | 7.429,20 |
| 6 | Avental plástico tamanho 44X55 | UND | ANATEX | 145 | 6,00 | 870,00 |
| 7 | Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encosto da alça de aço zincado contendo no corpo a marca do fabricante, capacidade de 8 litros | UND | LUMAR | 123 | 10,80 | 1.328,40 |
| 8 | Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encosto da alça de aço zincado contendo no corpo a marca do fabricante, capacidade de 20 litros | UND | LUMAR | 118 | 18,00 | 2.124,00 |
| 9 | Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encosto da alça de aço zincado contendo no corpo a marca do fabricante, capacidade de 15 litros | UND | LUMAR | 118 | 7,95 | 938,10 |
| 10 | Cera líquida, cor incolor, acabamento acrílico, auto-brilho, amoníaco, pronto uso, composição a base de água, características aplicação limpeza de pisos, produto saneante justificado na anvisa em embalagem de 750 ml. | UND | QUIBRILHO | 163 | 4,45 | 725,35 |
| 11 | Lixeira plástica telada comum, com capacidade para 20 litros. | UND | PLASUTIL | 181 | 5,45 | 986,45 |
| 12 | Lixeira plástica com tampa acionada a pedal, com capacidade para 8 litros. | UND | PLASUTIL | 176 | 36,55 | 6.432,80 |
| 13 | Lixeira plástica com tampa comum para pia, com capacidade para 7 litros. | UND | PLASUTIL | 205 | 14,50 | 2.972,50 |
| 14 | Coador de pano pi café com haste de ferro | UND | LUMAR | 72 | 2,70 | 194,40 |
| 15 | Capo descartável 180ml, pacote com 100 unidades | pac | COPOBRAS | 12675 | 4,10 | 51.967,50 |
| 16 | Capo descartável 250ml, pacote com 100 unidades | pac | COPOBRAS | 11400 | 5,10 | 58.140,00 |
| 17 | Capo descartável pi café - 50ml, pacote com 100 unidades | pac | COPOBRAS | 3300 | 3,20 | 10.560,00 |
| 18 | Desinfetante, de uso geral com alto poder bactericida / germicida à base de quaternário de amônio, teor de ativos: 2,5 - 3,5%, fragrâncias variadas em embalagem de 1 L. | UND | DULAGO | 1888 | 3,55 | 6.702,40 |
| 19 | Desinfetante, de uso geral com alto poder bactericida / germicida à base de quaternário de amônio, teor de ativos: 2,5 - 3,5%, fragrâncias variadas em embalagem de 2 L. | UND | DULAGO | 2430 | 5,95 | 14.458,50 |
| 20 | Detergente líquido, composição: tenso ativos anfílicos, coadiuvante, preservantes, componentes ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais contém tenso ativo biodegradável, frasco com 500 ml. | UND | DI | 2500 | 1,75 | 4.375,00 |
| 21 | Escova para limpeza, tipo lava roupas de uso doméstico com base de madeira ou plástico e cerdas em nylon. | UND | CONDOR | 125 | 2,50 | 312,50 |
| 22 | Escova sanitária plástica, cerdas brancas, resistente e durável, com suporte. | UND | CONDOR | 143 | 7,75 | 1.108,25 |
| 23 | Espander com cerdas finas em polipropileno e cabo de madeira plastificada. Facilita a extração de pó, é durável e pode ser lavado. | UND | MARIA | 53 | 26,00 | 1.378,00 |
| 24 | Esponha de liã de aço, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote com 08 unidades. | UND | ASSOLAN | 3750 | 1,40 | 5.250,00 |
| 25 | Esponha dupla face, para limpeza, uma face de esponja densa, outra face em esponja macia, tenso ativos anfílicos, formato retangular anatômico, abrasivo, antibactericida, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. | UND | IM | 1100 | 0,65 | 715,00 |
| 26 | Filme PVC em rolo 28cm x 30m | UND | NYDA | 118 | 5,55 | 654,90 |
| 27 | Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante | UND | MICROFIBRA | 966 | 2,90 | 2.827,40 |
| 28 | Guardanapo de papel, folha simples, medida aproximada de 22 x 22 cm, pacote com 50 unidades. | UND | MALU | 1100 | 1,65 | 1.815,00 |
| 29 | Impulador em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, a base d'água, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registrado no ministério de saúde. | UND | BAYGON | 200 | 10,85 | 2.170,00 |
| 30 | Inseticida descartável com duração longa de até 3.000 chamas, pré-ajustável, tamanho G | UND | BIC | 288 | 3,93 | 345,84 |
| 31 | Limpador para vidros, composição: Tensoativo anfíotico, tensoativo não iônico, álcool,éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ml. | UND | AZULIN | 375 | 6,10 | 2.287,50 |
| 32 | Impulador de uso geral (multiuso) em embalagem plástica com 500ml | UND | VEJA | 481 | 4,90 | 2.356,90 |
| 33 | Impulador instantâneo desengormentador em embalagem plástica com 500ml | UND | AZULIN | 83 | 4,80 | 398,40 |
| 34 | Lustra móveis, aspecto físico líquido, Composição: Silícico, ceras naturais, emulsificantes, polímeros, conservantes, solvente de petróleo, surfactante anfíotico, perfume e água, embalagem plástica com 200 ml. Caixa com 12 unidades | UND | AZULIN | 95 | 8,60 | 817,00 |
| 35 | Luva forrada multiuso cano longo, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho G. | UND | MULTIUSO | 250 | 8,50 | 2.125,00 |
| 36 | Luva forrada multiuso cano longo, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho M. | UND | MULTIUSO | 250 | 7,60 | 1.900,00 |
| 37 | Luva forrada multiuso cano longo, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho P. | UND | MULTIUSO | 250 | 7,40 | 1.850,00 |
| 38 | Pã coletores de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pã com 20 cm x 18 cm | UND | BETT | 55 | 3,20 | 176,00 |
| 39 | Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, na cor branca | UND | ALKLIN | 470 | 5,10 | 2.397,00 |
| 40 | Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais. | UND | SANTA MARGARIDA | 145 | 4,50 | 652,50 |
| 41 | Pano de limpeza, para pia med. 40x38cm. | UND | ALKLIM | 118 | 5,75 | 678,50 |
| 42 | Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes com 8 rolos | UND | FLORAL | 943 | 8,10 | 7.638,30 |
| 43 | Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes com 4 rolos | UND | FLORAL | 58 | | |

| | | | | | | |
|------------------------------|---|-----|--------|----|--------|-----------|
| 1 | Fermómetro facial infravermelho sem contato. Características mínimas: Faixa de medição: 32,0°C - 42,0°C Faixa de medição de objetos: 10,0°C - 90,0°C Exatidão: ±0,3°C (32,0°C-34,9°C) / ±0,4°C (35,0°C-42,0°C) / ±0,3°C (42,1°C-42,9°C) Resolução do visor: 0,1°C/°F Unidades de leitura: °C/°F Tempo para medição: 1 segundo Distância de medição: 3 a 5 cm Tempo de auto-desligamento: 30 segundos Alimentação: 2 pilhas AAA Registro ANVISA Garantia mínima de 01 ano | UND | KKMOON | 90 | 145,00 | 13.050,00 |
| Treze Mil, e Cinquenta Reais | | | | | | 13.050,00 |

Valor Global Registrado R\$ 1.432.291,60 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Um reais e Sessenta Centavos)

Alto Parnaíba-MA, 28 de Abril de 2021.

Presidente da CPL

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal - Alto Parnaíba-MA

DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ Nº 27.720.913/0001-39

JEFERSSON GONÇALVES LOPES,

RG Nº 6207805 SSP/GO e CPF Nº 031.921.473-77

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 7e07847d73955abfbc944ab43a9f8e06

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos

municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **MAURIVAN FIGUEREDO NEGREIROS**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em data de 22/07/1989, portador da carteira de identidade nº 266018720031 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 039.050.313-45, residente e domiciliado na Travessa Elias Amaral, nº700, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 459 m²** (quatrocentos e cinquenta e nove e nove metros quadrados): As confrontações são: Ao Norte com o lote de posse de Francisco de Assis de Sousa Noronha; Ao Sul com a Rua Elias Amaral; Ao Leste com o lote de posse de José Natividade Pereira da Silva e ao Oeste com a Avenida Presidente Itamar Franco.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada - 397424,83 U - 8992094,13 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Elias Amaral, de onde partiu em limite com o lote de posse de José Natividade Pereira da Silva, com o azimute de 354°06'26" com 34,80 mts; deixando de limitar com o lote de posse de José Natividade Pereira da Silva e passando a limitar com o lote de posse de Francisco de Assis de Sousa Noronha com o azimute de 265°58'09" com 11,60 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Francisco de Assis de Sousa Noronha e passando a limitar com a Avenida Presidente Itamar Franco com o azimute de 179°44'44" com 34,30 mts; deixando de limitar com a Avenida Presidente Itamar Franco e passando a limitar com a Rua Elias Amaral, com o azimute de 88°05'27" com 15,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 95,70 M (noventa e cinco metros setenta centímetros lineares) e abrangendo uma área com 459 M² (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 08 de fevereiro de 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20210972072, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA -

Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$32.130,00** (trinta e dois mil cento e trinta reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 22 de abril de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. **Daniilo Batista Albuquerque** - PROCURADORIA GERAL ADJUNTO - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **Maurivan Figuerêdo Negreiros** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de abril de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADOR ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 19ef2822c279331be76c091ed6d2f0f6

PORTARIA Nº 253, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 253, de 01 de MARÇO de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Romário Rodrigues Reis**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Romário Rodrigues Reis**, inscrito no CPF sob nº 608.458.403-98, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 07a1c4f7c3c7ae0b797c0c88c5d3af9e

PORTARIA Nº 254, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 254, de 11 de MARÇO de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Lara Thaine Castelo Branco de Sousa**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lara Thaine Castelo Branco de Sousa**, inscrita no CPF sob nº 606.804.293-60, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA

Código identificador: ca66c32926a6bc6c10ea284aa603048f

PORTARIA Nº 255, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 255, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Alan Lopes Fonseca de Sousa**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alan Lopes Fonseca de Sousa**, inscrito no CPF sob nº 766.327.253-68, cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 39854d1dd17a8e824612e52357816e29

PORTARIA Nº 256, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 256, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Moanna de Araújo Cardoso**, para o cargo de **Secretária Municipal de Cultura** do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Moanna de Araújo Cardoso**, inscrita no CPF sob nº 027.090.383-66, para o cargo de **Secretária Municipal de Cultura** do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 0597ea36e88a664b2587da7d1fa2c32f

PORTARIA Nº 257, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 257, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Larissa Fonseca da Silva**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Larissa Fonseca da Silva**, inscrita no CPF sob nº 030.065.871-03, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a2b01df11ce59a0d49efc6a634e934c4

PORTARIA Nº 258, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 258, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Guimar Noronha de Souza**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Guimar Noronha de Souza**, inscrita no CPF sob nº 708.506.403-00, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: cde6582a44b2357a563c9ba95b283e82*

PORTARIA Nº 259, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 259, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Pablo Carvalho Ramos**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Pablo Carvalho Ramos**, inscrito no CPF sob nº 606.788.003-24, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de *Administração e Planejamento* do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8f87388798c4522e8496331aed428b8c*

PORTARIA Nº 260, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 260, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Caceandra Limeira Reis**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Caceandra Limeira Reis**, inscrita no CPF sob nº 606.803.643-07, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de *Desenvolvimento Social* do

Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 80573cc49a04bae4897762d59fbb8c20*

PORTARIA Nº 261, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 261, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Márcio Pereira dos Santos**, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Márcio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 618.666.653-08, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de *Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito* do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: e80e35355070c3cedc2eb9ba3b7104da*

PORTARIA Nº 262, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 262, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Zenobia Gloria Reis**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a

Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Zenobia Gloria Reis**, inscrita no CPF sob nº 727.469.393-04, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de *Administração e Planejamento* do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 36ca213012313f836f289de84828bc32

PORTARIA Nº 263, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 263, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Luzineide Medeiros Lopes**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luzineide Medeiros Lopes**, inscrita no CPF sob nº 058.519.163-89, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de *Desenvolvimento Social* do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 58143075d329bda61b9d1e4e1b3e1d46

PORTARIA Nº 264, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 264, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Jeana Borges de Oliveira**, para o cargo de **Assessor (a) Especial**, lotada na Secretaria*

Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jeana Borges de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 056.559.011-10, para o cargo de **Assessor (a) Especial**, lotada na Secretaria Municipal de *Desenvolvimento Social* do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d7b8f00e47a523150b171fb292609781

PORTARIA Nº 265, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 265, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **João Victor da Silva Carvalho**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **João Victor da Silva Carvalho**, inscrito no CPF sob nº 612.126.053-06, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de *Educação* do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5964dfea6fe1db051b2ae2c7704c566f

PORTARIA Nº 267, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 267, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **William Rodrigues de Souza Junior**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **William Rodrigues de Souza Junior**, inscrito no CPF sob nº 840.264.133-49, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 63dc87ab83c7c832e3e058db6694423d

PORTARIA Nº 268, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 268, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Aurican Carvalho Viana**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aurican Carvalho Viana**, inscrito no CPF sob nº 891.856.411-20, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA

Código identificador: 66d957cc9ff888e9a653ec4c025dac51

PORTARIA Nº 269, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 269, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Zinio Santos Souza**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Zinio Santos Souza**, inscrito no CPF sob nº 613.848.933-00, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 00dd8a21b83fda9cba3016214cfe74ff

PORTARIA Nº 270, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 270, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Ana Julia da Silva Abreu**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ana Julia da Silva Abreu**, inscrita no CPF sob nº 621.969.493-70, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ce935d4adf05796d5593bcc0e1f70a9a

PORTARIA Nº 271, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 271, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Augusto Nunes Feitosa**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PaRNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Augusto Nunes Feitosa**, inscrito no CPF sob nº 020.172.523-10, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2893d4d62c6f7ae6dbef2d6f47fe5ae2

PORTARIA Nº 272, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 272, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Daniel Gonçalves de Oliveira**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PaRNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Daniel Gonçalves de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 843.733.933-20, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4229de636fb9e09baee5f2996361d79a

PORTARIA Nº 273, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 273, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Ana Flavia Moraes de Azevedo**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PaRNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ana Flavia Moraes de Azevedo**, inscrita no CPF sob nº 381.749.363-00, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: fd1004390402610126f4539b9262720f

PORTARIA Nº 274, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 274, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Cassio Pereira Barros**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PaRNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Cassio Pereira Barros**, inscrito no CPF sob nº 048.766.303-99, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ac87c68c4d8d863b868df9ab2ec0a74d

PORTARIA Nº 275, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 275, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Maciane Vieira Folha**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maciane Vieira Folha**, inscrita no CPF sob nº 608.447.483-74, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 50517b5f15e986eb46c8b4a43b9fd927

PORTARIA Nº 276, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 276, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Eva Tavares Folha**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Eva Tavares Folha**, inscrita no CPF sob nº 381.729.923-00, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na

Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8055de2b0996e8f64aecedcee9d98470

PORTARIA Nº 277, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 277, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Ana Paula Gomes Ribeiro**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ana Paula Gomes Ribeiro**, inscrita no CPF sob nº 045.179.483-40, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 67dcc071a235f1f5146cf5fc64f66188

PORTARIA Nº 278, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 278, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Eva Lima do Nascimento**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Eva Lima do Nascimento**, inscrita no CPF sob nº 866.298.751-68, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do *Município de Alto Parnaíba/MA*, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5b33ec0be920a46786be07da3b988072*

PORTARIA Nº 279, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 279, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Iza Mesquita dos Santos Lopes**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Iza Mesquita dos Santos Lopes**, inscrita no CPF sob nº 621.446.943-97, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do *Município de Alto Parnaíba/MA*, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6496455fc5feb5e15d04fdd1ae086f22*

PORTARIA Nº 280, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 280, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **João Vitor Soares Almeida**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a

Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **João Vitor Soares Almeida**, inscrito no CPF sob nº 071.352.503-70, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do *Município de Alto Parnaíba/MA*, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d2728ea71a57423cb397767d28fe3c41*

PORTARIA Nº 281, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 281, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Maise Reis Coelho**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maise Reis Coelho**, inscrita no CPF sob nº 065.182.193-27, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do *Município de Alto Parnaíba/MA*, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: f2311e2f92c7519e1102e1f671c08036*

PORTARIA Nº 282, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 282, de 01 de ABRIL de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de **Roberto Rivelino da Silva Rodrigues**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de*

Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PaRNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Roberto Rivelino da Silva Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº 381.755.843-00, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do *Município de Alto Parnaíba/MA*, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: faecd1a577a401dc9470a134f26e2973

PORTARIA Nº 283, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 283, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de João Alves de Oliveira Neto, para o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PaRNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **João Alves de Oliveira Neto**, inscrito no CPF sob nº 449.210.633-20, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do *Município de Alto Parnaíba/MA*, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a45c3b0b3fd217a5ef9e8a3a2cc63b35

PORTARIA Nº 284, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 284, de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Rejane Alves Silva, para o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PaRNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rejane Alves Silva**, inscrito no CPF sob nº 002.169.351-05, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do *Município de Alto Parnaíba/MA*, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 63bee8e4e6c68a888a044bab059bd95c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

Aos 28 dias do mês de abril de 2020 o Município de Anapurus/MA por meio da Prefeitura Municipal de Anapurus, CNPJ. 06.116.461/0001-00, com sede na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020**, RESOLVE registrar os preços para **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE ANAPURUS/MA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE ANAPURUS/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de

Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante à entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do

recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020 do Pregão Presencial nº 006/2020 - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto

contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual

oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de

Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brejo, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. Anapurus (MA), 08 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA

Aldir Fernando Gatinho
Secretário Adjunto de Pagamentos
Órgão Gerenciador

REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

José Roberto Ribeiro da Silva
Fornecedor registrado

**ENCARTE - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Anapurus e da Empresa cujo os preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 006/2020-SRP.

EMPRESA VENCEDORA:

REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Rua Correia do Couto, nº 2620 - Bairro Parque Ideal - CEP: 64.078-710, CNPJ: 24.300.101/0001-46 por intermédio de seu representante legal a Sr. José Roberto Ribeiro da Silva, CPF Nº 043.896.263-02.

| Item | DESCRIÇÃO |
|------|---|
| | ELEMENTOS ESTRUTURAIS |
| 1 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 01/2017 |
| 3 | LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA |
| 4 | LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA |
| | COBERTURA |
| 5 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019 |
| 6 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 |
| 7 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 |
| 8 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 |

| | | | |
|----|--|----|---|
| 9 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 | 29 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016 |
| 10 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019 | 30 | ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2017 |
| 11 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019 | 31 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016 |
| 12 | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 | 32 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015 |
| 13 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 | | FORRO |
| 14 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 | 33 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P |
| 15 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 | 34 | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 |
| 16 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018 | 35 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P |
| | ELEMENTOS DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO | | PINTURA |
| 17 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014 | 36 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 |
| 18 | DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3" | 37 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 |
| 19 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF 06/2017 P | 38 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 05/2017 |
| 20 | GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019 | 39 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 |
| 21 | GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF 04/2019 | 40 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014 |
| 22 | RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | 41 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014 |
| 23 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | 42 | PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO |
| 24 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014 | 43 | PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS |
| | PISOS | 44 | PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS |
| 25 | REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014 | | ESQUADRIAS |
| 26 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF 06/2014 | 45 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016 |
| 27 | RODAPÉ CERÁMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014 | 46 | JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 |
| 28 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 06/2018 | 47 | KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 |
| | | 48 | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 |
| | | 49 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P |
| | | 50 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 |
| | | 51 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO |

| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | |
|--------------------------------|--|
| 52 | HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M ³ /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 |
| 53 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS |
| 54 | BOMBA RECALQUE D'ÁGUA TRIFÁSICA 0,5 HP |
| 55 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014 |
| 56 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014 |
| 57 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014 |
| 58 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 |
| 59 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 |
| 60 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 |
| 61 | TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF 06/2016 |
| 62 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 |
| 63 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 |
| 64 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 |
| INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | |
| 65 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 |
| 66 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 |
| 67 | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016 |
| 68 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 |
| 69 | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M ² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF 05/2018 |
| 70 | TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 05/2018 |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | |
| 71 | Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores |
| 72 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 |
| 73 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 |
| 74 | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 |

| 75 | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 |
|------------------------|---|
| 76 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 P |
| 77 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016 |
| 78 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 |
| 79 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 |
| 80 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016 |
| 81 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 |
| 82 | CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO |
| 83 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016 |
| SERVIÇOS GERAIS | |
| 84 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO |
| 85 | PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 05/2018 |
| 86 | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF 05/2018 |
| 87 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM |

ESTIMATIVA DOS CUSTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO R\$ | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ORÇADO % |
|---------------------------|---|---|---|
| 1 | Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção predial e logradouros públicos, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, no Município de Anapurus/MA. | 1.775.392,20 | 10 % |
| TOTAL ESTIMADO R\$ | | R\$ 1.775.392,20 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos). | |

Anapurus (MA), 08 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA

Aldir Fernando Gatinho
Secretário Adjunto de Pagamentos
Orgão Gerenciador

REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

José Roberto Ribeiro da Silva
Fornecedor registrado

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: abf87a291b53b0938249221a326d6855

EDITAL 04/2021 - IPA

EDITAL Nº 04/2021, de 26 de abril de 2021.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANAPURUS-IPA PARA A REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO E PROVA DE VIDA.

Dispõe sobre as normas para Censo previdenciário e prova de vida dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência de Anapurus - IPA no ano de 2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANAPURUS-IPA, por intermédio de seu Representante legal, o Excelentíssimo Presidente, Sr. OSVALDO DE CARVALHO MONTELES, CONVOCA, por intermédio deste Edital, na forma da Portaria nº 24, de 22 de abril de 2021, todos os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência de Anapurus-IPA, para realizarem **PROVA DE VIDA E CENSO PREVIDENCIÁRIO,** junto a este órgão, a ser realizado no período de **10 a 14 de Maio de 2021,** no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, na sede do IPA, localizado na Rua Maria Pires Leite, s/n, Praça do Turi, Bairro Turi, Anapurus-MA, CEP 65.525-000, **conforme cronograma descrito no Anexo I deste Edital.**

No ato do recadastramento, o segurado/beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia e original:

APOSENTADOS:

- a. Documento de identificação, podendo ser aceitos: Cédula de identidade - RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira funcional de classe a qual o aposentado ou pensionista esteja vinculado;
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c. Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 90 dias ou, na falta deste, de declaração de residência;
- d. Comprovante do estado civil: Certidão de nascimento ou casamento ou Documento particular ou escritura pública declaratória de união estável expedida no máximo há 180 dias;
- e. Portaria de nomeação;
- f. Termo de posse;
- g. Edital do concurso (se houver);
- h. Publicação da homologação/resultado do concurso por edital ou pelo diário oficial;
- i. Cartão PIS/PASEP OU NIT;
- j. Título de eleitor;
- k. Certidão de quitação eleitoral;
- l. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
- m. Contracheques - em especial, os três últimos de atividade (antes de aposentar), o primeiro após a aposentadoria e o mais recente;
- n. Contracheques - mais antigos, um por ano, caso possua;
- o. Portaria de nomeação e reintegração (se houver), juntamente com a publicação.
- p. Ato de aposentadoria (portaria e publicação, inclusive retificações, cálculo do benefício e/ou primeiro contracheque na inatividade);
- q. Certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS (caso tenha tempo do regime geral);
- r. Certidão de tempo de contribuição expedida pelo Município de Anapurus do tempo do regime próprio de previdência - IPA;
- s. Certidão de tempo de contribuição de outro regime próprio que não seja do Município de Anapurus, mas tenha sido incorporado;
- t. CNIS - extrato previdenciário (requerer junto ao INSS - MEU INSS);
- u. Declaração prova de vida (requerer junto ao IPA);
- v. Certidão de escolaridade (certificado ou diploma de conclusão de curso);
- w. Certidão de não acumulação de cargos (requerer junto ao IPA);
- x. Laudo de invalidez do servidor (em caso de aposentadoria por invalidez).

PENSIONISTAS:

- a. Documento de identificação, podendo ser aceitos: Cédula de identidade - RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira funcional de classe a qual o aposentado ou pensionista esteja vinculado ou certidão de nascimento, no caso de menores de 18 anos;
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c. Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 180 dias;
- d. Comprovante do estado civil: Certidão de nascimento ou casamento ou Documento particular ou escritura pública declaratória de união estável expedida no máximo há 180 dias;
- e. Portaria de nomeação do falecido;
- f. Termo de posse do falecido;
- g. Edital do concurso (se houver) do falecido;
- h. Publicação da homologação/resultado do concurso por edital ou pelo diário oficial;
- i. Cartão PIS/PASEP OU NIT do falecido;
- j. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS do falecido;
- k. Contracheques do falecido- em especial, os três últimos de atividade (antes de aposentar), o primeiro após a aposentadoria e Contracheques mais antigos, um por ano (caso possua);
 - l. Contracheque do primeiro mês após a concessão da pensão por morte;
- m. Portaria de nomeação e reintegração (se houver), juntamente com a publicação.
- n. Ato de pensão (portaria e publicação, inclusive retificações, cálculo do benefício e/ou primeiro contracheque do pensionista);
- o. Laudo de invalidez do dependente (se for o caso);
- p. Certidão de óbito do segurado (servidor).
- q. Certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS (caso tenha tempo do regime geral);
- r. Certidão de tempo de contribuição expedida pelo Município de Anapurus do tempo do regime próprio de previdência - IPA;
- s. Certidão de tempo de contribuição de outro regime próprio que não seja do Município de Anapurus, mas tenha sido incorporado;
- t. CNIS - extrato previdenciário (requerer junto ao INSS - MEU INSS);
- u. Declaração prova de vida (requerer junto ao IPA);
- v. Certidão de escolaridade (certificado ou diploma de conclusão de curso);
- w. Certidão de não acumulação de cargos/pensões (requerer junto ao IPA);

Observações:

1. O formulário de recadastramento (**conforme modelo - Anexo II**) o qual faz parte integrante deste Edital, deverá ser preenchido e assinado pelo recadastrando;
2. A Prova de Vida deverá ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista mediante assinatura de Declaração de prova de vida (**conforme modelo - Anexo III**), ou por Procurador constituído para o fim exclusivo desta Portaria, por meio de Procuração específica lavrada em Cartório (Apresentar cópia de documento de identificação com foto do Procurador);
3. Os aposentados e pensionistas sem condição de locomoção ou decorrente de moléstia grave, que fiquem impossibilitados de realizar o Censo Previdenciário e Prova de vida de que trata este Edital deverão apresentar à Comissão Municipal do Censo a respectiva

- justificativa e documentação comprobatória por Procurador regularmente constituído, no período acima mencionado;
4. No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 anos a Prova de Vida será feita por meio de seu Representante Legal, devidamente identificado, que deverá assinar Termo de Responsabilidade (**conforme modelo - Anexo IV**), ocasião em que se comprometerá, sob as penas da lei, em comunicar ao IPA o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de até 30 dias contados do fato;
 5. O cadastramento será efetuado pessoalmente, sendo as exceções específicas e exclusivas as dispostas nos itens 3 e 4, devidamente comprovada;
 6. No ato do cadastramento, os aposentados e pensionistas deverão apresentar Declaração de acumulação ou não acumulação de proventos/vencimentos/pensões (**conforme modelos - Anexos V e VI**);
 7. O aposentado ou pensionista que não realizar o cadastramento no período e forma estabelecidos neste Edital, terá seus **Vencimentos Suspensos**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
 8. O pagamento a que se refere no item anterior será restabelecido quando da regularização da situação funcional pelo aposentado ou pensionista;
 9. O servidor público responderá civil, penal ou administrativamente nos casos de prestação de informações incorretas, incompletas, irregularidades ou falsas que prestar no ato de Cadastramento;
 10. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do Censo, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis;
 11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão constituída na Portaria 24/2021.

E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Anapurus-MA, 26 de abril de 2021.

OSVALDO DE CARVALHO MONTELES
Presidente do IPA

ANEXO I

Local: na sede do IPA, localizado na Rua Maria Pires Leite, s/n, Praça do Turi, Bairro Turi, Anapurus-MA

Horário: 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas;

DATAS/CRONOGRAMA:

- **DIA 10 de maio 2021 (Segunda-feira): Aposentados e pensionistas com iniciais com as letras A, B, C, D e E;**
- **DIA 11 de maio 2021 (Terça-feira): Aposentados e pensionistas com iniciais com as letras F, G, H, I, J e K;**
- **DIAS 12 e 13 de maio de 2021 (Quarta-Feira e Quinta-feira): Aposentados e pensionistas com iniciais com as letras L e M;**
- **DIA 14 de maio de 2021 (Sexta-feira): Aposentados e pensionistas com iniciais com as letras N até Z;**

ANEXO II

| FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS () Aposentado () Pensionista | | | |
|---|-------------|-------------------|---------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | | |
| Nome: | | Matrícula: | |
| Filiação - Data de concessão do benefício: | | | |
| Endereço: | | | |
| Naturalidade/Estado: | | Estado Civil: | |
| Fone: | CPF: | PIS: | |
| CTPS: Série: UF: Local: Data Emissão: | | | |
| Título de Eleitor: Zona: Seção: | | | |
| RG: Data de Expedição: Órgão Expedidor: | | | |
| Cargo: | Lotação: | Data de Admissão: | |
| DADOS DOS DEPENDENTES | | | |
| Nome: | | Sexo: | CPF: |
| Data de Nascimento: | Parentesco: | Sexo: | Invalído: () Sim () Não |
| Nome: | Sexo: | CPF: | |
| Data de Nascimento: | Parentesco: | Sexo: | Invalído: () Sim () Não |
| Nome: | Sexo: | CPF: | |
| Data de Nascimento: | Parentesco: | Sexo: | Invalído: () Sim () Não |
| Nome: | Sexo: | CPF: | |
| Data de Nascimento: | Parentesco: | Sexo: | Invalído: () Sim () Não |
| REPRESENTANTE LEGAL | | | |
| Situação: ()Procurador ()Tutor ()Curador ()Pai/Mãe | | | |
| Nome do representante legal: | | | |
| CPF: | | | |
| Endereço: | | | |

DECLARO sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e, ciente de que esta atualização do cadastro de dependentes substitui nos meus assentamentos funcionais as informações anteriormente prestadas.

Data: ___/___/___ Assinatura do Servidor: _____

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

Destacar e entregar ao Servidor ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANAPURUS - IPA

Atestamos o comparecimento do servidor(a) _____ para fins de cadastramento previdenciário do exercício 2021, em ___/___/___, tendo prestado as informações solicitadas.

Anapurus/MA, ___/___/___

Assinatura servidor recadastramento

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Senhor Presidente do IPA,

Declaro para os devidos fins, que eu _____

Matrícula _____
RG _____ CPF _____
Residente _____ do _____ endereço _____ nº _____

Bairro _____, Cidade _____
CEP: _____, Telefone _____, () Aposentado () Pensionista do Instituto de Previdência de Anapurus-MA, **DECLARO** estar vivo e solicito a Vossa Senhoria a realização do cadastramento anual de aposentado/pensionista deste Instituto.

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

_____, de _____

de 2021.
(Local e data)

Assinatura

(com firma reconhecida em cartório por autenticidade ou presencialmente na presença da Comissão do IPA)

Observações:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.” Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA (MENOR E INCAPAZ)

Senhor Presidente do IPA,

Declaro para os devidos fins, que eu _____

_____,
Matrícula
RG _____ CPF _____,
Residente do endereço
nº _____,
Bairro _____, Cidade _____
CEP: _____, Telefone _____, na
qualidade de () Mãe/Pai () Tutor do menor incapaz

DECLARO que o pensionista supracitado está vivo e solicito a Vossa Senhoria a realização do recadastramento anual deste Instituto de Previdência de Anapurus-MA,

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____
de 2021.
(Local e data)

Assinatura do Representante legal

(com firma reconhecida em cartório por autenticidade ou presencialmente na presença da Comissão do IPA)

Observações:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.” Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

Eu, _____
_____, inscrito no CPF sob o nº _____ na qualidade de () Representante legal () Procurador do(a) segurado(a) ou pensionista _____
_____, conforme instrumento legal

incluso, pelo presente Termo de Responsabilidade comprometo-me a comunicar ao IPA o óbito do segurado/pensionista, no prazo de 30(trinta) dias contados do fato, mediante a apresentação da respectiva certidão. Se procurador, comprometo-me, ainda, a comunicar ao IPA, no mesmo prazo, qualquer outro evento que possa anular a procuração apresentada nesta data. Estou ciente que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á à responsabilização penal.

E, por ser expressão da verdade, DECLARO, ainda, estar ciente que: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante Pena - reclusão, de um a cinco anos.” Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Anapurus-MA, __ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS/VENCIMENTOS/PENSÕES

Eu, _____
_____, portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado (a) à _____

DECLARA para fins de RECADASTRAMENTO, QUE não EXERÇO cargo, função ou emprego público e não recebo pensão junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar ao Instituto de Previdência de Anapurus-IPA, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação proventos ou vencimentos decorrentes da ocupação de cargo público, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Anapurus- MA, ____/____/____.

Assinatura do Servidor

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS/VENCIMENTOS/PENSÕES

Eu, _____
_____, portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado (a) à _____

DECLARA para fins de RECADASTRAMENTO, QUE EXERÇO o seguinte cargo, função ou emprego público e/ou recebo pensão

junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988:

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar ao Instituto de Previdência de Anapurus-IPA, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação proventos ou vencimentos decorrentes da ocupação de cargo público, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Anapurus- MA, ____/____/____.

Assinatura do Servidor

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 27b6307e056d2ffcff32b476ee82ea8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

ATO DE ANULAÇÃO - PROC.: 43/21 - TP Nº 001/21-CPL - A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

ATO DE ANULAÇÃO - PROC.: 43/21 - TP Nº 001/21-CPL - A Prefeita Municipal de Araioeses/MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **anular** a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/21 -CPL e todos os atos dela decorrentes, inclusive o Contrato nº 24/21, considerando que foram excluídos do edital itens de qualificação técnica e por falha formal o edital não foi republicado pela mesma forma que se deu o texto original em descompasso com o que preceitua o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Araioeses-MA, 13 de abril de 2021. **Luciana Maranhão Felix**. Prefeita Municipal de Araioeses -MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS GALVÃO RODRIGUES
Código identificador: 8edbb605e3b8ff6a26c5bde613180c3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- SRP
TIPO: Menor Preço Por item

OBJETO: Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada em Serviços de Detetização, Desratização, Descupinização e Desalojamento de Morcegos para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame - MA. Conforme

especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 160/2021 de 15 de Março de 2021, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP** com abertura marcada para o dia 29/04/2021 às 08:00hr (oito horas), na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA; fica **PRORROGADA** para o dia 12 de Maio de 2021 às 08:00hr (oito horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, e por interesse público.

Arame - MA, 28 de Abril de 2021.
CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL
TIPO: Menor Preço Por item

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento de Obras (SISMOB), Sistema Integrado de gerenciamento de ações FUNASA (SIGA FUNASA), fiscalização de Obras do Município, elaboração de medições e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Arame - Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, José Michael Barros de Paiva, nomeado pela Portaria 159/2021 de 15 de Março de 2021, torna público a todos os interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL** com abertura marcada para o dia 29/04/2021 às 14:00hr (quatorze horas), na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA; fica **PRORROGADA** para o dia 17 de Maio de 2021 às 08:00hr (oito horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, e por interesse público.

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: ccc7552889703812769a31426a7cc53e

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

No **AVISO DE LICITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL**, COM O **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia com capacidade técnica para prestação de serviço de Manutenção e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos (Praças, Campos e Largos) compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços junto ao Município de Arame - MA, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2583 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2021, **ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa de engenharia com capacidade técnica para prestação de serviço de Manutenção e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos (Praças, Campos e Largos) compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços junto ao Município de Arame - MA. **LEIA-SE:** Contratação de empresa de engenharia com capacidade técnica para prestação de serviço de Reforma

de Prédios e Equipamentos Públicos (Praças, Campos e Largos) compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços junto ao Município de Arame - MA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 28 de Abril de 2021.
JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: c2ba585e8a4ea51b33471bc1b59fb4bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 002/2021. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para atender o município de Bacabeira - MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa **E. SILVA DA SILVA**, inscrita no C.N.P.J Nº: 10.809.547/0001-96. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Federal Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** 15 de abril de 2021. Secretária Municipal de Administração e Planejamento a **Sr.ª SULAMITA NUNES CARVALHO**, portadora do C.P.F Nº: 280.058.303-78 (CONTRATANTE) e **Sr.ª ELIZA SILVA DA SILVA**, portadora do C.P.F Nº: 001.117.933-35 (DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS).

| LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
|---|--|-----------|------|--------|------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$. TOTAL |
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA C/ 12 X ILT. | PRINCESA | CX | 50 | R\$ 24,00 | R\$ 1.200,00 |
| 2 | ALCOOL EM GEL 70º COM GLICERINA PARA AS MÃOS E SUPERFÍCIES 500C. | ECONÓMICO | UND | 250 | R\$ 6,99 | R\$ 1.747,50 |
| 3 | ALCOOL ETILICO 70º, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO C/12 X ILT. | ITAJÁ | CX | 25 | R\$ 72,00 | R\$ 1.800,00 |
| 4 | AVENTAL, PLÁSTICO, UNISEX. | PANEW | UND | 50 | R\$ 6,99 | R\$ 349,50 |
| 5 | BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L. | ARQPLAST | UND | 25 | R\$ 15,00 | R\$ 375,00 |
| 6 | BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L. | ARQPLAST | UND | 25 | R\$ 18,00 | R\$ 450,00 |
| 7 | BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 L. | ARQPLAST | UND | 25 | R\$ 9,50 | R\$ 237,50 |
| 8 | BALDE CONSTRUTOR, 15 LITROS, EM PLÁSTICO COR PRETA. | ARQPLAST | UND | 100 | R\$ 12,99 | R\$ 1.299,00 |
| 9 | BALDE CONSTRUTOR, 10 LITROS, EM PLÁSTICO COR PRETA. | ARQPLAST | UND | 50 | R\$ 6,99 | R\$ 349,50 |
| 10 | BALDE CONSTRUTOR, 5 LITROS, EM PLÁSTICO COR PRETA. | ARQPLAST | UND | 200 | R\$ 14,00 | R\$ 2.800,00 |
| 11 | BALDE CONSTRUTOR, 20 LITROS, EM PLÁSTICO COR PRETA. | ARQPLAST | UND | 75 | R\$ 16,99 | R\$ 1.274,25 |
| 12 | BALDE PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA, COM ESPREMEDOR HORIZONTAL, 33 LITROS COM RODAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, QUEBRA ONDAS LATERAIS. | PERFECT | UND | 25 | R\$ 185,00 | R\$ 4.625,00 |
| 13 | CESTO TELADO P/ LIXO 10L. | PLASMONT | UND | 200 | R\$ 6,99 | R\$ 1.398,00 |
| 14 | CESTO TELADO P/ LIXO 12L. | PLASMONT | UND | 125 | R\$ 7,99 | R\$ 998,75 |

| | | | | | | |
|----|--|-----------------|-------|------|------------|---------------|
| 15 | SABÃO EM PÓ FARDO COM 27 X 500G. | DUVALE | FD | 50 | R\$ 70,20 | R\$ 3.510,00 |
| 16 | DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE FOGÕES, COIFAS E FORNOS. GL 5L. | MR MUSCULO | UND | 50 | R\$ 42,00 | R\$ 2.100,00 |
| 17 | DESINFETANTE, C/ 12 X ILT. | FOX | CX | 250 | R\$ 35,00 | R\$ 8.750,00 |
| 18 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY, COM APROXIMADAMENTE 400 ML PELO LÍQUIDO 277G, LACRADO EM CAIXA COM FRACOS. | BOM AR AIR WICK | UND | 250 | R\$ 9,50 | R\$ 2.375,00 |
| 19 | DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. | FOX | UND | 1250 | R\$ 1,50 | R\$ 1.875,00 |
| 20 | ESCOVA P/ LIMPEZA MULTITUSO. | LIMPAMANIA | UND | 125 | R\$ 1,99 | R\$ 248,75 |
| 21 | ESCOVA PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. | SANILUX | UND | 125 | R\$ 9,99 | R\$ 1.248,75 |
| 22 | ESPANADOR DE MÃO COM 37 CM. | ARTESAN | UND | 75 | R\$ 3,99 | R\$ 299,25 |
| 23 | ESPONJA DE LÁÇA COM FIOS FINÍSSIMOS. PACOTE COM 8UND. | ASSOLAN | PCT | 125 | R\$ 0,99 | R\$ 123,75 |
| 24 | ESPONJA DUPLA FACE. | LIMPABELA | UND | 250 | R\$ 0,60 | R\$ 150,00 |
| 25 | FILME DE PVC 60CM ROLO COM 500M. | BOMPACK | UND | 50 | R\$ 98,50 | R\$ 4.925,00 |
| 26 | FLANELA PARA LIMPEZA 40X60 CORES VARIADAS. | PANEW | UND | 250 | R\$ 3,99 | R\$ 997,50 |
| 27 | GUARDANAPOS 14X14, FARDO C/ 4000 UNIDADES. | VIP | FARDO | 50 | R\$ 68,00 | R\$ 3.400,00 |
| 28 | INSETICIDA EM AEROSSOL 400ML. | RAID | UND | 125 | R\$ 10,65 | R\$ 1.331,25 |
| 29 | LIMPA VIDROS, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL E EXCELENTE PODER DE LIMPEZA DILUIÇÃO ATÉ 1 PRA 10 500 ML CX COM 12 UND. | ECONÓMICO | CX | 25 | R\$ 44,40 | R\$ 1.110,00 |
| 30 | LIMPADOR ALUMÍNIO 500ML. | PRINCESA | UND | 150 | R\$ 1,50 | R\$ 225,00 |
| 31 | LIMPADOR MULTITUSO 500ML. | VEJA | UND | 250 | R\$ 4,99 | R\$ 1.247,50 |
| 32 | LIXEIRA INOX, 30L. | MOR | UND | 50 | R\$ 89,99 | R\$ 4.499,50 |
| 33 | LIXEIRA PLÁSTICO, 100L, PEDAL E TAMPA. | PLASÚTIL | UND | 100 | R\$ 230,00 | R\$ 23.000,00 |
| 34 | LIXEIRA PLÁSTICO, 15L, PEDAL E TAMPA. | PLASÚTIL | UND | 125 | R\$ 48,50 | R\$ 6.062,50 |
| 35 | LIXEIRA PLÁSTICO, 30L, PEDAL E TAMPA. | PLASÚTIL | UND | 125 | R\$ 64,99 | R\$ 8.123,75 |
| 36 | LUSTRA MÓVEL 200 ML. | PEROBA | UND | 100 | R\$ 5,85 | R\$ 585,00 |
| 37 | LUVA NITRÍLICA CANO DE 45CM P, PAR. | KALIPSO | UND | 75 | R\$ 18,50 | R\$ 1.387,50 |
| 38 | LUVA NITRÍLICA CANO DE 45CM M, PAR. | KALIPSO | UND | 75 | R\$ 18,50 | R\$ 1.387,50 |
| 39 | LUVA NITRÍLICA CANO DE 45CM G, PAR. | KALIPSO | UND | 75 | R\$ 18,50 | R\$ 1.387,50 |
| 40 | LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE P, PACOTE C/ 100 UNIDADES. | BOMPACK | PCT | 25 | R\$ 6,50 | R\$ 162,50 |
| 41 | LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE M, PACOTE C/ 100 UNIDADES. | BOMPACK | PCT | 25 | R\$ 6,50 | R\$ 162,50 |
| 42 | LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE G, PACOTE C/ 100 UNIDADES. | BOMPACK | PCT | 25 | R\$ 6,50 | R\$ 162,50 |
| 43 | LUVA MULTUSO PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO P, PAR. | BOMPACK | UND | 250 | R\$ 3,50 | R\$ 875,00 |
| 44 | LUVA MULTUSO PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO M, PAR. | BOMPACK | UND | 175 | R\$ 3,50 | R\$ 612,50 |
| 45 | LUVA MULTUSO PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO G, PAR. | BOMPACK | UND | 100 | R\$ 3,50 | R\$ 350,00 |
| 46 | MANGUEIRA TRANÇADA, TIPO JARDIM 10MT. | PLASBONH | UND | 50 | R\$ 47,99 | R\$ 2.399,50 |
| 47 | MÁSCARA DESCARTÁVEL CLIPADA EM TNT, PCT C/ 100 UNIDADES. | MEDIX | PCT | 50 | R\$ 55,00 | R\$ 2.750,00 |
| 48 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO EM MADEIRA. | LIMPAMANIA | UND | 100 | R\$ 8,99 | R\$ 899,00 |
| 49 | PÁ EM POLIETILENO, CABO DE ALUMÍNIO, TIPO JACARÉ, CABO 0,80 CM. | LIMPAMANIA | UND | 87 | R\$ 8,99 | R\$ 782,13 |
| 50 | PANO DE CHÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X60CM, TIPO SACO. | PANEW | UND | 250 | R\$ 4,99 | R\$ 1.247,50 |
| 51 | PANO DE LIMPEZA GERAL EM ROLO DE 300M. | BOMPACK | RL | 125 | R\$ 125,00 | R\$ 15.625,00 |

| | | | | | | |
|----|---|---------------|-----|------|------------|---------------|
| 52 | PANO DE PRATO. | PANEW | UND | 150 | R\$ 3,50 | R\$ 525,00 |
| 53 | PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO COMUM ROLO COM 30M, FARDOS COM 16 X 4 ROLOS CADA. | HIGIPEL | FD | 275 | R\$ 39,99 | R\$ 10.997,25 |
| 54 | PAPEL INTERFOLIADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS FARDOS COM 1000 FOLHAS (BRANCO COM 2 DOBRAS, FARDOS COM 1000 FOLHAS). | ESSENCIAL POP | PCT | 625 | R\$ 14,99 | R\$ 9.368,75 |
| 55 | PAPEL TOALHA BRANCO COMUM FARDOS COM 12 PCT COM 2 UND. | ABSOLUTO | FD | 250 | R\$ 48,00 | R\$ 12.000,00 |
| 56 | PEDRA SANITÁRIA 25G. | AZULIM | UND | 125 | R\$ 1,99 | R\$ 248,75 |
| 57 | RODO 40CM EM BORRACHA DUPLA, COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE. | MAGNUM | UND | 150 | R\$ 8,50 | R\$ 1.275,00 |
| 58 | SABÃO EM BARRA 1KG PCT C/ 5 UNIDADES. | PRINCESA | PCT | 150 | R\$ 6,50 | R\$ 975,00 |
| 59 | SACO PARA LIXO COMUM 100L (REFORÇADO) - PRETO, PCT C/ 05 UNIDADES. | PATINHO | PCT | 1500 | R\$ 3,50 | R\$ 5.250,00 |
| 60 | SACO PARA LIXO COMUM 50L (REFORÇADO) - PRETO, PCT C/ 10 UNIDADES. | PATINHO | PCT | 1500 | R\$ 3,50 | R\$ 5.250,00 |
| 61 | SACO PARA LIXO COMUM 30L (REFORÇADO) - PRETO, PCT C/10 UNIDADES. | PATINHO | PCT | 1500 | R\$ 3,50 | R\$ 5.250,00 |
| 62 | SODA CAUSTICA POTE COM 1KG. | NUTRILAR | UND | 25 | R\$ 14,50 | R\$ 362,50 |
| 63 | TAPETE DE BORRACHA (80X50CM). | PANEW | UND | 75 | R\$ 39,99 | R\$ 2.999,25 |
| 64 | TAPETE TIPO TOALHA (80X50CM). | PANEW | UND | 125 | R\$ 11,40 | R\$ 1.425,00 |
| 65 | TOALHA DE ROSTO (80CMX50CM). | PANEW | UND | 75 | R\$ 8,99 | R\$ 674,25 |
| 66 | TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, PCT C/ 100 UNIDADES. | DESCARPACK | PCT | 87 | R\$ 28,00 | R\$ 2.436,00 |
| 67 | VASSOURA DE NYLON. | LINDONA | UND | 150 | R\$ 8,90 | R\$ 1.335,00 |
| 68 | VASSOURA DE PELO. | LIMPAMANIA | UND | 150 | R\$ 9,50 | R\$ 1.425,00 |
| 69 | VASSOURA DE PIAÇAVA. | ASTECA | UND | 50 | R\$ 8,99 | R\$ 449,50 |
| 70 | SABÃO LÍQUIDO CAIXA COM 12 X 1LT. | FOX | CX | 37 | R\$ 46,00 | R\$ 1.702,00 |
| 71 | SABONETE LÍQUIDO COM 24 X 500ML. | LUX | CX | 37 | R\$ 120,00 | R\$ 4.440,00 |

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4aaeb50c91183d2d0e3ae73c28e6c67b

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2021.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 002/2021. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para atender o município de Bacabeira - MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **E. SILVA DA SILVA**, inscrita no C.N.P.J Nº: 10.809.547/0001-96. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Federal Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** 15 de abril de 2021. Secretário Municipal de Educação o **Sr.º WENDELL MARCEL CALVET ALMEIDA**, portador do C.P.F Nº:755.883.233-00 (CONTRATANTE) e **Sr.ª ELIZA SILVA DA SILVA**, portadora do C.P.F Nº: 001.117.933-35 (DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS).

| LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
|--|--|-----------|------|--------|-----------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$. TOTAL |
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA C/ 12 X 1LT. | PRINCESA | CX | 375 | R\$ 24,00 | R\$ 9.000,00 |
| 2 | ÁLCOOL EM GEL 70º COM GLICERINA PARA AS MÃOS E SUPERFÍCIES 500G. | ECONÓMICO | UND | 375 | R\$ 6,99 | R\$ 2.621,25 |
| 3 | ÁLCOOL ETÍLICO 70º PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO C/12 X 1LT. | TAJÁ | CX | 150 | R\$ 72,00 | R\$ 10.800,00 |
| 4 | AVENTAL, PLÁSTICO, UNISEX. | PANEW | UND | 125 | R\$ 6,99 | R\$ 873,75 |

| | | | | | | |
|----|--|-----------------|-----|------|------------|---------------|
| 5 | BALDE CONSTRUTOR, 15 LITROS, EM PLÁSTICO COR PRETA. | ARQPLAST | UND | 62 | R\$ 12,99 | R\$ 805,38 |
| 6 | BALDE CONSTRUTOR, 10 LITROS, EM PLÁSTICO COR PRETA. | ARQPLAST | UND | 62 | R\$ 9,99 | R\$ 619,38 |
| 7 | BALDE PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA, COM ESPREMEDOR HORIZONTAL, 33 LITROS COM RODAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, QUEBRA ONDAS LATERAIS. | PERFECT | UND | 25 | R\$ 185,00 | R\$ 4.625,00 |
| 8 | CESTO TELADO P/ LIXO 10L. | PLASMONT | UND | 250 | R\$ 6,99 | R\$ 1.747,50 |
| 9 | CESTO TELADO P/ LIXO 12L. | PLASMONT | UND | 250 | R\$ 7,99 | R\$ 1.997,50 |
| 10 | SABÃO EM PÓ FARDOS COM 27 X 500G. | DUVALE | FD | 50 | R\$ 70,20 | R\$ 3.510,00 |
| 11 | DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE FOGÕES, COIFAS E FORNOS. GL 5L. | MR MUSCULO | UND | 150 | R\$ 45,00 | R\$ 6.750,00 |
| 12 | DESINFETANTE, C/ 12 X 1LT. | FOX | CX | 750 | R\$ 35,00 | R\$ 26.250,00 |
| 13 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY, COM APROXIMADAMENTE 400 ML PELO LÍQUIDO 277G, LACRADO EM CAIXA COM FRACOS. | BOM AR AIR WICK | UND | 250 | R\$ 9,50 | R\$ 2.375,00 |
| 14 | DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. | FOX | UND | 1250 | R\$ 1,50 | R\$ 1.875,00 |
| 15 | ESCOVA P/ LIMPEZA MULTITUSO. | LIMPANIA | UND | 375 | R\$ 1,99 | R\$ 746,25 |
| 16 | ESCOVA PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. | SANILUX | UND | 200 | R\$ 9,99 | R\$ 1.998,00 |
| 17 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE PLÁSTICA. | CONDOR | UND | 375 | R\$ 2,50 | R\$ 937,50 |
| 18 | ESPANADOR DE MÃO COM 37 CM. | ARTESAN | UND | 200 | R\$ 3,99 | R\$ 798,00 |
| 19 | ESPONJA DE LÃ/AÇO COM FIOS FINÍSSIMOS. PACOTE COM 8UND. | ASSOLAN | PCT | 250 | R\$ 0,99 | R\$ 247,50 |
| 20 | ESPONJA DUPLA FACE. | LIMPABELA | UND | 500 | R\$ 0,60 | R\$ 300,00 |
| 21 | FILME DE PVC 60CM ROLO COM 500M. | BOMPACK | UND | 25 | R\$ 98,50 | R\$ 2.462,50 |
| 22 | FLANELA PARA LIMPEZA 40X60 CORES VARIADAS. | PANEW | UND | 1000 | R\$ 3,99 | R\$ 3.990,00 |
| 23 | INSETICIDA EM AEROSSOL 400ML. | RAID | UND | 375 | R\$ 10,65 | R\$ 3.993,75 |
| 24 | LIMPA VIDROS, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL E EXCELENTE PODER DE LIMPEZA DILUIÇÃO ATÉ 1 PRA 10 500 ML CX COM 12 UND. | ECONÓMICO | CX | 25 | R\$ 44,40 | R\$ 1.110,00 |
| 25 | LIMPADOR MULTITUSO 500ML. | VEJA | UND | 250 | R\$ 4,99 | R\$ 1.247,50 |
| 26 | LIXEIRA PLÁSTICO, 100L, PEDAL E TAMPA. | PLASÚTIL | UND | 50 | R\$ 230,00 | R\$ 11.500,00 |
| 27 | LIXEIRA PLÁSTICO, 15L, PEDAL E TAMPA. | PLASÚTIL | UND | 50 | R\$ 60,00 | R\$ 3.000,00 |
| 28 | LIXEIRA PLÁSTICO, 30L, PEDAL E TAMPA. | PLASÚTIL | UND | 50 | R\$ 64,99 | R\$ 3.249,50 |
| 29 | LUSTRA MÓVEL 200 ML. | PEROBA | UND | 75 | R\$ 5,85 | R\$ 438,75 |
| 30 | LUVA MULTUSO PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO P, PAR. | BOMPACK | UND | 250 | R\$ 3,50 | R\$ 875,00 |
| 31 | LUVA MULTUSO PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO M, PAR. | BOMPACK | UND | 250 | R\$ 3,50 | R\$ 875,00 |
| 32 | LUVA MULTUSO PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO G, PAR. | BOMPACK | UND | 250 | R\$ 3,50 | R\$ 875,00 |
| 33 | LUVA NITRÍLICA CANO DE 45CM P, PAR. | KALIPSO | UND | 75 | R\$ 18,50 | R\$ 1.387,50 |
| 34 | LUVA NITRÍLICA CANO DE 45CM M, PAR. | KALIPSO | UND | 75 | R\$ 18,50 | R\$ 1.387,50 |
| 35 | LUVA NITRÍLICA CANO DE 45CM G, PAR. | KALIPSO | UND | 75 | R\$ 18,50 | R\$ 1.387,50 |
| 36 | MÁSCARA DESCARTÁVEL CLIPADA EM TNT, PCT C/ 100 UNIDADES. | MEDIX | PCT | 250 | R\$ 18,50 | R\$ 4.625,00 |
| 37 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO. | ALLIANCE | UND | 250 | R\$ 6,50 | R\$ 1.625,00 |
| 38 | ÓLEO DE PEROBA 200 ML. | PEROBA | UND | 50 | R\$ 5,50 | R\$ 275,00 |
| 39 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO EM MADEIRA. | LIMPAMANIA | UND | 125 | R\$ 8,99 | R\$ 1.123,75 |
| 40 | PANO DE CHÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X60CM, TIPO SACO. | PANEW | UND | 500 | R\$ 4,99 | R\$ 2.495,00 |

| | | | | | | |
|----|--|---------------|-----|------|------------|---------------|
| 41 | PANO DE LIMPEZA GERAL EM ROLO DE 300M. | BOMPACK | RL | 250 | R\$ 125,00 | R\$ 31.250,00 |
| 42 | PANO DE PRATO. | PANEW | UND | 250 | R\$ 3,50 | R\$ 875,00 |
| 43 | PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO COMUM ROLO COM 30M, FARDOS COM 16 X 4 ROLOS CADA. | HIGIPEL | FD | 250 | R\$ 39,99 | R\$ 9.997,50 |
| 44 | PAPEL INTERFOLHADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS FARDOS COM 1000 FOLHAS (BRANCO COM 2 DOBRAS, FARDOS COM 1000 FOLHAS. | ESSENCIAL POP | PCT | 125 | R\$ 14,99 | R\$ 1.873,75 |
| 45 | PAPEL TOALHA BRANCO COMUM FARDOS COM 12 PCT COM 2 UND. | ABSOLUTO | FD | 125 | R\$ 48,00 | R\$ 6.000,00 |
| 46 | PEDRA SANITÁRIA 25G. | AZULIM | UND | 125 | R\$ 1,99 | R\$ 248,75 |
| 47 | RODO 40CM EM BORRACHA DUPLA, COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE. | MAGNUM | UND | 125 | R\$ 8,50 | R\$ 1.062,50 |
| 48 | SABÃO EM BARRA 1KG PCT C/ 5 UNIDADES. | PRINCESA | PCT | 125 | R\$ 6,50 | R\$ 812,50 |
| 49 | SACO PARA LIXO COMUM 100L (REFORÇADO) - PRETO, PCT C/ 05 UNIDADES. | PATINHO | PCT | 2500 | R\$ 3,50 | R\$ 8.750,00 |
| 50 | SACO PARA LIXO COMUM 50L (REFORÇADO) - PRETO, PCT C/ 10 UNIDADES. | PATINHO | PCT | 2500 | R\$ 3,50 | R\$ 8.750,00 |
| 51 | SACO PARA LIXO COMUM 30L (REFORÇADO) - PRETO, PCT C/10 UNIDADES. | PATINHO | PCT | 2500 | R\$ 3,50 | R\$ 8.750,00 |
| 52 | SODA CAUSTICA POTE COM 1KG. | NUTRILAR | UND | 150 | R\$ 14,50 | R\$ 2.175,00 |
| 53 | TAPETE DE BORRACHA (80X50CM). | PANEW | UND | 75 | R\$ 39,99 | R\$ 2.999,25 |
| 54 | TAPETE TIPO TOALHA (80X50CM). | PANEW | UND | 125 | R\$ 11,40 | R\$ 1.425,00 |
| 55 | TOALHA DE ROSTO (80CMX50CM). | PANEW | UND | 50 | R\$ 8,99 | R\$ 449,50 |
| 56 | TOUCA DESCARTÁVEL EM INT, PCT C/ 100 UNIDADES. | DESCARPACK | PCT | 250 | R\$ 28,00 | R\$ 7.000,00 |
| 57 | VASSOURA DE NYLON. | LINDONA | UND | 250 | R\$ 8,90 | R\$ 2.225,00 |
| 58 | VASSOURA DE PELO. | LIMPAMANIA | UND | 125 | R\$ 9,50 | R\$ 1.187,50 |
| 59 | VASSOURA DE PIAÇAÇA. | ASTECA | UND | 50 | R\$ 8,99 | R\$ 449,50 |
| 60 | SABÃO LÍQUIDO CAIXA COM 12 X 1LT. | FOX | CX | 50 | R\$ 46,00 | R\$ 2.300,00 |
| 61 | SABONETE LÍQUIDO COM 24 X 500ML. | LUX | CX | 50 | R\$ 120,00 | R\$ 6.000,00 |

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e2ffa79c9de63ef4abe4718bc5d2d624

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 002/2021. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para atender o município de Bacabeira - MA. **PARTES:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e a empresa **TÂNIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J Nº: 33.366.156/0001-40. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Federal Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** 15 de abril de 2021. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social a **Sr.ª LEILIAN DA SILVA CALVET**, portadora do C.P.F Nº: 852.939.113-68 (CONTRATANTE) e **Sr.ª TÂNIA MARIA MARINHO PRAZERES**, portadora do C.P.F Nº: 452.996.843-04 (DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS).

| LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL | | | | | | |
|---|-----------------------------|----------|------|--------|----------|-----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | RS UNIT. | RS. TOTAL |
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA C/ 12 X 1LT. | NUTRILAR | CX | 30 | 31,24 | 937,20 |

| | | | | | | |
|----|--|---------------|--------|-----|--------|----------|
| 2 | ALCOOL EM GEL 70º COM GLICERINA PARA AS MÃOS E SUPERFÍCIES 500G. | ASSEPTGEL | UND | 150 | 7,81 | 1.171,50 |
| 3 | ALCOOL ETÍLICO 70º, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO C/12 X 1LT. | SOL | CX | 30 | 79,04 | 2.371,20 |
| 4 | AVENTAL, PLÁSTICO, UNISEX. | JOLITEX | UND | 22 | 6,63 | 145,86 |
| 5 | BALDE CONSTRUTOR, 15 LITROS, EM PLÁSTICO COR PRETA. | MERCONPLAS | UND | 15 | 13,52 | 202,80 |
| 6 | BALDE CONSTRUTOR, 10 LITROS, EM PLÁSTICO COR PRETA. | MERCONPLAS | UND | 30 | 11,35 | 340,50 |
| 7 | BALDE CONSTRUTOR, 5 LITROS, EM PLÁSTICO COR PRETA. | MERCONPLAS | UND | 22 | 9,06 | 199,32 |
| 8 | BALDE PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA, COM ESPREMEDOR HORIZONTAL, 33 LITROS COM RODAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, QUEBRA ONDAS LATERAIS. | MERCONPLAS | UND | 15 | 146,57 | 2.198,55 |
| 9 | CESTO TELADO P/ LIXO 10L. | MERCONPLAS | UND | 52 | 6,03 | 313,56 |
| 10 | CESTO TELADO P/ LIXO 12L. | MERCONPLAS | UND | 52 | 7,51 | 390,52 |
| 11 | SABÃO EM PÓ FARDOS COM 27 X 500G. | NUTRILAR | FD | 15 | 94,25 | 1.413,75 |
| 12 | DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE FOGÕES, COIFAS E FORNOS. GL 5L. | VEJA | UND | 15 | 36,25 | 543,75 |
| 13 | DESINFETANTE, C/ 12 X 1LT. | NUTRILAR | CX | 52 | 43,95 | 2.285,40 |
| 14 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY, COM APROXIMADAMENTE 400 ML PELO LÍQUIDO 277G, LACRADO EM CAIXA COM FRACOS. | AIR WICK | UND | 37 | 7,73 | 286,01 |
| 15 | DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. | NUTRILAR | UND | 450 | 2,81 | 1.264,50 |
| 16 | ESCOVA P/ LIMPEZA MULTUOSO. | LIMPAMANIA | UND | 52 | 4,46 | 231,92 |
| 17 | ESCOVA PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. | POLAR | UND | 45 | 9,04 | 406,80 |
| 18 | ESPANADOR DE MÃO COM 37 CM. | ARTESANAL | UND | 30 | 4,22 | 126,60 |
| 19 | ESPONJA DE LÃ/ AÇO COM FIOS FINÍSSIMOS. PACOTE COM BUND. | ASSOLAN | PCT | 67 | 3,02 | 202,34 |
| 20 | ESPONJA DUPLA FACE. | LIMPABELA | UND | 75 | 0,91 | 68,25 |
| 21 | FILME DE PVC 60CM ROLO COM 500M. | WYDA | UND | 15 | 81,08 | 1.216,20 |
| 22 | FLANELA PARA LIMPEZA 40X60 CORES VARIADAS. | JÁ ESTAMPARIA | UND | 150 | 2,70 | 405,00 |
| 23 | GUARDANAPOS 14X14, FARDOS C/ 4000 UNIDADES. | SANTEPEL | FARDOS | 15 | 42,45 | 636,75 |
| 24 | INSETICIDA EM AEROSOL 400ML. | BAYGON | UND | 67 | 8,41 | 563,47 |
| 25 | LIMPA VIDROS, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL E EXCELENTE PODER DE LIMPEZA DILUIÇÃO ATÉ 1 PRA 10 500 ML CX COM 12 UND. | VIDREX | CX | 15 | 60,84 | 912,60 |
| 26 | LIMPADOR ALUMÍNIO 500ML. | NUTRILAR | UND | 60 | 3,04 | 182,40 |
| 27 | LIMPADOR MULTUOSO 500ML. | NUTRILAR | UND | 150 | 5,18 | 777,00 |
| 28 | LIXEIRA PLÁSTICO, 100L, PEDAL E TAMPA. | MERCONPLAS | UND | 30 | 185,85 | 5.575,50 |
| 29 | LIXEIRA PLÁSTICO, 15L, PEDAL E TAMPA. | MERCONPLAS | UND | 30 | 37,15 | 1.114,50 |
| 30 | LIXEIRA PLÁSTICO, 30L, PEDAL E TAMPA. | MERCONPLAS | UND | 22 | 56,88 | 1.251,36 |
| 31 | LUSTRA MÓVEL 200 ML. | CRIVIALLI | UND | 30 | 7,85 | 235,50 |
| 32 | LUVA LATEX TALCADA, TAMANHO P, CX C/ 100 UNIDADES. | FOXLUX | CX | 18 | 40,24 | 724,32 |
| 33 | LUVA LATEX TALCADA TAMANHO M, CX C/ 100 UNIDADES. | FOXLUX | CX | 18 | 53,58 | 964,44 |
| 34 | LUVA LATEX TALCADA TAMANHO G, CX C/ 100 UNIDADES. | FOXLUX | CX | 18 | 53,58 | 964,44 |
| 35 | LUVA MULTUOSO PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO P, PAR. | 3M | UND | 75 | 4,39 | 329,25 |
| 36 | LUVA MULTUOSO PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO M, PAR. | 3M | UND | 75 | 4,39 | 329,25 |
| 37 | LUVA MULTUOSO PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO G, PAR. | 3M | UND | 60 | 4,39 | 263,40 |
| 38 | MANGUEIRA TRANÇADA, TIPO JARDIM 10MT. | VONDER | UND | 15 | 44,14 | 662,10 |
| 39 | MÁSCARA DESCARTÁVEL CLIPADA EM TNT, PCT C/ 100 UNIDADES. | DESCARPACK | PCT | 15 | 53,60 | 804,00 |
| 40 | PA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO EM MADEIRA. | LIMPAMANIA | UND | 45 | 13,51 | 607,95 |
| 41 | PA EM POLIETILENO, CABO DE ALUMÍNIO, TIPO JACARÉ, CABO 0,80 CM. | SÃO JOSÉ | UND | 30 | 25,82 | 774,60 |
| 42 | PANO DE CHÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X60CM, TIPO SACO. | CRYSTAL | UND | 75 | 5,35 | 401,25 |
| 43 | PANO DE LIMPEZA GERAL EM ROLO DE 300M. | MR. PLUS | RL | 60 | 114,00 | 6.840,00 |
| 44 | PANO DE PRATO. | CRYSTAL | UND | 45 | 2,90 | 130,50 |

| | | | | | | |
|----|--|------------|-----|-----|--------|----------|
| 45 | PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO COMUM ROLO COM 30M, FARDOS COM 16 X 4 ROLOS CADA. | SOFT-ANGEL | FD | 67 | 32,90 | 2.204,30 |
| 46 | PAPEL INTERFOLIADO, 100% FIBRAS CELULÓSICA FARDOS COM 1000 FOLHAS (BRANCO COM 2 DOBRAS, FARDOS COM 1000 FOLHAS). | NOBRE | PCT | 30 | 8,60 | 258,00 |
| 47 | PAPEL TOALHA BRANCO COMUM FARDOS COM 12 PCT COM 2 UND. | KITCHEN | FD | 45 | 4,90 | 220,50 |
| 48 | PEDRA SANITÁRIA 25G. | NUTRILAR | UND | 37 | 1,40 | 51,80 |
| 49 | RODO 40CM EM BORRACHA DUPLA, COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE. | LIMPAMANIA | UND | 75 | 5,10 | 382,50 |
| 50 | SABÃO EM BARRA 1KG PCT C/ 5 UNIDADES. | NUTRILAR | PCT | 30 | 5,95 | 178,50 |
| 51 | SACO PARA LIXO COMUM 100L (REFORÇADO) - PRETO, PCT C/ 05 UNIDADES. | FRAMA | PCT | 300 | 2,20 | 660,00 |
| 52 | SACO PARA LIXO COMUM 50L (REFORÇADO) - PRETO, PCT C/ 10 UNIDADES. | FRAMA | PCT | 300 | 2,20 | 660,00 |
| 53 | SACO PARA LIXO COMUM 30L (REFORÇADO) - PRETO, PCT C/10 UNIDADES. | FRAMA | PCT | 300 | 2,20 | 660,00 |
| 54 | TAPETE TIPO TOALHA (80X50CM). | CRYSTAL | UND | 52 | 11,11 | 577,72 |
| 55 | TOALHA DE ROSTO (80CMX50CM). | TEKA | UND | 45 | 8,50 | 382,50 |
| 56 | TOUCA DESCARTAVEL EM TNT, PCT C/ 100 UNIDADES. | DESCARPACK | PCT | 30 | 24,90 | 747,00 |
| 57 | VASSOURA DE NYLON. | LIMPAMANIA | UND | 60 | 6,60 | 396,00 |
| 58 | VASSOURA DE PELO. | LIMPAMANIA | UND | 60 | 7,70 | 462,00 |
| 59 | VASSOURA DE PIÇAÇA. | ARTESANAL | UND | 22 | 6,89 | 151,58 |
| 60 | SABÃO LÍQUIDO CAIXA COM 12 X 1LT. | NUTRILAR | CX | 15 | 11,00 | 165,00 |
| 61 | SABONETE LÍQUIDO COM 24 X 500ML. | PALMOLIVE | CX | 22 | 116,90 | 2.571,80 |

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e909b7d9030373af232bbfafbc4420af

LEI MUNICIPAL Nº431, DE 27 DE ABRIL DE 2021

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Bacabeira que observará o disposto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e normativas do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação, e dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação que disciplinam a educação escolar a qual se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino de Bacabeira compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino: I. Órgãos municipais de educação: a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de Educação Básica; b) O Fórum Municipal de Educação, como órgão de proposição, mobilização, consulta, avaliação e articulação com a sociedade civil; c) O Conselho Municipal de Educação como órgão consultivo, normativo, deliberativo, propositivo, mobilizador e fiscalizador conforme competências em lei; d) O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberador, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar; II. Instituições de Ensino: a) Educação básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal; b) Educação infantil - creches e pré-escolas - criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

Art. 3º As instituições de ensino a que se refere o artigo anterior, nos diferentes níveis, classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I. Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal. II.

Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. III. Comunitárias, na forma da Lei Nº 13.868 de 03 de setembro de 2019. **Art. 4º** As Instituições Privadas de Ensino enquadram-se nas seguintes categorias: I. Particulares no sentido estrito, assim entendidas aquelas instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; II. Comunitárias, assim entendidas aquelas instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade; III. Confessionais, assim entendidas aquelas instituídas por grupo de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam a orientação confessional; e IV. Filantrópicas, conforme determina legislação federal específica.

TÍTULO III - DOS OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES - CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - Art. 5º São objetivos da educação municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional: I. formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades, por meio de práticas educativas dialógicas; II. garantir aos educandos igualdade de condições de acesso, reingresso, permanência e pleno desenvolvimento nas instituições escolares; III. promover apropriação do conhecimento comprometido com a promoção social; IV. assegurar padrão de qualidade na oferta de educação escolar; V. promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do sistema municipal de ensino; VI. oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas ideias e concepções pedagógicas; VII. valorizar os profissionais da educação pública municipal; VIII. promover a educação ambiental nas instituições escolares.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - Art. 6º As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de: I. ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria; II. atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; III. atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade; IV. oferta de ensino regular, adequado às condições do educando; V. oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; VI. atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde e segurança, em colaboração com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal; VII. padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; VIII. formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior; IX. oferta de formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino públicas ou privadas.

TÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA - Art. 7º O Sistema Municipal de Ensino obedecerá às Diretrizes e Bases da Educação Nacional, expressas na Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino e em conformidade com a Política Nacional de Educação definida pela União, o que segue: I. recensear a população em idade escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e os jovens e adultos que a ela não tiveram acesso; II. fazer a chamada pública para o ingresso na escola; III. zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola; IV. participar do processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental,

objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino, assegurado pela União; V. estabelecer formas de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino para a oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma das esferas do Poder Público; VI. celebrar convênio com a Secretaria de Educação do Estado para cooperação relativa ao atendimento da demanda do transporte escolar; VII. definir normas de gestão democrática do ensino público, na educação básica, de acordo com suas peculiaridades; VIII. assegurar às unidades escolares progressivos graus de autonomia pedagógica administrativa;

IX. assegurar que as escolas municipais incluam em suas atividades curriculares, valores éticos e humanos, questões da violência, educação patrimonial, educação sexual e orientação contra o uso de entorpecentes em parceria com órgãos municipais (Conselho Escolar, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES) possibilitando a prevenção e compreensão crítica da realidade local. X. avaliar os calendários escolares elaborados pelos estabelecimentos de ensino, analisando as peculiaridades locais inclusive climáticas e econômicas, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em lei; XI. regulamentar o ingresso de estudantes em qualquer série ou etapa, independente de escolarização anterior; XII. normatizar as formas de progressão parcial, cabendo à escola a definição deste em seu regimento, desde que reservada a sequência do currículo; XIII. estabelecer formas e parâmetros para alcançar a relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento; XIV. definir a forma de organização das etapas de progressão na educação básica; XV. definir sobre a progressiva oferta do ensino fundamental em tempo integral. XVI. assegurar gratuitamente aos jovens e adultos, oportunidades educacionais apropriadas para a efetivação de seus estudos. XVII. viabilizar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação atendimento educacional especializado e as garantias da legislação vigente; XVIII. desenvolver programa especial de apoio à criança e ao adolescente, assegurando-lhes, com absoluta prioridade os direitos estabelecidos no ordenamento jurídico; XVIII. desenvolver programa de preparação ou qualificação para o trabalho, inclusive em regime de colaboração com outras instituições públicas ou privadas, valorizando a correlação entre a escola, o mundo do trabalho e as práticas sociais; XIX. desenvolver programas de erradicação do analfabetismo e do trabalho infantil; XX. desenvolver projetos de incentivo às artes, à cultura, ao lazer e ao esporte em suas diferentes modalidades; XXI. desenvolver programa de alimentação escolar e de preservação ambiental, integrados ao ensino formal ou mediante grupos informais ou não regulares organizadas com o apoio das comunidades. XXII. promover programas suplementares, inclusive de alimentação e de assistência à saúde, na forma da legislação pertinente; XXIII. desenvolver outras ações educativas, artísticas e culturais, de acordo com as normas específicas relacionadas com as peculiaridades e os interesses locais e da municipalidade.

TÍTULO V - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão que exerce as atribuições executivas e administrativas do Poder Público Municipal em matéria de educação, cabendo-lhe, em especial: I. organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado; II. exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; III. oferecer prioritariamente o ensino fundamental (Regular e EJA) e a educação infantil em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, quando

estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e com recurso acima dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; IV. elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação; V. estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para implantação e implementação e das políticas públicas de educação; VI. autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as normas do referido sistema; VII. elaborar o Plano Municipal de Educação. VIII. participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, política orçamentária e financeira necessária à execução da política municipal de educação em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino; - planejar, executar, acompanhar, coordenar e controlar a execução orçamentária, contábil, financeira no âmbito da SECMED; § 1º A autorização para funcionamento das instituições de educação e de ensino, bem como de seus cursos, séries, anos ou ciclos, será concedida com base em parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Educação, considerando os padrões mínimos de funcionamento e qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino. § 2º Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões de qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação. § 3º A supervisão escolar será atividade permanente da Secretaria Municipal de Educação, incumbindo-lhe orientar e verificar o cumprimento da legislação e das normas, e acompanhar a execução das propostas pedagógicas das instituições escolares. § 4º A avaliação, realizada sistematicamente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação, abrangerá os diversos fatores que determinam a qualidade do ensino. **TÍTULO VI - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Art. 9º** O Fórum Municipal de Educação é Órgão permanente, máximo de deliberação dos princípios norteadores das ações das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado, conforme seu regimento interno. **Art. 10.** O Fórum Municipal de Educação será convocado pelo Órgão Gestor da Educação Municipal e contará com a participação de representantes desse Órgão, da sociedade civil organizada e de todos os segmentos das comunidades escolares (pais, alunos, professores e funcionários) das escolas da rede municipal, eleitos por seus pares, conforme regulamentação (Artigo 15 da LDB e Lei nº 13.005/2014). **Parágrafo único.** A composição, estrutura e funcionamento do Fórum Permanente de Educação serão disciplinados em regulamento próprio aprovado por seus integrantes. **TÍTULO VII - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Art. 11.** O Conselho Municipal de Educação é Órgão de Estado, colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação pertencente ao sistema e deve atuar como órgão consultivo, normativo, deliberativo, propositivo, mobilizador e fiscalizador, acerca dos temas que forem de sua competência, conferida pela legislação. **Art. 12.** Ao Conselho Municipal de Educação compete, além das atribuições conferidas em legislação própria, as seguintes: I. baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino; II. autorizar séries, cursos; III. aprovar bases curriculares; IV. aprovar regimentos escolares; V. credenciar, autorizar, reconhecer, renovar reconhecimento e desativar cursos oferecidos pelos estabelecimentos de ensino da rede pública (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e da rede privada (Educação Infantil); VI. fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino; VII. atuar como consultor da Secretaria Municipal de Educação e das demais instituições educacionais; VIII. atuar como mobilizador da sociedade e controlador da garantia da qualidade do ensino; IX. aprovar os projetos de estruturação e funcionamento das unidades

educacionais municipais e das unidades escolares de educação infantil mantidas pela iniciativa privada; X. definir normas e critérios relativos ao credenciamento, ao funcionamento, à renovação e à avaliação da qualidade de educação oferecida pelas instituições educacionais que compõem o Sistema Municipal de Educação do Município de Bacabeira. XI. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas. §1º A composição, a organização, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação são definidos em legislação própria, respeitando o disposto nesta lei. § 2º A planilha de despesas elaborada anualmente pelo Conselho Municipal de Educação-CME, relativas ao funcionamento ordinário do C.M.E encaminhada à Secretaria Municipal de Educação deverão ter rubrica e serem previstas na LOA do município para custeio de despesas. **TÍTULO VIII - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Art. 13.** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é órgão colegiado responsável pela operacionalização da política governamental destinada a programas suplementares de alimentação escolar nas unidades de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, inclusive adotando procedimentos de controle e de fiscalização, em conjunto com o Dirigente do Órgão Gestor da Educação, para a observância da legislação especial aplicável. E das outras atribuições conferidas na legislação vigente. **TÍTULO IX - DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - Art. 14.** A Lei nº 11 494, de 20 de junho de 2007, em seu artigo 24 estabelece que o acompanhamento e controle social sobre a repartição, a transparência e a aplicação dos recursos do fundo serão exercidos junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos a serem constituídos em cada esfera. **Parágrafo único.** O Conselho do FUNDEB reger-se-á por regimento, além das atribuições conferidas na legislação vigente. **TÍTULO X - DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS - Art. 15.** A Secretaria Municipal de Educação, é o órgão próprio do sistema municipal de ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal no âmbito da educação básica. **Art. 16.** As instituições de educação e de ensino, respeitadas as normas comuns nacionais e as do Sistema Municipal de Ensino, e de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências: I. elaborar e executar sua proposta pedagógica; II. administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros; III. assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; IV. velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; V. prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; VI. articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; VII. informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; VIII. participar das instâncias regionais que congregam as instituições escolares. **Art. 17.** A organização administrativo-pedagógica das instituições de educação e de ensino será regulada no regimento escolar, segundo normas e diretrizes fixadas pelo Órgão normativo competente do Sistema Municipal de Ensino. **Art. 18.** As instituições municipais de ensino fundamental e de educação infantil serão criadas pelo Poder Público Municipal de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar, respeitadas as normas do Sistema Municipal de Ensino. **Art. 19.** As instituições de educação infantil mantidas e administradas por pessoas físicas de direito privado, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atenderão as seguintes condições: I. cumprimento das normas gerais da educação nacional e do Sistema Municipal de Ensino; II. autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo

Poder Público Municipal; III. capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal. **TÍTULO XI - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL - Art. 20.** A gestão democrática do ensino público municipal dar-se-á pela participação da comunidade nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vivência da cidadania, garantindo-se: I. participação dos profissionais da educação e dos pais ou responsáveis pelos alunos na elaboração da proposta pedagógica da escola; II. participação das comunidades escolar e local em órgãos colegiados; III. graus progressivos de autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira; IV. liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar, em associações, grêmios ou outras formas; V. transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros; VI. descentralização das decisões sobre o processo educacional; VII. eleição direta para o Conselho Escolar das unidades escolares, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, conforme determinação da lei municipal; VIII. autonomia da comunidade escolar para definir seu Projeto Político Pedagógico observado a legislação vigente e os princípios apontados pelo Fórum Municipal de Educação; IX. eleição direta para gestores das Escolas municipais da rede pública pertencente ao sistema conforme meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME. **Art. 21.** O Órgão Gestor da Educação organizará o Plano de Aplicação de Recursos, definindo os critérios e prazos para o repasse de verbas e correspondente prestação de contas e deverá manter conta bancária própria para movimento dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 69 da Lei nº 9394/96 e dos recursos oriundos do Salário Educação e do FNDE, movimentados pelo titular do Órgão Gestor da Educação, em conjunto com o chefe do executivo ou com quem ele nomear. **Art. 22.** O Sistema Municipal de Ensino tem o Fórum Municipal de Educação como órgão de proposição, mobilização, consulta, articulação com a sociedade civil, e de avaliação da política municipal de educação, constituído na forma desta Lei e com regulamento próprio. § 1º As despesas relativas ao funcionamento ordinário do Fórum Municipal de Educação deverão ser previstas no orçamento anual municipal. § 2º As conferências Municipais de educação serão articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação, juntamente com o órgão gestor no intervalo de dois em dois anos. **TÍTULO XII - DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR - Art. 23.** A educação escolar municipal abrange as seguintes etapas da educação básica: I. Educação Infantil (Creche e Pré-escola); II. Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos). **CAPÍTULO I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Art. 24.** A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. **Art. 25.** As instituições municipais de Educação Infantil têm por objetivo promover a educação e cuidar da criança, priorizando o atendimento pedagógico sobre o assistencial e incentivando a integração entre escola, família e comunidade. **Art. 26.** A Educação infantil será oferecida em instituições de ensino fundamental e de educação infantil criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e em instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada. **Art. 27.** A avaliação na Educação Infantil será desenvolvida sistematicamente, sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao ensino fundamental. **CAPÍTULO II - DO ENSINO FUNDAMENTAL - Art. 28.** O Ensino Fundamental é a etapa da educação básica de escolarização obrigatória e gratuita, com duração mínima de nove anos, a partir dos seis anos de idade e tem por objetivo a formação básica do cidadão. **Art. 29.** O Sistema Municipal de Ensino, por meio dos seus órgãos, definirá, com a participação da comunidade escolar, a

organização do currículo do ensino fundamental, em anos, séries, etapas e modalidades ou outras alternativas, de acordo com o interesse do processo de aprendizagem. **Parágrafo único:** Fica vedado toda e qualquer alteração de cunho ideológico ou religioso na estrutura curricular de todas as etapas de ensino, sem estar de acordo com a LDB, artigo 26 (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013), a BNCC e o DCTMA. Qualquer reestruturação curricular deverá ser realizada por meio de uma ampla discussão entre todos os órgãos pertencentes a este Sistema. **Art. 30.** O Ensino Fundamental nas escolas municipais, atendidas as normas gerais de educação nacional, será organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I. a fixação do calendário escolar observará: a) o mínimo de oitocentas horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas no mínimo em duzentos dias letivos; b) as peculiaridades locais. O Calendário Escolar poderá ser reestruturado somente mediante a autorização do Conselho Municipal de Educação. II. a matrícula do aluno, exceto para o ingresso no ano inicial do Ensino Fundamental, poderá ser feita: a) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, respeitada a faixa etária mínima, e que permita sua inserção na série/ano ou etapa adequada, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino; b) por promoção, para alunos da escola que cursaram com aproveitamento, a série, o ano ou etapa, de acordo com o disposto no regimento; c) por transferência, para alunos provenientes de outras escolas; d) por reclassificação para o ano ou etapa adequada, no caso de organização escolar diversa da escola de origem, respeitada a faixa etária própria, mediante avaliação com base nas normas curriculares gerais, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no país ou no exterior. III. o regimento escolar, nos estabelecimentos com progressão regular, por ano de formação ou outras formas de ensino, poderão admitir, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino: a) regime de progressão continuada; b) formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo. IV. a verificação do rendimento dos alunos, disciplinada no regimento da escola, observará os seguintes critérios: a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do ano letivo sobre os de eventuais provas finais; b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; c) possibilidade de avanço nos anos ou etapas mediante verificação de aprendizagem, respeitada a faixa etária adequada; d) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar. V. o controle da frequência dos alunos, conforme o disposto no regimento escolar, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino, observará: a) a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-letivas anuais do conjunto de componentes curriculares, em que o aluno está matriculado, para aprovação; b) a data da matrícula do aluno na escola, em qualquer época do ano letivo, para cálculo do percentual de frequência. VI. a definição da parte diversificada do currículo das escolas públicas municipais, em complementação à Base Nacional Comum Curricular, observará: a) a inclusão de pelo menos uma língua estrangeira moderna, escolhida pela comunidade escolar, conforme as possibilidades das instituições; b) a inclusão de componentes curriculares que atendam à proposta pedagógica da escola, definidos em conjunto com os órgãos do Sistema Municipal de Ensino. **Art. 31.** A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas diárias de quarenta e cinco minutos de trabalho curricular efetivo com orientação de professor e com frequência, de acordo com a proposta pedagógica da escola. Parágrafo único. São ressalvados os cursos noturnos e as formas alternativas de organização devidamente autorizadas pelo órgão responsável

do Sistema Municipal de Ensino. **Art. 32.** Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino definirão a relação adequada entre números de alunos e professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento. **CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Art. 33.** A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria. § 1º Aos jovens e adultos que não efetuaram os estudos na idade regular, o sistema de ensino assegurará, gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as suas características, interesses, condições de vida e de trabalho. § 2º O Sistema de Ensino viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola. **Art. 34.** Oferta variada para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos situados na faixa de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos ou mais, com defasagem idade-série, tanto sequencialmente no ensino regular quanto na Educação de Jovens e Adultos, torna-se necessário: I - fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino; II - incentivar e apoiar as Instituições de ensino a estabelecerem, de forma colaborativa, política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos ou mais, garantindo a utilização de estratégias intersetoriais e mecanismos específicos para esta modalidade considerando suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho, tal como prevê o parágrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96. **Art. 35.** A Secretaria Municipal de Educação em parceria com outras secretarias e órgãos governamentais e não governamentais assegure o acesso de jovens e adultos em cursos de preparação para o trabalho, geração de renda e inclusão digital no ambiente escolar, tal como prevê o parágrafo 3º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, incluído pela Lei nº 11.741, de 2008. **TÍTULO XIII - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - Art. 36.** Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado para atender às necessidades específicas dos alunos, público alvo da educação especial, complementando e/ou suplementando sua formação com vistas ao desenvolvimento da autonomia e independência na escola regular e fora dela. § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular, bem como a parceria intersetorial no desenvolvimento de projetos, visando a acessibilidade arquitetônica aos atendimentos de saúde e promoção de ações de assistência social, trabalho e justiça. § 3º A oferta de educação especial na rede escolar municipal, dever constitucional do Poder Público, terá início na educação infantil e continuidade no ensino fundamental. **Art. 37.** A política para estudantes, público alvo da Educação Especial nortear-se-á por um conjunto de princípios e diretrizes que orientarão os programas e ações que visem condições apropriadas para acesso, permanência e êxito no percurso formativo dos educandos. **Art. 38.** A equipe multidisciplinar compõe o organograma da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira, orientados pela equipe da Educação Especial é composta pelos seguintes profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, intérprete de libras e Terapeuta Ocupacional. **Art. 39.** A equipe Multidisciplinar tem como objetivo colaborar para a inclusão escolar e para o aprimoramento do processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, cabendo-lhe: I. zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à educação especial; II. assessorar os profissionais que atuam com os estudantes

público-alvo da Educação especial; III. desenvolver um trabalho pedagógico que vise garantir o direito ao acesso, à permanência e a aprendizagem dos estudantes, sempre concernente às demandas dos professores da sala comum e salas de recursos multifuncionais. IV. elaborar, acompanhar e executar projetos, programas e ações educacionais (palestras, oficinas, formações, entre outros) que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências de professores, funcionários, pais e alunos, visando à otimização do processo de aprendizagem e desenvolvimento do estudante. V. orientar os pais e professores das unidades escolares quanto a aspectos do desenvolvimento humano e uso da linguagem oral, escrita e audição; **Art. 40.** O Poder Público Municipal poderá complementar o atendimento a educandos com influências psicossociais, dificuldades no uso da linguagem oral, escrita e audição, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio de convênios com instituições privadas sem fins lucrativos e que atendam aos critérios estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino. **TÍTULO XIV - DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Art.41.** São profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, professor de apoio pedagógico e coordenação pedagógica (Inciso II do Parágrafo 1 do Artigo 22 da Lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007) em escolas ou órgãos do Sistema Municipal de Ensino. **Art. 42.** São incumbências dos profissionais da educação no exercício da docência: I. participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II. elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição; III. zelar pela aprendizagem dos alunos; IV. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; V. ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; VI. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. **Art. 43.** São incumbências dos profissionais da educação em exercício de atividades de suporte pedagógico à docência nas instituições de educação e de ensino: I. coordenar, acompanhar e assessorar o processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da instituição; II. acompanhar e assessorar os docentes no cumprimento de dias e horas letivas, e no desenvolvimento de plano de trabalho e estudos de recuperação; III. prover meios para desenvolvimento de estudos de recuperação para os alunos de baixo rendimento; IV. articular-se com a comunidade escolar e informar os pais sobre a frequência e o rendimento dos alunos e a execução da proposta pedagógica da escola; V. participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional. **TÍTULO XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Art. 44.** O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), conforme prescreve sua Lei Orgânica, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal. **Art. 45.** A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino. **Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Educação -CME, o Fórum Municipal de Educação -FME, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e o Conselho de Alimentação Escolar -CAE, participarão das discussões da proposta orçamentária e acompanharão a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais. **Art. 46.** A Secretaria Municipal de Educação é a gestora e/ou ordenadora

dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação. **Art. 47.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação autorizar, de acordo com lei específica, os repasses a serem feitos diretamente às escolas municipais, acompanhando e orientando sua correta aplicação. **Art. 48.** A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Prefeito Municipal, a cada trimestre do exercício financeiro, relatório gerencial indicando ações, projetos e atividades executadas, e destacando as diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à sua correção. **TÍTULO XVI - DO REGIME DE COLABORAÇÃO - Art. 49.** O Município definirá com o Estado formas de colaboração para assegurar a universalização da Educação Básica obrigatória. § 1º A colaboração de que trata este artigo deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera. § 2º Para implementar, acompanhar e avaliar o regime de colaboração poderá, por iniciativa do Município, ser constituída comissão paritária com participação de representantes do Estado e do município. **Art. 50.** O Município poderá atuar em colaboração com o Estado por meio do planejamento, execução e avaliação integrados das seguintes ações: I. formulação de políticas e planos educacionais; II. recenseamento e chamada pública da população para o ensino fundamental e controle da frequência dos alunos; III. definição de padrões mínimos de qualidade do ensino, avaliação institucional, organização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar; IV. valorização e formação dos recursos humanos da educação; V. expansão e utilização da rede escolar de educação básica; VI. programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. **Art. 51.** O Sistema Municipal de Ensino buscará atuar em articulação com o Sistema Estadual na elaboração de normas complementares, com vistas à unidade normativa, respeitadas as peculiaridades das redes de ensino dos respectivos sistemas. **TÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 52.** O município elaborará decenalmente o Plano Municipal de Educação - PME em atendimento ao disposto na Lei Federal correspondente ao Plano Nacional de Educação - PNE, em vigência com vistas à realização de seus objetivos e metas adequando-os às especificidades locais. **Art. 53.** O Sistema Municipal de Educação será avaliado e atualizado a cada cinco anos. **Art. 54.** O Poder Público Municipal manterá programas de capacitação dos servidores públicos que atuam em cargos e/ou funções de apoio técnico-administrativo e pedagógico nas instituições educacionais e órgãos do Sistema Municipal de Ensino. **Art. 55.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, em 27 de abril de 2021. **CARLA FERNANDA DO RÊGO GONÇALO - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5d13cfb9b02270dbdfce36ad2c41dd91

LEI MUNICIPAL Nº 432, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/ FUNDEB. **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei: **Capítulo I - Das Disposições Preliminares. Art. 1º.** Fica criado o Conselho

Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Bacabeira. **Capítulo II - Da composição - Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; j) 1 (um) representante das escolas do campo; **§ 1º.** Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente. **§ 2º.** A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte. **§ 3º.** Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º. **§ 4º.** São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb: I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais; II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; III - estudantes que não sejam emancipados; e IV - pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal. **§ 5º.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz. **§ 6º.** O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município. **§ 7º.** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo: a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho; c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital; d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso. **Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de: I - desligamento por motivos particulares; II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e III - situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato. **§ 1º** Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de

afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb. **Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. **§ 1º -** O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei. **§ 2º -** A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição. **Capítulo III - Das Competências do Conselho do FUNDEB. Art. 5º.** Compete ao Conselho do FUNDEB: I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo; II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb; III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça; **Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios. **Capítulo IV - Das Disposições Finais - Art. 6º.** O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares. **Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei. **Art. 7º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente. **Art. 8º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento. **Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos. **Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate. **Art. 10.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal. **Art. 11.** A atuação dos membros do Conselho do Fundeb: I - não será remunerada; II - é considerada atividade de relevante interesse social; III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e c) afastamento

involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado. V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares. **Art. 12.** O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição. **Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho. **Art. 13.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente: I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet; II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias. III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb; d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções; IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo. **Art. 14.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos: I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho; III - atas de reuniões; IV - relatórios e pareceres; V - outros documentos produzidos pelo conselho. **Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho. **Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, em 27 de abril de 2021. **CARLA FERNANDA DO RÊGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 28f310834de686ccd206db662501dd5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2447/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2447/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **A M R ARAUJO - ME, CNPJ: 27.617.536/0001-07**, localizada na Avenida Contorno, nº 639, Bairro Trizidela, Balsas - MA, representada pela Srª. Angela Maria Rodrigues Araújo, portador do CPF: nº 054.710.163-51, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e Eventual Contratação de empresa para realização dos serviços de instalação, limpeza e manutenção com trocas de peças em equipamentos de refrigeração das secretarias do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | COTAS |
|-------|---|---------|--------|--------------------|-----------------|----------------------|
| 13. | Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's | UNID. | 59 | 27,90 | 1.646,10 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 15. | Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's | UNID. | 18 | 48,90 | 880,20 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 16. | Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's | UNID. | 20 | 58,90 | 1.178,00 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 22. | Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's | UNID. | 65 | 37,90 | 2.463,50 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 31. | Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's | UNID. | 59 | 217,90 | 12.856,10 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 32. | Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's | UNID. | 62 | 216,90 | 13.447,80 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 41. | Serviços com troca da placa de controle para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's | UNID. | 15 | 166,00 | 2.490,00 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 44. | Serviços com troca do protetor da válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's | UNID. | 17 | 89,90 | 1.528,30 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |

| | | | | | | |
|--|---|-------|----|--------|----------|----------------------|
| 45. | Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's | UNID. | 18 | 89,90 | 1.618,20 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 48. | Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's | UNID. | 15 | 131,90 | 1.978,50 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 49. | Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU's | UNID. | 41 | 141,90 | 5.817,90 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 51. | Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU's | UNID. | 43 | 216,90 | 9.326,70 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 52. | Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's | UNID. | 19 | 216,90 | 4.121,10 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 58. | Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's | UNID. | 44 | 68,40 | 3.009,60 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 77. | Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU's | UNID. | 16 | 245,90 | 3.934,40 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| SERVIÇOS COM TROCA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO, GELADEIRA E FRIZER | | | | | | |
| 92. | Serviços com troca do filtro do bebedouro industrial | UNID. | 11 | 106,90 | 1.175,90 | EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |

Valor R\$ 67.472,30 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem

justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação

será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar,

excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BALSAS-MA, 19 de abril de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

A M R ARAÚJO - ME

Ângela Maria Rodrigues Araújo

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 70818e8adbcf131e1cd043246ca7a50c

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 7d64f3622063aabc163067883f9dab8e

RETIFICAÇÃO CONTRATO 236-21

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2582, São Luís, 19 de Abril de 2021, página 08, **RESENHA DO CONTRATO. Nº 236/2021 - SESAU. Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0071.2-254.3.3.90.39.00. Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2266.3.3.90.39.00.** Balsas 28 de Abril de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 23f4536d6d24d0c8b4e47d19640a3b14

PORTARIA Nº 015/2021 - SEMED

DISPÕE SOBRE: "NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO RATEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS, do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros a seguir indicados para comporem a Comissão de Acompanhamento do Rateio dos Recursos Oriundos dos Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, entre os professores da rede pública municipal:

I - Suliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral - Representante do Poder Executivo - Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Titular);

II - Trícia Lindsay Gomes da Silva - Representante do Poder Executivo - Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Suplente);

III - Ivana Ferreira da Silva - Representante do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação (Titular);

IV - Celmar Cardoso de Vasconcelos - Representante do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação (Suplente)

V - Maria da Conceição dos Santos Moreira - Representante da classe de Professores (Titular);

VI - Girlene Saraiva de Andrade - Representante da classe de Professores (Suplente)

VII - Samara Oliveira - Representante do segmento de Professores (Titular);

VIII - Maria José Santos e Silva - Representante do segmento de Professores (Suplente);

IX - Nelson Ferreira de Oliveira - Representante dos Vereadores (Titular);

X - Carmem Eleticia Oliveira Rodrigues - Representante dos Vereadores (Suplente);

XI - Fransuila das Chagas Lopes Farias - Representante dos Vereadores (Titular);

XII - Isaura Oliveira - Representante dos Vereadores (Suplente).

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Balsas - MA, em 27 de abril de 2021.

CELSON HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Brejo, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr Edilson Carlos Martins De Oliveira Junior, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de provedor de internet para a câmara municipal de Brejo- MA. Contratado: VILARNET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, CNPJ: 38.464.294/0001-85. VALOR: R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais). Fundamento Legal...: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr Edilson Carlos Martins De Oliveira Junior, Presidente da Câmara Municipal Brejo - MA, 05 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO D-008/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. CONTRATANTE. Câmara Municipal de Brejo - MA, Estado do Maranhão. CNPJ: 07.367.121/0001-15. CONTRATADO. VILARNET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, CNPJ: 38.464.294/0001-85. . OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de provedor de internet para a câmara municipal de Brejo- MA. VALOR CONTRATUAL: VALOR: VALOR: R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 05 de abril de 2021. PRAZO CONTRATUAL: 9 (nove) meses. Edilson Carlos Martins De Oliveira Junior, Presidente da Câmara Municipal Brejo - MA, 05 de abril de 2021.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 7970445ef22561ecc25e784c6e689281

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2021.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Brejo, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr Edilson Carlos Martins De Oliveira Junior, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Brejo - MA. Contratado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES -PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO. CNPJ: 18.849.540/0001-00. VALOR: R\$ 16.910,48 (dezesesseis mil e novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos). Fundamento Legal...: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr Edilson Carlos Martins De Oliveira Junior, Presidente da Câmara Municipal Brejo - MA, 26 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO D-010/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021. CONTRATANTE. Câmara Municipal de Brejo - MA, Estado do Maranhão. CNPJ: 07.367.121/0001-15. CONTRATADO. RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES -PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO. CNPJ: 18.849.540/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Brejo - MA. VALOR: R\$ 16.910,48 (dezesesseis mil e

novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura: 26 de abril de 2021. PRAZO CONTRATUAL: 8 (oito) meses. Edilson Carlos Martins De Oliveira Junior, Presidente da Câmara Municipal Brejo - MA, 26 de abril de 2021.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d1d6ae0404f7584ff52608341be159ee*

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Brejo, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr Edilson Carlos Martins De Oliveira Junior, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Brejo - MA. Contratado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES -PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO. CNPJ: 18.849.540/0001-00. VALOR: R\$ 16.511,75 (dezesesseis mil e quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos). Fundamento Legal...: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr Edilson Carlos Martins De Oliveira Junior, Presidente da Câmara Municipal Brejo - MA, 26 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO D-009/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021. CONTRATANTE. Câmara Municipal de Brejo - MA, Estado do Maranhão. CNPJ: 07.367.121/0001-15. CONTRATADO. RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES -PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO. CNPJ: 18.849.540/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Brejo - MA. VALOR CONTRATUAL: VALOR: R\$ 16.511,75 (dezesesseis mil e quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 26 de abril de 2021. PRAZO CONTRATUAL: 8 (oito) meses. Edilson Carlos Martins De Oliveira Junior, Presidente da Câmara Municipal Brejo - MA, 26 de abril de 2021.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 68a3030a68ebda358084580b148c7cdf*

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada nos serviços de apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejo/MA, conforme especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital, Do tipo Menor preço Global. EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente no endereço abaixo de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00horas. Endereço: Rua Gonçalves dias, nº 221, Centro, Brejo- MA. Demais informações pelo endereço eletrônico cam.brejo2020@hotmail.com onde também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para

entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Entrega dos envelopes: Dia: 10/05/2021 - às 10h00min, no mesmo endereço.

Brejo - MA, 26 de abril de 2021

Edilson Carlos Martins de Oliveira Junior
Presidente da Câmara Municipal de Brejo - MA

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: e84f879d9117592787a49ed32c7f4ee4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cajari (MA), por meio da Pregoeira do município, vem informar a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 06/2021 que tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Cajari - MA, **será adiada** até ulterior deliberação, por de falta de quórum em virtude de membros da equipe de apoio com suspeita de Covid-19.

Informamos que a nova data será publicada na forma preconizada em lei.

Cajari - MA, 28 de abril de 2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira da CPL

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d3b39d51a974e4483f765813a1e22204*

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cajari (MA), por meio da Pregoeira do município, vem informar a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 07/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de Saúde, classificados como grupos "A", "B" e "E", conforme RDC nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005, constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, **será adiada** até ulterior deliberação, por de falta de quórum em virtude de membros da equipe de apoio com suspeita de Covid-19.

Informamos que a nova data será publicada na forma preconizada em lei.

Cajari - MA, 28 de abril de 2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira da CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 976bd2f16be4fec9aed8933fd3478040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02042021.13.042021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02042021.13.042021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2021 **CONTRATADO:** LAERTE P. LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, com sede na Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Laerte Pinto Leite, Portador do RG nº 068546762018-4 SSP/MA e CPF nº 724.022.533-04 Laerte Pinto Leite, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 148.375,70 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** • Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0159b707ecad8be60d60b14a27498531

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP. Nº 013/2021

DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - Por meio de seu Pregoeiro - Portaria nº 036/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.0116.2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CHAP. DATA DA SESSÃO: **23/04/2021, ÀS 08:30 HORAS.** LOCAL DA SESSÃO: **Prefeitura Municipal de Chapadinha.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinha, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e, Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ...omissis ...".

COMUNICAMOS a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa que está **SUSPENSO o Pregão Presencial nº 013/2021-PMCH**, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, processo 01.01.0116.2021. Chapadinha/MA, quarta-feira, 28 de 2021. Publique-se. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 38b3257df9fd7c33de50802cc419fad6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 333, DE 28 ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 333, DE 28 ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Educacionais Excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrente da Covid-19, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Estreito-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988:

Considerando a Resolução CEE/MA nº 200/20, que estabelece normas educacionais complementares para as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19, conforme os dispositivos da Lei nº 14.040/2020, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Estadual nº 080 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrente da Covid-19, nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Maranhão;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 5/2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 9/2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020 - Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 15/2020, dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Parecer CNE nº 19 que dispõe sobre Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto

Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, abaixo transcrito:

§ 1º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um Continuum Curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

RESOLVE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes pedagógicas excepcionais para o retorno das aulas em formato Presencial, Semipresencial, Híbrido ou Remoto, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, incluindo alunos especiais que estejam matriculados efetivamente no ensino comum garantindo sua matrícula no contraturno na sala de recurso multifuncional para Atendimento Educacional Especializado-AEE.

§ 1º. O Ensino Híbrido compreende o desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não presencial, para os estudantes de uma mesma turma.

§ 2º. O Ensino Remoto corresponde às atividades pedagógicas não presenciais, realizadas com ou sem mediação tecnológica, que assegurem o atendimento dos estudantes e a promoção dos objetivos de aprendizagens essenciais.

§ 3º. As atividades não presenciais devem ser entregues em meio físico, ou disponibilizadas em formato eletrônico, quando o estudante tiver acesso a esse meio de comunicação.

§ 4º. O Ensino Presencial corresponde ao desenvolvimento de atividades pedagógicas presenciais quando amenizar ou findar a pandemia, ou assim que os índices pandêmicos diminuam.

§ 5º. O Ensino Semipresencial, quando diminuam os índices pandêmicos, com desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas com a presença da turma nas escolas pelo menos uma vez por semana, dividindo-se a turma em dois ou três grupos.

§ 6º. Compete à comunidade escolar analisar quais estratégias são mais adequadas para o alcance de todos os discentes (material impresso, roteiro de estudos, listas de atividades, sequências didáticas, trilhas de aprendizagens, estudos dirigidos, projetos didáticos, videoaulas, audioaulas, videoconferências, programas de televisão e rádio, plataformas virtuais de ensino-aprendizagem, entre outros).

Art. 2º. O Ensino Híbrido e/ou Remoto será realizado, observando-se os seguintes alicerces:

I - Promoção da igualdade de acesso e condições de permanência do estudante na escola;

II - Garantia da aprendizagem a todos os estudantes da Rede

Municipal de Ensino;

III - Cumprimento das 800 horas mínimas letivas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com flexibilização da obrigatoriedade dos 200 dias letivos;

IV - Liberdade de cátedra para adoção da metodologia de desenvolvimento do ensino híbrido, respeitadas as peculiaridades inerentes à cada realidade escolar e as efetivas possibilidades de alcance de todos os estudantes.

Art. 3º. O Ensino remoto será realizado, observando as seguintes orientações:

I - O ensino remoto permitirá o compartilhamento de conteúdos escolares em aulas criadas em plataformas de ensino, como, por exemplo, aplicativos como Hangouts, Meet, Zoom, Teams ou redes sociais.

II - No ensino remoto, o estudante terá de ser gradativo e continuamente incentivado e provocado para a aprendizagem. Nesse sentido, a proatividade, a responsabilidade, o compromisso e inovação são condutas que precisam ser construídas e incentivadas.

III - A oferta de conteúdos educacionais tem como referência a criação e organização pelo professor das condições de apresentação dos conteúdos e dos suportes da aprendizagem, trabalho que resulta na aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes pelos alunos.

IV - No ensino remoto, é de fundamental importância que o Professor, domine o ambiente de apresentação do conteúdo [plataforma, ferramentas, aplicativos, mídias e meios tecnológicos], os métodos e procedimentos centrados no aluno, bem como atentar para a aplicação dos princípios da aprendizagem supracitados.

DO CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES EM FORMATO HÍBRIDO E OU REMOTO

Art. 4º. Fica estabelecido o retorno das atividades pedagógicas, em caráter híbrido ou remoto, nas seguintes etapas:

I - Em janeiro e fevereiro, retorno parcial/presencial dos professores, equipe pedagógica e administrativa da rede municipal de ensino área urbana e rural, para fins de planejamento e organização do ano letivo de 2021.

II - Início do ano letivo 2021, nas escolas de Rede Municipal de Ensino, observando o seguinte calendário:

a) 08 a 12/02/2021 - matrículas da Educação do Campo e matrículas Educação Infantil área urbana;

b) 01/03/2021 - início ano letivo Educação do campo e Educação Infantil área urbana e período Especial;
05/05/2021 - final período especial;

c) 03 a 07/05/2021 - matrículas e rematrículas Ensino Fundamental e EJA área urbana, ano letivo 2021;

d) 06 a 14/05/2021 - alinhamento pedagógico;

e) 17/05/2021 - início das aulas 2021, área urbana Ensino Fundamental e EJA.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, à luz dos indicadores epidemiológicos e das características de cada escola, etapas e modalidades ofertadas, poderá dispor sobre o início do ano letivo, exclusivamente de modo híbrido, remoto ou em data diversa, conforme calendários divulgados.

DO CONTINUUM CURRICULAR E CICLOS

Art. 5º. A integralização da carga horária mínima, em caráter excepcional, nas escolas da Rede Municipal, dos anos letivos afetados pela pandemia, será efetivada por meio da adoção do *continuum* curricular e Ciclos.

§1º. Compreende-se por *continuum* curricular, nos termos da Resolução nº 200, de 7 de dezembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação, Parecer CNE nº 19, art.4º e §1º, o Ciclo de Aprendizagem, formado pela fusão de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, totalizando 8 (oito) períodos letivos.

§2º. Para organização do *continuum* curricular, observando o processo de avaliação da aprendizagem, os estudantes do Ensino Fundamental, excetuando-se os do 9º ano do ensino fundamental e da 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos, serão matriculados no ano/série subsequente em 2021.

§3º. Em seu artigo 23 a LDB garante que a educação básica poderá ser organizada em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudo, grupos não-seriados, entre outras formas de organização.

§4º. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em Continuum Curricular o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior. Seria uma espécie de "ciclo emergencial", ao abrigo do artigo 23, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 5º. No ano de 2021 na educação do campo, público alvo do Ensino Fundamental I e II, anos iniciais e finais, realizar a fusão do ano de 2020 com 2021, trabalhando em 4 ciclos, de forma que se evite a reprovação em massa, pois consta no Educacenso que houve a matrícula dos alunos, mas não foi ofertada as aulas por motivos Pandêmicos, adequando a proposta curricular, pedagógica, atividades rotineiras, com aprovação previstas em leis no final do ano letivo 2021.

§6º. Em 2021 trabalhar com a área urbana e Educação do Campo em 4 ciclos no Continuum Curricular, evitando reprovação, a exclusão e evasão escolar.

§7º. Os alunos provenientes da educação do campo para ingressarem no ano letivo de 2021 na área urbana, terão o mesmo direito do Continuum Curricular e assim toda a rede municipal precisa se adequar ao novo, de forma que favoreça a aprendizagem de todos. Sendo assim, o Continuum Curricular e o Ciclo serão adotados em toda rede municipal conforme matrículas dos alunos 2021.

§ 8º. Organizar o Ensino Fundamental da rede municipal de Estreito de 2 ciclos (1º ao 5º ano - 1º CICLO e 6º ao 9º ano - 2º CICLO) para 4 ciclos (1º ao 3ºano - 1º CICLO, 4º e 5º ano - 2º CICLO, 6º e 7º ano - 3º CICLO e 8º e 9º ano - 4º CICLO), saindo de um sistema seriado em que os alunos são aprovados e reprovados ano a ano e não no final de cada etapa do ciclo. Isso implica o alto índice de reprovação em especial no período delicado ao qual se vive

§ 9º. Com os 4 Ciclos o sistema de avaliação será contínuo em que seja possível detectar qualquer dificuldade de aprendizagem assim que ela apareça. Tempo e espaço para o apoio pedagógico durante todo o ano aos alunos que necessitarem. Conforme diretrizes da Proposta Continuum Curricular e Ciclos.

§ 10º. No Ciclo a Formação dos professores será permanente para que aprendam várias maneiras de ensinar - atendendo, assim, às diferentes formas de as crianças adquirirem conhecimento nas diversas áreas.

DOS RESULTADOS AVALIATIVOS DOS ALUNOS ANO 2020 E ACESSO AO CONTINUUM CURRICULAR

Art.6º. Os alunos que não tiveram acesso ano 2020, por motivos pandêmicos, terão direito ao continuum curricular; e sua situação no educacenso - desistente.

§ 1º. Os alunos que tiveram acesso apenas no período especial

ano 2021 de 1 de março a 5 de maio/2021, terão direito ao continuum curricular, por não terem alcançado a carga horária de no mínimo 800 horas, e mínimo de 75% da frequência; no educacenso informar- reprovado.

§ 2º. Os alunos que estudaram em março de 2020, de agosto a novembro de 2020, e retornaram para complementar carga horária de 1 março a 5 de maio de 2021. Irão para o ano subsequente. Desde que tenham alcançado o resultado aprovativo. Caso contrário, continuum curricular.

§ 3º. Os alunos que estudaram e alcançaram a média no período pandêmico de forma remota - online ou roteiros, se com notas aprovativas, irão para o ano subsequente. Desde que tenham cumprido a carga horária estabelecida por Lei. Caso contrário, Continuum Curricular.

§ 4º. ALUNOS provenientes da área rural para urbana terão direito ao continuum curricular, na escola que ele desejar se matricular;

Parágrafo único: Os alunos que estudaram no período pandêmico na área urbana e não alcançaram a média serão reconduzidos ao ano subsequente no **continuum curricular**, ou seja a fusão dos dois anos.

DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA

Art.7º. Para cumprimento da carga horária mínima anual obrigatória, em *continuum curricular*, as unidades de ensino devem considerar os Calendários da área urbana e Educação do campo da Rede Municipal.

§ 1º. O déficit de carga-horária do ano letivo de 2020, de todas as etapas e modalidades, exceto dos 9º anos do ensino fundamental e da 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos, sendo reprogramado para o ano letivo de 2021, deve considerar o mínimo de 800 horas.

§ 2º. A reestruturação dos calendários letivos e o cumprimento da carga horária mínima anual poderá ser definida com a combinação das seguintes estratégias:

a) realização de atividades pedagógicas presenciais e/ou não presenciais, nos dias letivos previstos no Calendário Referência, publicado pela Rede Municipal de Ensino.

b) ampliação da jornada diária, com acréscimo de até 2 (duas) horas no contraturno, sendo facultado, neste caso, uso exclusivo de atividades não presenciais, respeitando as especialidades das etapas e modalidades de ensino, excetuando-se a Educação Infantil;

c) utilização de sábados, feriados locais e outros dias não previstos, inicialmente, no calendário oficial, por definição da comunidade escolar.

d) o registro da Educação Infantil área urbana, segue conforme calendário letivo;

§3º. Do registro e cumprimento da carga horária área urbana Ensino Fundamental e EJA, conforme calendário, fica determinado da seguinte forma:

CARGA HORÁRIA PARA REGISTRO 2021

ÁREA URBANA

| DETALHAMENTO PARA REGISTRO NO SISTEMA GERAL | |
|--|---|
| AULAS HÍBRIDAS/REMOTAS 2021 | |
| ÁREA URBANA 1º ao 9º ano e EJA | |
| Dias letivos totais..... | 163 dias |
| Capacitação e treinamento (20 dias) (5diasx5hs) | 25 horas |
| Encontros Pedagógicos (7 dias x 8hs) | 56 horas |
| Reuniões com os pais (7 dias x 2 hs) | 14 horas |
| Conselho de classe (4 dias x 4 hs) | 16 horas |
| * Planejamento do professor (26 sextas x 4hs) | 104 horas |
| Aulas no formato híbrido ou apenas online (119 dias x 4hs) | 476 horas |
| Roteiro de atividade a cada duas semanas** (10 horas x 28 semanas) | 280 horas |
| Totalizando..... | 163 dias letivos de aula (971horas) 971 HORAS |

**Contempla nessas 10 horas por semana preparação, correção e tempo de execução pelo aluno. (Considerando 2h/dia(2hs x 5d/s =10 hs/semanal x semanas) atividades professor/aluno.)

*04 dias de aula + 01 dia de planejamento semanalmente,

apenas para escolas em formato híbrido e semipresencial. (26 sextas x 4 hs) (Distribuição ch conforme situação de cada professor) Enquanto não se adotar formato híbrido/semipresencial, registra-se conforme dia letivo /aula dada.

§ 4º. Do registro e cumprimento da carga horária da Educação do Campo Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme calendário, fica determinado da seguinte forma:

CARGA HORÁRIA PARA REGISTRO 2021

EDUCAÇÃO DO CAMPO

| DETALHAMENTO PARA REGISTRO NO SISTEMA GERAL AULAS REMOTAS, HÍBRIDAS 2021 | |
|--|--|
| EDUCAÇÃO DO CAMPO | |
| ED. INFANTIL E FUNDAMENTAL | |
| Dias letivos totais..... | 205 dias |
| Capacitação e treinamento (20 dias) (5diasx5hs) 25 horas | |
| Encontros Pedagógicos (9 dias x 8hs) | 72 horas |
| Reuniões com os pais (9 dias x 2 hs) | 18 horas |
| Conselho de classe (4 dias x 4 hs) | 16 horas |
| * Planejamento do professor (39 sextas x 4hs) | 156 horas |
| Aulas no formato híbrido ou apenas online (125 dias x 4hs) | 500 horas |
| Roteiro de atividade semanalmente ** (10 horas x 38 sem.)..... | 380 horas |
| Totalizando..... | 205 dias letivos de aula (1.011 horas) 1.011 HORAS |

**Contempla nessas 10 horas por semana preparação, correção e tempo de execução pelo aluno. (Considerando 2h/dia (2hs x 5 d/s = 10 hs/semanal x semanas) atividades professor/aluno.)

*04 dias de aula + 01 dia de planejamento semanalmente, apenas para escolas em formato híbrido e semipresencial. (39 sextas x 4 hs) (Distribuição ch conforme situação de cada professor). Enquanto não se adotar formato híbrido/semipresencial, registra-se conforme dia letivo /aula dada.

DA REORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR

Art.8º. Na retomada das atividades pedagógicas, as unidades de ensino devem destinar momentos para:

- I- Abordagem e acolhimento socioemocional dos estudantes e professores;
- II- Avaliação diagnóstica e formativa, que contemple as especificidades de cada componente curricular para identificar as habilidades efetivamente consolidadas, no ano letivo de 2020, bem como aquelas que devem ser retomadas e/ou aprofundadas, no ano letivo subsequente.

Art. 9º. A realização das atividades presenciais e não presenciais deve garantir o atendimento dos objetivos de aprendizagem, previstos no Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA e na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, bem como o cumprimento da carga-horária estabelecida pela Matriz Curricular a ser implementada no período de excepcionalidade.

Art. 10º. O Plano de Atividade Docente, a ser elaborado quinzenal ou mensalmente, deverá evidenciar os prazos para entrega das atividades pelos estudantes.

Parágrafo único. Para a elaboração do Plano de Atividade Docente, recomenda-se:

I - para o ensino fundamental, anos iniciais, disponibilização de atividades impressas e digitais, utilização de conteúdos digitais que favoreçam as aprendizagens previstas no currículo escolar, focadas na alfabetização, letramento em Língua Portuguesa e Matemática.

II - para o Ensino Fundamental, anos finais e EJA, disponibilizar aulas com conteúdos e recursos didático-pedagógicos produzidos, diretamente, pelos docentes ou disponíveis em plataformas digitais de acesso gratuito e, ainda, a indicação de filmes, videoaulas ou vídeo documentários, leituras e pesquisas em geral, produção textual e outras estratégias que favoreçam a aprendizagem dos conteúdos, incluindo atividades impressas.

Art. 11º. A equipe pedagógica escolar (gestor geral, coordenador e supervisor/apoio pedagógico) deverá

disponibilizar, semanal ou quinzenalmente, aos estudantes o roteiro de estudos com conteúdos, atividades e prazos explicitamente definidos, observada a carga horária prevista para cada componente curricular.

Art. 12. O material impresso deverá ser utilizado sempre que os estudantes apresentarem dificuldade de acesso às atividades online ou mesmo por questões relativas à melhor forma de aprendizado para o (a) discente. Disponibilizando roteiros quinzenais e atividades complementares em formato online e impresso.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 13. Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais, na Rede Municipal de Estreito, competirá:

I - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

- a) orientar as equipes escolares, quanto às diretrizes e normas necessárias ao planejamento e realização das atividades pedagógicas, realizadas em formato híbrido ou remoto;
- b) acompanhar, remota ou presencialmente, a realização das atividades das unidades de ensino;
- c) estar atenta as frequências das quinzenas, observando o fluxo dos alunos com observância da informação ao Busca ativa;

II - Aos Supervisores das modalidades de ensino:

- a) orientar diretores, coordenadores e docentes nas atividades rotineiras da escola;
- b) Acompanhar cumprimento do calendário escolar, com vistas aos registros no SIGE;
- c) realizar reunião quando necessário com todo o corpo docente das escolas com prévio aviso;
- d) auxiliar nos encontros pedagógicos conforme determinado no calendário;
- e) ter em mãos os índices das frequências das escolas conforme sua modalidade;
- f) observar bimestralmente os índices de aprendizagem das turmas, avaliando e discutindo sobre os resultados;
- g) realizar formação continuada aos docentes e equipe diretiva das escolas, quando necessário;
- h) Informar as escolas dos programas do MEC/FNDE no que tange aos prazos;
- i) orientar as escolas de forma que haja sempre uma interação entre SEMEC x ESCOLA;
- j) orientar rotinas de estudos aos pais e discentes, como organização do tempo de estudos em casa em período remoto;

III - Aos gestores escolares:

a) administrar e orientar a comunidade escolar, quanto ao planejamento e realização de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, com especial atenção aos estudantes sem acesso à internet. No caso de implementação do ensino híbrido, pela SEMEC, identificar, previamente, os estudantes que indiquem impossibilidade de comparecimento às aulas presenciais e implementar, para estes, as atividades não presenciais;

b) realizar, presencial e/ou remotamente, reuniões para o planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas;

c) estabelecer, em articulação com o corpo docente, as metodologias para o acompanhamento da participação dos estudantes nas atividades escolares;

d) manter a guarda dos Planos de Atividades e de demais registros que permitam comprovar a realização das atividades do ano letivo 2021;

e) zelar pelo registro das atividades realizadas no Sistema Integrado para Gestão Educacional das Escolas da rede

Municipal de Estreito (SIGE);

f) orientar a equipe escolar para utilização dos recursos oferecidos pelas tecnologias de informação e comunicação, ambientes virtuais de aprendizagem e outras ferramentas que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem nas atividades não presenciais, inclusive realizando processos de formação continuada em serviço;

g) garantir a elaboração e implementação de um Plano de Recuperação da Aprendizagem, que contemple a realização de atividades de recuperação e/ou reposição dos objetivos de aprendizagem, orientadas pelo resultado das avaliações formativas e diagnóstica;

h) intensificar as estratégias de comunicação com a comunidade escolar, a fim de favorecer o engajamento, a participação e o apoio aos discentes nas atividades desenvolvidas;

i) realizar o monitoramento da participação dos estudantes nas atividades e implementar, em articulação com a comunidade, estratégias de busca ativa escolar para o combate à evasão e abandono escolar;

j) acompanhar o cumprimento da carga horária mínima obrigatória e da matriz curricular, com vistas a promover a continuidade dos estudos e a consolidação dos objetivos de aprendizagem de cada etapa;

m) Imprimir do SIGE, os planejamentos e as aulas registradas até o encerramento do calendário escolar de 2021, com vistas a continuidade do trabalho pedagógico e a orientação de novos Professores, se for o caso.

o) Organizar a entrega e o recebimento dos livros didáticos, prezando pelo cumprimento das regras sanitárias.

p) Convocar Professores e alunos para o reinício das aulas e divulgar as orientações gerais para o desenvolvimento do ensino remoto.

q) realizar junto com coordenação encontro pedagógicos com os docentes e reuniões com os pais;

§ 1º. Caberá ao gestor escolar disponibilizar aos professores espaço e insumos para o planejamento e execução das atividades pedagógicas nas horas atividades;

§ 2º. Para garantia dos espaços e insumos estabelecidos no § 1º, o gestor deverá organizar a rotina de trabalho, garantindo o cumprimento dos protocolos de biossegurança, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Secretaria de Saúde do Município.

§ 3º. Orientar e esclarecer dúvidas de estudantes, pais e/ou responsáveis sobre as propostas de trabalho;

IV - Ao Coordenador Escolar:

- a. Verificar o registro no SIGE, do registro diário das aulas, das atividades complementares, notas, da frequência, entrega das atividades discentes.
- b. Verificar o cumprimento das aulas previstas e aulas dadas (carga horária de cada disciplina), acompanhando a efetiva participação dos professores no processo;
- c. Organizar a reposição de aulas não dadas;
- d. Manter atualizado registro próprio sobre fatos relevantes ocorridos no cotidiano escolar.
- e. Organizar portfólio das atividades docentes, no cumprimento da rotina escolar;
- f. Orientar e organizar os roteiros dos discentes, juntamente com os administrativos; Monitorar e garantir à equipe docente a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

g) Realizar encontro pedagógico com os docentes conforme

previsto no calendário escolar;

h) Validar os registros/portfólios do professor referente às metodologias aplicadas durante as atividades remotas;

V - Ao Administrativo escolar:

- a. Realizar a enturmação dos alunos no SIGE, conforme matrículas nas turmas;
- b. Acompanhar o registro dos professores no SIGE;
- c. Organizar os roteiros e atividades complementares para entrega aos discentes;
- d. Auxiliar direção e coordenação da escola;
- e. Emitir ao corpo docente bimestralmente os índices dos resultados avaliativos para análise no Conselho de classe;

VI- Ao corpo docente:

a) realizar, no início do ano letivo, atividades voltadas à promoção do acolhimento socioemocional;

b) desenvolver as atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, com a combinação da utilização do livro didático, com atividades impressas, videoaulas, audioaulas, roteiros de estudo, listas de atividades e uso de plataformas digitais, sempre que tais recursos estejam ao alcance dos estudantes;

c) utilizar estratégias de comunicação com os estudantes e responsáveis, a fim de favorecer o engajamento, a participação e o apoio aos discentes nas atividades desenvolvidas;

d) orientar os estudantes, quanto às estratégias de desenvolvimento das atividades do ensino híbrido ou remoto e quanto aos protocolos de biossegurança;

e) elaborar, quinzenal ou mensalmente, o Plano de Atividade Docente, contendo a forma de organização do trabalho didático, as metodologias, os materiais e/ou recursos didáticos, a carga horária prevista para execução das atividades, bem como a forma de acompanhamento e avaliação da aprendizagem e do trabalho pedagógico, considerando os objetivos de aprendizagens essenciais, previstos para o *continuum* curricular e ciclos;

f) aplicar avaliação de aprendizagem e definir diferentes estratégias para atender às necessidades dos estudantes e promover o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem;

g) zelar pelo registro e arquivamento do Plano de Atividade Docente, bem como da execução das atividades de acompanhamento e avaliação, para demonstrar a execução da carga horária escolar obrigatória e para cômputo dos dias letivos;

h) aferir a frequência dos estudantes, a partir da sua participação nas atividades presenciais ou da entrega das atividades (por meio digital ou físico);

i) utilizar estratégias presenciais e não presenciais para a reposição e recuperação da aprendizagem;

j) estimular a autonomia do estudante, especialmente para participação nas atividades não presenciais;

k) comunicar a gestão escolar sobre possíveis situações de estudantes que apresentem comportamentos que evidenciem circunstâncias passíveis de abandono escolar e evasão escolar, sempre que identificá-las;

l) efetuar regularmente os registros necessários no Sistema Integrado para Gestão Educacional – SIGE;

m) participar das formações promovidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, dos encontros pedagógicos promovidos pela escola e das reuniões de pais;

n) realizar o monitoramento sistemático e contínuo da participação e da frequência escolar, em articulação com a gestão escolar, bem como trabalhar estratégias de combate à evasão, abandono escolar e de fortalecimento dos vínculos da escola com as famílias;

o) Emitir diariamente a relação de frequência ao Coordenador Pedagógico.

§ 1º. Dos professores da Educação Infantil :

I - Acessar conteúdos, metodologias e planejar atividades em conformidade com as turmas que atuam;

II - As instituições de ensino e Creches poderão orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade;

III - realizar as atividades propostas pela equipe pedagógica e administrativa de acompanhamento; por meio do livro didático, videoaulas e mantendo feedback das atividades realizadas pelos alunos por meio do whatsapp.

IV - Fazer o diagnóstico da turma para refletir sobre o seu planejamento de ensino;

V - Validar os registros/portifólio da criança por meio das atividades extraclasse propostas pelo professor regente de turma.

VI - manter em dia os registros no SIGE das atividades realizadas.

VII) aos estudantes:

a) organizar o tempo de modo a facilitar a rotina de estudos;

b) acompanhar e realizar as atividades escolares de cada componente curricular;

c) aplicar os protocolos sanitários de biossegurança;

d) participar, com assiduidade e pontualidade, das atividades presenciais e não presenciais;

VIII) aos pais/mães ou responsáveis:

a) Realizar a matrícula dos estudantes, quando da chamada pública pela rede municipal de ensino;

b) acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares pelos estudantes;

c) garantir a organização da rotina de estudos dos seus filhos;

d) garantir a permanência do estudante em casa, pelo período de 14 dias, sempre que apresentar sintomas gripais, ou caso tenha contato direto com pessoa infectada pela Covid-19, independentemente do surgimento de sintomas, mantendo rotina de participação nas atividades não presenciais, sempre que possível;

e) manter seus dados cadastrais atualizados, de modo a facilitar o contato com a instituição de ensino;

f) respeitar e orientar os estudantes, quanto aos protocolos

sanitários de biossegurança.

g) Procurar a escola para informações sobre a ausência do aluno;

h) estar atenta a busca e retorno dos roteiros quinzenais conforme datas estipuladas pelas escolas;

DA BUSCA ATIVA

Art. 14. Em caso de alunos não estarem participando das atividades da escola, será essencial que tomem as seguintes ações:

a) Entrar em contato com os responsáveis para identificação da não participação do aluno nas atividades escolares;

b) Explicar a importância da participação dos alunos;

c) Buscar soluções conjuntas com os professores de forma a facilitar a participação de todos;

d) Acompanhar de forma efetiva a participação desses alunos que apresentem maior dificuldade, oferecendo o apoio necessário. Orientações complementares sobre pontos relacionados deverão fazer parte dos frequentes assuntos em estudo, de forma a ir sanando as demandas ao longo do percurso.

f) Informar a coordenação do programa Busca Ativa para as devidas providências sobre a inserção do aluno no cotidiano escolar.

DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO APRENDIZADO

Art. 15. As avaliações deverão ser realizadas de forma presencial ou não presencial, nas perspectivas diagnóstica e formativa, devendo considerar:

I. os conteúdos efetivamente trabalhados;

II. as diferentes situações enfrentadas pelos estudantes, de modo a identificar avanços e necessidades;

III. a flexibilidade do planejamento pedagógico, a fim de assegurar as mesmas oportunidades a todos e a efetivação dos objetivos de aprendizagem.

Art. 16. Compete aos professores, sob a orientação da Gestão Escolar, a realização de avaliação diagnóstica, por componente curricular, no início das atividades escolares.

§ 1º. Após o prazo estabelecido, deverá a gestão escolar, juntamente com a equipe pedagógica e professores, discutir sobre os resultados apresentados, visando à construção do Plano de Recuperação da Aprendizagem Escolar.

§ 2º. O Plano de Recuperação da Aprendizagem Escolar deverá considerar, além das lacunas apresentadas por ocasião da avaliação diagnóstica, as situações em que os estudantes apresentaram dificuldade de prosseguimento escolar, devido à falta de acesso às atividades propostas ou situações de vulnerabilidade.

DA AVALIAÇÃO DO ALUNO NO CONTINUUM CURRICULAR E CICLO

Art. 17. A avaliação é um processo indispensável para possibilitar a formação integral, pois antecede, acompanha e sucede o trabalho pedagógico nas escolas. Neste sentido, a Semec orienta a releitura e o estudo da Sistemática de Avaliação da Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Estreito para a plena aplicação das diretrizes contidas nos documentos já existentes, bem como a prática avaliativa que será implementada. Da seguinte forma:

§ 1º. A média 7,0 para aproveitamento satisfatório, que deve corresponder a 70% de domínio das aprendizagens esperadas pelo estudante;

§ 2º. A Recuperação Paralela com registros frequentes e

qualitativos;

§3º. A adoção da progressão parcial por pendência, para estudantes que não alcançarem rendimento satisfatório em até quatro componentes curriculares dentro do ciclo;

§4º. A certificação do ensino fundamental atrelada ao cumprimento das pendências.

RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art.18. A legislação educacional brasileira prevê a obrigatoriedade da oferta de estudos de recuperação e, preferencialmente, paralelos ao período letivo, tendo como objetivo corrigir os desvios e superar os insucessos no processo de aprendizagem, sendo de responsabilidade da escola e de seus professores.

§1º. A Secretaria Estadual do Maranhão propõe que os Estudos de Recuperação devem ser desenvolvidos em momentos distintos. Além dos Estudos de **Recuperação Paralela e Estudos de Recuperação Final** já previstos na legislação, apresenta também um momento para Estudos de Recuperação Parcial que deve acontecer no fechamento do primeiro semestre, e deve estar previsto no calendário escolar do ano vigente.

§2º. A recuperação paralela ocorre no processo, de forma permanente e não apenas em um momento pontual em sala de aula, devendo acontecer sempre que o estudante apresentar dificuldades de aprendizagem. É uma etapa obrigatória na rede municipal de ensino, além de ser um direito garantido ao estudante e deverá ser uma prática contínua do professor quando observado o baixo rendimento do aluno, ou seja, o professor não precisará esperar até o final de cada período para recuperar as aprendizagens não consolidadas.

§3º. Já a recuperação parcial deverá ocorrer no início do segundo semestre conforme determinado em Calendário Escolar e segue as características da recuperação paralela, com foco na recuperação da aprendizagem do primeiro e segundo períodos letivos.

§4º. Os Estudos de Recuperação Final, se constituem em um momento de reavaliação das aprendizagens dos estudantes, a realização desta avaliação independe da recuperação paralela e, deve ocorrer em período distinto, fora da carga horária mínima anual e dos 200 dias letivos, conforme disposto no calendário letivo.

§5º. Todos os estudantes do Ensino Fundamental podem ser submetidos aos estudos de Recuperação Final em todas as disciplinas curriculares, esse momento terá caráter presencial (quando do retorno das aulas presenciais), ou remota, híbrida no período pandêmico, compreendendo atividades orientadas pelo professor, para socialização, discussão e reforço dos conteúdos essenciais trabalhados.

§6º. Caberá à escola, a responsabilidade de planejar o cronograma desse processo. É importante considerar que a nota final do estudante, ao término do ano letivo, poderá ser alterada após o ajuizamento do Conselho de Classe.

DA PROGRESSÃO PARCIAL OU APROVAÇÃO COM PENDÊNCIA

Art.19 . O estudante da Rede Municipal de Estreito que, após a participação nos Estudos de Recuperação, paralela e final, não alcançar rendimento satisfatório, no ano em curso, será aprovado para o ano/série subsequente, por pendência ou progressão parcial, devendo submeter-se a estudos paralelos relacionados aos componentes curriculares e conteúdos, cujo rendimento mostrou-se insuficiente no curso do ano letivo anterior.

§1º. O cumprimento de pendências corresponde a um processo em três etapas: **atividades realizadas pelo estudante no seu plano de estudo, atividades efetivadas nos momentos presenciais e prova final.**

§2º. Em cada etapa será gerada uma nota e ao fim das três etapas é extraída uma média. A carga horária de pendência será distribuída nessas três etapas, correspondendo ao percentual de 30% da carga horária total do componente curricular.

§3º. Em se tratando da certificação do Ensino Fundamental (9º ano) atrelada ao cumprimento das pendências, a escola instituirá uma Banca de Exames, que terá como finalidade deliberar junto à equipe gestora de cada escola quanto à avaliação do estudante em Pendência, devendo traçar um perfil claro, preciso e em consonância com a legislação vigente.

§4º. Quanto ao registro das notas da recuperação paralela e parcial no Sistema Integrado de Gerenciamento de Escolas (SIGE), orienta-se que estas sejam lançadas no mesmo campo correspondente à avaliação anteriormente realizada, atendendo ao disposto no Art. 19 da Portaria nº 2.343/2017 que prescreve: *“a recuperação paralela ou final, tem caráter substitutivo da nota anterior sempre que a nota de recuperação for maior que a primeira nota lançada”.*

§5º. As composições dos membros da Banca de Exames da Escola, bem como os procedimentos pedagógicos para o cumprimento final de pendência, com vistas à certificação, estão nas orientações gerais contidas dos documentos estaduais da Secretaria Estadual de Educação do Estado - SEDUC.

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES NO SIGE

Art.20. O registro das atividades presenciais e não presenciais deverá ser realizado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Escolas -SIGE.

§ 1º. Compete ao gestor escolar monitorar a inserção dos dados no sistema, de modo a identificar situações de abandono escolar.

§ 2º. Os casos identificados como possibilidade real de abandono escolar deverão ser tratados na particularidade e em processo de busca ativa escolar.

§3º. Será disponibilizado a todas as escolas um cronograma com datas do preenchimento dos dados dos registros no SIGE.

§4º. O registro das aulas ministradas deverá obedecer ao trâmite regular, devendo ser realizado, imediatamente, após a sua efetiva realização. Dos registros no SIGE, o professor terá a oportunidade de lançar se sua aula foi de forma online, através de roteiro ou atividade complementar.

§ 5º. Os casos de ausência de registro no SIGE serão considerados como faltas, devendo ser informados pelo gestor escolar no registro de frequência do docente, resumo de ponto. Caso não cumpra o cronograma estabelecido.

§6º. Mensalmente o setor de estatística emitirá um relatório sobre as frequências dos alunos, através do SIGE.

Art.21 . Em caso de ampliação da jornada escolar em até 2 (duas) horas diárias, excetuando-se a Educação Infantil, o registro deverá ser feito no SIGE, conforme orientação específica.

Parágrafo único: Cabe ao gestor escolar avaliar, junto ao

grupo de professores, a necessidade de ajustes no horário de aula, de modo a evitar incompatibilidades nos registros no SIGE, decorrentes da ampliação da jornada diária, especialmente dos professores lotados em mais de uma unidade de ensino/turno.

Art.22. No caso de ensino híbrido, o estudante deverá apresentar no período presencial, em prazo definido pelo docente, as tarefas prescritas durante o período não presencial.

Parágrafo único. No caso de atividades não presenciais, em que o estudante não entregar no prazo estabelecido, deverá o professor assinalar a opção “Atividade não entregue”, de modo a permitir o monitoramento e análise das causas pela equipe pedagógica da escola.

Art.23. A frequência dos estudantes deve ser atestada, tanto pela participação presencial, quanto pela execução das atividades não presenciais, nos prazos estabelecidos pelo docente ou mediante outras formas de verificação.

§ 1º. O estudante, em situação de potencial abandono, deverá ser informado no sistema, pelo gestor escolar, na guia da matrícula, assinalando a opção “abandono/desistente”, para fins de monitoramento e planejamento de ações de busca ativa escolar.

§ 2º. Caso o estudante retorne, caberá ao gestor reativar, imediatamente, a matrícula do estudante, desativando a opção “abandono/desistente”.

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA

Art.24. No caso de implementação de atividades pedagógicas presenciais, deve-se assegurar o cumprimento das medidas de biossegurança previstas no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 35.897, de 30 de junho de 2020 e estabelecer o rodízio de estudantes, de todas as etapas e modalidades, salvo quando for possível manter o distanciamento obrigatório nos espaços de convívio coletivo.

§1º. Seguir os protocolos de segurança emitidas pelo Governo Federal e OMS.

Art. 25. As unidades de ensino devem adotar todas as medidas necessárias para assegurar:

I. higiene e desinfecção dos espaços e das superfícies e locais utilizados, rotineiramente, nas instituições de ensino, quando do retorno das aulas presenciais;

II. escalonamento de horário de entrada e saída de séries e turmas, com intervalos entre os grupos, a fim de evitar aglomerações;

III. distanciamento nas filas na hora do lanche;

IV. aferição da temperatura de todos que estudam ou trabalham no ambiente escolar;

V. suspensão de atividades capazes de provocar aglomeração;

VI. uso obrigatório de máscaras;

VII. distanciamento social, sendo 1,0m para ambientes com ventilação natural e 1,5m para ambientes com ventilação artificial;

VIII. assepsia das mãos e observância dos protocolos e etiquetas respiratórias.

Parágrafo único. As aulas práticas de Educação Física, para serem realizadas, devem assegurar o cumprimento dos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação Física.

Art.26. Os profissionais diagnosticados com Covid-19 não deverão retornar às atividades presenciais, por até 14 dias,

após o aparecimento dos primeiros sintomas, devendo permanecer em atividade remota, sempre que possível.

Parágrafo único. Caso algum profissional tenha contato direto com pessoa infectada com a Covid-19, a escola deve ser, imediatamente, comunicada e o mesmo deverá cumprir quarentena de 14 dias, independentemente do surgimento de sintomas, mantendo rotina de trabalho remoto, sempre que possível.

Art.27. Os docentes e demais profissionais que pertençam aos grupos de riscos, serão tratados caso a caso, conforme ditames legais.

Art.28. Quando do retorno das atividades pedagógicas presenciais, fica facultada aos responsáveis legais dos estudantes, que pertençam aos grupos mais vulneráveis e aos demais estudantes, em situações específicas, como existência de comorbidade entre os membros da família ou outras situações particulares, a opção pela permanência em atividade não presencial, mediante compromisso pelo cumprimento das atividades e avaliações definidas por cada unidade de ensino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.29. A documentação de transferência de estudantes para outra instituição de ensino, não pertencente à rede municipal, deve ser acompanhada do Relatório Pedagógico, detalhando os objetivos de aprendizagem não alcançados, nos termos da Resolução nº 200, de 7 de dezembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação e determinações legais repassadas ao setor de estatística da SEMEC, conforme orientações nos Pareceres CNE.

Art.30. As instituições de ensino devem planejar as ações relativas ao atendimento dos estudantes da **Educação Especial**, com relação à dinâmica das aulas presenciais e não presenciais, em observância à Lei nº 13.146, de 6 julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI – Estatuto da Pessoa com Deficiência), nos termos da Resolução nº 200, de 7 de dezembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação.

Art.31. Para assegurar o direito de acesso à educação escolar e evitar a exclusão, as instituições de ensino devem promover o desenvolvimento de estratégias de Busca Ativa Escolar, dos estudantes em situação de infrequência, observando as diretrizes publicadas pela Secretaria de Estado da Educação, Programa Busca ativa e Conselho Nacional de Educação.

Art.30. O Estado determina normas para o retorno remoto ou híbrido, considerando as orientações do Conselhos Estadual e o disciplinado na Portaria 080 de 1 de fevereiro de 2021, deixando municípios para exercer sua autonomia, juntamente com os Conselhos Municipais de Educação.

Parágrafo único: Fica claro e exposto que as aulas no formato presencial, somente acontecerão quando da total segurança de todos envolvidos. Salvo pelos dispostos legais, federal e estadual.

Art. 32. Situações excepcionais deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC para deliberações.

Art. 33. Ficam revogadas disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

ESTREITO-MA, 28 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a51adfb506a026b1c321baedebd5793e

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 09b940c34c3a691525e773fc0b14fa1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL -
Nº023/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.

| | |
|--|---|
| PREGÃO PRESENCIAL - Nº023/2021 | Data/Hora de Abertura 14/05/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item |
| Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência. | |

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 28 de abril de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 74c699fe822ffcadb267ede2292840ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 021/2021/CPL

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no Município, junto a empresa: R. F. S. SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.718.440/0001-84, Av. Alice Brandão, Nº 319, Bairro Vila Damasceno, Colinas - MA, no valor total de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Fortuna - MA, 26 de abril de 2021. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal De Administração.

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 022/2021/CPL

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Administração, junto a empresa: R. F. S. SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.718.440/0001-84, Av. Alice Brandão, Nº 319, Bairro Vila Damasceno, Colinas - MA, no valor total de R\$ 16.041,20 (dezesseis mil e quarenta e um reais e vinte centavos). Fortuna-MA, 26 de abril de 2021. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal De Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 26b3aac815ebe768c3a9ad1fe2b987c7

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 023/2021/CPL

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Administração, junto a empresa: A. CESAR C. FERREIRA - ME CNPJ Nº 03.078.575/0001-15, RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 348 A, Bairro Centro, São João dos Patos - MA, no valor total de R\$ 16.640,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais). Fortuna-MA, 26 de abril de 2021. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal De Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 50487b6088fb0716e3c0d0ccdb9c5059

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
015/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.16042021.13.0152021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2021 **CONTRATADO: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (DISTRIBUIDORA FJR), PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890, BAIRRO CENTRO, PARAIBANO - MA, CEP: 65.670-000, CNPJ: 30.381.078/0001-64. REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto - CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO R\$ 226.469,40** (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES -

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ce2a3be5d9744aaaadd1db39f33f4359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal De Administração. REPRESENTANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no Município. CONTRATADO: R. F. S. SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.718.440/0001-84, Av. Alice Brandão, Nº 319, Bairro Vila Damasceno, Colinas - MA. REPRESENTANTE: Rodolfo Freitas dos Santos CPF Nº 013.663.983-60, VALOR TOTAL Valor R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais); ASSINATURA: 26/04/2021. VIGENCIA: 30 (trinta) dias. CONTRATANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração. Fortuna-MA, 26 de abril de 2021.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5d65d54135f3acfdc8a3164cc1a17ab5

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal De Administração. REPRESENTANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração. OBJETO: fornecimento de material elétrico

para atender as necessidades da Secretaria de Administração. CONTRATADO: R. F. S. SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.718.440/0001-84, Av. Alice Brandão, Nº 319, Bairro Vila Damasceno, Colinas - MA. REPRESENTANTE: Rodolfo Freitas dos Santos CPF Nº 013.663.983-60, VALOR TOTAL Valor R\$ 16.041,20 (dezesesseis mil e quarenta e um reais e vinte centavos); ASSINATURA: 26/04/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração. Fortuna-MA, 26 de abril de 2021.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 86b17df5e2f88f1fd942eb9821e635d9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal De Administração. REPRESENTANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração. OBJETO: fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Administração. CONTRATADO: A. CESAR C. FERREIRA - ME CNPJ Nº 03.078.575/0001-15, RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 348 A , Bairro Centro, São João dos Patos - MA. REPRESENTANTE: Augusto Cesar Carvalho Ferreira, CPF Nº 475.585.553-53, VALOR TOTAL Valor R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil e seiscentos e quarenta reais); ASSINATURA: 26/04/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração. Fortuna -MA, 26 de abril de 2021.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: de5d4f65b6e26dd5f685c5b63583e909

ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.0203.005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 25/03/2021
ABERTURA: 15:00 HORAS

ORDEM DE FORNECIMENTO

FORTUNA (MA) em 16 de Abril de 2021.

À EMPRESA:

FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (DISTRIBUIDORA FJR)
PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890, BAIRRO CENTRO
PARAIBANO - MA, CEP: 65.670-000
CNPJ: 30.381.078/0001-64

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação e contrato Administrativo de Fornecimento Nº 001.16042021.13.0152021, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

| FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAL DE LIMPEZA E DESCATAVEIS UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
|---|-------------------------------|-----|--------|-------|---------|----------|
| ITEM | DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS | UND | QUANT. | MACAS | V. UNIT | V. TOTAL |

| | | | | | | |
|---|--|-----|-----|--------|-----------|--------------|
| 1 | Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. | und | 350 | MANÁ | R\$ 2,86 | R\$ 1.001,00 |
| 2 | Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g. | und | 300 | MABEL | R\$ 7,20 | R\$ 2.160,00 |
| 3 | Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos. | und | 350 | PILAR | R\$ 4,45 | R\$ 1.557,50 |
| 4 | Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente. | und | 350 | PILAR | R\$ 4,50 | R\$ 1.575,00 |
| 5 | Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. | und | 200 | PURO | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 |
| 6 | Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. | und | 250 | ITALAC | R\$ 5,80 | R\$ 1.450,00 |
| 7 | Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. | und | 200 | CCGL | R\$ 12,45 | R\$ 2.490,00 |
| 8 | Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. | und | 200 | CCGL | R\$ 12,45 | R\$ 2.490,00 |

| | | | | | | |
|----|--|------|-----|------------|-----------|--------------|
| 9 | Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica. | und | 250 | PRIMOR | R\$ 4,10 | R\$ 1.025,00 |
| 10 | Polpa de fruta, sabores diversos. | und | 100 | BRASFRUTI | R\$ 7,83 | R\$ 783,00 |
| 11 | Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. | und | 100 | AMAFIL | R\$ 5,00 | R\$ 500,00 |
| 12 | Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA. | und | 100 | FRIATO | R\$ 6,23 | R\$ 623,00 |
| 13 | Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. | und | 120 | PALMEIRON | R\$ 4,17 | R\$ 500,40 |
| 14 | Tapioca tipo goma | und | 120 | PANTANAL | R\$ 5,55 | R\$ 666,00 |
| 15 | Água sanitária 12 x 1000ml | LTS | 200 | NAZARÉ | R\$ 2,80 | R\$ 560,00 |
| 16 | Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt | LTS | 80 | AZULIM | R\$ 33,40 | R\$ 2.672,00 |
| 17 | Bacia plástico grande | UND | 80 | ARQPLAST | R\$ 28,30 | R\$ 2.264,00 |
| 18 | Bacia plástico medio | UND | 80 | ARQPLAST | R\$ 20,80 | R\$ 1.664,00 |
| 19 | Balde grande 100l | UND | 100 | ARQPLAST | R\$ 58,50 | R\$ 5.850,00 |
| 20 | Balde pequeno | UND | 100 | ARQPLAST | R\$ 6,50 | R\$ 650,00 |
| 21 | Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar) | FR | 120 | AIR WICK | R\$ 12,00 | R\$ 1.440,00 |
| 22 | Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar) | PCT | 200 | YPÊ | R\$ 1,10 | R\$ 220,00 |
| 23 | Canudos descartáveis | PCT | 25 | STRAWPLAST | R\$ 5,40 | R\$ 135,00 |
| 24 | Cesto p/ lixo comum pequeno | UND | 150 | ARQPLAST | R\$ 4,50 | R\$ 675,00 |
| 25 | Colher descartável c/ 50 und | PCT | 100 | STRAWPLAST | R\$ 4,40 | R\$ 440,00 |
| 26 | Copo descartável 50 ml (café) | PCT | 100 | COPOBRAS | R\$ 3,00 | R\$ 300,00 |
| 27 | Copo descartável 180 ml (água) | PCT | 100 | COPOBRAS | R\$ 5,50 | R\$ 550,00 |
| 28 | Copo descartável 500 ml (sopa) | PCT | 80 | ULTRACOPOS | R\$ 10,00 | R\$ 800,00 |
| 29 | Coador de café | UND | 100 | ALGOBOM | R\$ 3,20 | R\$ 320,00 |
| 30 | Desinfetante 12 x 1000ml | LTS | 300 | NUTRILAR | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 |
| 31 | Desodorante sanitário | UND | 80 | NUTRILAR | R\$ 1,90 | R\$ 152,00 |
| 32 | Detergente 500ml | FR | 250 | FC | R\$ 1,95 | R\$ 487,50 |
| 33 | Escova p/ lavar roupa | UND | 100 | CONDOR | R\$ 2,55 | R\$ 255,00 |
| 34 | Escova p /sanitário | UND | 100 | BETTANIN | R\$ 5,80 | R\$ 580,00 |
| 35 | Esponja dupla face p/lavar louça | UND | 150 | BRILHUS | R\$ 1,03 | R\$ 154,50 |
| 36 | Flanela | UND | 100 | CAEBI | R\$ 4,45 | R\$ 445,00 |
| 37 | Fosforo cx. | MAÇO | 100 | PARANÁ | R\$ 2,55 | R\$ 255,00 |
| 38 | Guardapo de papel (mesa) | PCT | 200 | KITCHEN | R\$ 2,50 | R\$ 500,00 |
| 39 | Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar) | FR | 80 | SBP | R\$ 9,75 | R\$ 780,00 |
| 40 | Limpa alumínio 24 x 500ml | FR | 100 | NUTRILAR | R\$ 1,90 | R\$ 190,00 |
| 41 | Limpa vidro 500ml | FR | 100 | VEJA | R\$ 5,00 | R\$ 500,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-------|-----|------------|-----------|--------------|
| 42 | Limpa forno | POTE | 70 | VEJA | R\$ 10,70 | R\$ 749,00 |
| 43 | Lustra moveis 24 x 500ml | FR | 80 | VEJA | R\$ 14,60 | R\$ 1.168,00 |
| 44 | Luva de latex tam, p | PAR | 80 | DANNY | R\$ 7,95 | R\$ 636,00 |
| 45 | Luva de latex tam, m | PAR | 80 | DANNY | R\$ 7,95 | R\$ 636,00 |
| 46 | Luva de latex tam, g | PAR | 80 | DANNY | R\$ 7,95 | R\$ 636,00 |
| 47 | Pá p/lixo pequena com cabo medio | UND | 70 | NOVIÇA | R\$ 5,40 | R\$ 378,00 |
| 48 | Pano de chao | UND | 80 | MULTICLEAN | R\$ 4,10 | R\$ 328,00 |
| 49 | Pano de prato | UND | 70 | ACIS | R\$ 4,60 | R\$ 322,00 |
| 50 | Papel higienico 04 rolos | PCT | 70 | SUBLIME | R\$ 3,70 | R\$ 259,00 |
| 51 | Papel toalha 02 rolos | PCT | 70 | SNACK | R\$ 5,10 | R\$ 357,00 |
| 52 | Plastico filme transparente | UND | 70 | WYDA | R\$ 3,50 | R\$ 245,00 |
| 53 | Pedra de afiar | UND | 70 | EDA | R\$ 13,80 | R\$ 966,00 |
| 54 | Quentinha cx com 100 und | CX | 80 | BOREDA | R\$ 44,60 | R\$ 3.568,00 |
| 55 | Rodo c/ cabo | UND | 150 | CONDOR | R\$ 10,60 | R\$ 1.590,00 |
| 56 | Sabao comum 200gr | BARRA | 150 | NUTRILAR | R\$ 1,90 | R\$ 285,00 |
| 57 | Sabao em po 20 x 500gr | PCT | 200 | CLARIN | R\$ 4,00 | R\$ 800,00 |
| 58 | Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades | PCT | 100 | BRASLIXO | R\$ 3,10 | R\$ 310,00 |
| 59 | Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades | PCT | 100 | BRASLIXO | R\$ 3,20 | R\$ 320,00 |
| 60 | Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades | PCT | 100 | BRASLIXO | R\$ 3,70 | R\$ 370,00 |
| 61 | Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades | PCT | 100 | BRASLIXO | R\$ 3,70 | R\$ 370,00 |
| 62 | Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades | RL | 100 | WYDA | R\$ 5,10 | R\$ 510,00 |
| 63 | Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg c/ 500 unidades | RL | 100 | WYDA | R\$ 7,60 | R\$ 760,00 |
| 64 | Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades | RL | 100 | GIOPACK | R\$ 16,30 | R\$ 1.630,00 |
| 65 | Vassoura de pelo | UND | 150 | CONDOR | R\$ 10,10 | R\$ 1.515,00 |
| 66 | Vassoura de palha | UND | 150 | SÁOBERNADO | R\$ 1,80 | R\$ 270,00 |
| 67 | desengordurante (tipo Veja multiuso/similar) | FR | 150 | VEJA | R\$ 5,40 | R\$ 810,00 |
| 68 | Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande | Und | 50 | BIC | R\$ 4,30 | R\$ 215,00 |
| 69 | Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros | Und | 50 | SANREMO | R\$ 9,50 | R\$ 475,00 |
| 70 | Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros | Und | 50 | RICHIOTO | R\$ 10,90 | R\$ 545,00 |
| 71 | Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l | Und | 50 | BELMAR | R\$ 14,50 | R\$ 725,00 |
| 72 | Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l | Und | 50 | ARQPLAST | R\$ 23,00 | R\$ 1.150,00 |
| 73 | Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l | Und | 50 | ARQPLAST | R\$ 42,60 | R\$ 2.130,00 |
| 74 | Bandeja de plástico | Und | 30 | PLEION | R\$ 19,00 | R\$ 570,00 |
| 75 | Bandeja inox c/alça 28 x 40cm | Und | 30 | HOMECOOK | R\$ 96,20 | R\$ 2.886,00 |
| 76 | Bule inox para - leite 600 ml | Mts | 70 | CLINK | R\$ 45,60 | R\$ 3.192,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--------------|-----------|--------------|
| 77 | Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03 | Mts | 50 | ALGOBOM | R\$ 4,30 | R\$ 215,00 |
| 78 | Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm | Mts | 50 | ALVESPLASTIC | R\$ 7,30 | R\$ 365,00 |
| 79 | Colher de sobremesa material em inox | Mts | 20 | CLINK | R\$ 2,90 | R\$ 58,00 |
| 80 | Colher de sopa | Mts | 20 | TOYLAND | R\$ 2,80 | R\$ 56,00 |
| 81 | Colher grande para caldeirão | Mts | 20 | PRONY | R\$ 11,00 | R\$ 220,00 |
| 82 | Colher para refeição material em inox | Und | 150 | ORIGINALLINE | R\$ 3,20 | R\$ 480,00 |
| 83 | Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz. | Und | 120 | HERCULES | R\$ 8,30 | R\$ 996,00 |
| 84 | Concha grande de alumínio | Und | 100 | ABC | R\$ 11,30 | R\$ 1.130,00 |
| 85 | Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml. | Und | 150 | NADIR | R\$ 5,40 | R\$ 810,00 |
| 86 | Copo de vidro de 250ml incolor | Und | 150 | NADIR | R\$ 4,10 | R\$ 615,00 |
| 87 | Copo de vidro do tipo americano | Und | 150 | NADIR | R\$ 1,50 | R\$ 225,00 |
| 88 | Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência | Und | 150 | COPOMAIS | R\$ 4,60 | R\$ 690,00 |
| 89 | Cuscuzeira grande | Und | 50 | IPAM | R\$ 42,50 | R\$ 2.125,00 |
| 90 | Escorredor de macarrão (tamanho grande) | Und | 100 | PLASVALE | R\$ 14,70 | R\$ 1.470,00 |
| 91 | Espátula para bolo, material em aço inox | Und | 100 | WINCY | R\$ 7,20 | R\$ 720,00 |
| 92 | Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno | Und | 80 | WESTERN | R\$ 21,90 | R\$ 1.752,00 |
| 93 | Faca de mesa aço inox | Und | 190 | HERCULES | R\$ 3,40 | R\$ 646,00 |
| 94 | Faca p/ talher | Und | 140 | LAME | R\$ 3,30 | R\$ 462,00 |
| 95 | Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm. | Und | 100 | TRAMONTINA | R\$ 14,00 | R\$ 1.400,00 |
| 96 | Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro | Und | 160 | ABC | R\$ 53,20 | R\$ 8.512,00 |
| 97 | Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro | Und | 25 | ABC | R\$ 35,90 | R\$ 897,50 |
| 98 | Forma plástica para gelo, tipo cubos | Und | 25 | UNIJET | R\$ 2,50 | R\$ 62,50 |
| 99 | Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, caixa contendo 40 palitos | Und | 180 | PARANÁ | R\$ 0,40 | R\$ 72,00 |
| 100 | Funil de plástico tamanho médio | Und | 140 | ALVESPLASTIC | R\$ 4,20 | R\$ 588,00 |
| 101 | Garfo de mesa em aço inox | Und | 120 | TRAMONTINA | R\$ 2,40 | R\$ 288,00 |
| 102 | Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno. | Und | 150 | PARAMOUNT | R\$ 19,30 | R\$ 2.895,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|-----|-----|-----------|------------|---------------|
| 103 | Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saído de líquido, capacidade de 1l, com tampa | Mts | 100 | TERMOLAR | R\$ 51,30 | R\$ 5.130,00 |
| 104 | Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/escolher | Mts | 60 | UNITERMI | R\$ 138,30 | R\$ 8.298,00 |
| 105 | Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro | Mts | 100 | BIACHINI | R\$ 21,70 | R\$ 2.170,00 |
| 106 | Jarra para água inox 1,9 litros | Und | 100 | CLINK | R\$ 20,60 | R\$ 2.060,00 |
| 107 | Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa | Und | 100 | BIACHINI | R\$ 19,60 | R\$ 1.960,00 |
| 108 | Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás | Und | 200 | ARTESANAL | R\$ 23,60 | R\$ 4.720,00 |
| 109 | Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l | Und | 100 | LP | R\$ 69,30 | R\$ 6.930,00 |
| 110 | Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l | Und | 100 | ARQPLAST | R\$ 48,00 | R\$ 4.800,00 |
| 111 | Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m | Und | 100 | FLEXCOLOR | R\$ 35,30 | R\$ 3.530,00 |
| 112 | Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m | Und | 100 | FLEXCOLOR | R\$ 45,00 | R\$ 4.500,00 |
| 113 | Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens | pct | 50 | PARANÁ | R\$ 20,10 | R\$ 1.005,00 |
| 114 | Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa | Und | 50 | DIVIFORT | R\$ 105,80 | R\$ 5.290,00 |
| 115 | Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa | Und | 70 | DIVIFORT | R\$ 151,00 | R\$ 10.570,00 |
| 116 | Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa | Und | 70 | DIVIFORT | R\$ 248,30 | R\$ 17.381,00 |
| 117 | Panela de pressão 07 litros | Und | 50 | PANELUX | R\$ 83,00 | R\$ 4.150,00 |
| 118 | Panela de pressão 12 litros | Und | 70 | PANELUX | R\$ 156,60 | R\$ 10.962,00 |
| 119 | Papeiro grande | Und | 70 | NOBEL | R\$ 24,00 | R\$ 1.680,00 |
| 120 | Papeiro pequeno | Und | 70 | METALOUÇA | R\$ 14,20 | R\$ 994,00 |
| 121 | Pedra de filtro comum | Und | 70 | STEFANI | R\$ 10,60 | R\$ 742,00 |
| 122 | Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico. | Und | 60 | CLINCK | R\$ 6,60 | R\$ 396,00 |
| 123 | Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher. | Und | 60 | PLASVALE | R\$ 6,10 | R\$ 366,00 |
| 124 | Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio | pct | 60 | PANASONIC | R\$ 4,50 | R\$ 270,00 |
| 125 | Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades | pct | 80 | ELGIN | R\$ 5,40 | R\$ 432,00 |
| 126 | Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros | Und | 80 | PLASUTIL | R\$ 12,00 | R\$ 960,00 |
| 127 | Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros | Und | 100 | MILANO | R\$ 13,40 | R\$ 1.340,00 |
| 128 | Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros | Und | 100 | PLASTIC | R\$ 15,90 | R\$ 1.590,00 |
| 129 | Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa | Und | 100 | PLASUTIL | R\$ 2,50 | R\$ 250,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|-------------|------------|-----------------------|
| 130 | Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa | Und | 150 | DURALEX | R\$ 4,90 | R\$ 735,00 |
| 131 | Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas. | Und | 200 | PLEION | R\$ 23,90 | R\$ 4.780,00 |
| 132 | Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas | Und | 150 | PLEION | R\$ 18,00 | R\$ 2.700,00 |
| 133 | Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m | Und | 25 | ALIANÇA | R\$ 27,00 | R\$ 675,00 |
| 134 | Registro para fogão a gás sem mangueira | Und | 25 | ALIANÇA | R\$ 18,80 | R\$ 470,00 |
| 135 | Rodo para limpeza de pia | Und | 100 | BATTANIN | R\$ 4,20 | R\$ 420,00 |
| 136 | Rolo para abrir massa de pastel | Und | 20 | CASADOCHEFE | R\$ 17,30 | R\$ 346,00 |
| 137 | Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água. | Und | 100 | PLASTUTI | R\$ 6,10 | R\$ 610,00 |
| 138 | Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg | Und | 140 | SANTAFÉ | R\$ 6,00 | R\$ 840,00 |
| 139 | Sacola 20 lt | kg | 300 | COPAL | R\$ 14,00 | R\$ 4.200,00 |
| 140 | Sacola 7 lt | kg | 20 | COPAL | R\$ 14,00 | R\$ 280,00 |
| 141 | Sacola branca de cap/ 10kg | kg | 20 | COPAL | R\$ 14,00 | R\$ 280,00 |
| 142 | Saleiro e porta tempero plástico com divisória | Und | 20 | ERCAPLAST | R\$ 5,70 | R\$ 114,00 |
| 143 | Suporte de alumínio para 6 copos | Und | 20 | ARTHI | R\$ 18,50 | R\$ 370,00 |
| 144 | Tábua em polietileno para corte de carnes, medida. | Und | 20 | MONOFIL | R\$ 13,10 | R\$ 262,00 |
| 145 | Tachos de alumínio 30 litros | Und | 20 | NACIONAL | R\$ 122,60 | R\$ 2.452,00 |
| 146 | Tachos de alumínio de 20 litros | Und | 20 | NACIONAL | R\$ 100,60 | R\$ 2.012,00 |
| 147 | Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm | Und | 25 | SANTISTA | R\$ 17,60 | R\$ 440,00 |
| 148 | Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto. | Und | 25 | SANTISTA | R\$ 13,30 | R\$ 332,50 |
| 149 | Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada. | pct | 15 | VIDALUZ | R\$ 7,00 | R\$ 105,00 |
| 150 | Xicara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico | par | 30 | MELAMINE | R\$ 10,80 | R\$ 324,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 226.469,40 |

Atenciosamente,

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 190c84966bd9fe1fb7ebae44718dc37b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021**

Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 012/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de bombeador, motor e outros para atender as necessidades município, junto à empresa WELDANIA M RODRIGUES DE SOUSA - CASA DO PERFURADOR, Rua Marechal Costa e Silva, Nº 5566, Lourival Parente, Teresina - PI, CNPJ: 39.741.168/0001-93, no valor global de: R\$ 17.023,00 (dezesete mil e vinte e três reais), Gonçalves Dias- MA, 26 de abril de 2021, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b17fbaceab6b39acb3a3c43c09a1402

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
001.27042021.15.012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.15.012/2021. DISPENSA: Nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de bombeador, motor e outros para atender as necessidades município. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2021 **CONTRATADO:** WELDANIA M RODRIGUES DE SOUSA - CASA DO PERFURADOR, Rua Marechal Costa e Silva, Nº 5566, Lourival Parente, Teresina - PI, CNPJ: 39.741.168/0001-93, **REPRESENTANTE:** Weldania Maria Rodrigues De Sousa CPF: 068.460.443-45, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.023,00 (dezesete mil e vinte e três reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: fe88daadb58402af6b374967950e00cf

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
001.0104221.11.0052021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001.0104221.11.0052021. CARTA CONVITE: Nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de engenharia civil em convênios Federais, Estaduais e elaboração de projetos de Interesse do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2021. **CONTRATADO:** CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, Av. Jerônimo De Albuquerque Maranhão, Nº 25, Edif. Pátio Jardins Sala 115, Andar 1, Vinhais, São Luís - MA, CNPJ: 38.543.051/0001-32. **REPRESENTANTE:** Alexandre Castro Sousa - CPF: 027.192.033-51. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) global, sendo valor mensal de R\$ 12.500,00(doze mil quinhentos reais). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTARIA: Órgão 06 Secretaria Municipal de Administração, Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0020.2.003 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares Sena - Prefeito.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1711ec7021dd0907ca32e65d0d238520

**EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº
001.2604.2021.13.1.002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2604.2021.13.1.002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2021 **CONTRATADO:** DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.348.580/0001-26, Inscrição Estadual: 19450633-9, Av. Nações Unidas, 1069, Vermelha, CEP: 64019-230, Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Antonio Francisco Rocha Abreu - CPF Nº 153.049.653-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.417,00 (dezesesseis mil quatrocentos e dezessete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.9.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0284.2.007 Manut. da Farmácia Básica 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9a6340aab4c9fe7689ef5bfdc8b9b3b1

**EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº
002.2604.2021.13.1.002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2604.2021.13.1.002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2021 **CONTRATADO:** BENTES SOUSA & CIA LTDA CNPJ Nº 63.424.121/0001-80, Inscrição Estadual nº 12.116.789-5 sediada à Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, CEP: 65.031-360, São Luís - MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa, portador do CPF Nº 014.306.372-34, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 66.850,80(sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.9.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0284.2.007Manut. da Farmácia Básica 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ddc89cbaf6597e6de42f5ef24226c255

**EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº
003.2604.2021.13.1.002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2604.2021.13.1.002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2021 **CONTRATADO:** AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº. 04.564.165/0001-47, Inscrição Estadual nº 12.384.134-8, sediada em Avenida Presidente Médici nº. 1034 CEP: 65.631-390 Parque Piauí, Timon - MA. **REPRESENTANTE:** Ludgero de Sousa Vieira, portador do CPF Nº 159.408.533-15, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Órgão19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.9.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0284.2.007Manut. da Farmácia Básica 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ab8e39d717b86eeb5412ba5387de6b40

**EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº
004.2604.2021.13.1.002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.2604.2021.13.1.002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento De Medicamentos Para A Farmácia Básica Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2021 **CONTRATADO:** I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) CNPJ: CNPJ: 32.928.377/0001-000 Inscrição Estadual: 19.638.056-1 Endereço: av. doutor Manoel Ayres Neto Nº 6323 Santo Antônio Teresina - PI 64.033-660. **REPRESENTANTE:** Eduardo Soares Lustosa, portador do CPF Nº 831.350.493-53, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.331,70 (sessenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.9.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0284.2.007Manut. da Farmácia Básica 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: fefa80a74c0053067ee8709598fc61ac

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 009/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
Referente a Pregão Eletrônico: N.º 009/2021. Objeto: aquisição de um veículo pick - up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador

Edison Lobão - MA, admitindo prorrogação, de acordo com Lei Federal nº 10.520/2002 em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e disposições do Edital. Valor global R\$: 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais). O Presidente da CPL resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: P G AGUIAR VIEIRA CNPJ: 27.967.465/0001-72, com sede a Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 2563, Bairro: Nova Santa Inês, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-480.
Governador Edison Lobão Maranhão, 23 de abril de 2021.
Davi Silva Pereira.
Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Para fazer aquisição de um veículo pick - up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Edison Lobão - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: P G AGUIAR VIEIRA CNPJ: 27.967.465/0001-72, com sede a Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 2563, Bairro: Nova Santa Inês, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-480, no valor de R\$: 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).
Governador Edison Lobão Maranhão, 23 de abril de 2021.
Gisely Rocha Soares
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: cf4ed8afda546269771becc308ebbf4a

**AVISO DE DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028 / 2021**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 86/2021

Dispensa nº 028/2021

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Govenador Edison Lobão (MA), 19 de abril de 2021

CONTRATANTE

Fabricio dos Santos Silva

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receitas

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 7540cb29efd3eb25d0cce2f5edd94613

**AVISO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nº 028 / 2021**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.597.627/0001-34. Através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita. **CONTRATADA.** B. F. DE MELO CONSTRUTORA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.085.324/0001-11, com sede na Rua: Santa Tereza Nº450. Bairro: Centro, Cidade: Gov. Edison Lobão - MA.

OBJETO: fornecimento de cimento, areia lavada e seixo, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receitas de acordo com solicitação da Secretária Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, bem como em conformidade com Processo de Dispensa nº028/2021/CPL, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratificação em 19/04/2021. VALOR CONTRATUAL: R\$: 17.415,00 (dezesete mil quatrocentos e quinze reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa dias) passará a contar da data de ratificação.

Gov. Edison Lobão Maranhão, 19 de abril de 2021.

Fabricio dos Santos Silva - Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 45bd67c4de3715ea2bc66cb5c96d46bf

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PE (SRP) 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021
CONTRATO Nº 056/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO: P G AGUIAR VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, Com Sede Na Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 2563, Bairro: Nova Santa Inês, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-480, Neste Ato Representada PELO Sr. PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, RG:0302147420055 SESP/MA, CPF: 043.178.463-90, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Luís Barros Elouf, nº 252, Bairro Aeroporto, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-480, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up pequena, cabine dupla, novo, zero km, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato de 23 de Abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Valor global do contrato R\$ 74.000,00 setenta e quatro mil reais.

Gov. Edison Lobão Maranhão, 23 de abril de 2021.

Gisely Rocha Soares.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 6b52ae4941618d86e392d5f49f6f0d7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

LEI Nº 143 DE 26 DE ABRIL 2021

LEI Nº 143 DE 26 DE ABRIL 2021

Ratifica o **Contrato de Consórcio oriundo** do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão com a finalidade de constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**, bem como suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o **Contrato de Consórcio oriundo** do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão, para constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO, bem como suas alterações, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a união de forças para buscar a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, sustentável e técnico dos Municípios integrantes, subscrito pelos Prefeitos Municipais em 16 de outubro de 2019, na sede da FAMEM-Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º - Serão dispensadas ratificações subsequentes de futuras alterações do protocolo de intenções, desde que ocorra na forma autorizada no § 4º, do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Eugênio Barros - MA, 26 de Abril de 2021

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO

Código identificador: 282206c4e98f89f66e03007288c2533c

LEI Nº 144 DE 26 ABRIL DE 2021.

LEI Nº 144 DE 26 ABRIL DE 2021.

“FICA RECONHECIDA A ESSENCIALIDADE DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS REALIZADAS NOS TEMPLOS DAS IGREJAS E FORA DELAS EM QUALQUER TEMPO OU ÉPOCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, NO ESTADO DO MARANHÃO”.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica reconhecida a essencialidade das atividades religiosas, de qualquer natureza, realizadas pelas igrejas, nos respectivos templos e fora deles, em tempos de crises oriundas de moléstias, catástrofes, epidemia ou pandemia, no âmbito do Município de Governador Eugênio Barros, Maranhão.

§1º - para fins desta lei, as atividades religiosas de que trata o caput deste artigo são aquelas desenvolvidas pelas igrejas e templos de qualquer culto, de reuniões, celebrações e de atendimentos individualizados, bem como a comunidade em geral.

§2º - em tempos de crises, mencionados no caput deste artigo, as atividades religiosas deverão se desenvolvidas de forma a contribuir com o poder público no que tange a informar e orientar os seus membros, e a população em geral, quanto às medidas indicadas pelas autoridades competentes.

Artigo 2º - A limitação do número de pessoas presentes nas atividades religiosas, decretado pelo poder público embasado em recomendações do Ministério da Saúde e/ou demais autoridades de Saúde Pública, pelas razões excepcionais referidas no artigo 1º desta Lei, deverá respeitar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade física

habitual do espaço onde estas são realizadas.

§ 1º - os dias e horários de realização das atividades religiosas não serão afetados em decorrência da limitação mencionada no caput deste artigo, ficando cada organização religiosa responsável pela obediência dos critérios de ordem sanitários eventualmente estabelecidos;

§ 2º - caberá ao poder executivo a adoção das medidas necessárias de fiscalização do cumprimento do disposto no caput deste artigo, bem como das penalidades a serem impostas às entidades infratoras.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Eugênio Barros - MA, 26 de Abril de 2021.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: a9fed177d1b72851d836b8e87d12a1fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, através do seu Pregoeiro, conforme dantes informado verbalmente aos interessados, vem comunicar e confirmar, oficialmente, aos interessados no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 015/2021, que objetiva Contratação de empresa para fornecimento prestação de serviços de manutenção de veículos automotores e fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, que o mesmo terá sua abertura no dia 30 de abril de 2021, sexta-feira, às 09:00 no mesmo horário e local disposto no edital de licitação. A mudança do dia de julgamento se deu, por motivo de força maior, em decorrência de problemas técnicos no notebook do pregoeiro que impossibilitou o início da sessão. Maiores informações à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura, situado à RUA SÃO FRANCISCO, 116 -CENTRO.CEP: 65.785 - 000, GRAÇA ARANHA - MA. Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

GRAÇA ARANHA/MA, 28 de abril de 2021
THIAGO CAMPOS PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 28c6cda92fbf938b5559561d9bf5a95b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 077/2021

DECRETO Nº 077/2021 de 28 de abril de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de abril de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: c788ea9f0434faa3d4fa13a24fe4c7e6

DECRETO Nº 078/2021

DECRETO Nº 078/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ADRIANA DA SILVA GOMES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de abril de 2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 2b0d9daa55adfe688f49667cf28d3eeb

DECRETO Nº 079/2021

DECRETO Nº 079/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR DO Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de abril de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: ecb34eef60bcf0c878e6010258b584ee

DECRETO Nº 080/2021

DECRETO Nº 080/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR DO Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de abril de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: a3485a4109dfbc4880ddd8134f1daa38

DECRETO Nº 081/2021

DECRETO Nº 081/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR DO Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de abril 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 832b7f167afa1ad9651f18463a4da986

LEI Nº 393/2021

LEI Nº 393/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Guaramandi, Assentamento Marielly Franco, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede provisória, situada na Rua do Cedro, nº03, Centro, no município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, Fórum na comarca de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.974.555/0001-59, com seus atos constitutivos datados de 12/09/2016, Estatuto datado de 22/08/2016.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 28 de abril de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: a1ecfab0bd86274f3986931d4892a4e1

LEI Nº 394/2021

LEI N.º394/2021 de 28 de abril de 2021.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pastores e Ministros de Itinga do Maranhão, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, de caráter religioso, com sede provisória, localizado a Rua do Cedro, nº 105, Centro, no município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, Fórum na comarca de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.925.987/0001-09, com seus atos constitutivos datados de 09/06/2009, Estatuto datado de 09/06/2009.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 28 de abril de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: f6b2df0abd17dac61a9f7e96ff795f48

PORTARIA Nº 251/2021

PORTARIA Nº 249/2021

PORTARIA Nº 249/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provedor em Comissão de Engenheiro Civil, o BRUNO DE ALMEIDA - CREA 9879D/MA, lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 05 de abril de 2021.

**CUMPRE-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 20 de abril de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 7507f974d726a4eca1ad6cbff3fd6fd5*

PORTARIA Nº 250/2021

PORTARIA Nº 250/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 135/2010;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, FERNANDA DE ALMEIDA BARBOSA Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de abril de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 3dbf406f5b6926039edcf44339ae944e*

PORTARIA Nº 251/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 135/2010;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, NILCEIA CARDOSO SILVA Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 14 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 23 de abril de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 20dadae3ed0d125c50165e54fc1c1c94*

PORTARIA Nº 252/2021

PORTARIA Nº 252/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor SILMAR RAMOS DE JESUS JUNIOR a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 26 de abril de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 29be0c4a64a8cd24b1df68292370f4ff*

PORTARIA Nº 253/2021

PORTARIA Nº 253/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 135/2010;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **SUYANNY MARQUES DOS SANTOS REIS** Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão á 14 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 27 de abril de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8713610d0a570648aad0924964694bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP/CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP/CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmara de ar, de interesse desta Administração Pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **FEITOSA PEÇAS E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 11.650.632/0001-17.** Valor total do item R\$ 162.822,00 (cento sessenta dois mil oitocentos vinte dois reais), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 28 de abril de 2021. **ALONILSON BRINGEL MAIA - Secretário Municipal de Infraestrutura.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 412c3f4bea25a6cad56f89ddeeb911b

DECRETO Nº 015 DE 27 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 015/2021

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO LORETO, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Germano Martins Coelho, Prefeito Municipal de LORETO, Estado do Maranhão, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de LORETO-MA, o Plano de Adequação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC**, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada sua autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidencição da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º A Comissão Especial terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser implantado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;
- II - 01 (um) servidor do Departamento de Contabilidade do Município;
- III - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal;
- IV - Secretária de Administração e Finanças

§ 1º- A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º - Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados Pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de LORETO, Estado do Maranhão em 27 de abril de 2021.

Germano Martins Coelho
Prefeito de Loreto

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 22d4ae69c249c7764605505f7ef78dd2

PORTARIA N. 131/2021 - GAB-PML

Portaria nº 131/2021 de 27 de abril de 2021.

O Prefeito do Município de LORETO, Estado do Maranhão, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº

10.540, de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.**

I - Prefeitura Municipal de LORETO - MA

Jorge Brito Coelho- Contador

II - Câmara Municipal de LORETO

Ysllaynny Arruda da Silva - Contadora

III - Secretaria de Finanças

Pollyanna Martins Coelho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de LORETO, Estado do Maranhão em 27 de abril de 2021.

Germano Martins Coelho

Prefeito de Loreto

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 9aafac9c05af0c161ec971a9dc7ccf71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo administrativo nº 021/2021, Pregão Presencial nº 011/2021 - serviços funerários.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para confecção da ata de registro de preços.

Resultado da Homologação

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL |
|-------------------------|--------------------|-------------|
| G.T.DA SILVA FILHO - ME | 19.972.877/0001-72 | 142.000,00 |

Mirador, 28 de abril de 2021.

Késsalla Crystina Cabral Carvalho

Secretária Municipal de Assistência social e segurança alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5a91397f9aecfa05db09aebc35b03ce8

PORTARIA Nº 083/2021- GABPREFMIRA

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Chefe de Setor de Patrimônio, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Exonerar KLEBER GOMES CABRAL, inscrito no CPF nº

030.322.633-10, do cargo de **Chefe de Setor de Patrimônio, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mirador**, nomeado sob portaria nº 050/2021 - GAB/PREFEITA, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 27 de abril de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana

Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 93a8c37218b77994174db88531840b1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: **2 M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.590.863/0001-76,**

ENDEREÇO: RUA DOS AZULÕES, Nº 01, SALA 1022 - 10º ANDAR, JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUÍS (MA), CEP: 65.075-060, REPRESENTANTE: O SR. MATEUS SILVA PESTANA DE OLIVEIRA, RG: 033492652007-3-SSP/MA E CPF: 054.896.633-90.

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 908527/2020 E PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL Nº 025913/2020, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / FUNASA DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 26 DE ABRIL DE 2021.

ELY SILVA LINHARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CPF: 819.027.273-04
PORTARIA Nº 006/2021-GPM.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6018463c1e0a17295041f7796a1e615f

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ADM/PP-007.01/2021

TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

ORIGEM: Processo administrativo nº 0801.01/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP).

CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CONTRATADO: M DE SOUSA ALMEIDA, CNPJ/MF nº 15.780.520/0001-31.

VALOR TOTAL: R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem e refeição em geral visando o exercício de 2021, para atender a demanda da

Prefeitura Municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 03.00 - Poder Executivo

Unidade: 03.01 - Manu. Das Atividades da Secret. De Administrativas

04.122.0460 - 2.507 - 3.3.90.30.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 09/04/2021 a 31/12/2021, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: Município de Nova Olinda do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por sua Secretária Ely Silva Linhares, como Contratante e a empresa M DE SOUSA ALMEIDA, por sua representante, a senhora Matinete de Sousa Almeida, como Contratada.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 2722e276440e3f5cc57fd52d89d9e3d4

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SEMAS/PP-007.01/2021

TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

ORIGEM: Processo administrativo nº 0801.01/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP).

CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/ Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: M DE SOUSA ALMEIDA, CNPJ/MF nº 15.780.520/0001-31.

VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem e refeição em geral visando o exercício de 2021, para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 10.00 - Poder Executivo

Unidade: 10.01 - Manut. das Atividade Gerais da Secret. De Assistência Social

08.122.0840 - 2.101 - 3.3.90.30.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 12.00 - Poder Executivo

Unidade: 12.01 - Proteções Sociais Básicas

08.244.0740 - 2.102 - 3.3.90.30.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 12.00 - Poder Executivo

Unidade: 12.01 - Manut. do Conselho Municipal De Assistência Social

08.122.0470 - 2.117 - 3.3.90.30.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 09/04/2021 a 31/12/2021, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: Município de Nova Olinda do Maranhão (MA)/

Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu Secretário, Marlon Vale Cutrim, como Contratante e a empresa M DE SOUSA ALMEIDA, por sua representante, a senhora Matinete de Sousa Almeida, como Contratada.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 87f2909385ed94f6ab51b2a2391d39b5

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SEMED/PP-007.01/2021

TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

ORIGEM: Processo administrativo nº 0801.01/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP).

CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/ Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: M DE SOUSA ALMEIDA, CNPJ/MF nº 15.780.520/0001-31.

VALOR TOTAL: R\$ 111.560,00 (CENTO E ONZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem e refeição em geral visando o exercício de 2021, para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Poder Executivo

Unidade: 05.01 - Coord. Dos gastos com Quotas do Salário Educação - QSE

12.361.0460 - 2.507 - 3.3.90.30.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05.00 - Poder Executivo

Unidade: 05.01 - Manut. dos Recursos do FNDE

12.361.0460 - 2.508 - 3.3.90.30.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05.00 - Poder Executivo

Unidade: 05.01 - Manut. das Atividades do Ens. Fundamental

12.361.0830 - 2.504 - 3.3.90.30.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05.00 - Poder Executivo

Unidade: 05.02 - Manut. da Atividades Adm. do Ensino Fundamental 40%

12.361.0830 - 2.520 - 3.3.90.30.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Poder Executivo

Unidade: 06.01 - Manut. da Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer

12.122.0470 - 4.535 - 3.3.90.30.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 111.560,00 (CENTO E ONZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12/04/2021 a 31/12/2021, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: Município de Nova Olinda do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária, Maria Goreth da Silva Carvalho, como Contratante e a empresa M DE SOUSA ALMEIDA, por sua representante, a senhora Matinete de Sousa Almeida, como Contratada.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 2a9b96dc507d59fe5c0d104ec3b48c17

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº SEMUS/PP-007.01/2021**

TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

ORIGEM: Processo administrativo nº 0801.01/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP).

CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/ Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **M DE SOUSA ALMEIDA, CNPJ/MF nº 15.780.520/0001-31.**

VALOR TOTAL: **R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).**

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem e refeição em geral visando o exercício de 2021, para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 07.00 - Poder Executivo

Unidade: 07.01 - Manut. das Atividade da Secret. De Saúde

10.301.0840 - 2.701 - 3.3.90.30.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Poder Executivo

Unidade: 07.02 - Manut. das Atividades Administrativas do FMS

10.301.0470 - 2.703 - 3.3.90.30.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12/04/2021 a 31/12/2021, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: Município de Nova Olinda do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária, Cristina De Sousa Coelho, como Contratante e a empresa M DE SOUSA ALMEIDA, por sua representante, a senhora Matinete de Sousa Almeida, como Contratada.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: b8462ab333235013a2a91f35a4175b66

UNIDADE: 07.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0840 - 2.701 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 27/04/2021 A 31/12/2021, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, POR SUA SECRETÁRIA, A SRA ELY SILVA LINHARES, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, POR SEU REPRESENTANTE, O SENHOR MATEUS SILVA PESTANA DE OLIVEIRA, COMO CONTRATADO.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 1a48ce7bb6485356b8a5992068893011

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº SEMUS/PE-001/2021**

TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.01/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: **A2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, CNPJ 29.246.228/0001-48.**

VALOR TOTAL: **R\$ 307.076,64 (TREZENTOS E SETE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

10.301.0470 - 2.703 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

10.301.0570 - 2.705 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - COORDENAÇÃO DE DEV. PROGRAMA DE FARMACÊUTICA BÁSICA

10.301.0570 - 2.718 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - COORD. DE PRO. DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0570 - 2.712 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021**

ORIGEM: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.001/2021.**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADO: **2 M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

VALOR TOTAL: **R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 908527/2020 E PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL Nº 025913/2020, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / FUNASA DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

10.302.0840 - 2.714 - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 07.03 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMBATE DO COVID - 19
10.301.0570 - 2.720 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 307.076,64 (TREZENTOS E SETE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 19/04/2021 A 31/12/2021, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA)/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, POR SUA SECRETÁRIA, CRISTINA DE SOUSA COELHO, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **A2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**, POR SEU REPRESENTANTE, O SENHOR ADRIANO BENTES DE SOUSA, COMO CONTRATADA.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 7514a4613940bc5317110399bcdea72

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEMUS/PE-001/2021

TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.01/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: **EMPRESA RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 23.612.765/0001-88.**

VALOR TOTAL: R\$ 587.012,61 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E DOZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
10.301.0470 - 2.703 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

10.301.0570 - 2.705 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - COORDENAÇÃO DE DEV. PROGRAMA DE FARMACÊUTICA BÁSICA

10.301.0570 - 2.718 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - COORD. DE PRO. DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0570 - 2.712 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0840 - 2.714 - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMBATE DO COVID - 19

10.301.0570 - 2.720 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 587.012,61 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E DOZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 19/04/2021 A 31/12/2021, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA)/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, POR SUA SECRETÁRIA, CRISTINA DE SOUSA COELHO, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, POR SEU REPRESENTANTE, O SENHOR MARCELO RIBEIRO COMO CONTRATADA.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 5d5d92c3addff93a5f225a966cd15b27

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEMUS/PE-001/2021

TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.01/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: **EMPRESA VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ 01.501.826/0001-05.**

VALOR TOTAL: R\$ 366.587,92 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
10.301.0470 - 2.703 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

10.301.0570 - 2.705 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - COORDENAÇÃO DE DEV. PROGRAMA DE FARMACÊUTICA BÁSICA

10.301.0570 - 2.718 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.03 - COORD. DE PRO. DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0570 - 2.712 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 07.03 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0840 - 2.714 - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 07.03 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMBATE DO COVID - 19
10.301.0570 - 2.720 - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 366.587,92 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 19/04/2021 A 31/12/2021, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA)/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, POR SUA SECRETÁRIA, CRISTINA DE SOUSA COELHO, COMO CONTRATANTE E A **EMPRESA VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, POR SEU REPRESENTANTE, O SENHOR **OLIVER TUYST FEITOSA LIMA**, COMO CONTRATADA.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: af3a28bdb65d9dcece7942786c9ca94*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: REMA DISTRIBUIÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.967.962/0001-24 com o Valor de R\$ 403.556,93 (quatrocentos e três mil quinhentos e cinquenta e seis mil reais e noventa e três centavos), K A TRINDADE, inscrita no CNPJ de nº 05.461.451/000140 com o Valor de R\$ 207.572,58 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Totalizando o valor global de R\$ 611.129,51 (seiscentos e onze mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e as empresas: REMA DISTRIBUIÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.967.962/0001-24 e K A TRINDADE, inscrita no CNPJ de nº 05.461.451/000140. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 19 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira
Órgão Gerenciador

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: abe4a31bf405e7e52af2815e74d776ad*

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. OBJETO: Registro de preços tendo em vista a futura e parcelada aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ 41.532.177/0001-16 com o valor de R\$ 700.482,00 (setecentos mil quatrocentos e oitenta e dois reais), A F RIBEIRO EIRELI, CNPJ 14.674.938/0001-00, com o valor de R\$ 582.157,28 e a empresa C H M NUNES E CIA LTDA, CNPJ 24.441.752/0001-56 com o valor de R\$ 622.317,13, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e as empresas: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ 41.532.177/0001-16, A F RIBEIRO EIRELI, CNPJ 14.674.938/0001-00 e C H M NUNES E CIA LTDA, CNPJ 24.441.752/0001-56. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 22 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Administração
Telson da Cruz Oliveira
Órgão Gerenciador

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 6fdf1dffee0251297450d3e9ace03c77*

DECRETO Nº 024 DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, expedir Decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e suas alterações, em especial o Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a última declaração de calamidade pública do Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 38.418/2020 proibiu a realização de qualquer evento de grande porte, que gere aglomerações no Maranhão;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2021 do Ministério Público do Estado do Maranhão para a suspensão de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração;

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados para COVID-19 no município de Pio XII/MA e a necessidade de reforçar as medidas de prevenção e combate à pandemia em questão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pio XII/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.531/2021 Suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.682/2021 que prorroga o decreto nº 36.531/2021 que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o crescente aumento no número de óbitos em virtude da COVID-19 no município de Pio XII.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspensa a realização dos shows, eventos, paredões e sons automotivos realizados neste período, e que iriam provocar aglomerações, contribuindo para o aumento de casos de COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensos quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, pagos ou gratuitos, em ambientes abertos ou fechados no Município, na zona urbana e rural.

Art. 3º. Ficam proibidos os fechamentos das vias públicas no entorno da praça central assim como as demais vias públicas do município para realização de qualquer atividade festiva que cause aglomeração;

Parágrafo Único. Fica proibido o uso de mesas ou similares em cima da praça central.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a qualquer medida

estabelecida por este Decreto, bem como em caso de qualquer aglomeração, funcionamento de estabelecimento comercial fora do horário autorizado e outras, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sob pena de **ADVERTÊNCIA, INTERDIÇÃO, CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO E DE LICENÇA, E/OU MULTA**, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 5º. O funcionamento de eventos religiosos fica limitados ao quantitativo de 50% da capacidade operativa.

Art. 6º. As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do município de Pio XII/MA.

Art. 7º. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto.

Art. 8º. Visando reduzir aglomerações, as atividades comerciais, cuja exploração se dê no território do município de Pio XII, somente poderão funcionar no período compreendido entre 26 de abril a 02 de maio de 2021 aqueles considerados essenciais e obedecendo a seguinte jornada diária:

“I - mercearias, supermercados e congêneres, casas agro veterinárias, óticas, comércio de móveis e variedades para o lar, pequenas empresas exclusivamente familiares, serviços de informática e venda de celulares, lojas de roupas, lojas de material de construção, oficinas em geral, academias e outros ramos comerciais, poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 06h00min às 21h00min e aos domingos das 06h00min às 12h00min;

II - farmácias das 06h00min às 21h00min;

III - padarias, panificadoras, açougues e sacolões das 06h00min às 21h00min;

IV - postos de combustível das 06h00min às 21h00min.

§ 1º. Para o funcionamento das atividades contidas nos incisos I a IV deste artigo, torna-se obrigatória a adoção das seguintes medidas sanitárias:

a) sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente;

b) para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;

c) manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2);

d) adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

e) os empregados e prestadores de serviço que tenham sintomas da COVID-19, a exemplo de sintomas gripais, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa infectada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão;

f) os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

§ 2º. Em caso de recusa do uso correto de máscara por parte do consumidor, o proprietário do estabelecimento comercial ou similar é obrigado a acionar a Polícia Militar, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. De 26 de abril a 02 de maio de 2021, bares, depósitos de bebidas, conveniência, restaurantes, lanchonetes e demais correlatos, poderão funcionar, desde que **NÃO** ultrapassem 50% da capacidade física do ambiente.

Art. 10. Do dia 26.04.2021 ao dia 02.05.2021, as instituições de ensino e congêneres, públicas e privadas, em todos os níveis de ensino e formação, somente poderão funcionar, no que tange às aulas e demais atividades de ensino-aprendizagem presenciais, com lotação de até 50% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar.

Parágrafo único. No período especificado no caput, as aulas e demais atividades de ensino-aprendizagem haverão de ser ofertadas, preferencialmente, de modo remoto, para fins de consecução da carga horária letiva e cumprimento do projeto pedagógico.

Art. 11 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto e, em toda a regulamentação referente às medidas de enfrentamento a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- Covid-19, será feita em conjuntos por servidores municipais, Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, e demais competentes, e qualquer cidadão é parte legítima para apresentar pedido de fiscalização estadual em caso de descumprimento de todas as medidas contidas neste decreto se possível acompanhado de registros fotográficos e gravações em vídeo, por meio do seguinte número de WhatsApp: (98) 98568-0271.

Art. 12. Ficam suspensas, de 26 de abril a 02 de maio de 2021 O atendimento ao público presencial nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, ressalvadas as atividades internas, os atendimentos prestados na Comissão Permanente de Licitação, Hospital Municipal São Sebastião e atendimentos das unidades básicas de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ato do Secretário Municipal de Saúde poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 13 Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

Art. 14. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

Art. 15. Para enfrentamento desta pandemia decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - e) tratamentos médicos específicos.
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 16. Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 17. A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será? considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal no 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 18. Visando minimizar a exposição ao vírus, de 26 de abril a 02 de maio de 2021, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Estadual que pertençam aos grupos de maior risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

Art. 19. Visando minimizar a exposição ao vírus, de 26 de abril a 02 de maio de 2021, todos os empregados e prestadores de serviço, inclusive de empresas privadas, que pertençam aos grupos de maior risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto, para as medidas de fatos supervenientes no âmbito deste município.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, AOS VINTE E SEIS DE ABRIL DE 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: 23cea6f6748e8a87b15d3390bb19e099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA**

DECRETO Nº. 148, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR, DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JHONADONE SOUSA PEREIRA**, com CPF de nº 054.317.733-56, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-1 - R\$ 1.150,00 (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), de DIRETOR, do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 751ee08a946f85daabfce9a392f762c7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02.2604.001/2021**

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 02.2604.001/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, estabelecida à Avenida Valentim Gomes, Nº 200 - Centro, CEP: 65.768.000, Santa Filomena do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.632/0001-79, neste ato representada pela Senhora. LETÍCIA LIMA GOMES BRANDÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ordenador de despesas, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita de fornecimento de medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, de 14 de abril do ano de 2021, divulgada no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão (FAMEM), na edição nº 2580, de quinta-feira, dia 15

de abril de 2021, Páginas 63 a 161, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 02.1202.004/2021 do Município de Fortuna/MA, Tipo Menor Preço/Item, em que foram registrados os preços da Empresa: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323, BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00 e L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV), Rua Marechal Castelo Branco, N 01, Sala 01, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.300.102/0001-41 e A. S. LUSTOSA (LUSTOSA), estabelecida à RUA PAULO CARNEIRO DA CUNHA, 2100, TANCREDO NEVES, TERESINA - PI, CEP: 64.076-030, CNPJ: 26.142.468/0001-04 e Inscrição Estadual nº 19.588.137-0, cujo objeto é fornecimento de medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. Santa Filomena do Maranhão (MA), 27 de abril de 2021. LETÍCIA LIMA GOMES BRANDÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 948822a9ad1fa61329b6ba3107c73cbd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO
RIO PRETO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03031400/2021/SEMUS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35, bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **03031400/2021/SEMUS**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. DE A. SOUSA BATISTA**, CNPJ: 41.483.645.0001-00 estabelecida na Rua Sambaiba, S N Parque Pindorama, São Luis-Ma, CEP: 65.041-196, neste ato representado pelo Sr: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA, brasileiro, portador do RG: 91970 SSP MA. E CPF nº **055.944.803-15**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAIS E RECOMPOSIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDEITO DO RIO PRETO/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021 , constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021 , completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|--|----------|--------|---------|------------|
| 1 | Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m ³ (três) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. | Cilindro | 400 | 82,65 | 33.060,00 |
| 2 | Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m ³ (um) metro cúbico; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. | Cilindro | 400 | 62,65 | 25.060,00 |
| 3 | Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. | Cilindro | 400 | 327,20 | 130.880,00 |
| 4 | Fluxometro para oxigênio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. | Unid. | 200 | 372,10 | 74.420,00 |
| 5 | Umificador para oxigênio medicinal, produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. | Unid. | 200 | 42,10 | 8.420,00 |
| 6 | Mangueira de silicone para oxigênio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. | Unid. | 200 | 22,10 | 4.420,00 |

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.
 1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
 1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.
1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
 1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razões de interesse público; ou
 1. A pedido do fornecedor.
 1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
 1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:
 1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por

produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 19 de Abril de 2021.

Wallas Gonçalves Rocha F.DE A. SOUSA BATISTA
Prefeito Municipal Socio - Proprietario
Órgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: a39c7c78bdc744c626f2e2136a1ccfe1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29031400/2021/SEADM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35, bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 29031400/2021/SEADM, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **RAIMUNDO NONATO BRITO**, CNPJ: 35.189.000/0001-66 estabelecida na Rua Sebastião Archer, Nº 805, Bairro: Centro, CEP - 65.500-000, na cidade de Chapadinha, Fone: (98) 3471-2398, E-mail: emonteles@bol.com.br neste ato representado pelo Sr: **RAIMUNDO NONATO BATISTA SOUSA**, brasileiro, portador do RG: 0286254948 GEJUSPC MA. E CPF nº 109.439.413-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDEITO DO RIO PRETO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|--|-------|--------|-----------|---------------|
| 1 | Atestado médico para gestante - Bloco c/100 fls. F9 | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 2 | Atestado médico - Bloco c/100 fls. F18 | Bloco | 600 | R\$ 9,02 | R\$ 5.412,00 |
| 3 | Boletim de produção ambulatorial individualizado (PBI) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------|--------|-----------|---------------|
| 4 | Capa para ultrassom | UND | 10.000 | R\$ 3,47 | R\$ 34.700,00 |
| 5 | Evolução clínica - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 6 | Evolução obstetra (frente- verso) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 7 | Ficha de gestante - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 450 | R\$ 20,73 | R\$ 9.328,50 |
| 8 | Ficha de referência de paciente- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 300 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |
| 9 | Ficha geral- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 10 | Guia de internação - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 11 | Laudô médico, para internação hospitalar - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 12 | Prescrição médica e retorno de enfermagem (frente/verso) bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 13 | Prontuário de admissão hospitalar- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 14 | Prontuário de atendimento ambulatorial | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 15 | Receituário hospitalar- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 2.500 | R\$ 9,55 | R\$ 23.875,00 |
| 16 | Relatório de atendimento de urgência - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 17 | Relatório de cirurgia- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 200 | R\$ 20,73 | R\$ 4.146,00 |
| 18 | Requisição de exames laboratoriais- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 800 | R\$ 9,55 | R\$ 7.640,00 |
| 19 | Advertência - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 400 | R\$ 20,73 | R\$ 8.292,00 |
| 20 | Alvará de autorização sanitária | UND | 1.500 | R\$ 1,05 | R\$ 1.575,00 |
| 21 | Auto de infração sanitária (02 vias) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 1,05 | R\$ 630,00 |
| 22 | Busca ativa semanal das unidades de saúde - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 400 | R\$ 20,73 | R\$ 8.292,00 |
| 23 | Cadastro de autônomo - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 300 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |
| 24 | Cadastro de estabelecimento (02 via) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 300 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |
| 25 | Cadastro de profissional sem foto (02 via) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 300 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |
| 26 | Cadastro de Profissionais com foto (02 via) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 200 | R\$ 20,73 | R\$ 4.146,00 |
| 27 | Capa de processo | UND | 10.000 | R\$ 3,47 | R\$ 34.700,00 |
| 28 | Ficha de controle de atividade- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 350 | R\$ 20,73 | R\$ 7.255,50 |
| 29 | Ficha de controle de resumo diário | Bloco | 350 | R\$ 20,73 | R\$ 7.255,50 |
| 30 | Ficha de controle de resumo semanal | Bloco | 60 | R\$ 20,73 | R\$ 1.243,80 |
| 31 | Ficha de notificação negativa de cólera - bloco c/ 100 fls. F18 | UND | 10.000 | R\$ 0,49 | R\$ 4.900,00 |
| 32 | Ficha de resumo diário da dengue | Bloco | 300 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |
| 33 | Ficha de resumo semanal da dengue | Bloco | 300 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |
| 34 | Ficha de resumo diário de controle de digitação | UND | 5.000 | R\$ 0,44 | R\$ 2.200,00 |
| 35 | Ficha de notificação negativa (PFA) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 250 | R\$ 20,73 | R\$ 5.182,50 |
| 36 | Ficha de registro de exame preventivo coletado- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 250 | R\$ 20,73 | R\$ 5.182,50 |
| 37 | Ficha de resumo semanal de controle de digitação | UND | 6.000 | R\$ 0,44 | R\$ 2.640,00 |
| 38 | Formulário de inspeção c/06 folha - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 200 | R\$ 20,73 | R\$ 4.146,00 |
| 39 | Monitoração de doenças diarreicas aguda- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 300 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |
| 40 | Planilha semanal de dengue- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 250 | R\$ 20,73 | R\$ 5.182,50 |
| 41 | Protocolo | UND | 1.600 | R\$ 11,99 | R\$ 19.184,00 |
| 42 | Reclamação (02 via) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 400 | R\$ 20,73 | R\$ 8.292,00 |
| 43 | Registro diário de serviços veterinários- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 450 | R\$ 20,73 | R\$ 9.328,50 |
| 44 | Relatório de acompanhamento- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 45 | Relatório de fiscalização e inspeção | UND | 6.000 | R\$ 0,44 | R\$ 2.640,00 |
| 46 | Requerimento de registro exames preventivos veterinários- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 250 | R\$ 20,73 | R\$ 5.182,50 |
| 47 | Requerimento (02 via) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 250 | R\$ 20,73 | R\$ 5.182,50 |
| 48 | Resumo diário - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 49 | Resumo diário de controle de digitação- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 250 | R\$ 20,73 | R\$ 5.182,50 |
| 50 | Resumo semanal - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 250 | R\$ 20,73 | R\$ 5.182,50 |
| 51 | Resumo semanal de atividades de microscopia de lamina para revisão- bloco c/ 100fls | Bloco | 250 | R\$ 20,73 | R\$ 5.182,50 |
| 52 | Retorno de reclamação (02 via) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 100 | R\$ 20,73 | R\$ 2.073,00 |
| 53 | Termo de apreensão, inutilização, interdição cautelar e devolução (02 via) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 250 | R\$ 20,73 | R\$ 5.182,50 |
| 54 | Termo de interdição e desistência (02 via) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 120 | R\$ 20,73 | R\$ 2.487,60 |
| 55 | Termo de intimação (02 via) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 120 | R\$ 20,73 | R\$ 2.487,60 |
| 56 | Boletim de produção ambulatorial consolidado- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 57 | Boletim de produção individual (BPI) (frente e verso) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 58 | Caderneta de vacinação (frente e verso). | UND | 10.000 | R\$ 0,80 | R\$ 8.000,00 |
| 59 | Cartão da Criança feminino - sombra (frente e verso). | UND | 6.000 | R\$ 0,80 | R\$ 4.800,00 |
| 60 | Cartão da Criança masculino - sombra (frente e verso). | UND | 6.000 | R\$ 0,80 | R\$ 4.800,00 |
| 61 | Cartão de gestante colorido (frente e verso). | UND | 6.000 | R\$ 1,45 | R\$ 8.700,00 |
| 62 | Cartão de controle de hipertensão e diabetes. | UND | 6.000 | R\$ 1,45 | R\$ 8.700,00 |
| 63 | Cartão de controle de liberação de preservativo. | UND | 6.000 | R\$ 1,45 | R\$ 8.700,00 |
| 64 | Cartão de identificação familiar. F18 | UND | 6.000 | R\$ 0,75 | R\$ 4.500,00 |
| 65 | Cartão masculino colorido (azul) (frente e verso) | UND | 6.000 | R\$ 0,99 | R\$ 5.940,00 |
| 66 | Cartão masculino colorido (vermelho) (frente e verso) F9 | UND | 6.000 | R\$ 1,45 | R\$ 8.700,00 |
| 67 | Cartaz color 60x45 (frente e verso) | UND | 10.000 | R\$ 0,75 | R\$ 7.500,00 |
| 68 | Cartela de recebimento do programa leite e vida F18 | UND | 8.000 | R\$ 0,40 | R\$ 3.200,00 |
| 69 | Demonstrativo mensal de atendimento diabetes e hipertensão- bloco c/ 100 fls. | Bloco | 50 | R\$ 20,73 | R\$ 1.036,50 |
| 70 | Envelope PSF 22x32 | UND | 10.000 | R\$ 0,80 | R\$ 8.000,00 |
| 71 | Ficha A (modelo novo) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 72 | Ficha de cadastro domiciliar - E-SUS | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 73 | Ficha de cadastro individual- E-SUS | Bloco | 600 | R\$ 20,73 | R\$ 12.438,00 |
| 74 | Ficha de visita domiciliar - E-SUS | Bloco | 400 | R\$ 20,73 | R\$ 8.292,00 |
| 75 | Ficha de procedimento - E-SUS | Bloco | 400 | R\$ 20,73 | R\$ 8.292,00 |
| 76 | Ficha de atividade coletiva - E-SUS | Bloco | 400 | R\$ 20,73 | R\$ 8.292,00 |
| 77 | Ficha de atendimento individual - E-SUS | Bloco | 400 | R\$ 20,73 | R\$ 8.292,00 |
| 78 | Ficha de atendimento odontológico individual - E-SUS | Bloco | 300 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|---------|------------|---------------|
| 79 | Ficha B - BT (frente e verso) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 150 | R\$ 20,73 | R\$ 3.109,50 |
| 80 | Ficha B - Diabetes (frente e verso) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 300 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |
| 81 | Ficha B Gestante (frente e verso) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 200 | R\$ 20,73 | R\$ 4.146,00 |
| 82 | Ficha B - Hanseníase (frente e verso) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 200 | R\$ 20,73 | R\$ 4.146,00 |
| 83 | Ficha B - hipertensão (frente e verso) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 200 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |
| 84 | Ficha D (frente e verso) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 300 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |
| 85 | Ficha de acompanhamento de hipertensão e diabetes - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 400 | R\$ 20,73 | R\$ 8.292,00 |
| 86 | Ficha de cadastramento de estabelecimento - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 200 | R\$ 20,73 | R\$ 4.146,00 |
| 87 | Ficha de cadastro de gestante - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 300 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |
| 88 | Ficha de cadastro de hipertensão e diabetes - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 300 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |
| 89 | Ficha de cadastro do sisvan (frente e verso) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 300 | R\$ 20,73 | R\$ 6.219,00 |
| 90 | Ficha de interrupção de gestação - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 50 | R\$ 20,73 | R\$ 1.036,50 |
| 91 | Ficha de registro diário de gestante no sis prenatal - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 150 | R\$ 20,73 | R\$ 3.109,50 |
| 92 | Ficha de requerimento da vig. Epidemiológica - bloco c/ 100 fls. | UND | 70 | R\$ 16,51 | R\$ 1.155,70 |
| 93 | Ficha de serviço de pronto atendimento SPA (01 via) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 200 | R\$ 20,72 | R\$ 4.144,00 |
| 94 | Ficha de termo de compromisso de troca de plantão - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 60 | R\$ 20,72 | R\$ 1.243,20 |
| 95 | Ficha de termo de compromisso de troca de plantão (enfermaria) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 60 | R\$ 20,72 | R\$ 1.243,20 |
| 96 | Ficha individual de frequência - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 400 | R\$ 20,72 | R\$ 8.288,00 |
| 97 | Folders (frente /verso) F8 | UND | 6.000 | R\$ 0,99 | R\$ 5.940,00 |
| 98 | Mapa de acompanhamento nutricional (frente/verso) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 60 | R\$ 20,72 | R\$ 1.243,20 |
| 99 | Mapa de acompanhamento sisvan - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 60 | R\$ 20,72 | R\$ 1.243,20 |
| 100 | Padronização veículos | METRO | 250 | R\$ 46,82 | R\$ 11.705,00 |
| 101 | Planilha de monitoramento das doenças diarreicas aguda - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 100 | R\$ 20,72 | R\$ 2.072,00 |
| 102 | Planilha de monitoramento das doenças diarreicas aguda - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 100 | R\$ 8,98 | R\$ 898,00 |
| 103 | Receituário PSF - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 800 | R\$ 20,72 | R\$ 16.576,00 |
| 104 | Registro de exames de preventivos coletados - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 200 | R\$ 20,72 | R\$ 4.144,00 |
| 105 | Relatório de SSA2 (frente e verso) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 150 | R\$ 20,72 | R\$ 3.108,00 |
| 106 | Relatório PMA2 - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 150 | R\$ 20,72 | R\$ 3.108,00 |
| 107 | Relatório PMA2 - complemento - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 150 | R\$ 20,72 | R\$ 3.108,00 |
| 108 | Requisição de exames fitopatológicos, colo do útero (frente e verso) - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 150 | R\$ 20,72 | R\$ 3.108,00 |
| 109 | Resultado de exames de laboratórios F18 | Bloco | 200 | R\$ 20,72 | R\$ 4.144,00 |
| 110 | Resumo semanal de microscopia - bloco c/ 100 fls. | Bloco | 60 | R\$ 20,72 | R\$ 1.243,20 |
| 111 | Requisição de exame F18 | Bloco | 450 | R\$ 8,98 | R\$ 4.041,00 |
| 112 | Agenda escolar, formato 15x21, 270 páginas, 4x4, cores papel couchê 120 g/m2, capa papel cartão duro com laminação brilho, 4x1 cor, acabamento em espiral. | und | 2000 | R\$ 31,83 | R\$ 63.660,00 |
| 113 | Ata de Resultados Finais - Ensino Fundamental - EJA | bloco | 600 | R\$ 27,80 | R\$ 16.680,00 |
| 114 | Banners em lona vinílica com acabamento em suporte em plástico, med.1,20x0,90m, modelos diferentes. | bloco | 600 | R\$ 59,91 | R\$ 35.946,00 |
| 115 | Boletim - Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano 180g | und | 20.000 | R\$ 0,40 | R\$ 8.000,00 |
| 116 | Boletim - Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano 180g | und | 20.000 | R\$ 0,40 | R\$ 8.000,00 |
| 117 | Calendário escolar, formato 210x297 mm em papel couchê 90g/m2, com 110 páginas impressão 4x4 cores, capa em papel duplex, capa dura, com laminação brilho 4x0 cor, acabamento em espiral. | und | 1000 | R\$ 3,88 | R\$ 3.880,00 |
| 118 | Cartaz, f2; papel couchê, 150 g, colorido para 15 eventos. | und | 10.000 | R\$ 0,99 | R\$ 9.900,00 |
| 119 | Certificado de Ensino Fundamental | und | 10.000 | R\$ 0,99 | R\$ 9.900,00 |
| 120 | Certificado de Ensino Fundamental com verso (escolas paralisadas com) | und | 10.000 | R\$ 0,55 | R\$ 5.500,00 |
| 121 | Certificado de Ensino Fundamental sem verso (escolas paralisadas) | und | 10.000 | R\$ 0,55 | R\$ 5.500,00 |
| 122 | Certificado do Ensino Fundamental - EJA sem verso (escolas paralisadas) | und | 10.000 | R\$ 0,55 | R\$ 5.500,00 |
| 123 | Certificado do Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos - EJA | und | 10.000 | R\$ 0,55 | R\$ 5.500,00 |
| 124 | Convites Impressão Digital Colorido - Impressão Digital | und | 5.000 | R\$ 1,55 | R\$ 7.750,00 |
| 125 | Liberação Funeral 1x0 / 21x31 / 75gr | und | 2.500 | R\$ 0,15 | R\$ 375,00 |
| 126 | Capa de Processo | und | 7.000 | R\$ 0,80 | R\$ 5.600,00 |
| 127 | Adesivo | metro | 300 | R\$ 69,92 | R\$ 20.976,00 |
| 128 | Impressos Diversos | und | 100.000 | R\$ 0,15 | R\$ 15.000,00 |
| 129 | Diário da Educação Infantil | und | 700 | R\$ 8,38 | R\$ 5.866,00 |
| 130 | Diário do Ensino Fundamental - EJA - Anos Finais | und | 600 | R\$ 8,38 | R\$ 5.028,00 |
| 131 | Diário do Ensino Fundamental - EJA - Anos Iniciais | und | 600 | R\$ 8,38 | R\$ 5.028,00 |
| 132 | Diário do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano | und | 3.000 | R\$ 8,38 | R\$ 25.140,00 |
| 133 | Diário do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano | und | 2500 | R\$ 0,80 | R\$ 2.000,00 |
| 134 | Envelope branco 240x340mm, imp. Policromia | und | 5.000 | R\$ 0,80 | R\$ 4.000,00 |
| 135 | Envelope branco tamanho 114x229mm, papel ap 90/gm2, cm, imp. 4 cores. | und | 5.000 | R\$ 1,80 | R\$ 9.000,00 |
| 136 | Envelope ofício 114x229mm, com janela, com ilhós, med,3,00x1,00cm, 10 modelos diferentes. | und | 5.000 | R\$ 0,75 | R\$ 3.750,00 |
| 137 | Faixa em lona com acabamento, com ilhós med. 1,00x3,00, 10 modelos diferentes. | und | 150 | R\$ 349,98 | R\$ 52.497,00 |
| 138 | Ficha de Avaliação - Educação Infantil | und | 10.000 | R\$ 0,55 | R\$ 5.500,00 |
| 139 | Folders 2,97x2,10mm, papel couchê, 150g/m2; 4x4; F/V; 03 dobra, 10 modelos diferentes. | und | 10.000 | R\$ 0,60 | R\$ 6.000,00 |
| 140 | História Escolar - Ensino Fundamental | und | 60.000 | R\$ 0,20 | R\$ 12.000,00 |
| 141 | Histórico Escolar - Ensino Fundamental e EJA | und | 20.000 | R\$ 0,20 | R\$ 4.000,00 |
| 142 | Histórico Escolar - Ensino Fundamental | und | 60.000 | R\$ 0,20 | R\$ 12.000,00 |
| 143 | Histórico Escolar Educação de Jovens e Adultos - EJA | und | 8.000 | R\$ 0,20 | R\$ 1.600,00 |
| 144 | Histórico Escolar - (Escola Extinta) | und | 8.000 | R\$ 0,20 | R\$ 1.600,00 |
| 145 | Histórico Escolar Educação de Jovens e Adultos - EJA | und | 3.000 | R\$ 0,20 | R\$ 600,00 |

| | | | | | |
|-----|---|--------|----------|--------------|---------------|
| 146 | Histórico Escolar - (Escola Extinta) | und | 4.000 | R\$ 0,20 | R\$ 800,00 |
| 147 | Dossiê do Aluno | und | 10.000 | R\$ 1,15 | R\$ 11.500,00 |
| 148 | Apostilas com encadernamento 35 folhas | UND | 2.500 | R\$ 6,20 | R\$ 15.500,00 |
| 149 | Banner (120cmx90cm) | UND | 120 | R\$ 69,92 | R\$ 8.390,40 |
| 150 | Cartazes F4 | UND | 10.000 | R\$ 0,35 | R\$ 3.500,00 |
| 151 | Carimbos | UND | 100 | R\$ 29,81 | R\$ 2.981,00 |
| 152 | Cartilhas 16 folhas | UND | 2.500 | R\$ 7,30 | R\$ 18.250,00 |
| 153 | Convites | UND | 6.000 | R\$ 0,26 | R\$ 1.560,00 |
| 154 | Crachá completo colorido | UND | 800 | R\$ 1,10 | R\$ 880,00 |
| 155 | Folders colorido F8 | UND | 6.000 | R\$ 0,65 | R\$ 3.900,00 |
| 156 | Outdoor 3x9 27m² | UND | 20 | R\$ 269,98 | R\$ 5.399,60 |
| 157 | Pastas padronizadas (com abas) 300g | UND | 2.000 | R\$ 2,10 | R\$ 4.200,00 |
| 158 | Placas de identificação para salas | UND | 50 | R\$ 27,78 | R\$ 1.389,00 |
| 159 | Envelope branco 240x340mm, imp. Policromia | und | 35.000 | R\$ 1,50 | R\$ 52.500,00 |
| 160 | Envelope branco tamanho 114x229mm, papel ap 90/gm2, cm, imp. 4 cores. | und | 21.000 | R\$ 1,50 | R\$ 31.500,00 |
| 161 | Envelope ofício 114x229mm, com janela, com ilhós, med,3,00x1,00cm, 10 modelos diferentes. | und | 23.000 | R\$ 0,79 | R\$ 18.170,00 |
| 162 | Panfletos (colorido) F18 | 20.000 | R\$ 0,18 | R\$ 3.600,00 | |
| 163 | Adesivos impressos (m) | UND | 250 | R\$ 69,92 | R\$ 17.480,00 |
| 164 | Banner 120 cm x 90 cm | UND | 150 | R\$ 69,92 | R\$ 10.488,00 |
| 165 | Bloco de autorização de abastecimento (combustível) | BLOCO | 350 | R\$ 1,90 | R\$ 665,00 |
| 166 | Capa de Processo 115g | UND | 10.000 | R\$ 0,65 | R\$ 6.500,00 |
| 167 | Cartilhas 16 folhas | UND | 3.000 | R\$ 7,30 | R\$ 21.900,00 |
| 168 | Carimbo automático | UND | 100 | R\$ 29,81 | R\$ 2.981,00 |
| 169 | Convites Cerimonial | UND | 4.000 | R\$ 2,90 | R\$ 11.600,00 |
| 170 | Carimbo de madeira | UND | 120 | R\$ 14,63 | R\$ 1.755,60 |
| 171 | Cartazes F4 colorido | UND | 15.000 | R\$ 0,34 | R\$ 5.100,00 |
| 172 | Ficha de controle de Estoque F18 | UND | 15.000 | R\$ 0,38 | R\$ 5.700,00 |
| 173 | Folder Colorido F8 | UND | 5.000 | R\$ 0,68 | R\$ 3.400,00 |
| 174 | requisição de Material F18 | BLOCO | 600 | R\$ 8,91 | R\$ 5.346,00 |
| 175 | Ordem de compra - ofício II | BLOCO | 600 | R\$ 19,72 | R\$ 11.832,00 |
| 176 | Panfletos coloridos F8 | UND | 20.000 | R\$ 0,40 | R\$ 8.000,00 |

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação,

quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
 1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razões de interesse público; ou
 1. A pedido do fornecedor.
 1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
 1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
 1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
 1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
 1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
 1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**
1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
 1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
 1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
 1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo

empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e

interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere

este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 23 de Abril de 2021.

Wallas Gonçalves Rocha Raimundo Nonato Batista de Sousa
Prefeito Municipal Socio - Proprietario
Órgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 60771c426cb2388371e5e6da381ede48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 018/2021

DECRETO Nº 018/2021, de 19 de Abril de 2021

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão,

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentado a concessão de Benefícios Eventuais de Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral conforme disposição da Lei Municipal Nº 05, de 18 de setembro de 2009.

Art. 2º- O Auxílio Natalidade será concedido em forma de:
§1º- Bens materiais, constante de enxoval composto por:

- Vestuário para recém-nascido;
- Utensílios para alimentação;
- Material de higiene pessoal para mãe e recém-nascido.

§2º - Pecúnia no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art.3º- O Auxílio Funeral será concedido em forma de:

§1º - Serviços funerários, com prestação imediata:

- Urna funerária, velório e sepultamento;
- Transporte funerário.

§2º - Pecúnia no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art.4º - Os Benefícios Eventuais serão concedidos a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, residente no município, mediante os seguintes critérios:

- Requerimento ao Órgão Municipal de Assistência Social;
- Comprovação de renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo;
- Cópia de documentos pessoais do beneficiário;
- Laudo médico comprobatório do estado gestacional, quando couber;

e. Atestado de óbito, quando couber.

Art.5º - Ficam convalidados os benefícios concedidos até a presente data.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 19 de abril de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3d1bb180014759c2c03932d3c575087e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 008/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MULTIMARCAS COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.361.086/0001-39, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 1250, bairro São Francisco, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, C.E.P.: 65.600-505, Fone/Fax (99) 98191-2034, E-mail: luanamendesmc@live.com, neste ato representado pelo Sra Luana Medeiros da Conceição, brasileira, portadora do RG nº 030338352005-0, SSP/MA e CPF/MF nº 059.372.953-66, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

| Lote I - Materiais de Limpeza | | | | | Valor Registrado R\$ | |
|-------------------------------|--|-----|--------|----------|----------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | Unitário | Total |
| 1 | Aerossol Inseticida (base de agua) | UND | 220 | Raid | R\$ 12,80 | R\$ 2.816,00 |
| 4 | Álcool em gel 1000 ml | UND | 1300 | Start | R\$ 21,20 | R\$ 27.560,00 |
| 22 | Copo descartável para café 50 ml cx c/50 pct | CX | 780 | Copobras | R\$ 118,29 | R\$ 92.266,20 |
| 23 | Copo descartável ideal para água 150 ml cx c/25 pct | CX | 1150 | Copobras | R\$ 108,56 | R\$ 124.844,00 |
| 24 | Cotonetes | CX | 450 | Toppz | R\$ 17,48 | R\$ 7.866,00 |
| 25 | Depósito descartável para alimento com 100 (quentinhas) nº 8 | CX | 860 | Wyda | R\$ 46,89 | R\$ 40.325,40 |

| | | | | | | |
|---|--|------------|---------------|--------------|-----------------------------|----------------|
| 27 | Desodorizador de ar de 400 ml | UND | 2600 | FC | R\$ 14,00 | R\$ 36.400,00 |
| 34 | Esponja de lã aço (fd c/ 14 pct contendo 8 unidades cada) 100x75 | FARDO | 2024 | Lava Bem | R\$ 29,10 | R\$ 58.898,40 |
| 43 | Guardanapo de papel, medindo 20x23. Fardo com 10 pacotes | FARDO | 200 | FC | R\$ 21,28 | R\$ 4.256,00 |
| 48 | lixeira plásticas p/20l,com tampa e pedal | UND | 210 | Jaguar | R\$ 48,34 | R\$ 10.151,40 |
| 49 | lixeira plásticas retangular capacidade para 60l,branco ou bege | UND | 70 | Jaguar | R\$ 84,99 | R\$ 5.949,30 |
| 51 | Luva de proteção cano longo tam. P cor amarela | PAR | 600 | Sanro | R\$ 11,27 | R\$ 6.762,00 |
| 52 | Luva de Proteção cano Longo tam. M cor amarela | PAR | 600 | Sanro | R\$ 11,32 | R\$ 6.792,00 |
| 53 | Luva de Proteção cano Longo tam. G cor amarela | PAR | 500 | Sanro | R\$ 11,55 | R\$ 5.775,00 |
| 54 | Luva de Vinil para segurança e proteção das mãos serviços gerais P c/100und | PAR | 250 | Sanro | R\$ 23,16 | R\$ 5.790,00 |
| 55 | Luva de Vinil para segurança e proteção das mãos serviços gerais M c/100und | PAR | 250 | Sanro | R\$ 23,25 | R\$ 5.812,50 |
| 56 | Luva de Vinil para segurança e proteção das mãos serviços gerais G c/100und | PAR | 250 | Sanro | R\$ 23,24 | R\$ 5.810,00 |
| 59 | Pá de Lixo grande de plástico | UND | 620 | Maranhão | R\$ 7,06 | R\$ 4.377,20 |
| 60 | Pá de metal para lixo | UND | 510 | Maranhão | R\$ 9,14 | R\$ 4.661,40 |
| 61 | Pano de Limpeza (chão) medidas 42x 64cm. | UND | 3600 | SDN | R\$ 6,35 | R\$ 22.860,00 |
| 62 | Pano de prato 10%algodao,68x40cm cores sortidas | UND | 4300 | SDN | R\$ 4,31 | R\$ 18.533,00 |
| 64 | Papel higiênico, fd com 64 rolos | FARDO | 4220 | Familiar | R\$ 75,25 | R\$ 317.555,00 |
| 81 | Saco p/ lixo, pacote c/ 10 Unidades, capacidade p/ 50 litros. | PCT | 4200 | Papalixo | R\$ 8,47 | R\$ 35.574,00 |
| 83 | Saco p/ lixo, pacote c/ 10 Unidades, capacidade p/ 100 litros. | PCT | 4400 | Papalixo | R\$ 10,62 | R\$ 46.728,00 |
| 85 | Saco para Lixo leitoso hospitalar 10L de capacidade - Pacote com 100und | PCT | 500 | Azeplast | R\$ 27,24 | R\$ 13.620,00 |
| 86 | Saco para Lixo leitoso hospitalar 30L de capacidade - Pacote com 100und | PCT | 500 | Azeplast | R\$ 43,84 | R\$ 21.920,00 |
| 87 | Saco para Lixo leitoso hospitalar 50L de capacidade - Pacote com 100und | PCT | 500 | Azeplast | R\$ 62,53 | R\$ 31.265,00 |
| 92 | Toalha de Banho 0,70x1,40cm cores claras 100%algodao | UND | 700 | Santista | R\$ 22,87 | R\$ 16.009,00 |
| 93 | Toalha de rosto 40x60cm cores claras 100%algodao | UND | 550 | Santista | R\$ 16,51 | R\$ 9.080,50 |
| Valor total do lote I | | | | | R\$ 990.257,30 | |
| Lote II - Utencílios de Copa e Cozinha | | | | | | |
| | | | | | Valor Registrado R\$ | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | Unitário | Total |
| 103 | Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6l | UND | 560 | Toyplast | R\$ 16,84 | R\$ 9.430,40 |
| 104 | Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 14l | UND | 260 | Toyplast | R\$ 21,21 | R\$ 5.514,60 |
| 105 | Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 20l | UND | 310 | Toyplast | R\$ 29,22 | R\$ 9.058,20 |
| 106 | Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 35l | UND | 460 | Toyplast | R\$ 38,49 | R\$ 17.705,40 |
| 107 | Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 50l | UND | 560 | Toyplast | R\$ 42,35 | R\$ 23.716,00 |
| 108 | Balde 100L com tampa | UND | 275 | Toyplast | R\$ 84,52 | R\$ 23.243,00 |
| 110 | Balde plástico pequeno 05L | UND | 470 | Toyplast | R\$ 8,37 | R\$ 3.933,90 |
| 112 | Balde plástico com tampa 100L | UND | 125 | Toyplast | R\$ 85,10 | R\$ 10.637,50 |
| 114 | Balde plástico grande 30 L | UND | 388 | Toyplast | R\$ 26,85 | R\$ 10.417,80 |
| 115 | Balde plástico médio 20 L | UND | 518 | Toyplast | R\$ 19,32 | R\$ 10.007,76 |
| 135 | Copo de vidro p/ líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade p/ 320ml | UND | 400 | Nadir | R\$ 6,00 | R\$ 2.400,00 |
| 136 | Copo de vidro p/ líquidos,transparente,liso e incolor, com capacidade p/ 250ml | UND | 1200 | Nadir | R\$ 5,65 | R\$ 6.780,00 |
| Valor total do lote II | | | | | R\$ 132.844,56 | |
| Valor global Registrado | | | | | R\$ 1.123.101,86 | |

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 28 de abril de 2021.

| | |
|--|--|
| SEC. MUN. DE ADM., FAZ. E INFRAESTRUTURA - SEMAFI FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR CPF nº 471.025.433-87 CONTRATANTE | MULTIMARCAS COMERCIO LTDA Luana Medeiros da Conceição CPF/MF nº 059.372.953-66 CONTRATADA |
|--|--|

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 8f338c993dec57ef921e7b92ae779401

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 008/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 36.306.615/0001-98, estabelecida na rua do Fio da Coheb, nº 678, bairro Volta Redonda, na cidade de

Caxias, Estado do Maranhão, C.E.P.: 65.606-470, Fone/Fax (86) 99456-6026, E-mail: horizontedistribuidoraltda@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Yago Bruno Teixeira Moraes, brasileiro, portador do RG nº 2753665, SSP/PI e CPF/MF nº 052.195.253-01, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

| Lote 1 - Materiais de Limpeza | | | | | Valor Registrado R\$ | |
|-------------------------------|---|-------|--------|--------------|----------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | Unitário | Total |
| 2 | Ácido muriático, embalagem plásticas 1L cx/c12und | CX | 376 | NUTRILAR | R\$ 165,39 | R\$ 62.186,64 |
| 3 | Água sanitária, cx c/ 12 und de 1000ml. | CX | 1760 | DULAGO | R\$ 42,34 | R\$ 74.518,40 |
| 5 | Alcool líquido 70° de 1000 ml. | UND | 620 | BECKER | R\$ 10,84 | R\$ 6.720,80 |
| 6 | Alcool líquido 0,95% de 1000 ml. | UND | 800 | BECKER | R\$ 12,09 | R\$ 9.672,00 |
| 7 | Algodão em bolas pct c/ 100g | PCT | 360 | NATHY | R\$ 10,83 | R\$ 3.898,80 |
| 8 | Amaciante 5 litros cx com 4 und | Cx | 150 | YPÊ | R\$ 83,88 | R\$ 12.582,00 |
| 9 | Amaciante líquido cx com 12 und frasco de 1 litro. | Cx | 250 | NUTRILAR | R\$ 30,42 | R\$ 7.605,00 |
| 10 | Avental de plástico Adulto | UND | 620 | PLASTNOVA | R\$ 14,83 | R\$ 9.194,60 |
| 11 | Avental de plástico infantil | UND | 380 | PLASTNOVA | R\$ 14,64 | R\$ 5.563,20 |
| 12 | Barbante de nylon solido, branco leitoso em rolo mínimo de 100mts | UND | 120 | TANQUE | R\$ 46,67 | R\$ 5.600,40 |
| 13 | Bota de borracha branca, cano alto 27cm,n°35 ao n°42. | PAR | 220 | GRENDENE | R\$ 65,18 | R\$ 14.339,60 |
| 14 | Cera líquida 750 ml cx c/ 12 und | CX | 330 | BECKER | R\$ 129,22 | R\$ 42.642,60 |
| 15 | Cera Líquida de carnaúba balde 05 litros | BALDE | 70 | BECKER | R\$ 68,15 | R\$ 4.770,50 |
| 16 | Cesto de Lixo com pedal 30L com tampa. | UND | 270 | AROPLAST | R\$ 70,91 | R\$ 19.145,70 |
| 17 | Cesto de Lixo com pedal 12 l | UND | 210 | AROPLAST | R\$ 36,50 | R\$ 7.665,00 |
| 18 | Cesto de Lixo com pedal 15 l | UND | 250 | AROPLAST | R\$ 44,68 | R\$ 11.170,00 |
| 19 | Cesto telado para lixo, capacidade 8,5 l | UND | 520 | AROPLAST | R\$ 11,73 | R\$ 6.099,60 |
| 20 | Colher descartáveis c/50und | PCT | 750 | STRAWPLAST | R\$ 7,35 | R\$ 5.512,50 |
| 21 | Copo descartável ideal para água 180 ml cx c/25 pct | CX | 2160 | COPOBRAS | R\$ 137,78 | R\$ 297.604,80 |
| 26 | Desinfetante líquido, caixa com 12 und de 1000 ml | CX | 2200 | DULAGO | R\$ 59,94 | R\$ 131.868,00 |
| 28 | Detergente Líquido 5L, cx c/04 und | CX | 535 | YPÊ | R\$ 93,84 | R\$ 50.204,40 |
| 29 | Detergente líquido cx com 24 und de 500 ml. | CX | 655 | DULAGO | R\$ 52,78 | R\$ 34.570,90 |
| 30 | Dispensador de papel toalha | UND | 180 | NOBRE | R\$ 62,38 | R\$ 11.228,40 |
| 31 | Espanador de pó, manual, confeccionado em fibra de sisal c/cabo 20cm | UND | 165 | SISAL | R\$ 15,98 | R\$ 2.636,70 |
| 32 | Escova para limpeza p/vaso sanitário c/cabo madeira | UND | 610 | CONDOR | R\$ 13,04 | R\$ 7.954,40 |
| 33 | Escova para lavar roupa 10cm formato oval | UND | 370 | CONDOR | R\$ 5,44 | R\$ 2.012,80 |
| 35 | Espanja multiuso, dupla face (fibra e espuma) 110x75x23mm | UND | 7300 | WISH | R\$ 1,29 | R\$ 9.417,00 |
| 36 | Filme em polietileno, encaixável de baixa densidade, liso transparente para embalagem atóxico e inodor,28cm x 30mts | PCT | 200 | WYDA | R\$ 10,14 | R\$ 2.028,00 |
| 37 | Flanela limpeza ,100% algodão cor amarelo ou vermelha 40X60 | UND | 1200 | MARTINS PANO | R\$ 4,65 | R\$ 5.580,00 |
| 38 | Fósforo pacote com 10 Unidades | MAÇO | 315 | FIAT LUX | R\$ 5,95 | R\$ 1.874,25 |
| 39 | Fraldas descartáveis tamanho P pct com 12 und | PCT | 1800 | HUGGIES | R\$ 24,21 | R\$ 43.578,00 |
| 40 | Fraldas descartáveis tamanho M pct com 12 und | PCT | 1800 | HUGGIES | R\$ 26,29 | R\$ 47.322,00 |
| 41 | Fraldas descartáveis tamanho G pct com 12 und | PCT | 1100 | HUGGIES | R\$ 24,44 | R\$ 26.884,00 |
| 42 | Fraldas descartáveis tamanho XG pct com 12 und | PCT | 1100 | HUGGIES | R\$ 30,39 | R\$ 33.429,00 |
| 44 | Limpa alumínio, cx com 24 und de 500ml. | CX | 320 | DULAGO | R\$ 37,94 | R\$ 12.140,80 |
| 45 | Limpa vidro 500ml cx c/ 12 und | CX | 270 | LAVA BEM | R\$ 78,49 | R\$ 21.192,30 |
| 46 | Limpador de cerâmica e azulejo 1000 ml | UND | 340 | START | R\$ 8,90 | R\$ 3.026,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--|--------|------|---------------------|-------------------------|----------------|
| 47 | Limpador Multiuso 500ml | UND | 680 | VEJA | R\$ 7,81 | R\$ 5.310,80 |
| 50 | Lustra móveis, cx com 24 und de 200ml. | CX | 173 | YPÊ | R\$ 177,18 | R\$ 30.652,14 |
| 57 | Mascara descartável, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxicas, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido cor branca descartável. Pct c/50und | PCT | 800 | BLOKER | R\$ 17,23 | R\$ 13.784,00 |
| 58 | Óleo de Peroba, composto por óleo mineral e vegetal frasco c/100ml.cx/c /24und | CX | 128 | PEROBA | R\$ 112,99 | R\$ 14.462,72 |
| 63 | Papel alumínio UD, auxilia no cozimento e na manutenção temperatura dos alimentos rolos 4,5,7,65 e 100metros,30cm ou 45cm largura | ROLO | 500 | WYDA | R\$ 25,79 | R\$ 12.895,00 |
| 65 | Papel toalha para banheiro fd c/ 1000 fls | FARD O | 2280 | NOBRE | R\$ 35,69 | R\$ 81.373,20 |
| 66 | Pedra para vaso sanitário 25g | UND | 3700 | START | R\$ 2,53 | R\$ 9.361,00 |
| 67 | Prendedor de roupas c/ 12 und | UND | 400 | POLICORDA | R\$ 5,57 | R\$ 2.228,00 |
| 68 | Removedor de Cera 5 litros cx com 04 und | UND | 360 | BECKER | R\$ 199,99 | R\$ 71.996,40 |
| 69 | Rodo de borracha dupla de 30cm com cabo. | UND | 930 | MULTIROD O | R\$ 9,99 | R\$ 9.290,70 |
| 70 | Rodo de borracha dupla de 40cm com cabo. | UND | 1080 | MULTIROD O | R\$ 15,74 | R\$ 16.999,20 |
| 71 | Rodo de borracha dupla de 60cm com cabo. | UND | 680 | MULTIROD O | R\$ 23,89 | R\$ 16.245,20 |
| 72 | Sabão em barra glicerinado de 200g, embalagem c/5unidades cx/50und | CX | 1030 | LAVA BEM | R\$ 97,16 | R\$ 100.074,80 |
| 73 | Sabão em barra neutro, comum 1kg, | CX | 930 | LAVA BEM | R\$ 50,79 | R\$ 47.234,70 |
| 74 | Sabão em pó. Embalagem (cx ou pct) c/20 pct de 500g | CX | 2090 | YPÊ | R\$ 93,22 | R\$ 194.829,80 |
| 75 | Sabão Líquido 5L cx c/ 04 und | CX | 280 | YPÊ | R\$ 146,85 | R\$ 41.118,00 |
| 76 | Sabonete de 90g pct com 12 und | PCT | 300 | YPÊ | R\$ 23,24 | R\$ 6.972,00 |
| 77 | Sabonete líquido 200 ml | UND | 450 | LUX | R\$ 8,34 | R\$ 3.753,00 |
| 78 | Saboneteira cinza/branco 800 ml com reservatório | UND | 60 | JAGUAR | R\$ 44,50 | R\$ 2.670,00 |
| 79 | Saco p/ lixo, pacote c/ 10 Unidades, capacidade p/ 15 litros. | PCT | 4200 | FLIK | R\$ 6,36 | R\$ 26.712,00 |
| 80 | Saco p/ lixo, pacote c/ 10 Unidades, capacidade p/ 30 litros. | PCT | 4200 | FLIK | R\$ 6,77 | R\$ 28.434,00 |
| 82 | Saco p/ lixo, pacote c/ 10 Unidades, capacidade p/ 60 litros. | PCT | 4400 | FLIK | R\$ 9,62 | R\$ 42.328,00 |
| 84 | Saco p/ lixo, pacote c/ 10 Unidades, capacidade p/ 200 litros. | PCT | 4400 | FLIK | R\$ 15,68 | R\$ 68.992,00 |
| 88 | Saco para Lixo leitoso hospitalar 100L de capacidade - Pacote com 100und | PCT | 500 | FLIK | R\$ 86,51 | R\$ 43.255,00 |
| 89 | Shampoo para todo tipo de cabelo, 400ml, caixa com 12. | CX | 60 | PALMOLIVE | R\$ 130,35 | R\$ 7.821,00 |
| 90 | Soda cáustica de 300g | UND | 650 | NUTRILAR | R\$ 12,99 | R\$ 8.443,50 |
| 91 | Tapete antiderrapante: 100%polipropileno espuma tamanho 40x60cm. | UND | 270 | BIANCHINI | R\$ 29,48 | R\$ 7.959,60 |
| 94 | Toucas descartáveis 100% polipropileno tamanho 19" 45x50 cm cor brancas pct c/100und | PCT | 360 | PROTDESC | R\$ 18,71 | R\$ 6.735,60 |
| 95 | Vasculhador para teto, com cerdas plasticas, com cabo de plásticos medindo no mínimo 2M | UND | 155 | VASSOURA S MARANHÃO | R\$ 36,11 | R\$ 5.597,05 |
| 96 | Vassoura de palha, material das cerdas palha, cerdas com no mínimo 45cm | UND | 9100 | VASSOURA S MARANHÃO | R\$ 2,19 | R\$ 19.929,00 |
| 97 | Vassoura de palmito-virola de arame que envolve a piaçava, com cabo de madeira formato rolo medindo no mínimo 1,20cm | UND | 1460 | VASSOURA S MARANHÃO | R\$ 8,91 | R\$ 13.008,60 |
| 98 | Vassoura de pelo, base com no mínimo 30cm,cerdas em pelo sintético com no mínimo 06 fileiras, com cabo metálico plastificado, rosqueavel, com ponteira, medindo no mínimo 1,20cm | UND | 1030 | VASSOURA S MARANHÃO | R\$ 14,27 | R\$ 14.698,10 |
| 99 | Vassoura, material cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, com: 60,cerdas 5cm, largura 10cm, altura 4cm, comprimento cabo 115cm | UND | 1460 | VASSOURA S MARANHÃO | R\$ 12,12 | R\$ 17.695,20 |
| 100 | Vassourão para limpeza pública, material cerdas piaçava, cabo madeira, comprimento 40cm, comprimento cerdas 9cm, com cabo rosqueavel (tipo gari) | UND | 820 | VASSOURA S MARANHÃO | R\$ 19,53 | R\$ 16.014,60 |
| Valor total do lote I | | | | | R\$ 2.062.313,00 | |

| Lote II - Utensílios de Copa e Cozinha | | | | Valor Registrado R\$ | | |
|--|---|------|---------|----------------------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUAN T. | MARCA | Unitário | Total |
| 101 | Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande | UND | 220 | BIC | R\$ 12,89 | R\$ 2.835,80 |
| 102 | Abridor de lata | UND | 170 | VIEL | R\$ 10,19 | R\$ 1.732,30 |
| 109 | Balde de zinco médio | UND | 95 | VONDER | R\$ 33,39 | R\$ 3.172,05 |
| 111 | Balde plástico 60L com tampa | UND | 370 | MERCONPLAS | R\$ 55,99 | R\$ 20.716,30 |
| 113 | Balde plástico com tampa 60 L | UND | 260 | MERCONPLAS | R\$ 57,24 | R\$ 14.882,40 |
| 116 | Bandeja plástica G | UND | 280 | MERCONPLAS | R\$ 23,39 | R\$ 6.549,20 |
| 117 | Bandeja plástica M | UND | 280 | MERCONPLAS | R\$ 16,18 | R\$ 4.530,40 |
| 118 | Bandeja plástica P | UND | 250 | MERCONPLAS | R\$ 13,49 | R\$ 3.372,50 |
| 119 | Bandeja de inox retangular c/alça 28 x 40cm | UND | 105 | TRAMONTI NA | R\$ 114,24 | R\$ 11.995,20 |
| 120 | Bandeja de inox retangular c/alça 53 x 33cm | UND | 125 | TRAMONTI NA | R\$ 156,80 | R\$ 19.600,00 |
| 121 | Batedor de carne | UND | 120 | BRINOX | R\$ 21,37 | R\$ 2.564,40 |
| 122 | Bule inox p/ leite 600ml | UND | 55 | BRINOX | R\$ 68,14 | R\$ 3.747,70 |
| 123 | Cadeado P | UND | 130 | GOLD | R\$ 17,14 | R\$ 2.228,20 |
| 124 | Cadeado M | UND | 170 | GOLD | R\$ 25,39 | R\$ 4.316,30 |
| 125 | Cadeado G | UND | 170 | GOLD | R\$ 43,14 | R\$ 7.333,80 |
| 126 | Coador de café 18x15cm, com cabo, tamanho nº03 | UND | 700 | FLABOM | R\$ 5,49 | R\$ 3.843,00 |
| 127 | Colher de alumínio G | UND | 345 | TRAMONTI NA | R\$ 19,09 | R\$ 6.586,05 |
| 128 | Colher de madeira G | UND | 250 | STAUB | R\$ 18,44 | R\$ 4.610,00 |
| 129 | Colher de madeira P | UND | 200 | STAUB | R\$ 13,49 | R\$ 2.698,00 |
| 130 | Colher grande em aço inox | UND | 250 | TRAMONTI NA | R\$ 21,94 | R\$ 5.485,00 |
| 131 | Colher para café metal | UND | 980 | TRAMONTI NA | R\$ 2,74 | R\$ 2.685,20 |
| 132 | Colher para sopa metal | UND | 1410 | TRAMONTI NA | R\$ 3,33 | R\$ 4.695,30 |
| 133 | Colher p/ sobremesa | UND | 310 | TRAMONTI NA | R\$ 2,81 | R\$ 871,10 |
| 134 | Concha | UND | 210 | TRAMONTI NA | R\$ 17,19 | R\$ 3.609,90 |
| 137 | Copo vidro americano | UND | 800 | NADIR | R\$ 2,67 | R\$ 2.136,00 |
| 138 | Copo plástico cap.de 250ml | UND | 1510 | MERCONPLAS | R\$ 2,59 | R\$ 3.910,90 |
| 139 | Conjunto com 06 copos em vidro para água/suco | CONJ | 230 | NADIR | R\$ 28,63 | R\$ 6.584,90 |
| 140 | Conjunto de mantimento de vidro c/03 | CONJ | 120 | INVICTA | R\$ 53,32 | R\$ 6.398,40 |
| 141 | Conjunto de mantimento plástico c/03 | CONJ | 180 | JAGUAR | R\$ 30,48 | R\$ 5.486,40 |
| 142 | Conjunto de panelas em aço inox c/ 06 peças | CONJ | 120 | TRAMONTI NA | R\$ 565,86 | R\$ 67.903,20 |
| 143 | Conjunto de xicara para café com 06 und | CONJ | 260 | CRYSTAL | R\$ 45,04 | R\$ 11.710,40 |
| 144 | Cuscuzeira G | UND | 210 | PANELUX | R\$ 95,35 | R\$ 20.023,50 |
| 145 | Cuscuzeira P | UND | 100 | PANELUX | R\$ 59,48 | R\$ 5.948,00 |
| 146 | Cuscuzeira M | UND | 120 | PANELUX | R\$ 77,07 | R\$ 9.248,40 |
| 147 | Escorredor de macarrão plástico | UND | 295 | MERCONPLAS | R\$ 9,40 | R\$ 2.773,00 |
| 148 | Faca de cozinha 08 | UND | 220 | TRAMONTI NA | R\$ 18,92 | R\$ 4.162,40 |
| 149 | Faca c/serra p/ corte de pão, cabo em polietileno | UND | 270 | SIMONAGGIO | R\$ 8,53 | R\$ 2.303,10 |
| 150 | Faca de mesa aço inox | UND | 100 | TRAMONTI NA | R\$ 5,42 | R\$ 542,00 |
| 151 | Faca p/talher | UND | 600 | TRAMONTI NA | R\$ 3,59 | R\$ 2.154,00 |
| 152 | Fação 18 polegadas | UND | 110 | TRAMONTI NA | R\$ 35,27 | R\$ 3.879,70 |
| 153 | Faço 24 peças | UND | 90 | TRAMONTI NA | R\$ 35,69 | R\$ 3.212,10 |
| 154 | Fechadura com trinco | UND | 190 | STAM | R\$ 71,19 | R\$ 13.526,10 |
| 155 | Fechadura comum | UND | 190 | STAM | R\$ 47,34 | R\$ 8.994,60 |
| 156 | Frigideira grande de alumínio c/40 cm diâmetro | UND | 110 | PANELUX | R\$ 79,99 | R\$ 8.798,90 |
| 157 | Frigideira grande de alumínio c/30 cm diâmetro | UND | 100 | PANELUX | R\$ 63,99 | R\$ 6.399,00 |
| 158 | Funil de plástico tamanho médio | UND | 100 | SBRISSA | R\$ 8,19 | R\$ 819,00 |
| 159 | Garfo de mesa em aço inox | UND | 720 | TRAMONTI NA | R\$ 3,62 | R\$ 2.606,40 |
| 160 | Garrafa plásticas, transparente, tampa rosqueavel com bico para a saída de líquidos dimensões mm:153x90x263 2l. | UND | 180 | JAGUAR | R\$ 13,94 | R\$ 2.509,20 |
| 161 | Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta | UND | 115 | TERMOLAR | R\$ 76,39 | R\$ 8.784,85 |
| 162 | Garrafa de vidro com tampa plástica p/ água cap.01l | UND | 125 | BIANCHINI | R\$ 19,19 | R\$ 2.398,75 |
| 163 | Garrafa para água 5L | UND | 90 | TERMOLAR | R\$ 38,94 | R\$ 3.504,60 |
| 164 | Garrafa térmica 12 L para água | UND | 80 | TERMOLAR | R\$ 139,99 | R\$ 11.199,20 |
| 165 | Garrafa térmica p/ café 01L | UND | 75 | TERMOLAR | R\$ 32,64 | R\$ 2.448,00 |
| 166 | Jarra p/ água inox 1,9l | UND | 90 | BRINOX | R\$ 40,64 | R\$ 3.657,60 |
| 167 | Jarra p/ água vidro 1,1 l c/tampa | UND | 100 | BIANCHINI | R\$ 22,09 | R\$ 2.209,00 |

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|-----|------|--------------|-------------------------|---------------|
| 168 | Jarra de vidro para água G | UND | 140 | CRYSTAL | R\$ 20,84 | R\$ 2.917,60 |
| 169 | Kit para merenda (copo, colher e prato) | UND | 5000 | SBRISSA | R\$ 9,47 | R\$ 47.350,00 |
| 170 | Mangueira para jardim 30m | UND | 145 | TRAMONTI NA | R\$ 81,09 | R\$ 11.758,05 |
| 171 | Panela de pressão 07l | UND | 70 | PANELUX | R\$ 81,59 | R\$ 5.711,30 |
| 172 | Panela de pressão 10L | UND | 130 | PANELUX | R\$ 110,43 | R\$ 14.355,90 |
| 173 | Panela de pressão 11L | UND | 90 | PANELUX | R\$ 117,59 | R\$ 10.583,10 |
| 174 | Panela de pressão 12l | UND | 70 | PANELUX | R\$ 173,46 | R\$ 12.142,20 |
| 175 | Panela de alumínio fundido, capacidade 11 l com tampa | UND | 60 | PLUGAR | R\$ 130,25 | R\$ 7.815,00 |
| 176 | Panela de alumínio fundido, capacidade 20 l com tampa | UND | 120 | PLUGAR | R\$ 168,43 | R\$ 20.211,60 |
| 177 | Panela de alumínio fundido, capacidade 40 l com tampa | UND | 60 | PLUGAR | R\$ 215,45 | R\$ 12.927,00 |
| 178 | Papeiro de alumínio P | UND | 160 | PANELUX | R\$ 18,97 | R\$ 3.035,20 |
| 179 | Papeiro de alumínio M | UND | 90 | PANELUX | R\$ 29,49 | R\$ 2.654,10 |
| 180 | Papeiro de alumínio G | UND | 160 | PANELUX | R\$ 37,28 | R\$ 5.964,80 |
| 181 | Peneira de nylon, 180mm, com cabo. | UND | 110 | SBRISSA | R\$ 8,54 | R\$ 939,40 |
| 182 | Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas. | UND | 190 | MERCONPLAS | R\$ 9,84 | R\$ 1.869,60 |
| 183 | Pote plástico com tampa ,aprox.1,1 litros | UND | 190 | MERCONPLAS | R\$ 5,59 | R\$ 1.062,10 |
| 184 | Pote plástico com tampa ,aprox.1,9 litros | UND | 190 | MERCONPLAS | R\$ 9,04 | R\$ 1.717,60 |
| 185 | Pote plástico com tampa ,aprox.2,9 litros | UND | 250 | MERCONPLAS | R\$ 12,19 | R\$ 3.047,50 |
| 186 | Prato material plástico p/ refeição | UND | 404 | MERCONPLAS | R\$ 6,27 | R\$ 2.533,08 |
| 187 | Prato material vidro, tipo raso/refeição | UND | 704 | NADIR | R\$ 8,86 | R\$ 6.237,44 |
| 188 | Prato material vidro, tipo fundo/refeição | UND | 580 | NADIR | R\$ 9,32 | R\$ 5.405,60 |
| 189 | Recipiente em plástico com tampa cap.10 l cores variadas | UND | 180 | UZ | R\$ 35,85 | R\$ 6.453,00 |
| 190 | Recipiente em plástico com tampa cap.6 l cores variadas | UND | 110 | UZ | R\$ 28,54 | R\$ 3.139,40 |
| 191 | Registro para fogão baixa pressão industrial | UND | 210 | DURATA | R\$ 69,59 | R\$ 14.613,90 |
| 192 | Registro para fogão de 04 bocas | UND | 155 | ENDURANCE | R\$ 32,57 | R\$ 5.048,35 |
| 193 | Saleiro e porta tempero plástico com divisória | UND | 245 | CLINK | R\$ 13,27 | R\$ 3.251,15 |
| 194 | Suporte de alumínio para copos 6 copos | UND | 195 | CLINK | R\$ 25,54 | R\$ 4.980,30 |
| 195 | Tabua em polietileno para corte de carne | UND | 175 | BARICHELO | R\$ 26,14 | R\$ 4.574,50 |
| 196 | Tacho de alumínio 40l | UND | 115 | PAI DO PREÇO | R\$ 261,77 | R\$ 30.103,55 |
| 197 | Tacho de alumínio 30l | UND | 145 | PAI DO PREÇO | R\$ 168,47 | R\$ 24.428,15 |
| 198 | Tacho de alumínio 20L | UND | 115 | PAI DO PREÇO | R\$ 114,90 | R\$ 13.213,50 |
| 199 | Torneira para jardim | UND | 600 | REBOUCAS | R\$ 10,02 | R\$ 6.012,00 |
| 200 | Trava para cadeado | CX | 130 | VONDER | R\$ 42,81 | R\$ 5.565,30 |
| 201 | Xicara p/café em louça branca, com alça lateral e pires com cap.80ml. | Par | 290 | OXFORD | R\$ 10,55 | R\$ 3.059,50 |
| Valor total do lote II | | | | | R\$ 685.572,47 | |
| Valor global Registrado | | | | | R\$ 2.747.885,47 | |

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de

Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este,

através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de

Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 28 de abril de 2021.

| | |
|--|---|
| SEC. MUN. DE ADM., FAZ. E INFRAESTRUTURA - SEMAFI FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR CPF nº 471.025.433-87 CONTRATANTE | HORIZONTE DISTRIBUIDORA COMERCIO EIRELI - EPP Yago Bruno Teixeira Morais CPF/MF nº 052.195.253-01 CONTRATADA |
|--|---|

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 39a022badfa7f7cd438cb69c80c07168

subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

| |
|--|
| Razão Social: MULTIMARCAS COMERCIO LTDA |
| CNPJ: 04.361.086/0001-39 |
| Endereço: Av. Santos Dumont, nº 1250, Bairro São Francisco, Caxias - MA. |
| FONE/FAX: (99) 981912034 |
| Email: luanamendesmc@live.com |
| Representante legal: Luana Medeiros da Conceição |
| CPF nº 059.372.953-66 |
| Valor global: R\$ 1.123.101,86 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos) |

| |
|--|
| Razão Social: HORIZONTE DISTRIBUIDORA COMERCIO EIRELI - EPP |
| CNPJ: 36.306.615/0001-98 |
| Endereço: rua do Fio da Coheb, nº 678, Bairro Volta Redonda, Caxias - MA |
| FONE/FAX: (86) 99456-6026 |
| Email: horizontedistribuidoraltda@gmail.com |
| Representante legal: Yago Bruno Teixeira Morais |
| CPF nº 052.195.253-01 |
| Valor global: R\$ 2.747.885,47 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) |

São João do Sóter - MA, em 28 de abril de 2021.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 0628f0b87f6990e111e42576be6e99e2

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2021 - SRP.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do município de São João do Sóter - MA;

Processo Administrativo nº 008/2021;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde;

Amparo Legal: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 CHAMADA PUBLICA N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 6.4 do edital da Chamada Publica nº 001/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos e projeto de venda apresentados conforme segue: constitui o objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE:

Participantes:

- Grupo Formal: Associação dos Produtores Rurais do Povoado Santo Antônio, CNPJ nº 86.866.241/0001-33;
- Grupo Informal: Carleane da Silva Carlos, CPF nº 053.863.183-06;
- Grupo Informal: Maria da Cruz Araújo da Silva, CPF nº 055.725.883-93;
- Grupo Informal: Francisco Torres Rodrigues de Mesquita, CPF nº 197.087.773-15;
- Fornecedor Individual: Ivanilde Dias dos Santos, CPF nº 994.786.093-00;
- Fornecedor Individual: José Orlando de Abreu Silva, CPF nº 818.463.203-72;
- Fornecedor Individual: Antônio mariano Correia da Silva, CPF nº 250.768.683-91;
- COOFAC - Cooperativa Florescente Agropecuária de Caxias, CNPJ nº 01.552.935/0001-43;
- Cooperativa dos Produtores Rurais de Caxias e Região dos Cocais COOPEVIDA, CNPJ nº 24.686.241/0001-02;
- Coop. Agroecológica dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Caxias - MA, CNPJ nº 35.672.001/0001-67;

Do Resultado:

Grupo Formal: Associação dos Produtores Rurais do Povoado Santo Antônio, CNPJ nº 86.866.241/0001-33;
• Classificada

Grupo Informal: Carleane da Silva Carlos, CPF nº 053.863.183-06;

• Classificada

Grupo Informal: Maria da Cruz Araújo da Silva, CPF nº 055.725.883-93;

• Classificada

Grupo Informal: Francisco Torres Rodrigues de Mesquita, CPF nº 197.087.773-15;

• Classificada

Fornecedor Individual: Ivanilde Dias dos Santos, CPF nº 994.786.093-00;

• Classificada

Fornecedor Individual: José Orlando de Abreu Silva, CPF nº 818.463.203-72;

• Classificada

Fornecedor Individual: Antônio mariano Correia da Silva, CPF nº 250.768.683-91;

• Classificada

GRUPO FORMAL COOFAC - COOPERATIVA FLORESCENTE AGROPECUARIA DE CAXIAS

• Em diligencia no dia 26/04/2021 com o responsável pela assinatura da DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, o senhor Angelo Carlos Gomes Ferreira, Secretário de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento do Município de São João do Sóter/MA, o mesmo confirma que a cooperativa COOFAC - COOPERATIVA FLORESCENTE AGROPECUARIA DE CAXIAS, é fornecedora de gêneros alimentícios da agricultura familiar ao município de São João do Sóter/MA, não tendo apresentado nenhum problema nos produtos fornecidos ao município, confirma também que os gêneros foram produzidos pelos cooperados. Sendo assim essa comissão resolve por acatar a declaração e DECLARAR A COOFAC - COOPERATIVA FLORESCENTE AGROPECUARIA DE CAXIAS CLASSIFICADA.

GRUPO FORMA COOPEVIDA

• Classificada

GRUPO FORMAL COOPEAFAC

• Em diligencia no dia 26/04/2021 foi constatado que o autor da elaboração da DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA não foi o responsável técnico da AGERP, e sim o contador da própria cooperativa segundo informações do senhor Francisco das Chagas Sousa e Silva e que o mesmo não se responsabiliza pela declaração, pois a mesma não está nem com o papel timbrado da AGERP e não tem seu carimbo de Técnico, perdendo assim sua legalidade, motivo pelo qual essa comissão resolve Desclassificar a COOPEAFAC.

A comissão informa ainda que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, São João do Sóter/MA em 28 de abril de 2021.

| | | |
|--|--|---|
| Israyan Ramalho Rios PRÉSIDENTE DA CPL | Alexsandro Sousa de Oliveira MEMBRO DA CPL | José Felip Wallyson Soares de Sousa MEMBRO DA CPL |
|--|--|---|

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 8d89b399c705106cc1be3e598a5e0ba4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **HERIKA NUNES MOREIRA**, portadora do CPF nº 039.530.873-98 para o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão,
em 26 de Janeiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 54792e0864aa0010da28cfd18d171ff2

PORTARIA Nº 125, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 125, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **LUZIANA BISPO DE CIRQUEIRA**, portadora do CPF nº 032.275.003-29 para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, com efeitos retroativos 01/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão,

em 01 de Fevereiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6bf6e86d0ac6e7f3fde4c05f3ca8f798

PORTARIA Nº 126, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 126, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ELMANDO CABRAL DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 602.705.753-08 para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, com efeitos retroativos 01/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3beebb5b09f9a1026cb28a4d5f7e72bd

PORTARIA Nº 127, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 127, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **MARIA VITORIA BARROS LIMA**, portadora do CPF nº 618.925.783-60 para o cargo comissionado de Chefe de Setor, com efeitos retroativos 01/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f6e5a6780c01f1dc2a002cbaff379f93

PORTARIA Nº 128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº 672.437.543-68 para o cargo comissionado de Assessor Especial, com efeitos retroativos 01/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4b3c8574e2cff7a85971182b3ef0697b

PORTARIA Nº 129, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 129, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **KELLEN BRANDAO SILVA**, portadora do CPF nº 015.323.382-60 para o cargo comissionado de Assessor Especial, com efeitos retroativos 01/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 37276b1ee5414e5515d631b6f8c48acc

PORTARIA Nº 130, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 130, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **SAVIO DE SOUSA SÁ**, portador do CPF nº 608.562.683-56 para o cargo comissionado de Assessor Especial, com efeitos retroativos 01/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 85aa6e15538dc1aa111db94b674cf4eb

PORTARIA Nº 131, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 131, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **CASSIO MIRANDA SILVA**, portador do CPF nº 025.990.803-71 para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b3e5719e8ac3598923c25bac24572589

PORTARIA Nº 132, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 132, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **SERGIO ALVES DIAS DE SOUSA**, portador do CPF nº 020.158.391-78 para o cargo comissionado de Coordenador de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 487cea79f9ee85af10175f62b8c6436e

PORTARIA Nº 136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **LIVIAN BOTELHO DANTAS COSTA**, portadora do CPF nº 070.427.263-67 para o cargo comissionado de Assessor Especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 58377ba22c4598e327174350eddd721c

PORTARIA Nº 137, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 137, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **GILMARA PINTO DE SOUSA**, portadora do CPF nº 012.481.783-19 para o cargo comissionado de Assessor Executivo de São Luís.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: d150652b1d9788598416467eb2e1c434

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **EZEQUIEL VIEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 046.762.073-36 para o cargo comissionado de Assessor de Engenharia Ambiental, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Março de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f6e5bac5b1a680bd6807a5d2f65921db

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ROBSON FURTADO DUARTE FILHO**, portador do CPF nº 330.961.123-04 para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle Patrimonial, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Março de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 937f82f4600bbdd71e50173ec2c90b33

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **SAMUEL RIBEIRO DE MIRANDA SOUSA**, portador do CPF nº 606.019.503-21 para o cargo comissionado de Assessor Especial, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Março de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: fa4e692688a017395478dff24a330b07

PORTARIA Nº 152, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 152, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **DOUGLAS GOMES GUEDES**, portador do CPF nº 607.242.083-48 para o cargo comissionado de Assessor Especial, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Março de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b8d3186144575628a5f34533ec79a0b0

PORTARIA Nº 179, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 179, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **EDIVALDO FERREIRA GUIMARÃES**, portador do CPF nº 746.815.163-6 para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Familiar, com efeitos retroativos 01/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 26096c85c917c201c8bf32aa2f621a36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 003/1021.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2021

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 003/1021. CONTRATO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 110/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, signatário do CNPJ sob o n.º 13.823.998/0001-76. Ata de Registro de Preços - nº 001/2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO; CONTRATADO: AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI-ME, CNPJ: 26.245.325/0001-28, com Sede na Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas-MA. OBJETO: Prestação dos serviços de Locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor total do contrato: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil) reais. Vigência: 12 meses. Unidade Orçamentária: 10.301.0007.2029.0000.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Sucupira do Norte, 06 de abril de 2021. Francisco das Chagas Rêgo Coelho Junior. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 30aef4ab7eda219f56ef028b9a08d0e3

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 003/1021.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 003/1021. CONTRATO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 111/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MA, signatário do CNPJ sob o n.º 13.823.998/0001-76. Ata de Registro de Preços - nº 001/2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO; CONTRATADO: AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI-ME, CNPJ: 26.245.325/0001-28, com Sede na Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas-MA. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor total do contrato: R\$ 114.000,000,00 (Cento e catorze mil) reais; Vigência: 12 meses. Unidade Orçamentária: Dotação: 10.301.0007.2029.0000.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Sucupira do Norte, 06 de abril de 2021. Francisco das Chagas Rêgo Coelho Junior. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a052b9631677ad0437a426858e7f7e17

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 003/1021.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2021

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 003/1021. CONTRATO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 113/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, signatário do CNPJ sob o n.º 06.896.534/0001-24. Ata de Registro de Preços - nº 001/2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO; CONTRATADO: AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI-ME, CNPJ: 26.245.325/0001-28, com Sede na Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas-MA. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Caminhões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração; Valor total do contrato: R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos) reais; Vigência: 12 meses. Unidade Orçamentária: 04.122.0002.2013.0000.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Sucupira do Norte, 06 de abril de 2021. João Rocha dos Santos. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 3c21d28fd3e0a7d476f9ddf206c376a8

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 003/1021.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 003/1021. CONTRATO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 112/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA, signatária do CNPJ sob o n.º 06.896.534/0001-24, Ata de Registro de Preços - nº 001/2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO; CONTRATADO: AW

TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI-ME, CNPJ: 26.245.325/0001-28, com Sede na Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas-MA. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; Valor total do contrato: R\$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos) reais; Vigência: 12 meses. Unidade Orçamentária: 08.122.0002.2089.0000.3.3.90.39.00; 12.361.0019.2095.00003.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Sucupira do Norte, 06 de abril de 2021. Silvana Alves de Araújo Lima. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: c75984cf86cccf769a35e82ce1913c89

DECRETO MUNICIPAL Nº 0016/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0016/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0016/2021.

Regulamenta, no âmbito do Município de Sucupira do Norte, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, Estado do Maranhão, o Senhor MARCONY DA SILVA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, art. 30, II e art. 37, XXI e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de SUCUPIRA DO NORTE - MA, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação na modalidade Pregão, com observância da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, das disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e das regras estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais no mercado, que não dependam de elaboração técnica.

Art. 2º - O estabelecimento do pregão no âmbito municipal não vincula a Administração a essa modalidade de licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação aplicável.

Art. 3º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas, em envelopes lacrados, e lances verbais.

Parágrafo único - Dependerá de regulamentação específica a realização de pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 4º - A licitação na modalidade pregão é juridicamente

condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e aos princípios correlatados da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral que serão regidas pela legislação geral da administração.

Art. 6º - Todos quantos participem da licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 7º - Compete ao Prefeito (ou autoridade competente por ele designada), no âmbito da Administração direta municipal:

I - determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;

II - designar o Pregoeiro e os componentes da Equipe de Apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Art. 8º - Na fase preparatória do pregão, os órgãos da administração direta remeterão previamente ao Departamento de Administração os pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I - justificativa da necessidade de contratação e definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;

II - descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado; e,

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação do licitante vencedor e o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura interpostos.

Art. 9º - O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro, quando a complexidade do objeto licitado recomendar sua participação.

Art. 10º - As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de apoio incluem:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recursos;

VIII - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão;

IX - adjudicação do objeto da licitação;

X - a elaboração da ata;

XI - encaminhamento do processo ao Prefeito para homologação, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

§1º - Compete ao Pregoeiro disciplinar e orientar a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

§2º - O Pregoeiro será designado dentre servidores municipais com capacitação específica para exercer a atribuição e a Equipe de Apoio integrada em sua maioria por servidores municipais.

Art. 11º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso da seguinte forma:

a. Publicação do aviso resumido no Diário Oficial da União;

b. Publicação do aviso resumido no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

c. Publicação do aviso resumido em Jornal de circulação diária no estado do Maranhão;

d. Publicação do aviso resumido no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, caso o Município seja filiado a Famem/MA.

e. Afixação de cópia do edital no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura;

II - A publicação do aviso do edital conterá definição precisa,

suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidos as propostas;

III - O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas;

IV - No dia e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - Aberta a sessão, os interessados apresentarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelope separado, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, promovendo em seguida a verificação da conformidade com as exigências do edital, desclassificando aquelas que não atenderem as especificações, prazos e demais condições previstas;

VII - Em seguida, ordenará as propostas em ordem crescente de valores, a partir da proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

VIII - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

X - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XII - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XIII - Na hipótese de não ocorrer lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, competindo ao Pregoeiro decidir sobre a sua aceitação;

XIV - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a

aceitabilidade do preço ofertado;

XV - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XVI - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - Sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições habilitatórias;

XVIII - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarada a proposta vencedora e, não havendo recurso, adjudicado o objeto pelo Pregoeiro com o encaminhamento do processo à autoridade responsável pela homologação e contratação;

XIX - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor;

XX - Nas situações previstas nos incisos XIII, XIV e XIX, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

XXI - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados no dia subsequente da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a fluir após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXII - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará decadência do direito de recurso;

XXIII - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XXIV - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXV - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, determinando a contratação;

XXVI - Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital;

XXVII - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVIII - Quando o proponente vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIX e XX deste artigo;

XXIX - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

XXX - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

Art. 12º - Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar por escrito e em ato fundamentado o edital convocatório do pregão.

§1º - Caberá a autoridade subscritora do edital decidir a impugnação apresentada no prazo de três dias úteis.

§2º - Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

Art. 13º - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei 8.666/93, relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - quanto à regularidade fiscal, será exigida exclusivamente a documentação prevista no art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a critério da autoridade superior, ser substituída por certificado de registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na Lei 8.666/93.

Art. 14º - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação prevista, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar, observado a forma estabelecida no art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

Art. 15º - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 16º - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar do certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 17º - Quando permitida a participação de empresas

reunidas em consórcio, serão observadas as regras afixadas na Lei 8.666/1993 quanto à sua constituição e admissibilidade.

Art. 18º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber quitação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 19º - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º - A anulação do instrumento licitatório induz à consequente anulação do contrato.

§2º - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 20º - Nenhum contrato será celebrado com a efetiva disponibilização de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Art. 21º - A Administração publicará na imprensa oficial, os extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 22º - Os atos essenciais do pregão serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa de contratação;

II - termo concedendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

VI - parecer jurídico, de análise do edital e anexos;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação e dos documentos que a instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da

documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 23º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MARCONY DA SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: dbde713c9614dfce19f894181a7ef7d3

DECRETO MUNICIPAL Nº 0017/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0017/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O Senhor **MARCONY DA SILVA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto

de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com prestação de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais

prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato

que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: I

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

SUCUPIRA DO NORTE(MA), EM 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2021.

Marcony da Silva Dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: d881ec448f6d97ef1676c99d8c85030a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 018/2021

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO TASSO FRAGOSO, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Tasso Fragoso-MA, o Plano de Adequação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC**, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada sua autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º A Comissão Especial terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser implantado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;

II - 01 (um) servidor do Departamento de Controle Interno do Município;

III - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal;

§ 1º - A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º - Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no captut não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados Pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO EM 27 DE ABRIL DE 2021.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

| TIPO | ITEM | AÇÃO | QUANDO | | ONDE | QUEM | POR QUÊ | COMO |
|----------------------|------|--|---------------|------------|----------------------------|---|--|--|
| | | | INÍCIO | FIM | | | | |
| ANTECEDENTES | 1 | Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local. | 27/04/2021 | 30/04/2021 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | COMISSÃO SIAFIC | VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS SISTEMAS ENVOLVIDOS | CONSULTA AOS SISTEMAS E RELATÓRIOS |
| | 2 | Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema. | Não se aplica | | | | | |
| | 3 | Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas. | 02/01/2022 | 30/06/2022 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | COMISSÃO SIAFIC | ATENDIMENTO AO DECRETO 10.540/2020 | COPIA DOS LAYOUTS DA STN E TCE/MA |
| | 4 | Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos. | Não se aplica | | | | | |
| | 5 | Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes. | 01/10/2022 | 31/12/2022 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | CPL | ATENDIMENTO AO DECRETO 10.540/2020 | PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS E UNIDADES ENVOLVIDOS |
| UNIDADE E INTEGRAÇÃO | 6 | Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc . | Não se aplica | | | | | |
| | 7 | Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários. | 01/12/2022 | 31/12/2022 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PODER EXECUTIVO | ASSEGURAR LIVRE ACESSO AOS SISTEMAS POR TODOS OS USUÁRIOS ENVOLVIDOS | DECLARAÇÃO DA COMISSÃO SIAFIC |
| | 8 | Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada. | 01/12/2022 | 31/12/2022 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | COMISSÃO SIAFIC | ASSEGURAR LIVRE ACESSO AOS SISTEMAS POR TODOS OS USUÁRIOS ENVOLVIDOS | DECLARAÇÃO DA COMISSÃO SIAFIC |
| | 9 | Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo. | 01/12/2022 | 31/12/2022 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | COMISSÃO SIAFIC | ATESTAR O GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA | DECLARAÇÃO DA COMISSÃO SIAFIC |
| | 10 | Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | COMISSÃO SIAFIC | ATESTAR MEDIANTE CONSULTAS OS REGISTROS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS | DECLARAÇÃO DA COMISSÃO SIAFIC |
| | 11 | Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente. | 01/12/2022 | 31/12/2022 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | COMISSÃO SIAFIC | ATESTAR EXCLUSIVIDADE DO SIAFIC | DECLARAÇÃO DA COMISSÃO SIAFIC |

| | | | | | | | | |
|------------|---------------|--|---|------------|----------------------------|-----------------------------|---|--|
| TECNOLOGIA | 12 | Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados; | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | PODER EXECUTIVO | DISPONIBILIZAR SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS | CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS |
| | 13 | Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | PODER EXECUTIVO | DISPONIBILIZAR SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS | CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS |
| | 14 | Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros; | 01/10/2022 | 31/12/2022 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS | CADASTRO DE FORNECEDORES JUNTO AS CPL'S |
| | 15 | Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível) | 01/10/2022 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | PODER EXECUTIVO | GARANTIR CONTROLE E SEGURANÇA DE ACESSO AO SISTEMA SIAFIC | CONTROLE DE DE ACESSOS |
| | 16 | Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital | 01/10/2022 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | ACESSO AO SISTEMA SOMENTE USUÁRIOS AUTORIZADOS | PORTARIA / NOMEAÇÕES |
| | 17 | Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar inserções, Exclussões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito a usuários permitidos | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | PODER EXECUTIVO | POSSIBILITAR AUDITORIA DE SISTEMAS | FERRAMENTA DISPONIBILIZADA PARA QUE SEJAM REALIZADAS AUDITORIAS DE EXECUÇÕES DE USUÁRIOS |
| | 18 | Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balanetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intra-governamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | PODER EXECUTIVO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 | CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS |
| | 19 | Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | PODER EXECUTIVO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 | CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS |
| | TRANSPARÊNCIA | 20 | Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA |
| 21 | | Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA | CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS |
| 22 | | Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA | CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS |
| 23 | | Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO COM A LGPD | CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS |
| 24 | | Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | PODER EXECUTIVO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 | CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E REPOSITÓRIOS DE BANCO DE DADOS |

| | | | | | | | | |
|-------------------------|----|---|------------|------------|----------------------------|-----------------------------|--|---|
| PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS | 25 | Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | COMISSÃO SIAFIC | CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020 | DECLARAÇÃO DA COMISSÃO SIAFIC |
| | 26 | Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO | ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS EM TEMPO HÁBIL |
| | 27 | Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO | ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO |
| | 28 | Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO | ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO |
| | 29 | Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO | ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO |
| | 30 | Garantir que o registro contábil conterà, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO | ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO |
| | 31 | Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO | ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO |
| | 32 | Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO | ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO |
| PRAZOS E INTEGRIDADE | 33 | Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO BEM COMO AO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE | ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM TEMPO HÁBIL |
| | 34 | Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar). | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO BEM COMO AO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE | ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM TEMPO HÁBIL |
| | 35 | Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO BEM COMO AO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE | ESCRITURAÇÃO DE ATOS E FATOS SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM TEMPO HÁBIL |
| | 36 | Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado. | 01/01/2023 | 31/12/2023 | MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO | TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO | CUMPRIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO 10/540/2020 E NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO BEM COMO AO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE | BLOQUEIO DOS SISTEMAS PARA INSERÇÃO DE REGISTROS APÓS O ENCERRAMETNO DO BALANCETE E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ACORDO COM SUA PERIODICIDADE |

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: bf3dc1ef9e5a54b6b61d8c51cd18bb2d

PORTARIA Nº 078/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.**



I - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Esrn Arruda Abreu - Contador

II - Departamento de Controle Interno do Município

Lara Rayssa Lima de Macedo Ribeiro

III - Câmara Municipal de Tasso Fragoso

Erison Henrique Nunes Martins - Contador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO EM 27 DE ABRIL DE 2021.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: ad0b2337a42dcd267af6e98d2fc4de60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PMT

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PMT. **Processo Administrativo: 093-03/2021.11-PMT. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semaforica, no município de Tutóia - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. **DA MOTIVAÇÃO:** Devido a falhas identificadas no Projeto Básico, onde poderá trazer prejuízos à Administração Pública ao passo em que o projeto componente do certame, que regulará o serviço a ser contratado, não poderá ser fielmente executado na forma lá estabelecida, em atenção aos princípios dispostos na Lei 8.666/93, insculpidos em seu art. 3º, em especial aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, DECIDO por promover o CANCELAMENTO do presente procedimento licitatório. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 944149646a3be56191e45b71cdd8e7ce

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratado: THIAGO JOSÉ DE ARAUJO. Valor Global: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). art. 24, II da Lei 8.666/93. Art. 26 da Lei 8.666/93. - Ratificação em 19/04/2021. João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: bb22a422b9b25659b688f29bf14e1a80

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 007.2021

Termo de Adjudicação

PE 007/2021

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo em geral (expediente e limpeza) para o Município de Urbano Santos/MA

Vencedor: FUX COMERCIO EIRELI CNPJ: 01.930.446/0001-88

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | unitário |
|-------|---|--------------|--------|---------|----------|
| 1 | Exclusivo LC 123/06 Agenda permanente, tamanho aproximado: 13,9x21cm, capa em courvin. | sousa | UND | 1060 | 28,50 |
| 2 | Exclusivo LC 123/06 Alfinete para mapa com cabeça colorida. Caixa com 50 unidades. | brw | CX | 760 | 10,95 |
| 3 | Exclusivo LC 123/06 Almofada para carimbo n° 4, em tecido entintado na cor azul. | radex | UND | 600 | 19,90 |
| 4 | Exclusivo LC 123/06 Almofada para carimbo n° 4 preta, em tecido entintado na cor preta. | radex | UND | 770 | 15,00 |
| 5 | Exclusivo LC 123/06 Apontador simples, material em plástico, cores variadas, caixa com 24 unidades. | leonora | CX | 1150 | 9,85 |
| 6 | Exclusivo LC 123/06 Barbante em nylon, rolos grandes, 400 metros. | euroroma | RL | 280 | 35,00 |
| 7 | Exclusivo LC 123/06 Bloco autoadesivo p/ recado, c/100 folhas, dim. Aprox. 76x102mm. | brw | BL | 1265 | 9,00 |
| 8 | Exclusivo LC 123/06 Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa com 40 unidades. | mercur | UND | 1195 | 34,50 |
| 9 | Exclusivo LC 123/06 Caixa correspondência em acrílico dupla | Dac | UND | 890 | 27,50 |
| 10 | Exclusivo LC 123/06 Caixa correspondência em acrílico simples | Dac | UND | 670 | 18,50 |
| 11 | Exclusivo LC 123/06 Calculadora de mesa, 12 dígitos, bateria solar. | elgin | UND | 703 | 15,90 |
| 12 | Exclusivo LC 123/06 Caneta esferográfica. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esférica. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe caixa c/50 unid., cor preta. | Molin | CX | 1150 | 26,00 |
| 13 | Exclusivo LC 123/06 Caneta esferográfica. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esférica. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid., cor. vermelha | Molin | CX | 1150 | 28,00 |
| 14 | Exclusivo LC 123/06 Caneta esferográfica. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esférica. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid., cor azul. | Molin | CX | 1150 | 28,00 |
| 15 | Exclusivo LC 123/06 Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueável, na cor azul, caixa com 12 unidades. | Molin | CX | 1400 | 44,75 |
| 16 | Exclusivo LC 123/06 Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm, pacote com 100 unids, cores variadas. | Cristal line | PCT | 600 | 28,00 |
| 17 | Exclusivo LC 123/06 Cartolina comum, 150 g, medindo aprox. 50x66, nas cores: branca, amarela, azul, verde e rosa, pacote com 100 unidades. | aloform | UND | 820 | 46,00 |
| 18 | Exclusivo LC 123/06 Cdr com envelope, 700 mb, 80 min. | leonora | UND | 1180 | 4,25 |
| 19 | Exclusivo LC 123/06 Clipes para papel em aço niquelado n° 6/0, cx c/ 50. | bachhi | CX | 1359 | 3,99 |
| 20 | Exclusivo LC 123/06 Clipes para papel em aço niquelado n°2/0, cx c/ 100. | bachhi | CX | 1359 | 3,99 |
| 21 | Exclusivo LC 123/06 Clipes para papel em aço niquelado n°4/0, cx c/ 100. | bachhi | CX | 1259 | 3,99 |
| 22 | Exclusivo LC 123/06 Cola branca 90g, caixa com 12 unidades. | leonora | CX | 1000 | 17,40 |
| 23 | Exclusivo LC 123/06 Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades. | leonora | CX | 904 | 31,50 |
| 24 | Exclusivo LC 123/06 Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades. | leonora | PCT | 960 | 15,40 |
| 25 | Exclusivo LC 123/06 Cola quente fina | maripel | KG | 715 | 39,00 |
| 26 | Exclusivo LC 123/06 Cola quente grossa | maripel | KG | 615 | 39,00 |
| 27 | Exclusivo LC 123/06 Colchete em aço latonado n° 15, em cx c/ 72 und. | brw | CX | 725 | 13,90 |
| 28 | Exclusivo LC 123/06 Colchete em aço latonado n° 8, em cx c/ 72 und. | brw | CX | 675 | 13,85 |
| 29 | Copo descartável para água com capacidade p/ 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pcts. | copobras | CX | 1337 | 156,00 |

| | | | | | |
|----|--|------------|-----|------|--------|
| 30 | Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pcts. | copobras | CX | 1277 | 107,00 |
| 31 | Exclusivo LC 123/06 Corretivo líquido 18ml, cx com 12 frascos. | brw | CX | 875 | 55,25 |
| 32 | Exclusivo LC 123/06 Dvd-r com envelope, cap. 4,7 gb. | tilibra | UND | 990 | 4,30 |
| 33 | Exclusivo LC 123/06 E.V.A. - tamanho 40 x 50 cm, cores variadas. Pacotes com 10 unidades. | Make + | PCT | 695 | 24,00 |
| 34 | Exclusivo LC 123/06 Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm. CAIXA C/250 UND. | ipecol | CX | 100 | 84,00 |
| 35 | Exclusivo LC 123/06 Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm. | ipecol | CX | 100 | 84,00 |
| 36 | Exclusivo LC 123/06 Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm. | ipecol | CX | 100 | 104,99 |
| 37 | Exclusivo LC 123/06 Espeto para papel em metal, com suporte de plástico | carbrink | UND | 282 | 18,00 |
| 38 | Exclusivo LC 123/06 Espiral, tamanho 12 mm, pacote com 100 unidades | marpack | PCT | 282 | 22,00 |
| 39 | Exclusivo LC 123/06 Espiral, tamanho 14 mm, pacote com 100 unidades | marpack | PCT | 282 | 33,00 |
| 40 | Exclusivo LC 123/06 Espiral, tamanho 25 mm, pacote com 48 unidades | marpack | PCT | 282 | 38,95 |
| 41 | Exclusivo LC 123/06 Estilete lâmina estreita (9 mm), caixa c/ 100 unidades. | brw | CX | 645 | 24,20 |
| 42 | Exclusivo LC 123/06 Estilete lâmina larga (18 mm), caixa c/ 100 unidades. | brw | CX | 562 | 33,50 |
| 43 | Exclusivo LC 123/06 Extrator de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçado. | brw | UND | 1165 | 2,00 |
| 44 | Exclusivo LC 123/06 Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 50x50, cor marrom. | | UND | 1120 | 16,20 |
| 45 | Exclusivo LC 123/06 Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19x30 (durex). | 3m | UND | 1175 | 5,90 |
| 46 | Exclusivo LC 123/06 Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45 aplicação multiuso. | 3m | UND | 1155 | 4,20 |
| 47 | Exclusivo LC 123/06 Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 100 folhas. | 3m | UND | 800 | 70,00 |
| 48 | Exclusivo LC 123/06 Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas. | brw | UND | 965 | 21,00 |
| 49 | Exclusivo LC 123/06 Grampeador tipo rocama apropriado para grampear: tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, extração de resinas e ornamentação de festas. | brw | UND | 607 | 89,00 |
| 50 | Exclusivo LC 123/06 Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/13 caixa com 1000 unidades. | leonora | CX | 1060 | 5,00 |
| 51 | Exclusivo LC 123/06 Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6, caixa com 5000 unidades. | bachhi | CX | 1086 | 6,99 |
| 52 | Exclusivo LC 123/06 Grampo para grampear tipo rocama 26/8 com caixa com 1000 unidades. | bachhi | CX | 1006 | 19,50 |
| 53 | Exclusivo LC 123/06 Grampo trilha plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pcts c/ 50 unidades | bachhi | CX | 755 | 20,90 |
| 54 | Exclusivo LC 123/06 Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado, caixa com 144 unidades. | bachhi | CX | 820 | 72,00 |
| 55 | Exclusivo LC 123/06 Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades. | leonora | CX | 760 | 75,20 |
| 56 | Exclusivo LC 123/06 Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades. | brw | CX | 820 | 76,00 |
| 57 | Exclusivo LC 123/06 Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g. | brw | CX | 970 | 5,75 |
| 58 | Exclusivo LC 123/06 Livro ata, capa dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas. | mamuth | UND | 2535 | 13,90 |
| 59 | Exclusivo LC 123/06 Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas. | tilibra | UND | 2690 | 16,50 |
| 60 | Exclusivo LC 123/06 Livro protocolo de correspondência, capa dura, c/100 folhas. | tilibra | UND | 2010 | 14,00 |
| 61 | Exclusivo LC 123/06 Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas. Embalagem com 12 unidades. | tilibra | CX | 925 | 34,00 |
| 62 | Exclusivo LC 123/06 Mina para grafite nº 0,7 mm, estojos com 12 pontas. | brw | und | 725 | 4,45 |
| 63 | Exclusivo LC 123/06 Mina para grafite nº 0,9 mm, estojos com 12 pontas. | leonora | und | 665 | 5,60 |
| 64 | Exclusivo LC 123/06 Molha dedos para manuseio de papel que não manche. Embalagem com aprox. 12 g. | leonora | und | 720 | 4,95 |
| 65 | Exclusivo LC 123/06 Mouse pad c/apoio em gel para descanso de punho. | leonora | UND | 1115 | 16,20 |
| 66 | Exclusivo LC 123/06 Papel a4 branco 75g/ m2 medindo 210 x 297mm, cx c/ 10x500 folhas. | multilaser | UND | 2500 | 220,00 |
| 67 | Exclusivo LC 123/06 Marcador de página 42x12mm c/ 5 cores transparente | copimax | PCT | 585 | 3,00 |

| | | | | | |
|-----|---|--------------|-------|------|--------|
| 68 | Exclusivo LC 123/06 Papel a4 nas cores rosa, azul, amarelo e verde, 75g/ m2 medindo 210 x 297mm, cx c/ 10x100 folhas. | brw | CX | 950 | 63,65 |
| 69 | Exclusivo LC 123/06 Papel carbono tipo mono face, cor azul, caixa com 100 folhas | chamequinho | CX | 484 | 59,00 |
| 70 | Exclusivo LC 123/06 Papel carbono tipo mono face, cor preta, caixa com 100 folhas | vmp | CX | 484 | 59,00 |
| 71 | Papel officio II, resma com 500 folhas, na cor branca. | vmp | CX | 1000 | 231,00 |
| 72 | Exclusivo LC 123/06 PAPEL PARD0, PCT C/ 100 UNID | copimax | PCT | 290 | 45,00 |
| 73 | Pasta az em plástico resistente, com lombada de 85mm, medindo 280x350mm com ferragem de pressão, cores variadas. CX C/10 UND | vmp | CX | 500 | 229,00 |
| 74 | Exclusivo LC 123/06 Pasta catalogo, produzida em plástico 480g/m, com lombo regulável, tamanho officio, 50 folhas | dello | UND | 1326 | 29,00 |
| 75 | Exclusivo LC 123/06 Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com elástico, tamanho officio. | dello | UND | 6322 | 3,40 |
| 76 | Exclusivo LC 123/06 Pasta l, tamanho a4 em polipropileno transparente. Cores variadas. | dello | UND | 4630 | 1,32 |
| 77 | Exclusivo LC 123/06 Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260 (comprimento, x largura x altura), espessura: 2 mm, cores diversas. | dello | UND | 2621 | 6,90 |
| 78 | Exclusivo LC 123/06 Pasta sanfonada, tamanho 254 x 135, com 31 divisórias | dello | und | 790 | 43,00 |
| 79 | Exclusivo LC 123/06 Pasta sanfonada, tamanho officio, com 12 divisórias. | dello | CX | 1305 | 20,00 |
| 80 | Exclusivo LC 123/06 Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com ferragem e visor caixas c/50 unidades. | dello | PCT | 660 | 90,00 |
| 81 | Exclusivo LC 123/06 Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 3cm, formato 240 x360mm, tamanho officio. | dello | UND | 5452 | 4,80 |
| 82 | Exclusivo LC 123/06 Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 5cm, tamanho officio. | plascony | UND | 5302 | 6,75 |
| 83 | Exclusivo LC 123/06 Perfurador médio, com 02 furos Com capacidade para perfurar 20 folhas de papel. | plascony | UND | 1058 | 21,95 |
| 84 | Exclusivo LC 123/06 Pincel atômico 1100p, ponta grossa, tinta à base de álcool, nas cores azul, preta e vermelha, caixa com 12 unidades. | brw | CX | 980 | 37,35 |
| 85 | Exclusivo LC 123/06 Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, caixa com 12 unidades. | brw | CX | 1150 | 48,95 |
| 86 | Exclusivo LC 123/06 Pistola para cola quente fina. | onda | UND | 245 | 24,90 |
| 87 | Exclusivo LC 123/06 Pistola para cola quente grossa | leonora | UND | 300 | 34,80 |
| 88 | Exclusivo LC 123/06 Porta clips em acrílico com 1 divisória | leonora | UND | 989 | 3,85 |
| 89 | Exclusivo LC 123/06 Porta canetas e clips em acrílico 3 em 1. | dello | UND | 1025 | 17,00 |
| 90 | Exclusivo LC 123/06 Porta carimbo, capacidade para 12 carimbos. | dello | und | 1000 | 9,00 |
| 91 | Exclusivo LC 123/06 Prancheta em Eucatex com prendedor de metal, tamanho A | dello | UND | 1105 | 13,70 |
| 92 | Exclusivo LC 123/06 QUADRO (QUADRO BRANCO E NEGRO), COR QUADRO: BRANCO, MATERIAL MOLDURA: ALUMINIO, COM PORTA APAGADOR, DIMENSAO (C X H): 3,00 X 1,20 M | leonora | UND | 500 | 108,00 |
| 93 | Exclusivo LC 123/06 Reabastecedor para marcador permanente, nas cores preta, azul e vermelha. Caixa com 12 unidades. | tilibra | cx | 939 | 5,10 |
| 94 | Exclusivo LC 123/06 Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades. | leonora | CX | 802 | 70,25 |
| 95 | Exclusivo LC 123/06 Régua cristal 50 cm pacote com 10 und | sertic | PCT | 295 | 54,36 |
| 96 | Exclusivo LC 123/06 Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 13 cm. Caixa c/12 unidades | sertic | cx | 745 | 84,00 |
| 97 | Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21 cm. CAIXA COM 12 UNID | Máster print | CX | 1022 | 51,00 |
| 98 | Exclusivo LC 123/06 Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor azul, caixa com 12 unidades. | Máster print | CX | 1060 | 48,10 |
| 99 | Exclusivo LC 123/06 Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor preta, caixa com 12 unidades. | radex | UND | 1045 | 49,50 |
| 100 | Exclusivo LC 123/06 Tnt, peças com 50 metros. Cores variadas | radex | PCT | 610 | 103,00 |
| 101 | Exclusivo LC 123/06 Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades | santa fé | caixa | 150 | 43,00 |
| 102 | Exclusivo LC 123/06 Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml. | nutrilar | caixa | 1620 | 38,00 |
| 103 | Exclusivo LC 123/06 Alcool 92.8 de 1000ml, embalagem com 12 unidades | jesus | caixa | 150 | 45,00 |
| 104 | Exclusivo LC 123/06 Alcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, caixa c/ 12 unidades. | asseptgel | caixa | 150 | 65,00 |
| 105 | Exclusivo LC 123/06 Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros | asseptgel | unid. | 350 | 44,70 |
| 106 | Exclusivo LC 123/06 Bacia plástica média com capacidade para 60 litros | sanremo | Unid. | 350 | 39,00 |

| | | | | | |
|-----|--|---------------|------------|------|--------|
| 107 | Exclusivo LC 123/06 Bacia plástica com capacidade de 80 L | sanremo | UNID | 250 | 41,00 |
| 108 | Exclusivo LC 123/06 Bacia plástica com capacidade de 34 L | sanremo | unid. | 250 | 17,40 |
| 109 | Exclusivo LC 123/06 Balde plástico c/ alça de metal c/ capacidade de 15 litros | sanremo | unid. | 1200 | 19,80 |
| 110 | Exclusivo LC 123/06 Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros | sanremo | unid. | 600 | 43,00 |
| 111 | Exclusivo LC 123/06 Balde de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros | sanremo | unid. | 600 | 34,90 |
| 112 | Exclusivo LC 123/06 Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros | sanremo | unid. | 600 | 50,00 |
| 113 | Exclusivo LC 123/06 Balde plástico c/ tampa c/ capacidade de 20 litros | sanremo | unid. | 600 | 30,90 |
| 114 | Exclusivo LC 123/06 Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm | sanremo | unid. | 150 | 35,90 |
| 115 | Exclusivo LC 123/06 Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros | brinox | unid. | 900 | 49,90 |
| 116 | Exclusivo LC 123/06 Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros | arqplast | unid. | 600 | 34,90 |
| 117 | Exclusivo LC 123/06 Cesto de plástico resistente com tampa e com capacidade para 60 litros | arqplast | unid. | 600 | 43,00 |
| 118 | Exclusivo LC 123/06 Coador de café com cabo de madeira e base de tecido 100% algodão no tamanho grande | mor | unid. | 100 | 33,15 |
| 119 | Exclusivo LC 123/06 Creolina com ação bacteriana antisséptica e germicida de 500 ml, caixa com 12 unidades | tradicional | Und. | 251 | 41,00 |
| 120 | Exclusivo LC 123/06 Desentupidor de pia com base em material emborrachado super resistente com cabo de plástico | ufe | unid. | 416 | 16,00 |
| 121 | Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades | santa maria | caixa | 1382 | 43,00 |
| 122 | Exclusivo LC 123/06 Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades | economico | caixa | 429 | 110,00 |
| 123 | Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades | coala | caixa | 1292 | 57,00 |
| 124 | Exclusivo LC 123/06 Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades | oi | Pcts | 150 | 33,50 |
| 125 | Exclusivo LC 123/06 Espanador com cabo de madeira | santa maria | unid. | 472 | 3,20 |
| 126 | Exclusivo LC 123/06 E esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades | santa maria | caixa | 900 | 33,50 |
| 127 | Exclusivo LC 123/06 Flanela 100% algodão medindo 40x50 cm, na cor amarela. | limp bella | Und. | 928 | 3,05 |
| 128 | Exclusivo LC 123/06 Fôfóro fardo com 20 embalagens c/ 6 unidades | prisco | Fardo | 100 | 53,00 |
| 129 | Exclusivo LC 123/06 Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades | gaboardi | caixa | 578 | 40,00 |
| 130 | Exclusivo LC 123/06 Lã em aço multiuso, com fios finísimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embalagem 60g | mortein | Fardo | 300 | 17,00 |
| 131 | Exclusivo LC 123/06 Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades | assolan | caixa | 365 | 29,80 |
| 132 | Exclusivo LC 123/06 Limpa vidro líquido, frasco com 500 ml | economico | unid. | 148 | 5,19 |
| 133 | Exclusivo LC 123/06 Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml | limpol | Und. | 267 | 10,32 |
| 134 | Exclusivo LC 123/06 Lixeira com pedal capacidade para 15 litros | limpol | unid. | 252 | 42,70 |
| 135 | Exclusivo LC 123/06 Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros | santana | unid. | 1650 | 6,84 |
| 136 | Exclusivo LC 123/06 Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades | santana | caixa | 74 | 54,62 |
| 137 | Exclusivo LC 123/06 Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada) | ipê | Pares(und) | 1697 | 11,82 |
| 138 | Exclusivo LC 123/06 Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar | limpex | Pares(und) | 583 | 8,80 |
| 139 | Exclusivo LC 123/06 Pá para lixo em zinco, com cabo em madeira | limpex | unid. | 791 | 5,90 |
| 140 | Exclusivo LC 123/06 Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enuçoão c/12 unidades | santa maria | fardo | 500 | 49,90 |
| 141 | Exclusivo LC 123/06 Pano de prato 100% algodão com 12 unidades | janetex | Fardo | 500 | 23,92 |
| 142 | Exclusivo LC 123/06 Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros | ciavarejo | Fardo | 920 | 37,92 |
| 143 | Exclusivo LC 123/06 Papel toalha branco 100% celulose, com 1000 folhas. | familiar soft | Fardo | 468 | 22,92 |
| 144 | Exclusivo LC 123/06 Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada. | ekopel | Und. | 1537 | 2,40 |
| 145 | Exclusivo LC 123/06 Quentinha manual nº 08 caixa com 100 unidades | aplik marine | Caixa | 15 | 27,00 |
| 146 | Exclusivo LC 123/06 Roda plástico de 30 cm com cabo em madeira | pratsy | unid. | 712 | 16,80 |
| 147 | Exclusivo LC 123/06 Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades | santa maria | caixa | 564 | 43,70 |
| 148 | Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades. | lipo glic | caixa | 1300 | 91,90 |
| 149 | Exclusivo LC 123/06 Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades | ala | Pacote | 712 | 33,15 |

| | | | | | |
|-----|---|-------------|-------|------|-------|
| 150 | saco p/ lixo 100 litros, caixa com 25 pacotes de 10 unidades | lux | caixa | 2673 | 46,85 |
| 151 | saco p/ lixo 30 litros, caixa com 25 pacotes de 10 unidades | ultralixo | caixa | 2365 | 35,45 |
| 152 | saco p/ lixo 50 litros, caixa com 25 pacotes de 10 unidades | ultralixo | caixa | 2365 | 35,45 |
| 153 | Exclusivo LC 123/06 Soda caustica embalagem de 1 kg | ultralixo | unid. | 1337 | 11,45 |
| 154 | Exclusivo LC 123/06 Toalha de mão | sodabel | unid. | 504 | 15,45 |
| 155 | Exclusivo LC 123/06 Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira | artex | unid. | 118 | 11,85 |
| 156 | Exclusivo LC 123/06 Vassoura de nylon com cabo de madeira | condor | unid. | 400 | 8,10 |
| 157 | Exclusivo LC 123/06 Vassoura de palha, fardo 500 unidades | condor | unid. | 2500 | 5,95 |
| 158 | Exclusivo LC 123/06 Vassoura de piaçava com cabo de madeira | condor | unid. | 2000 | 16,15 |
| 159 | Exclusivo LC 123/06 Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40 cm com cabo de madeira | varriflex | unid. | 450 | 34,75 |
| 160 | Exclusivo LC 123/06 Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte | santa maria | unid. | 600 | 8,90 |
| 161 | Exclusivo LC 123/06 Velas nº 05, caixa com 10 unidades. | santa maria | Caixa | 100 | 6,00 |

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 1f26e5e3e0403569b8a578cf3814bf73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, para a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Duque Bacelar/ MA, conforme especificação do Termo de Referência, anexo I do edital. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Francisco Flavio Lima Furtado e as empresa descritas na planilha anexo com seus devidos itens. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-009/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 25.03.2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal e ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretária de Municipal de Assistência Social, Nathaly Araújo Leal do Prado - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, Domingos Lopes Nascimento Filho - Presidente do FAPEDUQUE e a empresa MARCY DANISE MATOS RODRIGUES, representada pelo Sr. Marcy Denise Matos Rodrigues e a empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, representada pelo Sr. MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO- Representante Legal (Detentores do Registro de Preços).

| EMPRESA PARTICIPANTE: MARCY DANISE MATOS RODRIGUES, CNPJ: 30.609.475/0001-40, AV CAMPOS SALES, 1937, Centro, Teresina/PI. Cep: 64.000.300, representante: Marcy Denise Matos Rodrigues - Representante Legal | | | | | |
|---|---|-----------|------|-----|------------|
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTO | MARCA | UNID | QTD | VALOR UNT |
| 1 | Adaptador conector, tipo conectores: interface usb, características adicionais: wirlles, padrão IEEE 802.11b,g,n, 2 antenas, velocidade: 300 mbps | TENDA | UNID | 21 | R\$ 69,56 |
| 2 | Apresentador multimídia laser - Passador de slides sem fio / alcance 15 metros / compatível com todos os sistemas operacionais | GOLDENTEC | UNID | 14 | R\$ 141,72 |
| 3 | Base para Mouse | MOUSEPAD | UNID | 50 | R\$ 22,50 |
| 4 | Cabo 2.0 USB Am/bm P/ Impressoras e Scanners - Tam. 2 metros | BR CABO | UND | 11 | R\$ 10,50 |

| | | | | | |
|----|---|---------------|-------|----|--------------|
| 5 | Cabo de Audio - P2 x RCA - mínimo 2 metros | BR CABO | UNID | 9 | R\$ 27,00 |
| 6 | Cabo HDMI - 10 metros | BR CABO | UNID | 9 | R\$ 148,50 |
| 7 | Cabo par traçado Cat.5 - 305 metros / U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial / NVP (Velocidade 68% - com alta qualidade Nominal de Propagação): | SOHO FURUKAWA | CAIXA | 7 | R\$ 929,85 |
| 8 | Caixa Amplificada - Kit Caixa Ativa + Passiva Ps10 Bt Usb Fm e Bluetooth+suporte Cabo / Potência RMS : 150 W / Potência Musical : 300 W / Sistema Acústico : Bass Reflex / Amplificador : Classe AB / Número de Canais : 2 / Equalizador : Graves: 90Hz / Médios: 1KHz / Agudos: 10KHz / Atuação : +12dB / Alto-Falante : 10" / com entrada auxiliar | SOUNDPRO | UNID | 9 | R\$ 981,74 |
| 9 | Caixa Amplificada CA100 Preta - 50w RMS / Canal 1 : Entrada USB, SD card e receptor FM / Auxiliar - iPhone, iPod, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone ou guitarra / violão / cavaquinho / Equalizador 2 vias / Alto-Falante : Woofer 8" + tweeter 2 1/2 / Alto-Falante : Woofer 8" + tweeter 2 1/2 / Dimensões (A x L x P mm) : 410 x 295 x 230 | SOUNDBOX | UNID | 8 | R\$ 630,48 |
| 10 | Capas emborrachadas para cabo Rede Lan Ethernet - pct/100 | LARTEC | PCT | 8 | R\$ 45,00 |
| 11 | Computador Intel Core i3-7100 3,9 GHz/ 4GB Ram / HD 1TB SATA III / Conectores de vídeo 1x HDMI + 1x VGA / Placa mãe com ótimo desempenho/ Gravador CD/DVD + Leitor de cartão de memória / incluindo teclado ABNT 2, mouse óptico, caixas de som + Monitor LED 21,5 polegadas Widescreen/FullHD - (Obs: computador montado de fábrica). | POSITIVO | UNID | 11 | R\$ 2.679,00 |
| 12 | Microcomputador - Processador Intel® Core™ i5 a partir de 3,0 GHz , Memória RAM mínimo 4GB DDR4, SSD mínimo de 240GB, Placa Mãe com alto desempenho, com entradas USB e Leitor de DVD na parte frontal do gabinete, computador lacrado de fábrica com garantia de 1 ano, Sistema Operacional Windows 10 + Monitor Led, 18 a 19,5 polegadas Widescreen VGA e HDMI Resolução FullHD + Teclado mecânico USB com fio, Layout: ABNT2 + Mouse Óptico com fio USB, resolução mínima de 800 Dpi + Caixa De Som P2 Usb | POSITIVO | UNID | 10 | R\$ 4.777,50 |
| 13 | Computador Intel Core i7 7700 Geração 7 (a partir de 3,5GHz) /Cache: 8MB / 8GB Ram DDR3 ou DDR4 / Placa mãe com ótimo desempenho / Leitor e gravador de CD e DVD / HD 1TB Sata / incluindo teclado ABNT 2, mouse óptico de alta precisão, caixas de som + Monitor LED 21,5 polegadas Widescreen/FullHD - (computador montado de fábrica). | POSITIVO | UNID | 11 | R\$ 6.564,00 |
| 14 | Conector RJ45 Cat5e pct/100 | SOHO | UNID | 8 | R\$ 45,00 |
| 17 | Estabilizador 1000VA | TS SHARA | UNID | 19 | R\$ 547,35 |
| 18 | Estabilizador 2000VA | TS SHARA | UNID | 28 | R\$ 1.304,85 |
| 19 | Extensão Elétrica Bivolt Com 5 Tomadas 2 P + T 10 A Com Cabo De 5 Metros - produto de alta qualidade | FORCELINE | UND | 20 | R\$ 82,50 |
| 20 | Filtro de Linha com 5 tomadas bivolt - tamanho do cabo: mínimo de 1 metro | ELITE | UND | 20 | R\$ 58,50 |
| 21 | HD Interno Sata 6Gb/s 1 Tb 7200RPM - Cache 64MB | SEAGATE | UNID | 18 | R\$ 442,50 |
| 22 | HD USB Externo 1 Tb 7200RPM - Interface USB 3.0 | SEAGATE | UNID | 15 | R\$ 549,00 |
| 23 | Impressora Laser Monocromática Multifuncional Laser Mono Dcp-L5652dn 40ppm Rede Duplex / Full Duplex (Frente e Verso) / Bandeja Principal Para 250 Folhas e Bandeja Manual Para 50 Folhas / Resolução De Impressão (Máxima): Até 1200 X 1200 Dpi / velocidade de até 40 cópias por minuto | BROTHER | UNID | 10 | R\$ 2.166,12 |
| 26 | Impressora Multifuncional EcoTank colorida conexões: wireless e cartão de memória Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel / Velocidade de impressão: Máxima: Preto 33 ppm / em cores 15 ppm, Normal: Preto 10 ppm / em cores 5 ppm | EPSON | UNID | 14 | R\$ 2.025,00 |
| 30 | Molde Roteador Wireless ADSL/VDSL2 - 300mbps - 4 Portas RJ45 10/100Mbps-1 Porta RJ11-1 Porta Usb 2.0 | TENDA | UNID | 10 | R\$ 111,09 |
| 31 | Roteador wireless Dual Band, AC 1.200mbps, Tecnologia AC, Dual-Band, compatível com IPv6 Padrão IEEE 02.11a/b/g/n/ac, velocidade: 300 Mbps (2.4GHz) e 867 Mbps (5GHz), 4 antenas fixas externas de 5dBi, 4 portas LAN, 1 porta WAN, Modos de operação Roteador AP / Repetidor wireless/ Cliente wireless/ Ponto de Acesso | MERCUSYS | UND | 3 | R\$ 379,50 |
| 32 | Monitor 21,5 p Widescreen Full HD / LS22E310HYMD / Resolução 1920 x 1080 | GOLDENTEC | UNID | 28 | R\$ 714,66 |
| 33 | Monitor , tamanho tela: até 22 pol, tipo de tela: led, formato tela: widescreen tb, qualidade de imagem: full hd, interatividade da tela: sem interatividade pol, ajuste: ajuste de rotação, altura e inclinação do display, alimentação: bivolt, garantia on site: superior a 36 meses | GOLDENTEC | UND | 4 | R\$ 714,66 |
| 34 | Mouse PS2 - Com rastreamento óptico de alta definição | EVOLUT | UNID | 11 | R\$ 19,82 |
| 35 | Mouse USB - Com rastreamento óptico de alta definição | EVOLUT | UNID | 38 | R\$ 15,00 |
| 36 | Nobreak com potência de 1500VA, fator de potência de 0,55 entrada automática (115/127/220) saída de 115v | APC | UNID | 18 | R\$ 1.411,50 |
| 37 | Notebook com processador Intel core i5 (3M Cache, 2.5 GHz até 3.1 GHz com Max Turbo) / Intel HD Graphics 620 / Leitor de cartão SD, SDHC, SDXC / 4GB de memória RAM / 1 TB HD (5400 RPM) / 14 a 15,6 polegadas | POSITIVO | UNID | 18 | R\$ 5.154,00 |
| 38 | Notebook - Processador Intel core i5 8265U quadcore / Frequência: 1.60GHz até 4.20 GHz Turbo Max / 8GB de RAM DDR4 SDRAM / Velocidade: Até 2400MHz / Tela LED LCD mínimo 15,5 polegadas / HD 1TB / SSD mínimo 128GB / Sistema: Windows 10 64bits / Padrão de conexão sem fio: 802.11a/b/g/n/ac, Frequência de rádio de 2,4 GHz, Frequência de rádio de 5 GHz / média de duração da bateria: 7 horas / | POSITIVO | UND | 4 | R\$ 6.249,00 |
| 40 | Pendrive 8GB - USB 3.0 - com alta qualidade | MULTILASER | UNID | 28 | R\$ 36,00 |
| 41 | Placa Mãe 1150/ 1151 / 1155 DDR3 i3/i5/i7 H81M-A/BR/ Similar com qualidade igual ou superior | PC WARE | UNID | 19 | R\$ 748,50 |
| 42 | Kit Placa Mãe DDR3 ou DDR4 (com alto desempenho) - Com processador Core i3, core i5 ou core i7 - com 4GB de memória RAM, | PC WARE | UNID | 6 | R\$ 714,00 |

| 43 | Relógio Ponto Biométrico - USB, ethernet, GPR (opcional) e wi-fi (opcional) / Quantidade de Funcionários: 15.000 / Alimentação: 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz / Ponto online e offline / Central de mensagens / Histórico de pontos / Acompanhamento em tempo real / Notificações automáticas / Aprovações, ajustes e abonos / Emite comprovante / Compartimento para bobina de até 400m, uma comodidade que evita tantas trocas de bobina | GERTEC | UNID | 10 | R\$ 2.623,50 |
|---|---|------------|------|-----|--------------|
| 44 | Roteador Wireless N 450Mbps - 4 Portas Lan 10/100Mbps / 1 Porta Wan 10/100Mbps - WR940N - 3 antenas | TP LINK | UNID | 10 | R\$ 279,00 |
| 45 | Suporte para CPU com regulagem de largura e com rodinhas | KASMOBILE | UND | 28 | R\$ 97,50 |
| 46 | Switch DGS-1016D 16 portas 10/100/1000 Mbps | TP LINK | UNID | 13 | R\$ 786,00 |
| 47 | Switch DGS-1016D 24 portas 10/100/1000 Mbps | TP LINK | UNID | 12 | R\$ 1.141,50 |
| 48 | Teclado PS2 - teclas com toque sensível (teclas não duras) - produto com alta qualidade | MULTIMIDIA | UNID | 11 | R\$ 46,50 |
| 49 | Teclado UBS - teclas com toque sensível (teclas não duras) - produto com alta qualidade | SUMAY | UNID | 34 | R\$ 36,00 |
| 54 | Fonte alimentação, compatibilidade: placa mãe intel core i3,i5,i7, características adicionais: conector ata, ide, sata, pci -e, p4, atx 20+4, tensão alimentação: bivolt v, aplicação: computador, acessórios: cabo de força, potência nominal: 500 w | REAL ATX | UND | 20 | R\$ 373,50 |
| 55 | Gabinete ATX, tipo: 4 baías | EVUS | UND | 2 | R\$ 276,00 |
| 56 | Pente de memória, capacidade memória: 4 gb, tipo: ddr3, sdram, velocidade barramento: 1.333 mhz | NETCORE | UND | 5 | R\$ 229,50 |
| 57 | Pente de memória, capacidade memória: 4 gb, tipo: ddr4, velocidade barramento: 2.133 mhz | FEMIX | UND | 5 | R\$ 276,00 |
| EMPRESA PARTICIPANTE: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 29.619.837/0001-59, AVENIDA SABARÁ, Nº 62 - BAIRRO SÃO VICENTE - SETE LAGOAS- MINAS GERAIS - CEP 35.701-079, representante: MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO- Representante Legal | | | | | |
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTO | MARCA | UNID | QTD | VALOR UNT |
| 24 | Impressora Laser Monocromática Multifuncional Kyocera ou similar/ Resolução de 1.200 Dpi / Impressão Duplex para papel com gramatura de 60 a 105g/m² / Processador Inversor de Documentos 50 folhas / Digitalização a uma face 50 a 120g/m² / Digitalização Duplex 50 a 110g/m² A4, A5, B5, Carta, Legal, Customizada 140mm x 210mm x 216mm x 356mm / Velocidade de impressão de 40 páginas por minuto/ Tiragem Máxima Mensal de 50.000 páginas | HP M428fdw | KIT | 7 | R\$ 2.888,80 |
| 25 | Impressora monocromática Laser simples- Conexão USB / Wireless / Velocidade de impressão: 1200Dpi / Suprimentos: Tonner / ciclo mensal de trabalho: 5.200 páginas / Velocidade de impressão: 19 Ppm / sistema de impressão: preto e branco | HP M404dw | UNID | 9 | R\$ 1.556,51 |

DUQUE BACELAR-MA, 25 DE MARÇO DE 2021. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 007aa93e119e14fe1291d859383898e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021/CPL

AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
Tomada de Preço Nº 07/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos-MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados a **ANULAÇÃO da Tomada de Preço de nº 07/2021,** por conveniência administrativa.

Cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Limpeza Pública e Urbana, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.”.**

Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 26 de abril de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: bf15fc1ef1b3c7737c346f54b2ae3151

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2021/CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
Pregão Presencial Nº 003/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.436.956/0001-57, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021**, no dia **13/05/2021 às 10h00**, horário de Brasília, objetivando o **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais médicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA”** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias uteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 28 de abril de 2021.

Tatiany Gomes Ferreira Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: a93f1a8be496726c8d8f5087c9a27eb9

**RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSORES - 2021 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021.

RESULTADO PRELIMINAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSORES - 2021.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|-----|------------------------------|----------------|--------------|
| 1. | ALDEANE DA SILVA DOS SANTOS | 611.110.273-74 | CLASSIFICADO |
| 2. | ALDEANE NASCIMENTO CORREIA | 012.974.423-93 | CLASSIFICADO |
| 3. | ANA DOLORES SILVA ARAUJO | 830.348.383-87 | CLASSIFICADO |
| 4. | ANGELA MARIA RIBEIRO DUTRA | 059.355.763-84 | CLASSIFICADO |
| 5. | ANGELA ROGERIA SANTOS PORTO | 036.597.723-30 | CLASSIFICADO |
| 6. | ANGÉLICA MENDES SIMÕES | 611.096.383-61 | CLASSIFICADO |
| 7. | AUCILÉA DA SILVA PEREIRA | 649.100.913-00 | CLASSIFICADO |
| 8. | AURIANE SANTOS CARVALHO | 008.233.783-73 | CLASSIFICADO |
| 9. | AURINEA SANTOS DA SILVA | 022.501.263-48 | CLASSIFICADO |
| 10. | BEATRIZ ARAUJO COUTINHO | 080.176.713-00 | CLASSIFICADO |
| 11. | CINTIA CLEANE FONSECA SANTOS | 656.865.863-49 | CLASSIFICADO |
| 12. | CIRLEY DOS SANTOS E SANTOS | 019.712.463-10 | CLASSIFICADO |

| | | | |
|-----|--|-----------------|--------------|
| 13. | CLAUDIA HELENA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO | 739.156.023-53 | CLASSIFICADO |
| 14. | CLAUDIVANA DA PAZ DE SALES | 024.117.873-83 | CLASSIFICADO |
| 15. | CLEUDIANE MESQUITA DA PAIXÃO | 027.188.923-31 | CLASSIFICADO |
| 16. | CONCIELLE CARDOSO PEREIRA | 016.601.203-02 | CLASSIFICADO |
| 17. | CREUZIANE DA SILVA E SILVA | 049.295.233-70 | CLASSIFICADO |
| 18. | CRISTIANE ARAUJO RIBEIRO | 608.122.563-10 | CLASSIFICADO |
| 19. | CRISTIANE ROCHA DA SILVA | 012.504.793-00 | CLASSIFICADO |
| 20. | CRISTINE GABRIELLE DOS SANTOS MALHEIROS | 615.228.253-55 | CLASSIFICADO |
| 21. | DAIANA FREITAS CORDEIRO | 033.812.073-42 | CLASSIFICADO |
| 22. | DALCY WELLEM DE SOUZA SILVA | 035.723.373-56 | CLASSIFICADO |
| 23. | DAYANA SOUSA PASSOS | 062.193.033-42 | CLASSIFICADO |
| 24. | DILANIR FREITAS CALDAS | 629.395.643-53 | CLASSIFICADO |
| 25. | DOMINGAS ALVES DA MATA | 958.629.003-49 | CLASSIFICADO |
| 26. | EDEILDE SILVA DE SOUSA | 041.618.983-04 | CLASSIFICADO |
| 27. | EDGELSON ROCHA ABREU | 608.185.983-52 | CLASSIFICADO |
| 28. | EDILENE DOS SANTOS CALDAS | 005.251.783-76 | CLASSIFICADO |
| 29. | EDINOLIA DOS SANTOS DE SOUSA | 607.692.423-32 | CLASSIFICADO |
| 30. | ELENICE RAMOS AGUIAR | 282.539.813-68 | CLASSIFICADO |
| 31. | ELIETE CARVALHO RODRIGUES | 938.911.133-15 | CLASSIFICADO |
| 32. | ELIETH RAMOS RIBEIRO | 124.897.457-35 | CLASSIFICADO |
| 33. | ELISANGELA CORREA DE SOUSA | 602.272.153-97 | CLASSIFICADO |
| 34. | ELIZABETH SERRA ROCHA | 617.817.063-79 | CLASSIFICADO |
| 35. | ELIZETE DOS SANTOS MALHEIROS | 004.723.133-55 | CLASSIFICADO |
| 36. | EMERSON DOS SANTOS PACHECO | 014.700.293-16 | CLASSIFICADO |
| 37. | EURILENE DE MENESES SILVA | 066.648.883-51 | CLASSIFICADO |
| 38. | EURISMAR CRUZ MORAIS | 666.532.153-34 | CLASSIFICADO |
| 39. | EVA MARIA NASCIMENTO FERREIRA | 717.641.433-53 | CLASSIFICADO |
| 40. | FLÁVIA REGINA SANTOS E SANTOS | 020.157.743-78 | CLASSIFICADO |
| 41. | FLOR DE LIZ RODRIGUES E RODRIGUES | 027.188.023-67 | CLASSIFICADO |
| 42. | FRANCIENE SANTOS E SANTOS | 022.107.083-46 | CLASSIFICADO |
| 43. | FRANCISCA GOMES | 001.305.073-77 | CLASSIFICADO |
| 44. | GEIZA DA SILVA E SILVA | 617.824.503-35 | CLASSIFICADO |
| 45. | GEIZIANE KELLY COSTA SANTOS | 057.621.753-08 | CLASSIFICADO |
| 46. | GISELIA DE SOUZA SILVA | 007.467.283-52 | CLASSIFICADO |
| 47. | GRACILENE DA CONCEIÇÃO PORTO | 753.525.593-00 | CLASSIFICADO |
| 48. | GRACINILDE DA SILVA E SILVA | 053.961.963-94 | CLASSIFICADO |
| 49. | GRACIONILDE SANTOS DO NASCIMENTO | 061.848.173-70 | CLASSIFICADO |
| 50. | HELMA FERNANDA SANTOS | 936.903.393-91 | CLASSIFICADO |
| 51. | HELOIZA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS SILVA | 004.534.293-86 | CLASSIFICADO |
| 52. | HEXLANY DOS SANTOS E SANTOS | 850.157.763-49 | CLASSIFICADO |
| 53. | HOSANA DOS SANTOS OLIVEIRA | 616.071.273-00 | CLASSIFICADO |
| 54. | HOZANA MORAES CANTANHEDE | 048.788.203-22 | CLASSIFICADO |
| 55. | ILDENE NASCIMENTO DOS SANTOS | 024.411.543-54 | CLASSIFICADO |
| 56. | IVANILDE LOPES DA SILVA | 301.013.638-26 | CLASSIFICADO |
| 57. | IVANILDE SILVA SANTOS | 049.281.463-52 | CLASSIFICADO |
| 58. | IZABEL DE SENA AGUIAR | 003.519.243-70 | CLASSIFICADO |
| 59. | JACIENE MENDONÇA OLIVEIRA | 003.503.933-17 | CLASSIFICADO |
| 60. | JOANA MARIA AGUIAR MENDES | 985.968.373-53 | CLASSIFICADO |
| 61. | JOANES ARAUJO ROCHA | 066.600.213-45 | CLASSIFICADO |
| 62. | JOSÉ RAIMUNDO GARCIA MATA | 601.568.813-06 | CLASSIFICADO |
| 63. | JOSEANA DO NASCIMENTO CORREA | 062.955.023-93 | CLASSIFICADO |
| 64. | JOSENILDA CONCEIÇÃO SILVA | 840.520.232-34 | CLASSIFICADO |
| 65. | LAUDELIN DOS SANTOS DE MENEZES | 968.556.653-49 | CLASSIFICADO |
| 66. | LEIDIANE DOS SANTOS PACHECO | 015.985.223-45 | CLASSIFICADO |
| 67. | LENILSON SOARES MACHADO | 924.734.073-04 | CLASSIFICADO |
| 68. | LIGIA NAYARA SILVA DOS SANTOS | 043.918.853-95 | CLASSIFICADO |
| 69. | LIGIANE DA CONCEIÇÃO SILVA | 0003.449.383-28 | CLASSIFICADO |
| 70. | LILIA DA SILVA E SILVA | 065.500.053-50 | CLASSIFICADO |
| 71. | LINAYARA RAQUEL ALMEIDA SILVA | 602.273.573-45 | CLASSIFICADO |
| 72. | LINDANIRA DE PAULA DOS SANTOS MENEZES | 009.186.863-77 | CLASSIFICADO |
| 73. | LINDONOURA DE SENA AGUIAR DA SILVA | 707.246.013-68 | CLASSIFICADO |
| 74. | LOURDE MEIRE SILVA DA CONCEIÇÃO | 004.685.793-11 | CLASSIFICADO |
| 75. | LUCIANA NOGUEIRA LEARTE | 608.156.343-07 | CLASSIFICADO |
| 76. | LUCILANE DE JESUS SOUSA | 002.989.033-00 | CLASSIFICADO |
| 77. | LUIZA ELCILENE SOUSA SILVA | 794.568.043-72 | CLASSIFICADO |
| 78. | MAIARA SILVA PINHO | 607.474.923-01 | CLASSIFICADO |
| 79. | MARCIA CRISTINA DOS SANTOS PACHECO FREITAS | 000.336.653-80 | CLASSIFICADO |
| 80. | MARCIA HELENA CORREA DINIZ | 466.849.803-34 | CLASSIFICADO |

| | | | |
|------|---|----------------|--------------|
| 81. | MARIA BERNARDETE NEVES SILVA | 724.810.563-53 | CLASSIFICADO |
| 82. | MARIA CÉLIA ARAUJO SOUSA | 879.130.893-34 | CLASSIFICADO |
| 83. | MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA | 602.288.793-37 | CLASSIFICADO |
| 84. | MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BARROS | 017.451.373-94 | CLASSIFICADO |
| 85. | MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOUSA | 019.348.106-13 | CLASSIFICADO |
| 86. | MARIA DE JESUS DOS SANTOS E SANTOS | 005.431.663-41 | CLASSIFICADO |
| 87. | MARIA DIVINA PEREIRA DA CRUZ | 028.905.103-79 | CLASSIFICADO |
| 88. | MARIA DO ESPIRITO SANTO DA CRUZ DOS SANTOS | 307.692.478-81 | CLASSIFICADO |
| 89. | MARIA DO ROSARIO DE ANDRADE DE ALMEIDA | 406.410.313-00 | CLASSIFICADO |
| 90. | MARIA DO SOCORRO DA MATA BARROS | 007.324.673-57 | CLASSIFICADO |
| 91. | MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO PEREIRA | 023.672.133-05 | CLASSIFICADO |
| 92. | MARIA DOMINGAS ALVES DA SILVA | 657.313.603-91 | CLASSIFICADO |
| 93. | MARIA JOSÉ BARROSO SANTOS | 026.726.103-98 | CLASSIFICADO |
| 94. | MARIA JOSE MESQUITA E MESQUITA | 916.549.133-68 | CLASSIFICADO |
| 95. | MARIA JOSE MORAIS SILVA | 066.617.873-92 | CLASSIFICADO |
| 96. | MARIA JOSE MOREIRA SANTOS | 917.985.903-87 | CLASSIFICADO |
| 97. | MARIA LEONICE SILVA DOS SANTOS | 602.250.713-80 | CLASSIFICADO |
| 98. | MARIA LINDALVA SILVA OLIVEIRA | 033.330.583-32 | CLASSIFICADO |
| 99. | MARIA LUCIMAR NEVES SILVA | 008.222.383-14 | CLASSIFICADO |
| 100. | MARIA LUIZA DA SILVA COSTA | 041.897.233-80 | CLASSIFICADO |
| 101. | MARIA LUZENIRA PATRICIO CORREA | 874.826.733-34 | CLASSIFICADO |
| 102. | MARIA NALVA SOUSA DA CONCEIÇÃO | 015.964.753-31 | CLASSIFICADO |
| 103. | MARIA NATALIA FREITAS DA CRUZ | 070.601.333-64 | CLASSIFICADO |
| 104. | MARIA NONATA ROCHA DE SOUZA | 794.773.213-20 | CLASSIFICADO |
| 105. | MARIA RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS | 027.834.843-23 | CLASSIFICADO |
| 106. | MARIA RIBAMAR ALVES DA SILVA | 617.806.483-75 | CLASSIFICADO |
| 107. | MARÍLIA SILVA E SILVA | 003.042.963-33 | CLASSIFICADO |
| 108. | MARLUCIA DOS ANJOS RAMOS | 603.620.283-03 | CLASSIFICADO |
| 109. | MAYRA VANESSA SOUSA DA SILVA | 056.618.573-86 | CLASSIFICADO |
| 110. | MILENE MARQUES DA SILVA | 863.262.443-15 | CLASSIFICADO |
| 111. | MIRIAN SANTOS E SANTOS | 614.302.033-74 | CLASSIFICADO |
| 112. | NALIZANE DE ARAUJO DOS SANTOS | 062.974.663-00 | CLASSIFICADO |
| 113. | NATALIA SILVA DOS SANTOS | 081.635.833-80 | CLASSIFICADO |
| 114. | NEUDIANE MENDES FONSECA | 007.965.943-84 | CLASSIFICADO |
| 115. | NILCILENE COUTINHO DOS SANTOS | 058.264.333-37 | CLASSIFICADO |
| 116. | NINA RAFAELA DOS SANTOS | 035.673.913-99 | CLASSIFICADO |
| 117. | NÚBIA MARIA DA SILVA ROCHA | 002.173.163-28 | CLASSIFICADO |
| 118. | PATRICIA DE JESUS SOUSA SANTOS | 055.684.453-03 | CLASSIFICADO |
| 119. | PAULA REGIA SANTOS MENESES | 759.901.213-04 | CLASSIFICADO |
| 120. | RAIMUNDA NONATA PORTUGAL SAMENEZES | 818.089.253-00 | CLASSIFICADO |
| 121. | RAIMUNDA NONATA SILVA MIRANDA | 794.884.203-91 | CLASSIFICADO |
| 122. | REGIANE DA CONCEIÇÃO MATA | 017.383.713-10 | CLASSIFICADO |
| 123. | REGIANE DOS SANTOS COSTA | 450.050.443-53 | CLASSIFICADO |
| 124. | REGIANE TAVEIRA DOS SANTOS | 014.840.833-85 | CLASSIFICADO |
| 125. | RITA DE CASSIA RODRIGUES SANTOS | 005.555.353-20 | CLASSIFICADO |
| 126. | RITA MARIA SALES RIBEIRO | 808.426.903-87 | CLASSIFICADO |
| 127. | RITA SUELI SANTOS CRUZ | 270.885.373-20 | CLASSIFICADO |
| 128. | ROMILDES DOS SANTOS MAIA | 004.917.533-57 | CLASSIFICADO |
| 129. | ROSANE DOS SANTOS SOUSA | 053.502.193-32 | CLASSIFICADO |
| 130. | ROSEANE CRISTINA SANTOS ROSA | 970.270.493-68 | CLASSIFICADO |
| 131. | ROSENILDE CAJADO RODRIGUES | 620.349.523-91 | CLASSIFICADO |
| 132. | ROSILENE DA SILVA SANTOS | 046.153.763-08 | CLASSIFICADO |
| 133. | ROSILENE DOS REIS ROCHA | 005.454.633-86 | CLASSIFICADO |
| 134. | ROZANA RAMOS PORTUGAL | 012.947.823-71 | CLASSIFICADO |
| 135. | SANDRA ELMA DOS SANTOS COSTA | 842.754.303-44 | CLASSIFICADO |
| 136. | SANDRA MARIA MOREIRA ARAUJO FROZ | 142.731.173-05 | CLASSIFICADO |
| 137. | SANDRA RUTH SILVA DOS SANTOS | 009.628.593-11 | CLASSIFICADO |
| 138. | SIANE SANTOS SILVA | 997.322.203-25 | CLASSIFICADO |
| 139. | SILANILDES DE MARIA DA SILVA SANTOS | 007.891.643-70 | CLASSIFICADO |
| 140. | SILDINÉ DA SILVA E SILVA RIBEIRO | 466.803.063-53 | CLASSIFICADO |
| 141. | SILVANETE AGUIAR DE SOUSA MENDES | 019.458.573-58 | CLASSIFICADO |
| 142. | SONIA MARIA DA SILVA SANTOS | 879.338.023-20 | CLASSIFICADO |
| 143. | SONIA MARIA SILVA COSTA | 466.807.483-72 | CLASSIFICADO |
| 144. | STELLA REGINA ROSA SOUSA | 030.912.653-31 | CLASSIFICADO |
| 145. | SUELI DA SILVA E SILVA | 054.321.303-00 | CLASSIFICADO |
| 146. | SUZIANE CRISTINA NASCIMENTO SANTOS | 045.249.703-55 | CLASSIFICADO |
| 147. | TAILA MAYZI DE SOUZA DA CUNHA | 047.190.783-97 | CLASSIFICADO |
| 148. | TALICIA DE SOUSA MENDES SANTOS | 617.798.963-28 | CLASSIFICADO |

| | | | |
|------|----------------------------------|----------------|--------------|
| 149. | TAMIRES RAQUEL MARQUES RODRIGUES | 036.099.393-11 | CLASSIFICADO |
| 150. | THACIANA LISBOA DAVID | 664.842.603-97 | CLASSIFICADO |
| 151. | VALDENICE DA SILVA DOS SANTOS | 051.592.393-16 | CLASSIFICADO |
| 152. | VALDILEA SANTOS LIMA | 040.573.623-12 | CLASSIFICADO |
| 153. | VALDINEIA DUTRA DA MATA | 040.979.703-05 | CLASSIFICADO |
| 154. | VALDIR SOUSA CARVALHO | 849.375.213-49 | CLASSIFICADO |
| 155. | VALKECILENE DOS SANTOS OLIVEIRA | 016.458.493-12 | CLASSIFICADO |
| 156. | WIGIANE DA CONCEIÇÃO SILVA | 003.449.383-28 | CLASSIFICADO |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|-----|--|----------------|--------------|
| 1. | ADILSON CARLOS GOMES SANTOS | 611.093.863-70 | CLASSIFICADO |
| 2. | ADILTON DA PAIXAO OLIVEIRA | 956.180.233-34 | CLASSIFICADO |
| 3. | ADRIANA DA SILVA | 037.148.513-48 | CLASSIFICADO |
| 4. | ALDENILSON MARCELO MARQUES | 476.082.003-59 | CLASSIFICADO |
| 5. | ALDENORA DA CONCEIÇÃO SILVA | 003.623.753-13 | CLASSIFICADO |
| 6. | ALDIANE DOS SANTOS PINTO | 036.359.313-65 | CLASSIFICADO |
| 7. | ALMERINDA ANGELICA SOARES | 550.729.173-04 | CLASSIFICADO |
| 8. | AMANDA KERLEN DOS SANTOS SOUSA | 035.968.193-00 | CLASSIFICADO |
| 9. | ANA CLAUDIA CARVALHO MATOS | 702.936.781-20 | CLASSIFICADO |
| 10. | ANA LÍCIA PEREIRA DE SOUSA | 014.922.803-13 | CLASSIFICADO |
| 11. | ANA MEIRE DA SILVA E SILVA | 035.776.853-10 | CLASSIFICADO |
| 12. | ANA TEREZA SANTOS E SANTOS | 606.743.143-28 | CLASSIFICADO |
| 13. | ANCELMO RIBEIRO SILVA | 963.972.253-72 | CLASSIFICADO |
| 14. | ANISVALDO FRANCA DOS SANTOS | 755.895.913-68 | CLASSIFICADO |
| 15. | ANTNIA DE AGUIAR SANTOS FONSECA | 255.279.403-34 | CLASSIFICADO |
| 16. | ANTONIO DIONES OLIVEIRA AMORIM | 023.073.183-05 | CLASSIFICADO |
| 17. | AURIDEIA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO | 716.580.413-72 | CLASSIFICADO |
| 18. | AURILENE DA SILVA CONCEIÇÃO | 012.365.723-78 | CLASSIFICADO |
| 19. | AURILENE DE JESUS MORAES SILVA | 961.397.733-34 | CLASSIFICADO |
| 20. | AURIMAR ARAUJO DA SILVA | 007.320.723-36 | CLASSIFICADO |
| 21. | CANDIDA BARROS DA SILVA | 400.991.992-20 | CLASSIFICADO |
| 22. | CARLILSON LOPES SILVA | 056.928.583-63 | CLASSIFICADO |
| 23. | CASSIA RAQUEL SANTOS CRUZ | 714.710.063-87 | CLASSIFICADO |
| 24. | CASSIANE SILVA DA SILVA | 611.090.343-42 | CLASSIFICADO |
| 25. | CHARLES RIBEIRO SILVA | 494.576.323-20 | CLASSIFICADO |
| 26. | CIRLANDIA DOS SANTOS E SANTOS | 017.083.913-39 | CLASSIFICADO |
| 27. | CLEILSON MEDEIROS MUNIZ | 450.113.703-72 | CLASSIFICADO |
| 28. | CLEUDES DE JESUS PONTES LIMA | 467.563.453-20 | CLASSIFICADO |
| 29. | CLEYDYANE MAYARA SILVA CHAVES CARVALHO | 601.916.443-82 | CLASSIFICADO |
| 30. | CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA MAIA | 011.963.147-48 | CLASSIFICADO |
| 31. | DALVINA DA SILVA E SILVA | 014.314.703-09 | CLASSIFICADO |
| 32. | DANIEL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES | 067.594.793-60 | CLASSIFICADO |
| 33. | DANILLI CALDAS SANTOS | 040.830.583-58 | CLASSIFICADO |
| 34. | DARILDA DE JESUS SOUSA CORREA | 027.307.863-17 | CLASSIFICADO |
| 35. | DEBORA ROCHA RAMO DINIZ | 608.499.903-43 | CLASSIFICADO |
| 36. | DELCIENE DA SILVA COSTA PEREIRA | 019.006.553-22 | CLASSIFICADO |
| 37. | DEUZIANE DE FREITAS DOS SANTOS | 004.532.643-60 | CLASSIFICADO |
| 38. | DEUZILENE FERREIRA E FERREIRA | 063.350.903-50 | CLASSIFICADO |
| 39. | DEUZUILA RAMOS SANTOS E SANTOS | 550.458.123-00 | CLASSIFICADO |
| 40. | DIANA CELIA SANTOS REIS | 016.685.403-47 | CLASSIFICADO |
| 41. | DOMINGAS ROUSY PINHEIRO DOS SANTOS | 773.542.733.68 | CLASSIFICADO |
| 42. | DOMINGOS DO ESPIRITO SANTOS FERREIRA ALVES | 017.889.893.76 | CLASSIFICADO |
| 43. | DOMINGOS MENDES LOPES | 017.748.203-66 | CLASSIFICADO |
| 44. | DULCINÉIA RAMOS ARAUJO | 736.012.253-87 | CLASSIFICADO |
| 45. | EDILDE DA SILVA CRUZ | 821.720.643-00 | CLASSIFICADO |
| 46. | EDINEIRE ROSA CORREA | 024.118.193-31 | CLASSIFICADO |
| 47. | EDNEDA MARIA SANTOS | 940.940.633-15 | CLASSIFICADO |
| 48. | EDUARDO JOÃO MATOS FILHO | 000.272.423-58 | CLASSIFICADO |
| 49. | ELCIAS BATISTA MEDEIROS | 576.096.401-15 | CLASSIFICADO |
| 50. | ELCILENE MENESES RIBEIRO | 837.636.863-04 | CLASSIFICADO |
| 51. | ELIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO | 041.501.938-80 | CLASSIFICADO |
| 52. | ELINALDO SILVA DOS SANTOS | 038.506.623-65 | CLASSIFICADO |
| 53. | ELIZABETH DOS SANTOS PINTO | 005.950.603-23 | CLASSIFICADO |
| 54. | ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS | 016.577.133-00 | CLASSIFICADO |
| 55. | ELIZANGELA COSTA DOS SANTOS | 953.721.483-49 | CLASSIFICADO |

| | | | |
|------|---|----------------|--------------|
| 56. | ESTELITA DE OLIVEIRA FONTINELE | 032.653.413-05 | CLASSIFICADO |
| 57. | EUCILENE CORRÊA DA SILVA | 970.270.303-49 | CLASSIFICADO |
| 58. | FABIANE NASSAR CASTRO | 017.887.823-56 | CLASSIFICADO |
| 59. | FLÁVIA CRISTINA FERREIRA BELFORT RIBEIRO | 026.055.233-06 | CLASSIFICADO |
| 60. | FLOR DE MARIA FERREIRA ALVES | 059.070.063-40 | CLASSIFICADO |
| 61. | FRANCINEIDE DE CÁSSIA BARROS SANTANA | 024.465.233-31 | CLASSIFICADO |
| 62. | FRANCISCA FONTINELE DA SILVA | 024.173.123-28 | CLASSIFICADO |
| 63. | FRANKIO WILLIAM MORAES COSTA | 042.204.543-81 | CLASSIFICADO |
| 64. | GESSICA DA SILVA PINTO | 061.424.263-05 | CLASSIFICADO |
| 65. | GIDEANIA SANTOS COSTA CAMPOS | 003.043.273-10 | CLASSIFICADO |
| 66. | GINA JOYCE DE LIMA | 041.943.583-25 | CLASSIFICADO |
| 67. | GISELE DOS SANTOS | 602.995.353-20 | CLASSIFICADO |
| 68. | GISELE SANTOS COSTA NUNES | 015.326.203-65 | CLASSIFICADO |
| 69. | HERICA DA ROCHA DOS SANTOS | 008.862.983-00 | CLASSIFICADO |
| 70. | IDALINA DE JESUS DE SOUZA DA CONCEIÇÃO | 001.071.713-76 | CLASSIFICADO |
| 71. | IRACY DA PAZ COUTINHO | 033.561.493-00 | CLASSIFICADO |
| 72. | IRANILDES DOS SANTOS DA SILVA | 050.479.313.66 | CLASSIFICADO |
| 73. | IRENE ARAUJO DA MATA | 614.667.293-92 | CLASSIFICADO |
| 74. | IRISMAR MATOS DA SILVA RODRIGUES | 772.908.013-34 | CLASSIFICADO |
| 75. | ISAIAIS GARCIA CORRÊA | 044.576.233-00 | CLASSIFICADO |
| 76. | IZETH PINTO DOS SANTOS | 014.894.973-82 | CLASSIFICADO |
| 77. | JAIDE NUNES PEREIRA | 010.056.133-03 | CLASSIFICADO |
| 78. | JAKCILEI FERREIRA ALVES | 040.163.673-95 | CLASSIFICADO |
| 79. | JAMILI DO ESPIRITO SANTO CALDAS SANTOS | 036.136.003-74 | CLASSIFICADO |
| 80. | JANAILSON SANTOS PORTO | 602.272.513-50 | CLASSIFICADO |
| 81. | JANAINA CRISTINA SANTOS VAZ | 018.882.453-79 | CLASSIFICADO |
| 82. | JOEDSON DA SILVA E SILVA | 048.853.883-17 | CLASSIFICADO |
| 83. | JOSE DE JESUS DA SILVA RODRIGUES | 012.862.683-62 | CLASSIFICADO |
| 84. | JOSE DOMINGOS SANTOS CALDAS | 965.850.723-91 | CLASSIFICADO |
| 85. | JOSE ELIAS SANTOS NERES | 014.174.203-83 | CLASSIFICADO |
| 86. | JOSE RIBAMAR DA SILVA DE SOUSA | 050.742.293-75 | CLASSIFICADO |
| 87. | JOSE RIBAMAR RAMOS BARROSO | 004.001.763-00 | CLASSIFICADO |
| 88. | JOSE RIBAMAR VIEIRA DOS SANTOS | 550.674.173-15 | CLASSIFICADO |
| 89. | JOSENILSON AGUIAR DA SILVA | 055.447.363-16 | CLASSIFICADO |
| 90. | JUCILEIDE MORAIS DA CRUZ | 004.603.263-09 | CLASSIFICADO |
| 91. | KERLEN FERNANDA SOUSA DA SILVA | 015.964.943-95 | CLASSIFICADO |
| 92. | KERLILY NATHALIA BARROS DINIZ | 009.938.743-39 | CLASSIFICADO |
| 93. | LAURIENE DO AMARAL SOUSA | 034.005.863-31 | CLASSIFICADO |
| 94. | LAYANA KAYSSA CASTRO MARQUES | 063.167.333-48 | CLASSIFICADO |
| 95. | LEYLANE DOS SANTOS CALDAS | 608.203.633-67 | CLASSIFICADO |
| 96. | LIBERALINA SILVA SANTOS | 040.640.243-46 | CLASSIFICADO |
| 97. | LINDINALVA DA MATA DA SILVA | 005.175.383-93 | CLASSIFICADO |
| 98. | LUCILENE DA PAZ FONSECA | 601.442.983.25 | CLASSIFICADO |
| 99. | LUIS AUGUSTO DA CRUZ DOS SANTOS | 951.074.603.72 | CLASSIFICADO |
| 100. | LYNDMA CARMEN VERDE SOUSA | 026.693.503-64 | CLASSIFICADO |
| 101. | MANOEL DE JESUS SANTOS DA SILVA | 778.958.783-87 | CLASSIFICADO |
| 102. | MANUEL EUGENIO RIBEIRO BARROS | 602.265.813-65 | CLASSIFICADO |
| 103. | MARCIA ANDREIA DOS SANTOS E SANTOS CARVALHO | 608.116.293-17 | CLASSIFICADO |
| 104. | MARCIO JOSE SILVA DA CONCEIÇÃO | 032.978.553-20 | CLASSIFICADO |
| 105. | MARIA ALBERTINA BEZERRA DOS SANTOS | 005.874.913-61 | CLASSIFICADO |
| 106. | MARIA ALICE DE ROCHA RIBEIRO | 888.271.273.72 | CLASSIFICADO |
| 107. | MARIA BEATRIZ COUTINHO BORGES | 612.949.593-52 | CLASSIFICADO |
| 108. | MARIA BERNARDINA GARCIA MATA | 002.543.311-77 | CLASSIFICADO |
| 109. | MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CALDAS | 643.280.823-53 | CLASSIFICADO |
| 110. | MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUSA | 005.434.413-18 | CLASSIFICADO |
| 111. | MARIA DE FATIMA MORAIS COSTA | 031.615.673-66 | CLASSIFICADO |
| 112. | MARIA DE FATIMA SILVA DA CONCEIÇÃO MOREIRA | 872.070.363-53 | CLASSIFICADO |
| 113. | MARIA DE JESUS COUTINHO DOS SANTOS | 772.848.602-00 | CLASSIFICADO |
| 114. | MARIA DE LOURDES SOUZA DA COSTA CONCEIÇÃO | 020.538.183-95 | CLASSIFICADO |
| 115. | MARIA DO AMPARO PEREIRA | 038.591.903-42 | CLASSIFICADO |
| 116. | MARIA DO LIVRAMENTO ROCHA SANTOS | 715.440.033-15 | CLASSIFICADO |
| 117. | MARIA DO REMEDIO SANTOS SILVA | 032.285.423-78 | CLASSIFICADO |
| 118. | MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS SÁ MENEZES | 002.461.563-33 | CLASSIFICADO |
| 119. | MARIA DO SOCORRO FERRAZ BATISTA | 466.808.613-49 | CLASSIFICADO |
| 120. | MARIA DOS REIS SOARES COSTA | 878.399.973-68 | CLASSIFICADO |
| 121. | MARIA FRANCINETE RAMOS SANTOS | 257.430.663-53 | CLASSIFICADO |
| 122. | MARIA FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS | 020.654.163-51 | CLASSIFICADO |
| 123. | MARIA GLEICIANE DOS SANTOS E MENEZES | 617.864.313-60 | CLASSIFICADO |

| | | | |
|------|--------------------------------------|----------------|--------------|
| 124. | MARIA JOSE CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 266.330.511.15 | CLASSIFICADO |
| 125. | MARIA JOSE COSTA PRADO | 663.869.423-53 | CLASSIFICADO |
| 126. | MARIA JOSE DE RIBAMAR CRUZ | 022.390.663.85 | CLASSIFICADO |
| 127. | MARIA JOSE DOS SANTOS E SANTOS | 016.494.163-00 | CLASSIFICADO |
| 128. | MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUSA DA SILVA | 003.320.963-43 | CLASSIFICADO |
| 129. | MARIA JOSE DUTRA FERREIRA | 016.046.853-10 | CLASSIFICADO |
| 130. | MARIA JOSEMAR BARROS SILVA | 018.115.663.67 | CLASSIFICADO |
| 131. | MARIA JUDITE DE MORAES COSTA | 767.201.603-20 | CLASSIFICADO |
| 132. | MARIA LEUSIANE ALVES DOS SANTOS | 601.484.983-10 | CLASSIFICADO |
| 133. | MARIA NATIVIDADE DE SOUSA NETA | 113.371.027-17 | CLASSIFICADO |
| 134. | MARIA RAIMUNDA DA SILVA E SILVA | 893.272.173-49 | CLASSIFICADO |
| 135. | MARIA RIBAMAR ALVES DOS SANTOS | 601.484.903.36 | CLASSIFICADO |
| 136. | MARIA RIBAMAR DA SILVA E SILVA | 039.093.753-32 | CLASSIFICADO |
| 137. | MARIA RIBAMAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO | 040.573.593-62 | CLASSIFICADO |
| 138. | MARIA RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS | 601.976.273-40 | CLASSIFICADO |
| 139. | MARIANA DOS SANTOS VIEIRA | 601.491.233-96 | CLASSIFICADO |
| 140. | MARINALVA CONCEIÇÃO SANTOS | 727.001.493-00 | CLASSIFICADO |
| 141. | MARINEIA DA SILVA COSTA | 022.745.883.41 | CLASSIFICADO |
| 142. | MARINETH GOMES DA SILVA | 012.587.563-07 | CLASSIFICADO |
| 143. | MARINIDES FONTINELE DE CARVALHO | 705.414.003-63 | CLASSIFICADO |
| 144. | MARINILSON SILVA CARDOSO | 916.466.853-34 | CLASSIFICADO |
| 145. | MAYANA COUTINHO DA CUNHA SILVA | 031.111.423-70 | CLASSIFICADO |
| 146. | MEIRYANNE CRISTINA RAMOS | 041.355.463-58 | CLASSIFICADO |
| 147. | MICILENE DA SILVA LOPES | 861.806.813-68 | CLASSIFICADO |
| 148. | MIRIAN SANTOS SALES DOS SANTOS | 049.873.373-47 | CLASSIFICADO |
| 149. | MOISES BATISTA SILVA PALHANO | 064.349.713-70 | CLASSIFICADO |
| 150. | MOIZIANE NASCIMENTO E NASCIMENTO | 066.072.963-60 | CLASSIFICADO |
| 151. | MONIERICA SILVA MARQUES | 602.050.063-29 | CLASSIFICADO |
| 152. | NATANAEEL FERNANDES MESQUITA | 052.964.573-40 | CLASSIFICADO |
| 153. | NEILDA MORAES GOMES | 957.872.403-91 | CLASSIFICADO |
| 154. | RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS | 602.975.453-02 | CLASSIFICADO |
| 155. | RAFAELLE CRISTINNE AGUIAR BARBOSA | 039.192.413-39 | CLASSIFICADO |
| 156. | RAIMUNDA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS | 026.474.313-02 | CLASSIFICADO |
| 157. | RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS E SANTOS | 036.618.753-88 | CLASSIFICADO |
| 158. | RAIMUNDA VAZ DA COSTA | 516.022.703.26 | CLASSIFICADO |
| 159. | RAIMUNDO DA SILVA ALVES FILHO | 602.296.893-37 | CLASSIFICADO |
| 160. | RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR | 014.614.773.10 | CLASSIFICADO |
| 161. | RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO | 551.237.243-20 | CLASSIFICADO |
| 162. | RAIMUNDO NONATO RIBEIRO BARROS | 602.273.483-54 | CLASSIFICADO |
| 163. | RAIMUNDO NONATO SILVA FURTADO | 252.881.133.00 | CLASSIFICADO |
| 164. | RAQUEL FRANCA BORRALHO | 052.359.823-80 | CLASSIFICADO |
| 165. | REGINA LUCIA DOS SANTOS SILVA | 977.007.973-15 | CLASSIFICADO |
| 166. | RITA MARIA SILVA DOS SANTOS | 947.320.943-68 | CLASSIFICADO |
| 167. | ROMIRIO JOSE SILVA DOS SANTOS | 843.573.123-53 | CLASSIFICADO |
| 168. | RONALD PEREIRA TEIXEIRA | 045.829.703-89 | CLASSIFICADO |
| 169. | ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA | 033.918.283-07 | CLASSIFICADO |
| 170. | ROSÁRIO DE MARIA SILVA DOS SANTOS | 791.988.803-49 | CLASSIFICADO |
| 171. | ROSEANE DOS SANTOS SOUSA | 038.344.933-25 | CLASSIFICADO |
| 172. | ROSÉLIA DA PAIXÃO COUTINHO | 951.845.033-15 | CLASSIFICADO |
| 173. | ROSIANE BEZERRA DOS SANTOS | 007.537.173-10 | CLASSIFICADO |
| 174. | ROSIANE SOARES BORGES | 006.734.953-61 | CLASSIFICADO |
| 175. | ROSILENE DOS SANTOS | 003.183.263.61 | CLASSIFICADO |
| 176. | ROSIMAR CORREA E CORREA | 001.260.213-25 | CLASSIFICADO |
| 177. | RUTH RODRIGUES PINTO | 005.237.333-99 | CLASSIFICADO |
| 178. | SANDREANE DOS SANTOS COSTA | 969.051.581-00 | CLASSIFICADO |
| 179. | SCHALCHER HENRIQUE SOUSA SANTOS | 279.522.663-49 | CLASSIFICADO |
| 180. | SILDILENE DA SILVA SANTOS | 036.597.693-80 | CLASSIFICADO |
| 181. | SILDILENE MORAES SILVA | 603.185.403-12 | CLASSIFICADO |
| 182. | SILDIMAR MORAES SILVA | 069.139.933-66 | CLASSIFICADO |
| 183. | SILDIMAR PEREIRA DE LIMA | 663.118.883-00 | CLASSIFICADO |
| 184. | SILVANA DOS SANTOS E SANTOS | 602.289.423.90 | CLASSIFICADO |
| 185. | SILVANA SILVA FREITAS | 070.992.643.03 | CLASSIFICADO |
| 186. | SILVIA DOS SANTOS VIEIRA | 024.549.953-95 | CLASSIFICADO |
| 187. | SILVIA MARIA DOS SANTOS AGUIAR | 870.589.523.53 | CLASSIFICADO |
| 188. | SILVIANE MASCARENHAS DA SILVA | 004.409.743-30 | CLASSIFICADO |
| 189. | SILVIO SILVA AGUIAR | 067.877.323-84 | CLASSIFICADO |
| 190. | SONIA CRISTINA SAMPAIO COSTA AGUIAR | 248.636.453-68 | CLASSIFICADO |
| 191. | SONIA MARIA SANTOS FONTINELE | 832.343.216-11 | CLASSIFICADO |

| | | | |
|------|-------------------------------------|-----------------|--------------|
| 192. | SULÂNDIA DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO | 821.446.643-15 | CLASSIFICADO |
| 193. | TANIA MARIA CALDAS LOPES | 032.537.013-39 | CLASSIFICADO |
| 194. | TERESILDA DOS SANTOS OLIVEIRA | 601.479.173-60 | CLASSIFICADO |
| 195. | TEREZA CRISTINA DOS SANTOS E SANTOS | 057.178.833-58 | CLASSIFICADO |
| 196. | THALIANE BEZERRA DA SILVA | 016.833.663- 44 | CLASSIFICADO |
| 197. | VALDEILSON RAMOS SANTANA CALDAS | 051.434.023-10 | CLASSIFICADO |
| 198. | VALDENICE DOS SANTOS E SANTOS | 602.391.023-80 | CLASSIFICADO |
| 199. | VALDILENE DA SILVA DOS SANTOS | 002.674.093-11 | CLASSIFICADO |
| 200. | VANEIDE REIS PEREIRA | 967.260.673-72 | CLASSIFICADO |
| 201. | VANESSA CRISTINA REIS MELO | 772.406.853-49 | CLASSIFICADO |
| 202. | WALQUIRIA DE MATOS PEREIRA | 023.497.863-58 | CLASSIFICADO |
| 203. | ZILDA MATOS DA SILVA | 752.190.263-72 | CLASSIFICADO |

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)
- LÍNGUA PORTUGUESA**

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|-----|--|-----------------|--------------|
| 1. | AGUIDA CELESTE SANTOS E SANTOS | 617.001.543-89 | CLASSIFICADO |
| 2. | ALCE DE SOUSA ALVES | 026.030.833- 17 | CLASSIFICADO |
| 3. | ALESSANDRA DA SILVA | 041.540.693-57 | CLASSIFICADO |
| 4. | ALINE ARAUJO ROCHA | 038.453.413-94 | CLASSIFICADO |
| 5. | ANTONIA ANDRADE GOMES DA SILVA FILHO | 953.658.343-72 | CLASSIFICADO |
| 6. | CARLA FERNANDA SILVA ARAÚJO | 043.501.853-13 | CLASSIFICADO |
| 7. | CLAUDIANA GOMES DOS SANTOS | 602.253.023-73 | CLASSIFICADO |
| 8. | DULCIRENE MORAIS SILVA | 772.060.883-68 | CLASSIFICADO |
| 9. | EDUALDO SANTOS DO NASCIMENTO | 009.514.103-00 | CLASSIFICADO |
| 10. | ELENICE SANTANA NOJOSA | 489.703.793-04 | CLASSIFICADO |
| 11. | FERNANDA MARIA BEZERRA COSTA DE JESUS | 838.526.893- 68 | CLASSIFICADO |
| 12. | GILCEINE MARCEDO ROCHA | 056.990.973-25 | CLASSIFICADO |
| 13. | GLENES RIBEIRO SANTOS | 000.585.283-85 | CLASSIFICADO |
| 14. | ILEIDA MARIA DOS SANTOS ROCHA | 004.602.103-51 | CLASSIFICADO |
| 15. | IOLANDA LIMA MUNIZ | 996.629.143-15 | CLASSIFICADO |
| 16. | ISLANA DOS SANTOS DA SILVA | 611.182.843-64 | CLASSIFICADO |
| 17. | JACILENE DOS SANTOS LISBÔA | 011.700.023-07 | CLASSIFICADO |
| 18. | JARLIANE SANTOS FONSECA PEREIRA | 039.813.253-46 | CLASSIFICADO |
| 19. | JOSETH CANTANHEDE | 409.384.843-20 | CLASSIFICADO |
| 20. | KAUANE DOS SANTOS MIRANDA | 603.931.773-60 | CLASSIFICADO |
| 21. | KEILA FERNANDA SANTOS MACHADO | 044.266.363-37 | CLASSIFICADO |
| 22. | KEILA MARI BARBOSA DE BARROS | 022.525.993-16 | CLASSIFICADO |
| 23. | KELLE ADRIANE SILVA AGUIAR | 031.525.353-33 | CLASSIFICADO |
| 24. | LUCILÉIA BRANDÃO SANTOS | 025.970.133-59 | CLASSIFICADO |
| 25. | LUIZ CARLOS MORAIS BRUZACA FILHO | 012.181.773-30 | CLASSIFICADO |
| 26. | MANOEL MÁXIMO DE SOUSA MATOS | 040.830.523-17 | CLASSIFICADO |
| 27. | MARIA ANGELICA DOS SANTOS E SANTOS | 611.093.723-10 | CLASSIFICADO |
| 28. | MARINELIA COELHO MORAES | 774.031.183-91 | CLASSIFICADO |
| 29. | MARINEDES FURTADO COSTA | 026.109.213-81 | CLASSIFICADO |
| 30. | NATASHA FRANÇA DOS SANTOS | 071.027.433-51 | CLASSIFICADO |
| 31. | NILRA ROSY RABELO CUTRIM | 822.426.823-34 | CLASSIFICADO |
| 32. | RAILMA BARBOSA BARROS | 038.844.713-33 | CLASSIFICADO |
| 33. | RAIMUNDA NONATA PINTO VIEIRA RIBEIRO | 483.423.433-91 | CLASSIFICADO |
| 34. | RAYANE DA CONCEIÇÃO SANTOS | 616.852.653-67 | CLASSIFICADO |
| 35. | RITIANE TAVEIRA DOS SANTOS | 024.234.323-64 | CLASSIFICADO |
| 36. | SHEYLA PRISCILLA DE OLIVEIRA BARREIROS | 012.310.863-27 | CLASSIFICADO |
| 37. | SILMARA DA SILVA DOS SANTOS | 618.399.253-45 | CLASSIFICADO |
| 38. | SONIA REGINA ABREU MOREIRA | 006.947.783-38 | CLASSIFICADO |
| 39. | TÁSSIA RAQUEL DE CARVALHO MARTINS | 050.183.673-00 | CLASSIFICADO |
| 40. | THACIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA | 010.579.123-79 | CLASSIFICADO |
| 41. | VANESSA CRISTINA NEVES SILVA | 067.285.783-90 | CLASSIFICADO |
| 42. | WILSON PINTO DE SOUSA | 025.729.913-06 | CLASSIFICADO |

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)
- MATEMÁTICA**

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------------------|----------------|--------------|
| 1. | ADRIANE DE CARVALHO DO NASCIMENTO | 007.763.733-07 | CLASSIFICADO |
| 2. | ADRIANO SANTOS ESPINDOLA | 044.243.503-71 | CLASSIFICADO |
| 3. | ALEX AZEVEDO DE MEDEIROS | 020.899.193-02 | CLASSIFICADO |

| | | | |
|-----|--|----------------|--------------|
| 4. | ANDERSON FERNANDO OLIVEIRA | 031.167.083-04 | CLASSIFICADO |
| 5. | ANDREMLTON DOS SANTOS MATOS | 039.340.038-10 | CLASSIFICADO |
| 6. | CARLOS HENRIQUE ARAÚJO LOUREIRO | 847.429.253-00 | CLASSIFICADO |
| 7. | CONCEIÇÃO DE MARIA CALDAS ARAÚJO | 953.200.913-20 | CLASSIFICADO |
| 8. | FÁBIO LUIS GUTERRES PEREIRA | 775.049.763-34 | CLASSIFICADO |
| 9. | GENIVALDO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO | 003.623.773-67 | CLASSIFICADO |
| 10. | GLEUDES PAIXÃO SILVA | 004.874.273-27 | CLASSIFICADO |
| 11. | ITAEICI RAMOS CALDAS DINIZ | 641.895.383-53 | CLASSIFICADO |
| 12. | IVAN ANTONIO BARROS SANTANA | 602.863.133-75 | CLASSIFICADO |
| 13. | JOSÉ NAZARENO LINS FURTADO | 459.999.963-68 | CLASSIFICADO |
| 14. | JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR | 063.227.063-22 | CLASSIFICADO |
| 15. | JOSÊNILSON SOUSA PASSOS | 041.699.453-95 | CLASSIFICADO |
| 16. | LEANDRO ARAUJO PONTES | 064.667.773-02 | CLASSIFICADO |
| 17. | LUCAS ABRAÃO SILVA E SILVA | 618.381.203-00 | CLASSIFICADO |
| 18. | LURDENILDE DOS SANTOS PORTO | 061.710.983-45 | CLASSIFICADO |
| 19. | MARIA DE JESUS MENEZES DA SILVA DIAS | 817.226.603-34 | CLASSIFICADO |
| 20. | MARILÉA PEREIRA FERREIRA | 698.429.653-68 | CLASSIFICADO |
| 21. | MARLENE LIMA DOS SANTOS | 256.128.323-20 | CLASSIFICADO |
| 22. | MICHAEL COUTINHO RODRIGUES | 658.890.613-72 | CLASSIFICADO |
| 23. | NEDSON DA SILVA DE SOUZA | 605.191.123-50 | CLASSIFICADO |
| 24. | PAULA VIRGINIA DA SILVA NUNES | 625.635.133-91 | CLASSIFICADO |
| 25. | RAIMUNDA DE FÁTIMA DOS SANTOS E SANTOS | 034.461.163-97 | CLASSIFICADO |
| 26. | SAULO SANTOS DA SILVA | 075.448.913-21 | CLASSIFICADO |
| 27. | SERGIO CARLOS MARQUES DOS SANTOS | 923.878.023-49 | CLASSIFICADO |
| 28. | TARCIO SANTOS ROCHA SILVA | 601.632.953-36 | CLASSIFICADO |
| 29. | TATIANA LUCIA SILVA GALVÃO | 614.079.843-49 | CLASSIFICADO |
| 30. | WEMERSON SILVA OLIVEIRA | 084.589.073-56 | CLASSIFICADO |

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)
- CIÊNCIAS**

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|-----|---|----------------|--------------|
| 1. | ALAN CARLOS MAURICIO DE SILVA | 321.412.858-28 | CLASSIFICADO |
| 2. | ALBEANE GUIMARAES SILVA | 034.801.593-38 | CLASSIFICADO |
| 3. | ANTONIO CLAUDIO MIRANDA RAMOS | 743.068.803-97 | CLASSIFICADO |
| 4. | BRUNO NUNES COSTA | 065.577.413-06 | CLASSIFICADO |
| 5. | CARLOS EDUARDO ABREU ARAUJO | 012.714.053-00 | CLASSIFICADO |
| 6. | CLISTENES RIBEIRO FERREIRA DA SILVA | 745.217.563-87 | CLASSIFICADO |
| 7. | DRAYTIANE DA SILVA MACHADO | 673.020.413-34 | CLASSIFICADO |
| 8. | ELENUCIA LOPES DOS SANTOS | 048.524.263-09 | CLASSIFICADO |
| 9. | FABIANA GONÇALVES SOUSA | 002.436.333-27 | CLASSIFICADO |
| 10. | FRANCY LOUSY ARAUJO CARVALHO | 507.661.713-53 | CLASSIFICADO |
| 11. | HATALIANE COSTA ARAUJO DE SOUSA | 023.902.403-16 | CLASSIFICADO |
| 12. | ILMARIA CASTRO SOUZA | 061.545.803-39 | CLASSIFICADO |
| 13. | KELLY VALE SILVA | 031.389.443-45 | CLASSIFICADO |
| 14. | MAIRA RODRIGUES DINIZ | 822.171.303-15 | CLASSIFICADO |
| 15. | MARCELO DOS SANTOS MAIA | 657.476.233-20 | CLASSIFICADO |
| 16. | MARIA ELISA SALAZAR VELOSO BORRALHO | 225.742.983-49 | CLASSIFICADO |
| 17. | MARIA ZILEIDE DA SILVA DE CARVALHO LEAL | 611.908.203-40 | CLASSIFICADO |
| 18. | NAYARA SÁ MENEZES DOS SANTOS | 602.535.573-80 | CLASSIFICADO |
| 19. | REGIVALDO SILVA SANTOS | 013.426.333-26 | CLASSIFICADO |
| 20. | SAMIA CRISTINA SANTOS E SANTOS | 002.175.013-03 | CLASSIFICADO |
| 21. | VALDINEA DOS SANTOS ARAUJO | 664.553.833-20 | CLASSIFICADO |

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)
- HISTÓRIA**

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------------------|-----------------|--------------|
| 1. | ADRIANO JORBAS DOS SANTOS | 946.000.903-49 | CLASSIFICADO |
| 2. | ANGELA BATISTA DOS SANTOS PEREIRA | 045.758.033-08 | CLASSIFICADO |
| 3. | DAIANE CALDAS LOPES | 052.691.873-02 | CLASSIFICADO |
| 4. | DASSIO DE SOUSA MENDES | 608.168.693-08 | CLASSIFICADO |
| 5. | EDNA DE JESUS ALVES SILVA | 483.496.403- 59 | CLASSIFICADO |
| 6. | EDSON DAVI MORAES FRAGA | 073.206.463-58 | CLASSIFICADO |
| 7. | JOANDERSON VIEIRA GUTERRES | 609.513.003-42 | CLASSIFICADO |
| 8. | JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA | 059.649.043-78 | CLASSIFICADO |

| | | | |
|-----|--|----------------|--------------|
| 9. | JOSÉ MANUEL DA CONCEIÇÃO DIAS | 028.832.743-80 | CLASSIFICADO |
| 10. | JOSIEUDER SILVA PEREIRA | 602.875.363-78 | CLASSIFICADO |
| 11. | KATYANE ROCHA DA SILVA | 031.503.323-11 | CLASSIFICADO |
| 12. | LÍCIA SILVA DE MOURA | 665.879.803-68 | CLASSIFICADO |
| 13. | LIGIA RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA | 030.077.963-18 | CLASSIFICADO |
| 14. | LINDALVA DOS SANTOS CALDAS | 819.479.333-53 | CLASSIFICADO |
| 15. | MARIA DE LOURDES PEREIRA DA CRUZ SILVA | 016.350.273-06 | CLASSIFICADO |
| 16. | MARIA JOSÉ DA SILVA DE SOUZA | 013.278.153-03 | CLASSIFICADO |
| 17. | MAYLLA COUTINHO DA CUNHA | 011.067.633-51 | CLASSIFICADO |
| 18. | RAMISSON CORRÊA RAMOS | 061.710.043-83 | CLASSIFICADO |
| 19. | YAN VICTOR MAIA SANTOS | 059.371.713-90 | CLASSIFICADO |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - GEOGRAFIA

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|-----|-----------------------------------|----------------|--------------|
| 1. | ANA MARIA DOS SANTOS MIRANDA | 014.853.903-38 | CLASSIFICADO |
| 2. | AURIBERTO DE SOUSA LIMA | 892.378.703-53 | CLASSIFICADO |
| 3. | CARLOS AUGUSTO SOUZA SILVA | 035.081.643-30 | CLASSIFICADO |
| 4. | ELEIDSON AERCIO PINTO DUTRA | 017.319.943-70 | CLASSIFICADO |
| 5. | FÁBIO ALANGEKSON SANTOS MENEZES | 025.693.343-08 | CLASSIFICADO |
| 6. | FLÁVIO JOSÉ SARDINHA PINTO | 017.819.053-99 | CLASSIFICADO |
| 7. | GUSTAVO SANTOS SOUSA | 018.353.823-47 | CLASSIFICADO |
| 8. | JAQUELINE FERREIRA DA SILVA PARGA | 282.148.973-00 | CLASSIFICADO |
| 9. | JOSÉ ARTEIRO SOUZA FILHO | 418.418.753-68 | CLASSIFICADO |
| 10. | JOSÉ DOMINGOS DE MENESES SILVA | 621.308.063-50 | CLASSIFICADO |
| 11. | JOSIENE PEREIRA RODRIGUES NETA | 044.161.453-14 | CLASSIFICADO |
| 12. | LUIS EDUARDO SANTOS FURTADO | 006.675.683-95 | CLASSIFICADO |
| 13. | MARIA DA GRAÇA COUTINHO SENA | 460.561.572-53 | CLASSIFICADO |
| 14. | NATALINA MENDONÇA ALMEIDA | 727.007.343-00 | CLASSIFICADO |
| 15. | NATAMIELLE FERREIRA ALVES | 079.663.153-04 | CLASSIFICADO |
| 16. | OSVALDO MOREIRA AGUIAR | 175.447.693-72 | CLASSIFICADO |
| 17. | RITA DE CÁSSIA RODRIGUES FRASÃO | 022.948.153-19 | CLASSIFICADO |
| 18. | ROBSON PIREZ BORGES | 029.281.743-62 | CLASSIFICADO |
| 19. | RODRIGO BORRALHO FRAZÃO | 604.864.433-70 | CLASSIFICADO |
| 20. | RODRIGO MAGALHÃES PINTO FERREIRA | 648.836.983-00 | CLASSIFICADO |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - INGLÊS

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|----|----------------------------------|----------------|--------------|
| 1. | ALDEIRÉS SOUSA MESQUITA | 602.295.073-28 | CLASSIFICADO |
| 2. | ANGELA PATRÍCIA MUNIZ SANTOS | 476.479.733-04 | CLASSIFICADO |
| 3. | ANTONIO GENÁRIO RODRIGUES SANTOS | 476.585.693-87 | CLASSIFICADO |
| 4. | ELIANE SILVA SANTOS | 614.273.813-72 | CLASSIFICADO |
| 5. | LEIDIANE SILVA DOS SANTOS | 038.808.613-07 | CLASSIFICADO |
| 6. | NEILSON BARBOSA DA SILVA | 612.685.213-37 | CLASSIFICADO |
| 7. | ROSANA ARAÚJO MOTA | 776.222.783-00 | CLASSIFICADO |
| 8. | ROSILENE SILVA CAMPOS | 677.812.763-53 | CLASSIFICADO |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|-----|--|----------------|--------------|
| 1. | ANTÔNIO JOSÉ RAMOS ROCHA | 608.146.493-86 | CLASSIFICADO |
| 2. | DARLON MANUEL DOS SANTOS FRAZÃO | 013.555.653-83 | CLASSIFICADO |
| 3. | DAVID SILVA DE JESUS | 887.863.403-44 | CLASSIFICADO |
| 4. | EMANOEL CAMPOS DINIZ | 100.366.597-70 | CLASSIFICADO |
| 5. | FABYANNE CONCEIÇÃO GONÇALVES MAGALHÃES | 024.555.353-39 | CLASSIFICADO |
| 6. | GABRIEL RAMOS COSTA | 071.379.983-80 | CLASSIFICADO |
| 7. | JACIANE SILVA DOS SANTOS | 056.320.443-51 | CLASSIFICADO |
| 8. | JACKSON DE SOUSA DOS SANTOS | 071.906.323-01 | CLASSIFICADO |
| 9. | JAYSON MAGNO DA PENHA DA SILVA | 611.108.103-93 | CLASSIFICADO |
| 10. | JONAS FRAZÃO CORREIA | 611.176.063-76 | CLASSIFICADO |
| 11. | JOSÉ ARMANDO OUSA SANTOS | 466.808.293-72 | CLASSIFICADO |

| | | | |
|-----|--------------------------------|----------------|--------------|
| 12. | JOSÉ DA CONCEIÇÃO LOPES JUNIOR | 066.182.663-51 | CLASSIFICADO |
| 13. | LEANDRA DOS SANTOS E SANTOS | 617.881.003-28 | CLASSIFICADO |
| 14. | LUCAS TROVÃO COSTA MORAES | 608.274.893-07 | CLASSIFICADO |
| 15. | MARCELO HENRIQUE LIMA SANTOS | 760.492.133-72 | CLASSIFICADO |
| 16. | RODRIGO SANTOS DA CUNHA | 057.083.283-71 | CLASSIFICADO |
| 17. | RONALD PEREIRA TEIXEIRA | 045.829.703-89 | CLASSIFICADO |
| 18. | VALTER BAIANO BAIANO BARROS | 041.921.313-90 | CLASSIFICADO |
| 19. | WARMISON DE SOUSA RODRIGUES | 608.105.403-98 | CLASSIFICADO |
| 20. | WESLEN PASSOS DOS SANTOS | 600.261.043-00 | CLASSIFICADO |

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 809d7530bd9cbb71b87d0ab4047d3617

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS ELIMINADOS - PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSORES - 2021 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021.

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS ELIMINADOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSORES - 2021.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|-----|---|----------------|-----------|
| 1. | ABIMAEEL SOUSA DE SOUSA | 069.138.693-55 | ELIMINADO |
| 2. | ADILMA ANDRADE GARCEZ | 981.293.923-72 | ELIMINADO |
| 3. | DOMINGAS DOS SANTOS E SANTOS DA CRUZ | 602.260.113-48 | ELIMINADO |
| 4. | ENILDE SANTOS SILVA | 656.043.693-49 | ELIMINADO |
| 5. | IDENILDE FERREIRA DOSSANTOS | 063.579.263-02 | ELIMINADO |
| 6. | ILDENE NASCIMENTO DOS SANTOS | 024.411.543-54 | ELIMINADO |
| 7. | IRENE BARBOSA DOS SANTOS | 736.054.093-34 | ELIMINADO |
| 8. | JACIENE MENDONÇA OLIVEIRA | 003.503.933-17 | ELIMINADO |
| 9. | KARINE DOS SANTOS DIAS | 072.482.163-56 | ELIMINADO |
| 10. | LEILA LAIS OLIVEIRA DE MORAES | 605.423.993-77 | ELIMINADO |
| 11. | LEUZINETE FERREIRA ROSA | 609.034.913-54 | ELIMINADO |
| 12. | LIZIANE RAMOS | 025.381.603-32 | ELIMINADO |
| 13. | LUCIANA DE SOUSA MALHEIROS | 041.627.783-60 | ELIMINADO |
| 14. | MARIA DE JESUS DE SANTOS E SANTOS | ----- | ELIMINADO |
| 15. | MARIA DOMINGAS DE MORAES AGUIAR | 020.992.773-97 | ELIMINADO |
| 16. | MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO | 876.682.383-87 | ELIMINADO |
| 17. | MARILENE ASSUNÇÃO SERRA DOS SANTOS | 001.584.713-69 | ELIMINADO |
| 18. | MARINALVA DO NASCIMENTO SANTOS | 058.131.803-03 | ELIMINADO |
| 19. | PAULA CRISTINA DA SILVA DE JESUS | 003.872.283-65 | ELIMINADO |
| 20. | SUZIANE GARCIA DA SILVA | 017.480.183-10 | ELIMINADO |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO.

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|-----|--------------------------------------|----------------|-----------|
| 1. | ADRIAN ANGELICA MORARES FRAGA | 953.722.023-00 | ELIMINADO |
| 2. | ALINE MAIA PEREIRA | ----- | ELIMINADO |
| 3. | AMANDA THAYLINE DOS SANTOS DA SILVA | 061.378.323-92 | ELIMINADO |
| 4. | ANTONIO CARLOS DE FREITAS DOS SANTOS | 050.439.923-36 | ELIMINADO |
| 5. | AUREA RAQUEL FERREIRA PINHO | 022.707.923-00 | ELIMINADO |
| 6. | DORGILENE DA LUZ GOMES ANDRADE | 761.110.673-20 | ELIMINADO |
| 7. | ELESSANDRO BARROS PERIRA | 610.218.963-90 | ELIMINADO |
| 8. | ELICELIA SILVA CORREA | 601.168.394-40 | ELIMINADO |
| 9. | ELIENE FREITAS DA SILVA | 607.492.603-43 | ELIMINADO |
| 10. | FABRICIA NASCIMENTO MARTINS | 089.775.273-25 | ELIMINADO |

| | | | |
|-----|---|----------------|-----------|
| 11. | GLEUDSON DOS ANJOS FERREIRA | 087.901.373-70 | ELIMINADO |
| 12. | IVAN SOUSA CARVALHO | 846.905.263-20 | ELIMINADO |
| 13. | IVANILDE DE SOUSA FONTINELE | 010.528.273-14 | ELIMINADO |
| 14. | IZETH PINTO DOS SANTOS | 014.894.973-82 | ELIMINADO |
| 15. | LEIDE DAYANA MARTINS ALMEIDA | 040.322.773-97 | ELIMINADO |
| 16. | LEONOR ROFRIGUES SOUSA | 004.567.323-30 | ELIMINADO |
| 17. | LETICE FERREIRA DA SILVA | 605.065.433-66 | ELIMINADO |
| 18. | LILA RAQUEL SANTOS PINTO | 621.725.493-04 | ELIMINADO |
| 19. | LUCAS VINICUS LIMA COIMBRA | 064.748.583-46 | ELIMINADO |
| 20. | LUCIANA SANTOS DO NASCIMENTO | 652.419.913-37 | ELIMINADO |
| 21. | MARIA ARYANE DUTRA POUSO | 616.041.493-37 | ELIMINADO |
| 22. | MARIA DA ASSUNÇÃO TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO | 045.109.713-03 | ELIMINADO |
| 23. | MARIA DE JESUS ESCOCIO DA SILVA | 767.974.493-91 | ELIMINADO |
| 24. | MARIA SILMA DOS SANTOS AGUIAR | 914.810.823-53 | ELIMINADO |
| 25. | RAIMUNDA NONOATA DOS REIS SOUSA SANTOS | 605.789.583-50 | ELIMINADO |
| 26. | RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS | 450.047.303-34 | ELIMINADO |
| 27. | ROSANI FREITAS BORRALHO | 041.948.043-92 | ELIMINADO |
| 28. | ROSIMEIRE OLIVIA DOS SANTOS | 602.288.263-10 | ELIMINADO |
| 29. | SAMIA MARIA SANTOS FONTINELE | 475.712.263-49 | ELIMINADO |
| 30. | SUELENE DA SILVA E SILVA | 038.156.483-51 | ELIMINADO |
| 31. | TATIANA DA SILVA MORAES | | ELIMINADO |

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)
- LÍNGUA PORTUGUESA**

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------------|----------------|-----------|
| 1. | DUCEMEIRE SILVA PEREIRA | | ELIMINADO |
| 2. | MARTA MARIA SANTOS CORREA | 696.943.313-49 | ELIMINADO |
| 3. | RELLYANE DA SILVA COSTA MAIA | 025.837.283-42 | ELIMINADO |
| 4. | SANDRA CRISTINA GOMES BRUZACA | 021.827.833-00 | ELIMINADO |

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)
- MATEMÁTICA**

* NÃO HOUVE CANDIDATOS ELIMINADOS.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)
- CIÊNCIAS**

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|----|------------------------|----------------|-----------|
| 1. | GUILHERME SOUZA MACIEL | 618.356.373-02 | ELIMINADO |

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)
- HISTÓRIA**

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|----|---|----------------|-----------|
| 1. | ELVIRA DO ROSARIO DE FATIMA FERRO SOUSA | 224.560.313-34 | ELIMINADO |
| 2. | JOSE DE RIBAMAR TEIXEIRA SILVA FILHO | 618.381.243-90 | ELIMINADO |

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)
- GEOGRAFIA**

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|-----|---------------------------------------|----------------|-----------|
| 1. | ANA KAROLY SILVA ROFRIGUES SOARES | 611.194.653-62 | ELIMINADO |
| 2. | DELCELENE PINTO REIS | 880.409.683-72 | ELIMINADO |
| 3. | ELANE RAQUEL BRITO SOUZA DA CONCEIÇÃO | 607.327.933-78 | ELIMINADO |
| 4. | ELMATA DOS SANTOS E SANTOS | 070.364.623-02 | ELIMINADO |
| 5. | KELLY CRISTINA DA PAIXAO E PAIXAO | 066.759.593-79 | ELIMINADO |
| 6. | MARIA MAURA DE SOUZA COSTA | 007.954.943-86 | ELIMINADO |
| 7. | MAYSON COUTINHO DA CUNHA | 602.221.453-07 | ELIMINADO |
| 8. | PAULO DA SILVA DOS SANTOS | 662.732.773-20 | ELIMINADO |
| 9. | ROMARIO LIMA SILVA | 617.804.093-89 | ELIMINADO |
| 10. | ROUSILENE SILVA COSTA | 508.281.423-00 | ELIMINADO |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)

- INGLÊS

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------|----------------|-----------|
| 1. | JULIANA MENDES LAGO | 612.591.223-01 | ELIMINADO |
| 2. | TAINARA DOS SANTOS LIMA | 053.143.473-77 | ELIMINADO |

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)
- EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nº | NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|----|----------------------------------|----------------|-----------|
| 1. | JOSE RAIMUNDO PAIXAO RODRIGUES | 718.307.313-00 | ELIMINADO |
| 2. | OKICELEY JORGE BITTENCORT JUNIOR | 964.658.323-72 | ELIMINADO |

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 923a704cc8c6ba0c11d36632c9cfa01f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

O Município de Nina Rodrigues/MA, torna público aos interessados A CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021 para Contratação de Pessoa Física Ou Entidade Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 17 de Maio de 2021 as 09h:00, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas), também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185- 1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 27 de Abril de 2021.
João Batista Bezerra de Sousa
Presidente da CPL

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c63b3c00386e611b1b79a2496d2fefcc

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei nº 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 11 de Maio de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos e correlatos no Município de Nina Rodrigues / MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça

Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email

licitacaopmnina@hotmail.com . Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.
Nina Rodrigues/MA, 27 de Abril de 2021.
Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 307d8691cef537d124f53e53181cbdfc*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei nº 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 14h:00 (catorze) horas no dia 11 de Maio de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de serviço de rede provimento de rede de internet banda larga (internet) através de link dedicado (banda garantida) com um IP público. Com instalação e configuração de equipamentos compatíveis com necessidade deste serviço, para prover a necessidade das secretarias do município de Nina Rodrigues/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.
Nina Rodrigues/MA, 27 de Abril de 2021.
Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c9184c66c39d1475c1406ee6819c0686*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/009/DL//2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a senhora Ana Paula Ferreira, OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento do Laboratório Regional de Prótese Dentária. De interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 009/2021. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e Seiscentos reais). DO CONTRATO: Início 20 de abril de 2021; vigência: até 31 de dezembro de 2021. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; Poder - 02 Poder Executivo; PODER - 02 Poder Executivo ORGAO - 08 Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE - 00 Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0150.2025.0000, Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00, SIGNATÁRIOS: Srª Ana Paula Ferreira Locadora e o Srº. Jorge de Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal de Saúde, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 20 de abril de 2021. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8a3831c051c9947133e169ab41439b32*

EXTRATO DE DISPENSA Nº DL 009/2021, PROCESSO Nº 02/09/2021

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues - ESPECIE: Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel localizado na Rua Manoel Vicente, Snº, centro, para funcionamento do Laboratório Regional de Prótese Dentária no Município de Nina Rodrigues; AMPARO
LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos) - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021- ADJUDICADO: Ana Paula Ferreira, CPF Nº 573.114.553, 91, RATIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues - MA.
Nina Rodrigues, 19 de abril de 2021.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 80a2941396e1927a78dfcc367311f5a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021. Publicado no **Diário Oficial do Município, no dia 02/04/2021, sexta-feira, Edição nº 832, Ano V, pag. 13.** Que foi publicado de forma unificada, que nome do interesse público se retifica. Fica agora separado por órgãos das Secretarias Municipais. E publicados sequencialmente nas seguintes ordens: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021, EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-A/2021, EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-B/2021, EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-C/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00985/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para Secretaria Municipal de Administração no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 607.628,64 (seiscentos e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02, Sec. Mun. de Administração; Unidade: 04.122 0200 2 004 Manut/ dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-A/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00985/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.755.766/0001-53.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para Secretaria Municipal de Educação no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 859.709,28 (Oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e nove reais e vinte e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.04, Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.361.0200.2010 Manut/funci da Sec. Mun. de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-B/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00985/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para Secretaria Municipal de Saúde no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 579.652,08 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.09, Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0200.2.033 Manut. e func. da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-C/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00985/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 367.800,24 (Trezentos e sessenta e sete mil oitocentos reais e vinte e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.06, Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0200.2.104 Manut. e func. da Sec. Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fcfdf9c5fffb7a2acb34ae98dc91f26a5*

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021. Publicado no **Diário Oficial do Município, no dia 02/04/2021, sexta-feira, Edição nº 832, Ano V, pag. 13.** Que foi publicado de forma unificada, que nome do interesse público se retifica. Fica agora separado por órgãos das Secretarias Municipais. E publicados sequencialmente nas seguintes ordens: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021, EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-A/2021, EXTRATO DE**

CONTRATO Nº 036-B/2021, EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-C/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01329/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial para Secretaria Municipal de Administração no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 485.320,11 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais e onze centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02, Sec. Mun. de Administração, Unidade: 04.122.0200.2.005 Manut/ e Funcionamento da Secretaria Mun. de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 26/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-A/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01329/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial para Secretaria Municipal de Educação no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 485.320,11 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais e onze centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.04, Sec. Mun. de Educação; Unidade: 1236102002.010 Manut/ e Funcionamento da Secretaria Mun. de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Órgão: 02.05 Fundo de Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.1200.2.021 Manut/ e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 26/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-B/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01329/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial para Secretaria Municipal de Saúde no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 485.320,11 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais e onze centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.09, Secretaria Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0200.2.033, Manut/ e Funcionamento da Secretaria Mun. de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Órgão: 02.10, Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.2000.2.062, Manut/ e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 26/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-C/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01329/2021. PARTES: Prefeitura

Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial para Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 161.773,37 (cento e sessenta e um mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.06, Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0200.2.104 Manut/ e Funcionamento da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 26/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8d1abd7fe7d41dfc5d7a78da5d55013*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01230/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI CNPJ: 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 369.150,03 (trezentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta reais e três centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02 Secretaria Mun. de Administração; Unidade: 04.122.0200.2.004 Manutenção dos serviços administrativos; 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6901018f939bf2f1aed5c3201361ddf2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01230/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI CNPJ: 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 369.150,03 (trezentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta reais e três centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.04 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.361.0200.2010 Manut/funci da Sec. Mun. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Órgão:

02.05 Fundo da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.1200.2021 Manut. Func. Ens. Fundam Fundeb 40%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1a464340a9dc84820bbb32b2e528ea50*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01230/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI CNPJ: 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 369.150,03 (trezentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta reais e três centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.09 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0200 2.033 Manut/funci da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Órgão: 02.10, Fundo Mun. de Saúde; Unidade: 10.301.2000 2062 Manut/funci do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d30424fdeefcd4de21461782157f6d8b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01230/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI CNPJ: 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.910,96 (cento e vinte e cinco mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.06, Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0200.2.104 Manutenção e Func. da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 75112f2774f79b86659b234b2b88d95d*

PORTARIA Nº 123, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 123, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **FRANCISCO VIANA DA SILVA FILHO**, inscrito(a) no **CPF 003.352.723-71**, para o cargo em comissão de **Técnico(a) de Finanças**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1d3b5c7ae5578bf42154df49f8eab333

PORTARIA Nº 124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 124, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **LAYS SOUSA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CPF 604.292.313-77**, para o cargo em comissão de **Assessor(a)**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8c33a4b659a814cc4da051d9b6dfabfe

PORTARIA Nº 125, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 125, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **CAIO HENRIQUE DE CASTRO CARVALHO**, inscrito(a) no **CPF 606.496.733-10**, para o cargo em comissão de **Coordenação de Projetos Educacionais**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d0b0923082c0b9b3a367ba4ba569baf4

PORTARIA Nº 126, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 126, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **FERNANDA GOMES DE PAULA**, inscrito(a) no **CPF 066.802.463-18**, para o cargo em comissão de **Coordenação de Projetos Educacionais**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1749b4776e892057d203c46eefb20b1f

PORTARIA Nº 127, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 127, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **RAYNÃ OLIVEIRA DE ARAUJO**, inscrito(a) no **CPF 608.880.663-09**, para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Etapa de Ensino**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder

Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 758b7325833070ce852aba004c76751e

PORTARIA Nº 128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 128, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **LEIDIANE DA SILVA RODRIGUES**, inscrito(a) no **CPF 036.081.763-73**, para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Etapa de Ensino**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f1d5ff74594de8024471a611176cd911

PORTARIA Nº 129, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 129, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **THALITA BEZERRA BATISTA**, inscrito(a) no **CPF 841.178.003-10**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Escola Municipal Vereador Antônio Tomaz, localizada na Rua Antônio Tomaz, S/Nº, Povoado Centro do José Rodrigues, deste Município. Para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Etapa de Ensino**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: efa22339c2be8d690bccd0ecbd37fad6

PORTARIA Nº 130, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 130, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **MARCOS ANTONIO FLORINDO DOS SANTOS**, inscrito(a) no **CPF 984.190.643-00**, para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Etapa de Ensino**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 81bdd94b8db4dc081a69955bc6bde109

PORTARIA Nº 131, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 131, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **JULIA CRISTINA DA COSTA ALVES**, inscrito(a) no **CPF 604.288.753-00**, para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Etapa de Ensino**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial

Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fe1eee175729d91f311619d59f7f970

PORTARIA Nº 132, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 132, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **FRANCISCA PEREIRA GOMES**, inscrito(a) no **CPF 271.182.583-34**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Escola Municipal Carlos Magno Bacelar, localizada na Rua Miguel Gastão, S/Nº, no Povoado Telêmacos, deste Município. Para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Etapa de Ensino**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 09ec14660250354d17a0d1695b295f65

PORTARIA Nº 133, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 133, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **RAIMUNDO ALVES ALENCAR**, inscrito(a) no **CPF 275.002.761-68**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) de Licenciatura**, na Unidade Integrada Dr. José Maria Cabral Marques, localizada na Praça José Antônio de Azevedo, S/Nº, Centro, neste Município. Para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Etapa de Ensino**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 33710ac665d3b42f212f9b7dc4379331

PORTARIA Nº 134, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 134, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **NEIDE GOMES**, inscrito(a) no **CPF 826.952.103-53**, lotado(a) no cargo efetivo de **Agente de Atividade Gerais**, na Escola Municipal Vitorino Cabral, localizada na Rua Santa Helena, S/Nº, Bairro Antônio Café, neste Município. Para o cargo em comissão de **Coordenação de Educação Inclusiva**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 51ba17b531ab8874b7cb1995d71df3f4

PORTARIA Nº 135, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 135, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **SHEILA CRISTINA LOPES ALVES DE MELO**, inscrito(a) no **CPF 483.206.173-91**, para o cargo em comissão de **Coordenação de Educação Inclusiva**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ec1f8f3b41442d2d615b9cec10ae45bb

PORTARIA Nº 136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 136, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **EMANUELLA SILVA DA COSTA**, inscrito(a) no **CPF 604.289.643-11**, para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Plano Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0c19054c6acf5003255232ed086f133c

PORTARIA Nº 137, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 137, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **JONAS ROCHA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 392.719.602-97**, lotado(a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Administração**, na Secretaria Municipal de Administração, com exercício na mesma, neste Município. Para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Plano Nacional do Livro Didático - PNLD**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs -

MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4e3e528447349731872013f4a3b6feb6

PORTARIA Nº 138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 138, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **PAULO VICENTE MACEDO QUEIROZ**, inscrito(a) no **CPF 071.087.323-94**, para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 05383f5b589a564e3b5dd89468cf0263

PORTARIA Nº 139, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 139, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **HOZIELMA VELOSO DIAS**, inscrito(a) no **CPF 960.626.903-59**, para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Plano Municipal de Educação**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 57ee41ce8d3394635ab38c9e898aa132

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 98f340d3ad5ff370a03170e978e188b3

PORTARIA Nº 140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 140, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **MARIA SUELY MARIANO DOS SANTOS**, inscrito(a) no **CPF 697.668.863-34**, lotado(a) no cargo efetivo de **Auxiliar Operacional**, na Escola Municipal Frei Felipe, localizada na Rua das Flores, S/Nº, Bairro Residencial Primavera, neste Município. Para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Frequência Escolar**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: df8d9582dc896cfc506f30696ff56ee4

PORTARIA Nº 141, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 141, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **GARDEHENIA SOUSA LOPES**, inscrito(a) no **CPF 777.963.143-53**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Escola Municipal Raimunda Jácome Ericeira, localizada na Rua Santo Antônio, S/Nº, Centro, neste Município. Para o cargo em comissão de **Coordenação de Estatísticas Educacionais**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 142, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **NATHALIA D'PAULA COSTA MIRANDA**, inscrito(a) no **CPF 814.904.373-04**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Unidade Integrada Dr. José Maria Cabral Marques, localizada na Praça José Antônio de Azevedo, S/Nº, Centro, neste Município. Para o cargo em comissão de **Coordenação de Estatísticas Educacionais**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: edf613177c092126d944ad8af4bcc8a1

PORTARIA Nº 143, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 143, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

NOMEAR o(a) Senhor(a), **FABIO ANDRE NASCIMENTO FERREIRA JUNIOR**, inscrito(a) no **CPF 077.650.313-84**, para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Tecnologia Educacional**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4609e861f79c06dd00fe5229655fab69

PORTARIA Nº 144, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 144, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **CLESYANNE MARINA DE PAULA COSTA**, inscrito(a) no **CPF 041.854.613-48**, para o cargo em comissão de **Inspeção Escolar**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 73866a4dcb66de292138441c66223244*

PORTARIA Nº 145, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 145, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **SUZY KELLY GOMES MARINHO**, inscrito(a) no **CPF 606.518.953-75**, para o cargo em comissão de **Setor de Recursos Humanos**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f780d06c80b079269f8a20bc902c0c26*

PORTARIA Nº 146, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 146, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **LUIS FELIPE MARINHO SILVA**, inscrito(a) no **CPF 055.783.943-29**, para o cargo em comissão de **Setor de Logística e Infraestrutura**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 16e69e2fdc417803849b0a9294401410*

PORTARIA Nº 147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 147, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **ANTONIA LEITE SILVA**, inscrito(a) no **CPF 035.041.383-51**, para o cargo em comissão de **Diretor(a) da Escola Municipal Dom Pedro I**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7d5ab5203a7745b0eb0551b46bcd1378*

PORTARIA Nº 148, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 148, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **RISALVA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CPF 739.755.083-53**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Escola Municipal Vereador Antônio Tomaz, localizada na Rua Antônio Tomaz, S/Nº, Povoado Centro do José Rodrigues, neste Município. Para o cargo em comissão de **Diretor(a) Adjunto(a) da Escola Municipal Frei Felipe**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c0e955176d193e58a85aeabe9034ac7e

PORTARIA Nº 149, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 149, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **DELSIMAR SÁ VIANA**, inscrito(a) no **CPF 437.429.203-91**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Escola Municipal Vereador Antônio Tomaz, localizada na Rua Antônio Tomaz, S/Nº, Povoado Centro do José Rodrigues, neste Município. Para o cargo em comissão de **Diretor(a) adjunto(a) da Escola Municipal Humberto de Campos**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4af11b250f898c948722c0a5ecd95536

PORTARIA Nº 150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 150, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do

Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

NOMEAR o(a) Senhor(a), **FRANCISCA LEILIANE FERREIRA DA LUZ**, inscrito(a) no **CPF 964.318.303-34**, para o cargo em comissão de **Diretor(a) Adjunto(a) da Escola Municipal Maria Carlos de Sousa Santos**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fbb9d19658173ca052e735a5f90dce2c

PORTARIA Nº 151, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 151, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

NOMEAR o(a) Senhor(a), **ANTONIA DE CASTRO CONCEIÇÃO ARAÚJO**, inscrito(a) no **CPF 042.280.793-18**, para o cargo em comissão de **Diretor(a) da Escola Municipal Santa Marta**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7a19838c16dfb85d456e87d5333374d0

PORTARIA Nº 152, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 152, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

NOMEAR o(a) Senhor(a), **CLENE MARIA SILVA BARROS**, inscrito(a) no **CPF 303.733.348-00**, para o cargo em comissão

de **Diretor(a) Adjunto(a) da Escola Municipal Vereador Antônio Tomaz**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 48aa2606cd628b80c6be6a69d1cb3804

PORTARIA Nº 153, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 153, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **JORDANYA SÁ VIANA**, inscrito(a) no **CPF 046.122.783-56**, para o cargo em comissão de **Diretor(a) Adjunto(a) do Jardim de Infância Manoel Campos Sousa**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: dfeab6f92b0b17011f84405193f944d4

PORTARIA Nº 154, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 154, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **FABIANE DOS SANTOS SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 968.322.743-00**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c7f290061d2f7df6a6b4d8914b498bc1

PORTARIA Nº 155, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 155, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **ANTONIO MARCOS DE SOUSA RODRIGUES**, inscrito(a) no **CPF 016.922.603-40**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a5296f63ba1c62bc85c1ecff3d44d2f

PORTARIA Nº 156, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 156, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **SIDICLEIA SANTOS CRUZ**, inscrito(a) no **CPF 625.890.593-53**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Escola Municipal Frei Estevão, localizada na Rua Paulo Ramos, S/Nº, Centro, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3485b617feee9351d50ef2d8d96efc52*

PORTARIA Nº 157, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 157, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **ECIONE DE MACEDO CAVALCANTE**, inscrito(a) no **CPF 009.932.733-35**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fac11b9bbd230ec4ab595e1b2accadb9*

PORTARIA Nº 158, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 158, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **FRANCIETH SANTOS CASTRO**, inscrito(a) no **CPF 010.067.483-69**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a2554bf627c18c62b7f12202a7a04c76*

PORTARIA Nº 159, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 159, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **MIRISLENE SOBRINHO DA SILVA E SILVA**, inscrito(a) no **CPF 272.635.502-10**, lotado(a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Escola Municipal São José, localizada na Rua Única, S/Nº, Povoado Fortaleza dos Gustavos, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4d77a623d3a668ba2ef57388801f506e*

PORTARIA Nº 160, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 160, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **FRANCISCA DENISY MORAES SILVA**, inscrito(a) no **CPF 048.399.223-22**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8c8911755bb0d4ff10d1e9a188f3b19f*

PORTARIA Nº 161, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 161, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **ZENAIDE SANDES PEREIRA**, inscrito(a) no **CPF 089.004.933-53**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) em Licenciatura**, na Unidade Integrada Humberto de Campos, localizada na Praça da República, S/Nº, Centro, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3ae26dea4cb8242146c3d82529c49742*

PORTARIA Nº 162, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 162, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **MARLIR LIMA COSTA**, inscrito(a) no **CPF 912.116.703-68**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e4509c0f00331c31b4d307b23f75a41d*

PORTARIA Nº 163, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 163, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **ANTONIO JOSE ANDRADE DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 604.330.333-71**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e9a2ca364383870871b543c829da50b8*

PORTARIA Nº 164, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 164, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **CLEIDILENE DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CPF 868.526.983-00**, lotado(a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, na Escola Municipal Carlos Magno Bacelar, localizada na Rua Miguel Gastão, S/Nº, Povoado Telêmacos, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f18ebf0b5479f16c5dd80ca96a43a764*

PORTARIA Nº 165, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 165, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **HILDERLAN SILVA**, inscrito(a) no **CPF 000.981.983-51**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: bc0c2926359b39f8587a31e171461e9a*

PORTARIA Nº 166, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 166, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **GERFERSON OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito(a) no **CPF 946.553.593-15**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Escola Municipal Antônio Lisboa de Castro, localizada na Rua do Anil, S/Nº, Bairro Vila Elvira, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9548f4f21c37136a9e9a0027bb4ea285*

PORTARIA Nº 167, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 167, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **JUVANILDE DE PAIVA MENDES**, inscrito(a) no **CPF 818.485.953-87**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível I**, na Escola Municipal Raimunda Jácome Ericeira, localizada na Rua Santo Antônio, S/Nº, Centro, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d3e0a48d94fe6c84970523a2dfd8e5c8*

PORTARIA Nº 168, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 168, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **KAREM VANESSA DE MORAIS FERREIRA**, inscrito(a) no **CPF 466.778.498-99**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b932c2d5b610a6639115800e582450ab*

PORTARIA Nº 169, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 169, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **MARIA LIZONETE JESUS PEREIRA**, inscrito(a) no **CPF 953.649.943-68**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Unidade Integrada Dr. José Maria Cabral Marques, localizada na Praça José Antônio de Azevedo, S/Nº, Centro, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8b21aa8aaceaf9f0e0eb0c1f99b8105*

PORTARIA Nº 170, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 170, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **THAINÁ DE PAULA MOURA**, inscrito(a) no **CPF 066.803.173-55**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8f0d1ad65180e23c38f895da14135797*

PORTARIA Nº 171, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 171, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **MARIA DIANA SILVA PAIVA**, inscrito(a) no **CPF 015.390.723-12**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c69b128b3fad8bcf4d3cae60afbd2aee*

PORTARIA Nº 172, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 172, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **FRANCISCA SANTOS DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 015.463.793-98**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: db9c609e58cdce7308fb312f7005fd27

PORTARIA Nº 173, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 173, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **ANTONIA MONTEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 050.936.203-60**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cfed3182f6e4954975db8f20109bde4b

PORTARIA Nº 174, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 174, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **KEIANE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 055.432.983-23**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6cf1e02cf4af6b381192a764245f692d

PORTARIA Nº 175, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 175, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **MARIA EUNICE COSTA DE FRANÇA**, inscrito(a) no **CPF 961.865.263-72**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Escola Municipal Argemira Bastos Silva, localizada na Rua Principal, S/Nº, Povoado Bacuri da linha, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 44b624c2258e2e4f4cf2d903536e18fa

PORTARIA Nº 176, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 176, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **NELSON BARROS DE SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 054.650.563-55**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3d810450243251fce370a81aae6531b8*

PORTARIA Nº 177, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 177, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **MARIA DALVA DA COSTA CHAVES FILHA**, inscrito(a) no **CPF 002.670.723-33**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Unidade Escolar Municipal Professor Sérgio Carlos de Lima, localizada na Rua Principal, S/Nº, Povoado Bacuri da Linha, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7dfb243c825057b2fa3a7594b9764a90*

PORTARIA Nº 178, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 178, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **RAIMUNDO DA COSTA MACÊDO**, inscrito(a) no **CPF 846.562.123-34**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Escola Municipal Vereador Antônio Tomaz, localizada na Rua Antônio Tomaz, S/Nº, Povoado Centro do José Rodrigues, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 794534e29604d92b9fb16656ddd6e577*

PORTARIA Nº 179, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 179, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **MARIANA COSTA BRITO**, inscrito(a) no **CPF 053.655.573-79**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d06407fbd0ebf122501eba9d320d5221*

PORTARIA Nº 180, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 180, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **DALVA ALVES OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CPF 466.758.503-00**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Unidade Integrada Dr. José Maria Cabral Marques, localizada na Praça José Antônio de Azevedo, S/Nº, Centro, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fe70858caf0eed6961d068ffe082e20a

PORTARIA Nº 181, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 181, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **ANGELA KARYNNE SILVA BARBOSA**, inscrito(a) no **CPF 059.391.423-62**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: effd6cb1b1ec558238e9ad82d4789abd

PORTARIA Nº 182, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 182, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **TATIANA PEREIRA COLÁCIO**, inscrito(a) no **CPF 784.947.615-87**, para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Educação Infantil / Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c8a3f700181e21ec74b8136979d56170

PORTARIA Nº 183, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 183, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **CLEMYLSON DE PAULA COSTA ARAÚJO**, inscrito(a) no **CPF 749.602.023-00**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Escola Municipal Raimundo Café, localizada na Rua Antônio Tomaz, S/Nº, Povoado Centro do José Rodrigues, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Modalidade Educação para Jovens e Adultos - EJA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 02b51e114439148e48651ad0594fa42d

PORTARIA Nº 184, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 184, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **RAIMUNDO NONATO LIMA CONCEIÇÃO**, inscrito(a) no **CPF 925.707.043-34**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível I**, na Escola Municipal Luís Gomes de Sousa, localizada na Rua Única, S/Nº, Povoado Igarapé das Palmeiras, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Modalidade Educação para Jovens e Adultos - EJA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 03b035a0fa7af12998da2e7df1f51129

PORTARIA Nº 185, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 185, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **MILTON DA CONCEIÇÃO LOPES**, inscrito(a) no **CPF 401.706.833-20**, lotado(a) no cargo efetivo de **Professor(a) Nível II**, na Escola Municipal Vereador Antônio Tomaz, localizada na Rua Antônio Tomaz, S/Nº, Povoado Centro do José Rodrigues, neste Município. Para o cargo em comissão de **Orientadores Pedagógicos Escolares: Modalidade Educação para Jovens e Adultos - EJA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 972e14eaed2b8335d91e98dcd66e0c0c

PORTARIA Nº 186, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 186, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Senhor(a), **FRANCISCO WISLEY DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 025.879.003-28**, lotado(a) no cargo efetivo de **Agente de Vigilância Epidemiológica**, com exercício no Centro de Saúde Dr. Jose Murad, na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. Para o cargo em comissão de **Coordenador de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d22642ef2d1a87ea1bb357087b9563de

PORTARIA Nº 187, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 187, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

NOMEAR o(a) Senhor(a), **LUIZA MAYANNA MOURÃO FERREIRA**, inscrito(a) no **CPF 047.195.993-62**, para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Divisão de Cerimonial**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Governo, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 54326b57ccd13071e480553757eeca7c

PORTARIA Nº 188, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 188, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Senhor(a), **ANTONIA ISMAIANY COSTA CAMPOS**, inscrito(a) no **CPF 059.370.653-60**, para o cargo em comissão de **RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) DA FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TOMAZ**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs -

MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 29999eb6bf7181de45f32c380236be1e*

PORTARIA Nº 189, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA nº 189, de 31 de março de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o(a) Senhor(a), **GABRIEL DE SOUSA SANTOS CASTRO**, inscrito(a) no CPF **044.703.043-44**, do cargo em comissão de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 31 de março de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 33362045b0882692a6590606a6e960dd*

PORTARIA Nº 190, DE 01 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA nº 190, de 01 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **EDSON PLÁCIO E SILVA**, inscrito(a) no CPF **040.549.423-85**, para o cargo em comissão de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/04/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de abril de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 583ed31ad0f88ae91ba401a36b1340e9

PORTARIA Nº 191, DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA nº 191, de 13 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o(a) Senhor(a), **ROBERTA MARINHO ROCHA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF **042.499.454-21** e RG **000115411099-8**, aprovado(a) no **Concurso Público Municipal** realizado no dia **20/04/2008**, para o cargo de **Técnico(a) de Enfermagem**, Portaria nº **77/2008**, lotado no órgão da **Secretaria Municipal de Saúde**, com exercício no **Posto de Saúde do Povoado Santa Maria do Mazol**, neste Município, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de abril de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a6c5cfa949ac6c7306f0280a2f5e90a7*

PORTARIA Nº 192, DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA nº 192, de 13 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **ANGELICA ASSUNÇÃO COSTA**, inscrito(a) no CPF **021.764.293-46**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR(A)**, do(a) órgão de Assessoria de Projetos e Programas Especiais e Ações Estratégicas, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/03/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de abril de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4e5309e8e7ad7b6a8afdcd0a5ede9bbf2*

PORTARIA Nº 193, DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA nº 193, de 13 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **ALAN FELIPE PEREIRA FERREIRA**, inscrito(a) no **CPF 049.430.463-47**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio Administrativo**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Governo, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/04/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de abril de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f70cdd4411c851c93f16eb846eacbfa9



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br